UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA)
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA
PARA O DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (MGP)

ISABELA LUANA DA SILVA CHACON

O DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS EM UNIVERSIDADES FEDERAIS NO BRASIL: um estudo baseado no *benchmarking* e na racionalização da Gestão Pública

Recife-PE
2024

ISABELA LUANA DA SILVA CHACON

O DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS EM UNIVERSIDADES FEDERAIS NO BRASIL: um estudo baseado no *benchmarking* e na racionalização da Gestão Pública

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste (MGP) da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do título de mestra em Gestão Pública. Área de Concentração: Gestão Pública para o Desenvolvimento Regional.

Linha de pesquisa: Organizações e Desenvolvimento Sustentável.
Campo Temático: Análise das Organizações e Inovação.

Orientador: Dr. Marcos Roberto Gois de Oliveira Macedo

Recife-PE

2024

Catalogação na Fonte
Bibliotecária Maria Betânia de Santana da Silva, CRB4-1747

C431d Chacon, Isabela Luana da Silva
O desfazimento de bens móveis em universidades federais no Brasil: um estudo baseado no benchmarking e na racionalização da gestão pública / Isabela Luana da Silva Chacon. – Recife, 2024.
234 folhas: il., 30 cm.

Orientador: Dr. Marcos Roberto Gois de Oliveira Macedo.

Dissertação (Mestrado em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste) – Universidade Federal de Pernambuco, CCSA, 2024.
Inclui referências, apêndices e anexos.

1. Sustentabilidade. 2. Governança pública. 3. Universidades e faculdades públicas. 4. Gestão Patrimonial. I. Macedo, Marcos Roberto Gois de Oliveira (orientador). II. Título.

352.35 CDD (22. ed.) UFPE (CSA 2024 – 057)

ISABELA LUANA DA SILVA CHACON

O DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS EM UNIVERSIDADES FEDERAIS NO BRASIL: UM ESTUDO BASEADO NO *BENCHMARKING* E NA RACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestra em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste. Área de Concentração: Gestão Pública para o Desenvolvimento Regional.

Aprovada em: 26/03/2024

BANCA EXAMINADORA

_____

Prof. Dr. Marcos Roberto Gois de Oliveiras Macedo (Orientador)
Universidade Federal de Pernambuco

_____

Prof. Dr. Fernando Gomes de Paiva Junior (Examinador Interno)
Universidade Federal de Pernambuco

_____

Prof. Dr. Alexsandro Bezerra Correia Bilar (Examinador Externo)
Universidade Federal Rural de Pernambuco

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a minha família que são o meu maior tesouro, a minha princesa, minha filha, Angelina Marie e a meu esposo Abymael Chacon.

Dedico, especialmente, aos meus pais, Edileuza Maria e João José, por serem meus exemplos e meus maiores incentivadores e, também, aos meus sobrinhos que moram no meu coração: minha outra princesa, Elisa Raquel e meus príncipes Elias Luan e Heitor Luan, vocês são maravilhosos.

Dedico, por fim, a mim mesma.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por ter me permitido chegar até aqui.

Agradeço à Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), na pessoa do Reitor Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão, entidade na qual atuo como servidora pública desde 2017, por ser esta também a responsável por me permitir vivenciar esta oportunidade de crescimento intelectual e profissional, por meio da parceria com a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e o Mestrado em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste (MGP).

Agradeço, também, à UFRPE, pela oportunidade de ser cenário de estudo para que esta pesquisa se desenvolvesse, especialmente a Pró-Reitoria de Administração (PROAD), o Departamento de Administração Geral (DAG) e a Divisão de Administração Patrimonial (DAP) e todos os setores que indiretamente foram consultados e acionados.

Agradeço, imensamente, à Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST/UFRPE), a Diretoria Geral e Acadêmica, na pessoa de Elisiane Alba e na Direção Administrativa, na pessoa de Márcio Roque dos Santos da Silva, em que sou agraciada por atuar como servidora, pela oportunidade que me consentiram de estar afastada de minhas atividades para realizar este sonho, o que me permitiu maior qualidade no estudo e na vida. Em especial, agradeço ao meu amigo-colega-substituto, Tiago Henrique Xavier de Sousa, que assumiu as minhas funções, e "matou no peito" tamanha responsabilidade. Agradeço a todos que direto ou indiretamente puderam contribuir com esse momento ímpar em minha vida, colegas-amigos, sempre muito receptivos e ajudadores, a todos que fazem a Comunidade Uastiana, seus terceirizados, discentes e docentes, que fazem a UAST ser a UAST.

Agradeço à UFPE pela oportunidade de ser mestranda desta instituição tão esplêndida. Agradeço ao Mestrado em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste (MGP), na pessoa do Prof. Dr. Fernando Paiva Júnior, pela potência que é, e, o quanto que esta experiência pode me acrescentar como pessoa, mas principalmente por me instigar a ser uma pesquisadora. Ao corpo docente fenomenal, que compõe o MGP, especialmente aqueles com quem pude estar remotamente, desde outubro de 2021, até o presente momento. Agradeço à Secretaria do MGP, na pessoa de Juliana Henrique pela paciência, apoio, compreensão, só tenho elogios, pois ela faz com maestria essa ponte discentes-docentes.

Agradeço, infinitamente, ao meu orientador, Prof. Dr. Marcos Gois, por todas as luzes acesas em meio a essa jornada, na qual é normal sentir-se insegura ou perdida, auxiliando-me com excelência.

Da mesma forma, agradeço àqueles que puderam compor minha Banca de qualificação Prof. Dr. Guilherme Lima Moura e Prof. Dr. Fernando Paiva e minha Banca de defesa, os professores e Doutores Fernando Paiva e Alexsandro Correia Bilar, que puderam contribuir de maneira singular e brilhante para o êxito neste momento.

Agradeço muito, muito mesmo, à Turma 18, na qual tive a satisfação de ser a representante, que conseguiu em meio a uma pandemia por Covid-19 e a aulas remotas, trazer uma proximidade, um carinho, uma reciprocidade, na qual esquecíamos que estávamos em nossos lares e não em uma sala de aula, eles foram incríveis. Em especial, agradeço ao meu grupo, aqueles que também atuam na UAST/UFRPE, no interior do Sertão de Pernambuco, em Serra Talhada-PE, que estiveram comigo por toda essa trajetória tão desafiadora de disciplinas, leituras infindas, apresentações infindas, sempre apoiando, ajudando, compreendendo, motivando, impulsionando, só gratidão à Emily Rodrigues Silva, Perpétua do Socorro Almeida Oliveira e Tácio Rafael Silva Barbosa. Agradeço também a Deus, pois me permitiu, aliás, permitiu à Turma 18 conviver, por algum tempo, com o Jonathan Joaquim dos Santos Reis (*In Memorian*), que tornou nossas aulas sinônimo de leveza e de alegria.

Estendo meus agradecimentos a todas as Universidades Federais que corroboraram para a realização desta pesquisa, assim como às Ouvidorias do município de Recife-PE e do Estado de Pernambuco, representados pela Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb) e pela Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (Semas).

Agradeço, sobremaneira, a MINHA FAMÍLIA pela paciência, pelas horas que precisei abdicar de me fazer presente, que foram infindas, para conseguir concluir este trabalho tão árduo e, tão significativo, especialmente a minha filha, Angelina Marie, que sendo criança, na sua inocência queria apenas brincar, mas sabia que eu precisava estudar e, ao meu esposo, Abymael Chacon, que dentro de suas possibilidades me permitiu ser um refúgio e a minha fortaleza.

Agradeço aos meus pais Edileuza Maria e João José por serem quem são e como são, MARAVILHOSOS!!! E a todos os familiares que, perto ou longe, estiveram sempre na torcida por essa minha conquista.

Agradeço as minhas amigas, poucas, mas as melhores e que, mesmo à distância, sempre se fizeram presentes, são elas: Masé, Romênia, Mariana e Dagme. Agradeço aos amigos, que mesmo não sendo citados, ainda, assim, são para mim de grande valor.

Apenas o sentimento de gratidão, é o que carrego em meu peito.

EPÍGRAFE

“Sua vida muda no instante em que você toma uma decisão *nova*, *coerente* e *empenhada*”. (Tony Robbins, 2017, p. 39).

RESUMO

O fenômeno do desfazimento é sinônimo de destinação de bens em fim de vida e vem ganhando lugar de destaque na Administração Pública no Brasil. O desfazimento universitário, por sua vez, apresenta-se como uma necessidade imediata para a disposição dos bens móveis inservíveis, por meio do cumprimento legal e ambientalmente sustentável, retirando-os do acervo patrimonial e, consequentemente, da responsabilidade dirimida. Esse estudo teve por objetivo abranger o desfazimento em uma Universidade Federal (UF), por meio de suas normas internas, adentrando-se no estudo de caso aplicado à Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). E, a partir disso, analisar as melhores práticas sustentáveis, como *benchmarking* e a racionalização na gestão pública. Na UFRPE, a Divisão de Administração Patrimonial (DAP) é o setor que abriga e enfatiza a Gestão Patrimonial, sendo fundamental, para o desenvolvimento institucional sustentável, a expansão do controle dos bens móveis distribuídos em seu ambiente. No tocante à estratégia de pesquisa, este estudo se apresenta como sendo de natureza qualitativa e de caráter descritivo, tratando-se de um estudo de caso único que contemplou entrevistas semiestruturadas com dirigentes e chefias que estão ou já estiveram à frente dessa função, adotando-se a análise de conteúdo de Bardin (1977). As descobertas revelaram a preocupação presente do governo federal, no tocante à atualização do arcabouço normativo, concernente à sustentabilidade, à gestão de resíduos sólidos e ao desfazimento; o uso crescente, mas, pouco funcional, do sistema Doacoes.gov.br, como instrumento transparente e obrigatório para a Administração Pública; a atuação e a orientação dos órgãos de controle: Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria Geral da União (CGU), além do papel singular das Auditorias Internas; e, a adoção de escritórios de processos em *Business Process Model and Notation* (BPMN). Depreendeu-se desta pesquisa a cartografia das Universidades Federais no Brasil, com relação ao desfazimento e suas normas internas, mapeando as 69 UFs e identificando-se que, destas, 30 não possuem norma interna e 06 não possuem norma interna e são denominadas "supernovas"; 10 possuem norma interna, mas encontram-se desatualizadas; e 23 possuem o normativo atualizado. A partir dessas 23 UFs foi possível emergir do *benchmarking*, as práticas sustentáveis adotadas por estas, como: a própria existência de uma norma interna atualizada; o mapeamento em BPMN; o Procedimento Operacional Padrão (POP); formulários para a operacionalização, dentre outras. No tocante ao estudo de caso, a UFRPE está inserida na Rede ODS Brasil e na Rede UniSustentável e, tem exibido resultados paulatinos, mas consistentes no que tange à sustentabilidade e à destinação de seus bens inservíveis, adotando como práticas sustentáveis a doação e o leilão, por meio da contratação de leiloeiro oficial. Muito embora, a UFRPE necessite adotar um olhar mais incisivo com relação à Gestão Patrimonial, advindo da Administração Superior, coadunado com a Governança, não apenas no que tange ao desfazimento, mas cuidar de questões estruturais, como a quantidade reduzida de servidores, em detrimento do alto nível de responsabilidades; as questões motivacionais; as capacitações; as ferramentas eficientes de controle; e a urgência no mapeamento dos processos em BPMN, apesar de estar presente em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Evidenciou-se, também, necessidades de atualização da norma interna da UFRPE; ausência de autonomia das Unidades Acadêmicas, acerca do andamento desses processos; além da falta de padronização de procedimentos. Desta forma, esta pesquisa contribuiu na indicação das melhores práticas sustentáveis para o desfazimento, conferindo respostas às lacunas científicas apontadas por Dabees *et al.* (2023) e Nunes *et al*. (2023). Fomentando pesquisas em países emergentes, trazendo ao palco os bens móveis em fim de vida, de forma a expor a racionalidade para a tomada de decisão e a operacionalização, contribuindo com a sociedade, por meio das UFs no Brasil, como a UFRPE.

Palavras-chave: Sustentabilidade; Governança; Universidade; Gestão Patrimonial.

ABSTRACT

The phenomenon of disposal is synonymous with the disposal of end-of-life assets and has been gaining a prominent place in Public Administration in Brazil. University dismantling, in turn, presents itself as an immediate need for the disposal of unusable movable assets, through legal and environmentally sustainable compliance, removing them from the heritage collection and, consequently, from the settled responsibility. This study aimed to cover the undoing at a Federal University (UF), through its internal rules, delving into the case study applied to the Federal Rural University of Pernambuco (UFRPE). And, from this, analyze the best sustainable practices, such as benchmarking and rationalization in public management. At UFRPE, the Asset Management Division (DAP) is the sector that houses and emphasizes Asset Management, and the expansion of control over movable assets distributed in its environment is essential for sustainable institutional development. Regarding the research strategy, this study presents itself as being qualitative in nature and descriptive in nature, being a single case study that included semi-structured interviews with managers and managers who are or have been in charge of this function, adopting if the content analysis of Bardin (1977). The findings revealed the current concern of the federal government, regarding updating the regulatory framework, concerning sustainability, solid waste management and disposal; the increasing, but barely functional, use of the Doacoes.gov.br system, as a transparent and mandatory instrument for Public Administration; the performance and guidance of the control bodies: Federal Audit Court (TCU) and Federal Comptroller General (CGU), in addition to the unique role of Internal Audits; and, the adoption of process offices in Business Process Model and Notation (BPMN). This research revealed the cartography of Federal Universities in Brazil, in relation to the undoing and their internal norms, mapping the 69 UFs and identifying that, of these, 30 do not have internal norms and 06 do not have internal norms and are called “supernovas ”; 10 have internal standards, but they are outdated; and 23 have updated regulations. From these 23 UFs it was possible to emerge from the benchmarking, the sustainable practices adopted by them, such as: the very existence of an updated internal standard; mapping in BPMN; the Standard Operating Procedure (SOP); forms for operationalization, among others. Regarding the case study, UFRPE is part of the ODS Brazil Network and the UniSustentável Network and has shown gradual but consistent results in terms of sustainability and the destination of its unusable assets, adopting donation and auction as sustainable practices. , by hiring an official auctioneer. Although, UFRPE needs to adopt a more incisive look in relation to Asset Management, coming from the Higher Administration, in line with Governance, not only with regard to undoing, but taking care of structural issues, such as the reduced number of employees, to the detriment the high level of responsibilities; motivational issues; training; efficient control tools; and the urgency in mapping processes in BPMN, despite being present in its Institutional Development Plan (PDI). It was also evident that there was a need to update UFRPE's internal regulations; lack of autonomy of the Academic Units regarding the progress of these processes; in addition to the lack of standardization of procedures. In this way, this research contributed to indicating the best sustainable practices for scrapping, providing answers to the scientific gaps highlighted by Dabees et al. (2023) and Nunes et al. (2023). Promoting research in emerging countries, bringing end-of-life movable assets to the stage, in arder to expose the rationality for decision-making and operationalization, contributing to society, through UFs in Brazil, such as UFRPE.

Keywords: Sustainability; Governance; University; Asset Management.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

DISSERTAÇÃO

Figura 1 –	Hierarquia dos Resíduos	31
Figura 2a –	Resíduos Biodegradáveis	32
Figura 2b –	Resíduos Não Biodegradáveis	32
Figura 3 –	Tipos de Resíduos com base na forma como podem ser reutilizados	32
Figura 4 –	Síntese da Produção no Brasil dos Indicadores Globais por ODS (%)	34
Figura 5 –	Situação da Disposição Final nos Municípios Brasileiros, em 2022	38
Figura 6 –	Ciclo de Logística Reversa de Eletrônicos	41
Figura 7 –	Encadeamento dos ODS até a Disposição Final de bens públicos	45
Figura 8 –	Tipos de Bens Móveis Inservíveis	48
Figura 9 –	Bens Móveis Inservíveis e as Possíveis Movimentações	49
Figura 10 –	O Parecer da CGU/AGU sobre alienação e doação	52
Figura 11 –	Desfazimento de Eletroeletrônicos	54
Figura 12 –	Desfazimento de Veículos Oficiais	56
Figura 13 –	Mapa das OSCs por região do Brasil	57
Figura 14 –	Linha Temporal das correntes da Administração Pública no Brasil	61
Figura 15 –	Processo Simplificado da Gestão Patrimonial de Bens Móveis	64
Figura 16 –	Diagrama da Elaboração de Atos Normativos	70
Gráfico 1 –	Estimativa da Composição Gravimétrica média dos RSU no Brasil, em 2020	37
Gráfico 2 –	Painel da diversidade de Bens Permanentes no Doacoes.gov	53
Quadro 1 –	Arcabouço Normativo Brasileiro: Gerenciamento de Resíduos	36
Quadro 2 –	Padrões de Cores para Coleta Seletiva	38
Quadro 3 –	Formas de Movimentação/Desfazimento	50
Quadro 4 –	Arcabouço Normativo Brasileiro para os Atos Normativos	69

ARTIGO 1 – **O *BENCHMARKING* E O DESFAZIMENTO NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS: sob a ótica das normas internas**

Figura 1 –	Revisão de Literatura	72
Figura 2 –	Síntese do Planejamento Metodológico	73
Figura 3 –	As Dez Etapas do *Benchmarking*	75

Figura 4 –	As 10 UFs com norma interna desatualizada sobre desfazimento	82
Figura 5 –	Recolhimento de Bens Móveis Inservíveis	86
Figura 6 –	Bens sem tombamento	88
Figura 7 –	As Transferências de bens móveis inservíveis nas UFs	92
Figura 8 –	As Doações de bens móveis inservíveis nas UFs	94
Figura 9 –	A Destinação e a Disposição Final de bens móveis inservíveis nas UFs	96
Figura 10 –	Nuvem de Palavras a partir das normas internas das UFs	99
Figura 11 –	As dez etapas do desfazimento de bens móveis	102
Gráfico 1 –	Tipos de Atos Normativos a partir das normas internas das UFs	84
Gráfico 2 –	Categorias Analíticas das normas internas	85
Gráfico 3 –	Diagrama de Sankey das Normas Internas das UFs por Região do Brasil	100
Gráfico 4 –	Frequência de menções de cada UF encontradas na pesquisa	101
Quadro 1 –	UFs com norma interna sobre desfazimento por região do Brasil	76
Quadro 2 –	Normas Internas acerca do Desfazimento nas UFs no Brasil	81
Quadro 3 –	Normas Internas das UFs contempladas na análise de *benchmarking.*	83
Quadro 4 –	Procedimentos Acessórios às normas internas sobre desfazimento	91

ARTIGO 2 – **A CARTOGRAFIA DO DESFAZIMENTO NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS E O ESTUDO DE CASO**

Figura 1 –	Síntese do Planejamento Estratégico	107
Figura 2 –	Bens Móveis Inservíveis da UFRPE	120
Figura 3 –	Disposição Final de rejeitos em Pernambuco em Aterros Sanitários	123
Figura 4 –	Barco de Pesquisa sem destino	129
Figura 5a –	Os monitores CRT do processo de desfazimento de 2023 da UFRPE	147
Figura 5b –	A destinação final por doação em 2024	147
Figura 6 –	Desfazimento por Doação - Processo da UAST/UFRPE, em 2023	150
Figura 7 –	Mapeamento do Processo de Recolhimento de Bens Patrimoniais	157
Figura 8 –	Mapeamento do Processo de Transferência de Bens Patrimoniais	158
Figura 9 –	Nuvem de Palavras a partir das entrevistas	161
Figura 10 –	Comparação dos resultados dos Artigos 1 e 2	163
Gráfico 1 –	Bens Móveis da UFRPE por categoria contábil	128

Gráfico 2 –	Gráfico Sankey das Categorias Analíticas e Contribuições dos Entrevistados	162
Gráfico 3 –	Categorias Analíticas advindas das Normas Internas	165
Mapa 1 –	Universidades Federais no Brasil	112
Mapa 2 –	Universidades “Supernovas”	113
Mapa 3 –	UFs que NÃO possuem norma interna sobre Desfazimento	114
Mapa 4 –	UFs que possuem norma interna sobre desfazimento	115
Quadro 1 –	Publicações das Universidades Federais sobre Desfazimento	114
Quadro 2 –	UFs que não tem norma interna e os procedimentos acessórios	115

LISTA DE TABELAS

ARTIGO 2 – **A CARTOGRAFIA DO DESFAZIMENTO NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS E O ESTUDO DE CASO**

Tabela 1 –	Retrato do desfazimento nas Universidades Federais no Brasil	116
Tabela 2 –	Quantitativo de Bens Móveis na UFRPE	127

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art.	Artigo
A3P -	Agenda da Administração Pública
Abrelpe -	Associação Brasileira das Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais
APQC -	*American Productivity and Quality Center*
Ariusa -	Aliança de Redes Ibero-Americanas de Universidades para a Sustentabilidade e o Meio Ambiente
ATPV -	Autorização de Transferência de Propriedade
AUDINT	Auditoria Interna
BPMN -	*Business Process Management and Notation*
Capes -	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CBG -	Clínica de Bovinos de Garanhuns
CC -	Código Civil
Cepal -	Comissão econômica para a América Latina e o Caribe
CF -	Constituição Federal
CGU -	Controladoria Geral da União
CNODS -	Comissão Nacional para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
CNPQ -	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Codai -	Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas
Consad -	Conselho Superior de Administração
CONSU -	Conselho Universitário
Coplad -	Conselho de Planejamento e Administração
CPS -	Compras Públicas Sustentáveis
CRC -	Centros de Recondicionamento de Computadores
CRT -	Tubo de Raios Catódicos
CWUR -	*Center for World University Rankings*
DAG -	Departamento de Administração Geral
DAP -	Divisão de Administração Patrimonial
DASP -	Departamento Administrativo do Serviço Público
DAVV -	Divisão de Áreas Verdes e Vias
DC -	Departamento de Contabilidade
DEG -	*Digital-Era Governance*
Delogs -	Departamento de Logística e Serviços
DL -	Decreto-Lei
EC -	Economia Circular
EECAC -	Estação Experimental de Cana-de-Açúcar
EEPAC -	Estação Experimental de Pequenos Animais
EFD -	Estratégia Federal de Desenvolvimento
ETP -	Estudo Técnico Preliminar
EUA -	Estados Unidos da América
FADURPE -	Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional

GBN - *Global Benchmarking Network*
GCF - Gerência de Contabilidade de Finanças
IA - Inteligência Artificial
IAA - Instituto do Açúcar e do Álcool
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IES - Instituições de Ensino Superior
IN - Instruções Normativas
IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LAI - Lei de Acesso à Informação
LCD - *Liquid Cristal Display*
LDB - Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA - Lei Orçamentária Anual
LR - Logística Reversa
MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
MCom - Ministério das Comunicações
ME - Ministério da Economia
MEC - Ministério da Educação
MGI - Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
MMA - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
MOSC - Mapa das OSC
MRE - Ministério das Relações Exteriores
MSU - Universidade Estadual de Michigan
MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos
NAP - Nova Administração Pública
NGP - Nova Gestão Pública
OCDE - Organização para Cooperação e o Desenvolvimento Econômico
ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONU - Organização das Nações Unidas
OSC - Organizações da Sociedade Civil
Oscip - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público
PB - Projetos Básicos
PBB - bifenilos polibromados
PBDE - éteres difenílicos polibromados
PDI - PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional
PFDA - Política de Formação e Desenvolvimento de Acervos
PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
PID - Ponto de Inclusão Digital
Planares - Plano Nacional de Resíduos Sólidos
Plansab - Plano Nacional de Saneamento Básico
PLS - Plano Gestão de Logística Sustentável
PNMA - Política Nacional do Meio Ambiente
PNRS - PNRS - Política Nacional de Resíduos Sólidos
POP - Procedimentos Operacionais Padrão

PPA -	Plano Plurianual
PPI -	Projeto Pedagógico Institucional
PRA -	Pró-Reitoria de Administração
PROAD -	Pró-Reitoria de Administração
PROAF -	Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Proplan -	Pró-Reitora de Planejamento
REEE -	Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos
RMB -	Relatório de Movimentação de Bens
RSU -	Resíduos Sólidos Urbanos
SAC -	Seção de Análise e Controle
SCP -	Seção de Controle Patrimonial
Seges -	Secretaria de Gestão e Inovação
SEI -	Sistema Eletrônico de Informações
Semas -	Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha
SGAP -	Seção de Gestão Patrimonial e Almoxarifado
Siads -	Sistema Integrado de Administração de Serviços
Siafi -	Sistema Integrado de Administração Financeira
SINIR -	Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos
SIPAC -	Sistema Integrado de Patrimônios e Contratos
SISG -	Sistema de Integração de Serviços Gerais
SLR -	Sistemas de Logística Reversa
SRF -	Secretaria da Receita Federal
ST -	Seção de Tombamento
STN -	Secretaria do Tesouro Nacional
SUINFRA -	Superintendência de Infraestrutura
TCLE -	Termos de Consentimento Livre e Esclarecido
TCU -	Tribunal de Contas da União
TIC -	Tecnologias da Informação e Comunicações
TNI -	Tombamento Não Identificado
TR -	Termos de Referência
TTR -	Termo de Transferência de Responsabilidade
UABJ -	Unidade Acadêmica de Belo Jardim
UACSA -	Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho
UAG -	Unidade Acadêmica de Garanhuns
UAST -	Unidade Acadêmica de Serra Talhada
UEADTec -	Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia
UF -	Universidade Federal
UFAPE -	Universidade Federal do Agreste de Pernambuco
UFRPE -	Universidade Federal Rural de Pernambuco

SUMÁRIO

1	**INTRODUÇÃO**	**19**
1.1	OBJETIVOS	24
1.1.1	**Objetivo Geral**	**24**
1.1.2	**Objetivos Específicos**	**24**
1.2	JUSTIFICATIVA	24
1.3	PROBLEMÁTICA	26
1.4	ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO	28
2	**FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**	**29**
2.1	O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O DESFAZIMENTO	29
2.1.1	**A Agenda 2030 e os Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável**	**29**
2.1.2	**A Sustentabilidade e o Gerenciamento de Resíduos**	**31**
2.1.3	**OS ODS e o Brasil**	**34**
2.1.4	**O Brasil e as Legislações acerca do Gerenciamento de Resíduos**	**35**
2.1.4.1	A Logística Reversa como uma prática sustentável	40
2.1.5	**A Administração Pública no Brasil e a destinação final de bens**	**43**
2.1.5.1	O Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis	47
2.1.5.2	O Desfazimento de Eletrônicos e de Veículos	54
2.1.5.3	Os possíveis destinatários para recepcionar os bens inservíveis que não compõem a Administração Pública	57
2.2	A RACIONALIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA E O DESFAZIMENTO DE INSERVÍVEIS	59
2.2.1	**A Racionalização**	**59**
2.2.2	**A Administração Pública e os avanços rumo à Digital Era-*Governance***	**61**
2.2.3	**A Gestão Patrimonial na Administração Pública no Brasil**	**63**
2.2.3.1	A Gestão Patrimonial nas Universidades Federais no Brasil	66
2.2.4	**As Normas Internas como solução para as lacunas legislativas**	**68**
3	**ARTIGO 1 – O *BENCHMARKING* E O DESFAZIMENTO NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS: sob a ótica das normas internas**	**71**
3.1	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	71
3.2	PROCEDIMENTO METODOLÓGICO	72

3.2.1	**Origem e Tratamento dos Dados**	**73**
3.2.1.1	O *Benchmarking*	74
3.2.2	**Análise dos Dados**	**77**
3.2.3	**Validação dos Dados**	**79**
3.3	ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	79
3.3.1	**As Universidades Federais e suas normas internas sobre Desfazimento**	**79**
3.3.2	**Discussão dos Resultados**	**99**
3.4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	103
4	**ARTIGO 2 – A CARTOGRAFIA DO DESFAZIMENTO NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS E O ESTUDO DE CASO**	**105**
4.1	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	105
4.2	PROCEDIMENTO METODOLÓGICO	105
4.2.1	**Origem e Tratamento dos Dados**	**107**
4.2.2	**Análise dos Dados**	**110**
4.2.3	**Validação dos Dados**	**111**
4.3	ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	112
4.3.1	**A Cartografia das Universidades Federais sobre o Desfazimento**	**112**
4.3.2	**A UFRPE e a Sustentabilidade**	118
4.3.3	**A Gestão Patrimonial da UFRPE**	**123**
4.3.3.1	Os Processos de Desfazimento da UFRPE	141
4.3.4	**A Gestão de Processos na UFRPE**	**155**
4.3.5	**O Estudo de Caso na UFRPE: sob à ótica das entrevistas**	**159**
4.3.6	**Discussão dos Resultados**	**163**
4.4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	171
5	**CONCLUSÃO**	**173**
	REFERÊNCIAS	**177**
	LISTA DE APÊNDICES	**199**
	LISTA DE ANEXOS	**230**

1 INTRODUÇÃO

De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU, 2024) até o presente ano, 2024, vive-se um apelo global, uma chamada à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade.

O entendimento sobre o desenvolvimento sustentável foi desenhado pela ONU em 1991, conceituando-o como "aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem a suas próprias necessidades" (ONU, 1991).

Nesse sentido, compreende-se o desenvolvimento como a transformação progressiva econômica e socialmente, enquanto a sustentação, não apenas física, mas, implicitamente, como a preocupação com a equidade social entre gerações e em cada geração (ONU, 1991).

O tema ambiental é palco, nesse aspecto, há meio século, e os avanços são paulatinos, porém gradativamente é possível identificar a formação de uma conscientização ambiental, cujo amadurecimento é ratificado por Hasim, Abdullah, Rasam e Ismail (2020) (ONU, 2023a).

Em consonância com os novos paradigmas, elencaram-se em 2015, os 17 Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS), interconectados, que se desmembram em 169 metas integradas e indivisíveis, reunidos no documento "Transformando nosso mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável", Resolução A/RES/70/1, em vigor desde 1º de janeiro de 2016, respeitando as políticas e prioridades nacionais (ONU, 2023a).

As práticas sustentáveis de gestão de resíduos, por sua vez, tornaram-se um desafio, devido ao comportamento de consumo exacerbado e às mudanças nas condições socioeconômicas.

São tendências emergentes, a teoria dos jogos, a Inteligência Artificial (IA), a indústria 4.0, a indústria transformadora dos países em desenvolvimento e a Economia Circular (EC) (Yang; Thoo, 2023). Decisões como a Logística Reversa (LR) são consideradas estratégicas, com expansão geométrica nesta e no desempenho da sustentabilidade, com destaque para a China, Índia e Estados Unidos da América (EUA), prolíficos neste domínio de investigação (Dabees; Barakat; Elbarky; Lisec, 2023).

A Organização para Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) apresentou o Brasil como o quinto maior país do mundo e o que tem a maior biodiversidade, destacando seu progresso significativo, quando alinhado esforços de crescimento econômico à redução da pobreza (OCDE, 2015).

Por este ângulo, a geração de resíduos aumentou, acompanhando a elevação de padrões de vida e, os lixões, como consequência, para a disposição de dejetos (OCDE, 2015). De tal modo, que o Brasil foi evidenciado pela relevância do país como ator global na produção de minérios e de petróleo, de fontes hídricas, mas também a nação com hiatos de pobreza, desigualdade e exclusão social, que ainda demandam atenção para assegurar o desenvolvimento sustentável e o crescimento verde, requisito para acessar à OCDE (IPEA, 2023a).

A gestão de resíduos é um problema multidimensional, um trato entrelaçado da tecnologia, da economia e das atividades socioculturais e políticas. A importância de existirem, no mundo, lugares de excelência no que tange ao gerenciamento de resíduos, permite ao Brasil continuar seus esforços em busca dessas melhorias. Exemplo disso, há a cidade zero resíduos, Borås, na Suécia, que alcançou a marca de 99% de aproveitamento de seus resíduos, restando apenas 1% para os aterros sanitários, sendo reconhecida pela ONU, como uma liderança nessa gestão e rigor legal (Rajendran; Björk; Taherzadeh, 2013; ONU, 2019).

Por sua vez, no Brasil, os avanços no arcabouço legal são reconhecidos por Silva, Betiol, Villac e Nonato (2018), no qual esclarecem que, antes da Constituição Federal (CF) de 1988, a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, apresentava a perspectiva da sustentabilidade na Política Nacional do Meio Ambiente (Brasil, 1981; 1988a).

E determina, no art. 225, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (Brasil, 1988a). Da mesma forma, preconiza como responsáveis o Poder Público e a coletividade, por defender e preservar para as futuras gerações, destacando-se, como um marco na obrigatoriedade de ações, a adesão do Brasil a acordos internacionais por parte da gestão pública (TCU, 2011).

Ademais, no que concerne à destinação de bens em fim de vida denomina-se, na Administração Pública Brasileira, desfazimento, como parte do ciclo de vida do produto, desde a Rio 92 até a Agenda 2030 (Medeiros; Quaresma, 2021).

Deste modo, desde 2010, percebe-se a edição de um conjunto de normativas nacionais direcionadas para um compromisso com o futuro do meio ambiente, inclusive de atualização, a partir da Ouvidoria do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

A adoção da EC, com a LR, como instrumento estratégico, não apenas fomenta a tríade ambiental, econômico e social, mas avulta-se como uma vantagem competitiva (Dabees *et al.*, 2023; Yang; Thoo, 2023; Neto; Correia; Tucci; Melatto; Amorim, 2023).

Coerentemente, o primeiro passo para aquisições na gestão pública é o planejamento das Compras Públicas Sustentáveis (CPS), conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Brasil, 2021e). Determinando-se um olhar sobre o desfazimento, como exigência para a

composição do processo licitatório, cumprindo o Plano de Logística Sustentável (PLS) e observando às práticas sustentáveis da Agenda da Administração Pública (A3P) (Brasil, 2023f).

Deste modo, o posicionamento do Estado brasileiro é contundente em trazer à tona a responsabilidade compartilhada, conforme apregoa a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) (Couto; Lange, 2017; Oliveira; Barros; Costa; Veloso Rezende; Cunha Rezende; Boscatti; Ximenes; Saeghe Rezende, 2021; Brasil, 2010b).

Nesse aspecto, o desfazimento, segundo a Controladoria Geral da União (CGU), equivale ao movimento que os bens móveis realizam, ao longo do ciclo de vida destes, cuja tendência é a de que os seus custos operacionais cresçam em detrimento da diminuição do seu valor de venda ou de mercado, concluindo pela inutilidade destes para a entidade (Brasil, 2022a). Da mesma forma, há bens que se tornam obsoletos ou ultrapassados, realizando a baixa patrimonial e contábil e destinando-os por meio da transferência, cessão, alienação (venda, permuta ou doação) e o descarte (Brasil, 2018b). Logo, esta pesquisa deter-se-á na saída dos bens inservíveis e, não, em sua entrada.

É válido entender que bens móveis são todos aqueles suscetíveis de movimento próprio ou de força distinta; enquanto os bens públicos, são aqueles pertencentes às pessoas jurídicas de direito público, que compõem o seu patrimônio. Tais bens podem ser de consumo ou permanentes e, para esta pesquisa, aquele considerado permanente é o que possui, dentre outras características, a durabilidade acima de dois anos (Brasil, 2002a; 2002b). Esses bens, com o tempo, perdem algumas de suas características, deixando de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se, assim, inservíveis (Brasil, 2020a).

Acrescenta-se à PNRS, o Novo Marco Legal do Saneamento Básico, o qual determina um prazo para o fim dos lixões no Brasil até 2024, e a realização da destinação ou disposição final de uma forma ambientalmente adequada em aterros sanitários (Brasil, 2018; 2020).

Denota-se que o conjunto normativo que atende ao desfazimento possui ambiguidade e disparidade temporal, o que causa confusão e adiamento, assim como vícios no processo, conforme apontou a CGU. Inferindo-se que este cenário pode prejudicar a governança, entendida como um conjunto de “mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão” (Brasil, 2017b; 2022a).

Apesar desse leque de normas e do posicionamento dos órgãos consultivos e deliberativos _ como a atuação do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Cepal) _ ser cada vez mais robusto, ainda é precário o número de processos de desfazimento, bem como de pesquisas sob

tal ótica (Cavalcanti *et al.*, 2017). A CGU adverte que tal déficit decorre da organização e da administração de bens móveis no âmbito federal (Brasil, 2022a).

Visando abarcar as facetas do desfazimento, definiu-se como pano de fundo as Universidades Federais no Brasil. A gestão patrimonial nas instituições públicas deve ter como pilares a eficiência e a transparência no uso dos recursos públicos, para garantir o desenvolvimento das atividades-fim (Moreira; Soares; Hamanaka; Bueno; Aganette, 2020).

As universidades são ambientes propícios para encontrar soluções e, como cidades pequenas, devido ao volume de pessoas que circulam diariamente em seus espaços e os resíduos gerados por estas, demandam a implementação de medidas acerca das questões ambientais (Araújo; Nunes; Curado, 2023; Zhang; Williams; Kemp; Smith, 2011). Da mesma forma, as Universidades são responsáveis não só pela geração de conhecimento, mas devem estar aptas a acompanhar as mudanças culturais e tecnológicas constantemente, sendo, agentes transformadores (Carvalho; Sousa, 2017).

Relacionando-se à gestão patrimonial, inserida no ambiente universitário, e a urgente necessidade de dar a destinação ambientalmente adequada aos bens inservíveis, é que esta pesquisa resolve se debruçar acerca das normas internas que tratam do tema, reconhecendo que "possuem uma posição única para influenciar as atitudes da comunidade, do governo e do setor privado em relação à sustentabilidade" (Hasim *et al.*, 2020, p. 299, tradução nossa).

Esta pesquisa foi desenhada no formato de dois artigos, conforme detalhado na Estrutura da Dissertação. O primeiro artigo identificou as melhores práticas sustentáveis ou *benchmarking*, relacionadas ao desfazimento, por meio da análise documental das normas internas das UFs, utilizando-se do *software* Atlas.Ti (Tajabadi; Danesgvar, 2023; APQC, 2023).

Enquanto o segundo artigo, apresentou uma cartografia dessas instituições, quanto às normas internas sobre desfazimento, com o uso do *My Maps*, do tipo georreferenciamento (Observatório do Litoral Paranaense; Bochicchio, 2019). Além de realizar um aprofundamento do tema, por meio de um estudo de caso em uma das UFs, a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), por ser uma das melhores universidades do mundo, atenta à diversidade dos anseios sociais (CWUR, 2023; UFRPE, 2021a; 2022b; 2022e). Adotando-se, para tanto, a análise documental acerca dos registros da UFRPE relacionados ao tema. Assim como, a aplicação de entrevistas semiestruturadas com servidores diretamente envolvidos em processos de desfazimento, utilizando-se do *software* Atlas.ti e da análise de conteúdo (Fraser; Gondim, 2004; Bardin, 1977).

Desse modo, por meio da aplicação metodológica adequada e utilizando-se da triangulação dos dados e da análise de conteúdo, pretendeu-se responder à pergunta de pesquisa:

Como ocorre o desfazimento de bens móveis em uma Universidade Federal, a partir das normas internas e como tornar mais sustentáveis essas práticas? (grifos nossos).

Tornando-se imprescindível que haja o domínio epistemológico do tema, para a adequada atuação na Administração Pública e o tratamento ético com a pesquisa, para o real alcance dos objetivos. Na qual a veracidade e a validade são norteadoras e conduzidas pelo interpretativismo, o que define este estudo como majoritariamente qualitativo (Creswell, 2007).

Da mesma forma, além de responder a pergunta norteadora, alcançou-se o entendimento quanto às perspectivas operacionais dos bens em fim de vida, incluindo lacunas sobre a avaliação de desempenho e componentes de tomada de decisão, suscitadas por Dabees *et al.* (2023) e Nunes, Nascimento, Matos, Melo, Martins e Braga Júnior (2023).

Alcançou-se nesta pesquisa as melhores práticas sustentáveis acerca do desfazimento ou o *benchmarking*. Acerca das normas internas, é válido ressaltar a não obrigatoriedade em sua elaboração, mas é visto positivamente pelos órgãos de controle tal prática. E, no que tange ao desfazimento, levantou-se que das 69 UFs, 33 possuem norma interna e as 36 restantes não possuem, sendo que destas 06 são denominadas universidades “supernovas”.

Elaborou-se, nesta pesquisa as dez etapas do desfazimento, no Apêndice Q, além de concatenar as melhores práticas no que tange aos formulários utilizados pelas UFs, como uma lista de tarefas (Vluggen; Kuijpers; Semeijn; Gelderman, 2020). Do mesmo modo, entregar a UFRPE, uma lista com os possíveis destinatários para os seus bens inservíveis, no Apêndice P.

Além disso, e, a partir do estudo de caso na UFRPE, pode-se ratificar achados de Cravo (2023), Lócio (2022) e Gonçalves (2021) acerca da necessidade de um olhar da Administração Superior para a Gestão Patrimonial e, consequentemente, para o desfazimento, advindo do apoio por meio da disponibilização de recursos: como sistemas de controle, aumento no quadro de servidores e capacitação para todos os envolvidos no processo, apesar do cenário de restrições orçamentárias que permeiam as universidades, conforme consta nas considerações finais em detalhes.

Depreendendo-se, por último, que quanto mais experiência as UFs possuem no tocante ao desfazimento, mais instrumentos são desenvolvidos melhorando o desempenho e corroborando na tomada de decisão, como o mapeamento em *Business Process Models Notation* (BPMN), o que também acontece em universidades internacionais.

Estima-se, por fim, com esta pesquisa, lançar luz sobre o tema do desfazimento e da urgência em se destinar de uma forma ambientalmente adequada os bens em fim de vida, especificamente nas UFs, trazendo conscientização para a gestão pública, em consonância com a Agenda 2030 e a governança, em prol de um futuro sustentável.

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo Geral

O objetivo geral desta pesquisa é descrever como ocorre o desfazimento em uma Universidade Federal no Brasil, a partir das suas normativas internas e como tornar mais sustentáveis essas práticas.

1.1.2 Objetivos Específicos

Com o propósito de responder ao objetivo geral, elencou-se os seguintes objetivos específicos:

a) Verificar o desfazimento a partir do Plano de Logística Sustentável (PLS);
b) Caracterizar o *benchmarking*, ou seja, as melhores práticas, acerca do desfazimento de bens móveis, a partir das normas internas das Universidades Federais brasileiras;
c) Exibir a cartografia das Universidades Federais no Brasil acerca do desfazimento de bens móveis e suas normas internas;
d) Analisar como ocorre o desfazimento em uma UF: a UFRPE.

1.2 JUSTIFICATIVA

Partindo-se de uma analogia dos bens que todos os indivíduos possuem e adquirem, é válido que, chega um dado momento, em que estes perdem as funções para os quais foram projetados, tornando-se obsoletos dentro do ambiente comercial ou residencial. E, como um comportamento socialmente aceito, estes bens inservíveis são, deveras, pouco valorizados e esquecidos, inclusive adiando-se a devida destinação final.

Essa acumulação de bens disfuncional também acontece na Administração Pública Brasileira. Contudo, não se trata apenas de uma decisão, mas de um conjunto de decisões que contemplam setores distintos, compondo um processo administrativo para a baixa e a retirada do acervo patrimonial ou desfazimento, em cumprimento às normas legislativas.

Nesse ínterim, floresce-se a discussão acerca da Agenda 2030 e os ODS. A preocupação com a existência de um Planeta sustentável para as futuras gerações e a adoção

de práticas sustentáveis, como a Logística Reversa (LR), fomentam relevância e progressividade nas discussões acadêmicas (Araújo; Nunes; Curado, 2023).

No Brasil, o arcabouço normativo determina uma responsabilidade compartilhada com relação à destinação final de bens, consubstanciando-se numa pesquisa norteada por valores que a justificam, por fomentar posicionamentos e maior conscientização.

Nesse aspecto, quanto à Administração Pública, esta necessita de se atentar para o PLS e a A3P, como orientadores de práticas sustentáveis para a destinação de seus bens inservíveis. Por ser essa realidade, quando direcionada para a gestão pública, de acordo com a CGU, permeada de um déficit quanto à organização do desfazimento, como também quanto à atualização normativa, que aduz ambiguidades, comprometendo a governança (Brasil, 2022a).

O desfazimento de bens móveis encontra, desta forma, desafios, desde o desconhecimento até as disfunções burocráticas.

Logo, para esta pesquisa optou-se por delinear as Universidades Federais no Brasil como universo, pois são edificações instaladas num determinado território, com a missão categórica de desenvolver as comunidades onde se implantam e difundir o conhecimento. E, em contrapartida, podem gerar altos níveis de produção de resíduos, portanto, um tema que possui contribuição social e institucional.

Justifica-se, por conseguinte, que não há Lei ou norma inferior à Lei que exija, das instituições públicas, a elaboração de uma norma interna que contemple o desfazimento de bens móveis, sendo, desta forma, discricionária. Tal como as UFs possuem autonomia para gerir seu patrimônio e podem normatizar sobre seus bens, priorizando a racionalidade, o controle, a eficiência e a redução de riscos (Brasil, 1988a).

Emergiu-se, da revisão de literatura, a ausência de periódicos que abordassem as normas internas sobre desfazimento, independentemente de qual direcionamento, o que demonstra ineditismo e relevância. Delimitando-se, nesse sentido, as Universidades Federais no Brasil e as normas internas sobre desfazimento de bens móveis, devido ao baixo risco para o enviesamento, pois se tratam de documentos que cumpriram etapas até a sua aprovação por conselhos superiores, sendo, também, submetidos a comissões e procuradorias jurídicas. Permitindo-se, a partir do grande grupo de UFs, imergir em uma dessas instituições, a UFRPE, fundamentando-se na validade e na confiabilidade dos constructos.

Reforçou-se, portanto, a ontologia e a axiologia que permeiam a pesquisa para se colaborar com os servidores envolvidos no desfazimento, permitindo a estes maior segurança e confiança, nos atos que compõem os processos de retirada de bens inservíveis do acervo

patrimonial. Consentindo uma atuação com as melhores práticas e utilizando-se da racionalidade.

Logo, está pesquisa contribui de forma hermenêutica com o social, com a questão ambiental, como também, lança luz acerca da atuação em prol de uma boa governança, além de ambicionar universidades mais sustentáveis no que tange ao desfazimento, fomentando a desburocratização e a desoneração das unidades de custos de guarda e de manutenção.

1.3 PROBLEMÁTICA

No globo, as empresas com um posicionamento mais sustentável ou "empresas verdes" formam as novas organizações, como defende a OCDE. A Agenda 2030, por sua vez, direciona a construção de uma sociedade que visualize um futuro mais sustentável (Thorstensen; Mota, 2021; ONU, 2023a).

Nesse aspecto, o papel social e a representatividade exercidos pela Administração Pública Brasileira são cada vez mais exigidos, no tocante à adoção de políticas sustentáveis claras e, coadunada ao apoio da autoridade superior, tendem a uma maior taxa de sucesso, inclusive, como bilhete de entrada para a OCDE (Vluggen *et al.*, 2020).

No que concerne à Gestão Patrimonial, especificamente, aos atos que conduzem ao desfazimento ou à baixa de bens móveis inservíveis, retirando-os do acervo patrimonial, até 2024, não há, por parte do Governo Federal, uma orientação voltada para a sua operacionalização. Conta-se, por hora, com um leque robusto de legislações, reunido no Apêndice A, que somam ambiguidades e confusão, apontadas pela CGU (Brasil, 2022a). Muito embora, a Seges do MGI indique um posicionamento no sentido de realizar tal atualização, com enfoque na governança (Brasil, 2023j).

Ademais, há, por parte dos órgãos de controle, TCU e CGU, uma atuação mais incisiva sobre os bens suscetíveis de desfazimento, recomendando-se e estipulando-se prazos, como determinação constitucional (Brasil, 1988a). Nesse ímpeto, as auditorias internas orientam a elaboração de norma interna, a fim de que se determine um procedimento acerca do tema e, do mesmo modo, facilitem-se os encaminhamentos, tornando-se uma prática sustentável que atenda à racionalização do uso de recursos (Brasil, 2022a).

Deste modo, as normas, podem ser tidas como análogas a uma lista de checagem, previsível e facilitadora, não inovando no direito, mas permitindo uma maior compreensão (Vluggen *et al.*, 2020).

Neste aspecto, delimitou-se as Universidades Federais, no Brasil, por serem instituições públicas, que usam recursos públicos para realizar Compras Públicas Sustentáveis (CPS). E, devem atentar-se para o Decreto nº 9.373, de 2018, quando se tratar da destinação de bens em fim de vida ou de desfazimento. Por serem estas, também, fecundas na busca por soluções, além de análogas a pequenas cidades, no sentido de geração de resíduos, mas também de conhecimento (Araújo; Nunes; Curado, 2023; Zhang *et al.*, 2011).

A retirada destes bens, em desuso, do acervo patrimonial das instituições públicas, seja pela obsolescência ou pela irrecuperabilidade, atrelada à demanda e à velocidade frementes por novas aquisições, conduz à dicotomia da Gestão Patrimonial que deve guardar e gerenciar os novos bens e, concomitantemente, organizar e gerenciar a saída dos bens antigos ou inservíveis.

No entanto, questões de governança nas instituições públicas, do mesmo modo, a falta de recursos humanos, de sistemas eficientes de controle ou mesmo questões como capacitações e motivação, marginalizam a destinação final adiando, assim, a concretude dos desfazimentos, gerando custos de guarda e de manutenção, abarrotando depósitos e locais inapropriados por gerações de servidores (Brasil, 2022a; El-Deir; Oliveira, 2011).

Identificou-se lacunas como a pouca representatividade dos países em desenvolvimento quanto às pesquisas que contemplem bens em fim de vida, assim como estudos sob o prisma operacional, quanto ao desempenho e à tomada de decisão (Nunes *et al.*, 2023).

Acrescenta-se o fato de que a destinação de bens em fim de vida deva adotar uma opção ambientalmente sustentável, o que é possível, como já ocorre em cidades, como Borås, na Suécia, que reaproveitam até 99% do seu lixo produzido, por meio de um sistema de gerenciamento de resíduos, muito bem fincado há mais de trinta anos (Rajendran; Björk; Taherzadeh, 2013; Kumar; Sarangi, 2023; Brasil, 2010b). Assim como, a logística reversa também apresenta-se como uma opção sustentável (Dabees *et al.*, 2023; Yang; Thoo, 2023).

Portanto, percebe-se a existência de um problema marginalizado e considerado desafiante. O que tarda ainda mais a sua realização e permite a esta pesquisa, sua notoriedade: pelo ineditismo, sob a ótica das normas internas, com o propósito de verificar as melhores práticas ou *benchmarking* e a racionalidade que permeiam as decisões das UFs e, por proporcionar um aprofundamento acerca do tema, em uma dessas instituições, a Universidade Federal Rural de Pernambuco.

1.4 ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO

Este trabalho apresenta-se em formato de dissertação em dois artigos, exibindo-se o referencial teórico no primeiro capítulo. Na dissertação, aduz o entendimento acerca da sustentabilidade, adentrando-se na Agenda 2030 e nos ODS, além do alcance do gerenciamento de resíduos e da Logística Reversa (LR). Concomitantemente, contemplou-se o objetivo específico "a", acerca do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS), tendo o desfazimento como etapa a ser considerada desde a aquisição de bens. Por conseguinte, embasando-se nos conhecimentos clássicos, advindos da gestão pública, aprofundou-se na racionalização, para adentrar na Administração Pública Brasileira, contemplando a *Digital Era-Governance* até a Gestão Patrimonial, desaguando no desfazimento, sob à égide do arcabouço legal.

Por conseguinte, o segundo capítulo, reservou-se o cumprimento do objetivo específico "b", aplicando-se o *benchmarking* e a análise documental, utilizando-se do *software* Atlas.ti, versão 23 *Web*, sob a ótica das normas internas, que contemplam o desfazimento nas Universidades Federais no Brasil, por serem fecundas em soluções, como a padronização de procedimentos e o mapeamento de processos (Araújo; Nunes; Curado, 2023).

Quanto ao terceiro capítulo, alcançou-se a cartografia das UFs acerca do desfazimento, a partir da apreciação das normas internas no capítulo anterior, utilizando-se do georreferenciamento, com o *My Maps*. Além de um redirecionamento, sob à ótica de uma dessas instituições, a UFRPE, a fim de imergir na temática e nas vivências, por meio da análise documental, da aplicação de entrevistas semiestruturadas e da análise de conteúdo, utilizando-se do *software* Atlas.ti, atendendo-se aos objetivos específicos "c" e "d". Evidenciou-se, por último, o melhor dos dois artigos, por meio da triangulação da *corpora* estabelecida, além de apresentar as limitações da pesquisa e as recomendações à UFRPE.

Entregando-se, por fim, a conclusão e os Apêndices P e Q, como produtos da pesquisa, que consubstanciam o desfazimento na UFRPE e nas demais instituições de ensino, extraídos, a partir do *benchmarking* e da racionalização, contribuindo para a ciência e a sociedade.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A Agenda 2030, composta por 17 Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS), constantes do Apêndice C, formam um apelo global à ação para proteger o meio ambiente, dentre os quais, pretende-se assegurar padrões de produção e de consumo mais sustentáveis (ONU, 2023b).

Para este fim, faz-se necessário reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso; incentivar as empresas a adotarem práticas sustentáveis e a integrarem informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios; e, dentre outros, promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais (ONU, 2023a).

Nesse sentido, a fim de contribuir com o alcance dos ODS, esta pesquisa prezou-se, primordialmente, por descrever como a Administração Pública Brasileira realiza sua destinação e disposição final de bens móveis inservíveis, por meio do processo de desfazimento, direcionando-se para as melhores práticas sustentáveis ou *benchmarking* e a racionalização.

Para tanto, o panorama universitário foi escolhido como ideal, por ser fecundo em soluções e, em plantar e implantar a sustentabilidade na formação social (Araújo; Nunes; Curado, 2023; Zhang *et al.*, 2011). E, nesse direcionamento, alcançar o objetivo geral desta pesquisa.

Dessa forma, buscou-se, por meio da governança e da adoção do *benchmarking*, o entendimento de como as Universidades Federais (UFs) no Brasil realizam tal desfazimento, inserido na gestão patrimonial destas, utilizando-se de suas normas internas (Tajabadi; Danesgvar, 2023; Mendonça; Carmo; Queiroz; Barreto, 2023).

Contribuindo-se, dessa forma, com a ciência, ao discutir a sustentabilidade, o gerenciamento de resíduos, a logística reversa e o encadeamento dos bens em fim de vida na gestão pública, por meio do desfazimento nas UFs.

2.1 O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O DESFAZIMENTO

2.1.1 A Agenda 2030 e os Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável

De acordo com a ONU o desenvolvimento sustentável é “aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem a suas próprias necessidades” (ONU, 1991, p. 41). Compreendendo o desenvolvimento como

uma transformação progressiva econômica e socialmente e, levando-se em conta a sustentação não apenas física, mas implicitamente a preocupação com a equidade social entre gerações e em cada geração (ONU, 1991).

Segundo Thorstensen e Mota (2021, p. 220, tradução nossa), a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) possui um trabalho dual "o de auxiliar os países-membros e não membros no alcance dos ODS e assessorar a própria ONU na elaboração dos indicadores globais", respondendo aos desafios que emergem e o caminho futuro ao equilíbrio entre os domínios ambiental, econômico e social. A política ambiental da OCDE orienta-se no crescimento verde, promovendo o crescimento econômico e o desenvolvimento, concomitantes à garantia da resiliência dos ativos naturais (Thorstensen; Mota, 2021).

Vluggen *et al.* (2020, p. 255, tradução nossa) ressaltam os entendimentos de Amna *et al.* (2014) e Walker *et al.* (2008) quando evidenciam que "para criar um ambiente estimulante para o desenvolvimento da sustentabilidade, as organizações públicas devem apoiar seu desenvolvimento, gerando uma força motriz com os incentivos certos".

Corroborando com essa ideia, Thorstensen e Mota (2021) destacam o reconhecimento, da OCDE, de que o desenvolvimento deve ser considerado um objetivo abrangente da organização e de responsabilidade de todos os seus membros, orientando aos países e auxiliando na mensuração por meio de indicadores. Tais códigos regulam a produtividade e o fluxo do comércio internacional e as interligações com as dimensões social e ambiental, podendo identificar tendências, comparativos que permitam melhores decisões políticas em prol dessas bandeiras (Thorstensen; Mota, 2021).

Do mesmo modo, a responsabilidade social é propulsora para um mundo mais justo e próspero, logo, trata-se de uma robusta ferramenta para a sustentabilidade e corrobora com a Agenda 2030 (INMETRO, 2023). Nesse aspecto, desde 2010, a ISO 26000 determinou as diretrizes internacionais acerca da responsabilidade social, de uso voluntário, confirmando o conceito indicado pela ONU e conceituando desenvolvimento sustentável como uma expressão das expectativas sociais (ONU, 1991; 2023a; INMETRO, 2023).

A Agenda 2030 foi elaborada considerando o quadro de progresso advindo dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), o qual apresentou avanços em diversas áreas (ONU, 2023a).

Os 17 ODS da Agenda 2030, indicados no Apêndice C, desdobram-se, portanto, em 169 metas, integradas e indivisíveis, que devem ser cumpridas por todos os países, não deixando nenhuma nação para traz e abrangendo um vasto leque de objetivos econômicos, sociais e ambientais, com o propósito e trazer sustentabilidade para as futuras gerações.

2.1.2 A Sustentabilidade e o Gerenciamento de Resíduos

A sustentabilidade ganha notoriedade como sendo a palavra de ordem, que remete à necessidade de balancear impactos. Buscando-se o equilíbrio entre ações de produção, consumo, exploração, reciclagem e desenvolvimento, frente à urgência da preservação, conservação, manutenção e recuperação dos ecossistemas ambientais.

A atenção às abordagens internacionais que consubstanciam os entendimentos acerca do gerenciamento de resíduos, como a Diretiva da União Europeia (UE) de 2008/98/CE, ilustrada na Figura 1, define uma hierarquia na Gestão de Resíduos Sólidos, almejando-se, primordialmente, pela redução e reutilização (UE, 2008).

Figura 1 _ Hierarquia dos resíduos

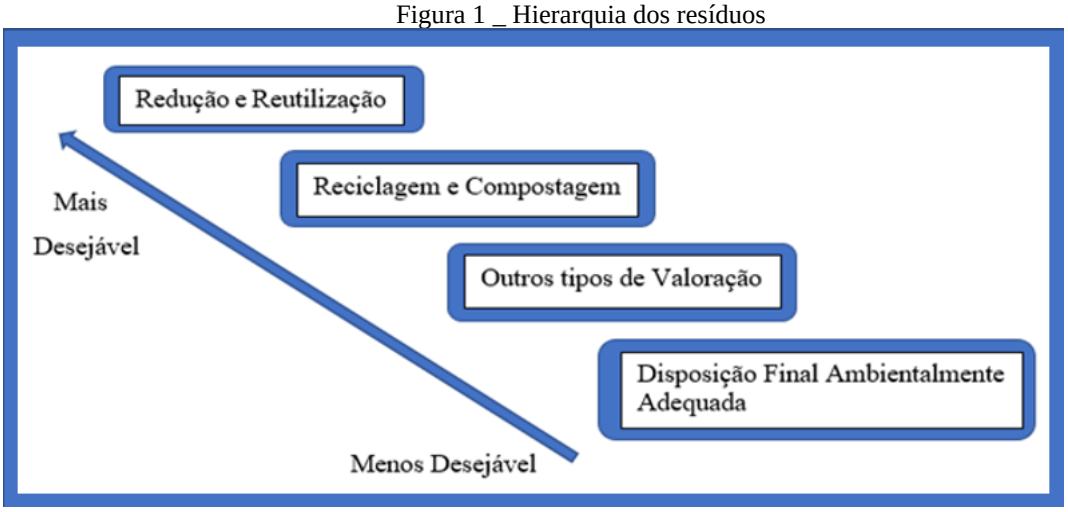

Fonte: A autora a partir da UE (2008).

É possível perceber na Figura 1 uma ordem das ações mais desejáveis às menos desejáveis, intermediando o gerenciamento dos resíduos por meio da reciclagem e compostagem; em seguida, outros tipos de valoração; antes de dispor os rejeitos de uma forma ambientalmente adequada em aterros sanitários (UE, 2008). Acrescenta-se, também, a Diretiva da União Europeia de 2009/125/CE que apresenta conceitos e entendimentos para o gerenciamento de resíduos (UE, 2009).

O bem móvel, por exemplo, possui um ciclo de vida, que são fases consecutivas e interligadas de um produto, desde a utilização da matéria-prima, insumos, passando pelo processo produtivo, o próprio consumo até à eliminação final (Brasil, 2010b).

Nesse ponto, o bem móvel torna-se um resíduo que é qualquer substância ou objeto abrangido descartado pelo proprietário ou que é obrigado a rejeitar, podendo ser biodegradáveis (Figura 2a) ou não biodegradáveis (Figura 2b), reproduzidas abaixo (Kumar; Sarangi, 2023).

Figura 2a _ Resíduos Biodegradáveis

Figura 2b _ Resíduos Não Biodegradáveis

Fonte: A autora a partir de Kumar e Sarangi (2023, p. 6748).

Evidencia-se na Figura 2a como resíduos do tipo biodegradáveis, itens como papel, folhas, madeira, alimentos e papelão. Enquanto na Figura 2b expõem-se os resíduos considerados não biodegradáveis como o hospitalar, vidro, eletrônico, metal e plástico.

Por sua vez, na Figura 3 é possível verificar alguns tipos de resíduos e como podem ser reutilizados, por meio da adoção de um sistema de segregação de resíduos (Kumar; Sarangi, 2023).

Figura 3 _ Tipos de Resíduos com base na forma como podem ser reutilizados

Fonte: A autora a partir de Kumar e Sarangi (2023, p. 6748).

A reciclagem é o “tratamento de resíduos num processo de produção com o objetivo inicial ou com outros objetivos, excluindo a valorização energética”, como o papel e o plástico (UE, 2009, p. 15). A compostagem para resíduos biodegradáveis. A recuperação de recursos, como nos resíduos de construção. A reutilização ou *upcycling*, como a modificação de itens de madeira, conceitua-se como:

> qualquer operação através da qual um produto ou os seus componentes, tendo atingido o fim da sua utilização inicial, são utilizados para o mesmo fim para que foram concebidos, incluindo a continuação do uso do produto que tenha sido devolvido a pontos de recolha, distribuidores, recicladores ou fabricantes, assim como a reutilização de um produto após recuperação (UE, 2009, p. 15)

E a recuperação de energia, por meio de resíduos eletrônicos (Kumar; Sarangi, 2023). De forma que os Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletroeletrônicos (REEE) dotados de compostos perigosos, conforme a Diretiva da União Europeia de 2011/65/UE. Exigindo-se medidas mínimas quando do manejo desde a recolha, o tratamento, a reciclagem e em sua eliminação, para assegurar a proteção da saúde humana e do ambiente, incluindo a valorização energética e a eliminação ecologicamente corretas de mercúrio, cádmio, chumbo, dentre outros (UE, 2011).

No que concerne à responsabilidade social, tem-se, como exemplo, o posicionamento líder da Suécia, quanto ao gerenciamento de resíduos, coadunado com o papel singular da Universidade de Borås, o qual pode demonstrar que é exequível o movimento de zero resíduo (Rajendran; Björk; Taherzadeh, 2013). Transformando a cidade de Borås, na cidade zero lixo, destinando apenas 1% dos resíduos em aterros sanitários, desde 2013, aproveitando 49,5% em recuperação energética, 34% na reciclagem e 15,5% no tratamento biológico (ONU, 2019).

Tornando-se, deste modo, a nação líder, na temática da sustentabilidade, junto à ONU, compartilhando o conhecimento para a Europa e os Estados Unidos, além de estender parcerias internacionais, conforme o modelo de colaboração para a recuperação de resíduos indicado no Apêndice D. O respectivo modelo ressalta a importância de se existir parcerias, assim como o apoio político e financeiro, o papel das legislações, da educação e do planejamento para que se alcance êxito (Rajendran; Björk; Taherzadeh, 2013; ONU, 2019).

Kumar e Sarangi (2023) também reconhecem o exemplo sueco, contudo, ressaltam o desafio do gerenciamento de resíduos em países em desenvolvimento, devido à escassez de recursos financeiros , como na Índia. Evidenciando a relevância da Inteligência Artificial (IA)p nesse processo, ratificado por Yang e Thoo (2023), para o alcance dos ODS.

Percebe-se, portanto, uma tríade imprescindível para o sucesso do gerenciamento de resíduos sueco: primeiro, a existência normativa; segundo, a participação cidadã impulsionada pela educação ambiental; e, terceiro, a infraestrutura adequada para a coleta do material descartado. Essa infraestrutura contempla desde a coleta, o transporte de resíduos domésticos que permitam o reuso e a reciclagem, até a separação dos resíduos não recicláveis dos orgânicos e dos rejeitos, em contêineres apropriados e de fácil acesso, enquanto os resíduos volumosos e especiais são entregues em centros municipais de coleta (Marchi, 2023).

Portanto, as ações sustentáveis suecas, no que concerne ao gerenciamento de resíduos, servem de modelo para reprodução pelos demais países, permitindo avanços ao associar à Inteligência Artificial (IA), à Logística Reversa (LR), conjuntamente à conscientização social.

2.1.3 Os ODS e o Brasil

No Brasil, a fim de internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030, criou-se a Comissão Nacional para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (CNODS), pelo Decreto nº 8.892, de 27 de outubro de 2016. Além do assessoramento técnico e permanente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (Brasil, 2022e).

Norteando-se pelo Apêndice C, que apresenta os 17 ODS, no Brasil esses objetivos são divididos em 254 indicadores, conforme a Figura 4 (IBGE, 2024).

Figura 4_ Síntese da Produção no Brasil dos Indicadores Globais por ODS (%)

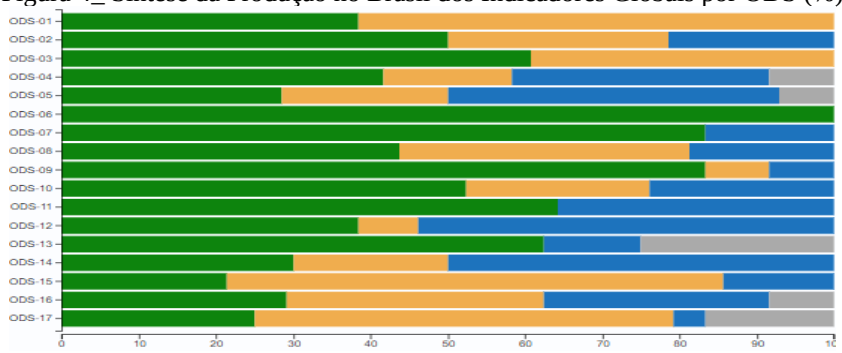

Fonte: IBGE (2024).

Repara-se na Figura 4, que os 17 ODS estão indicados à esquerda, enquanto há indicações em cores distintas, dos indicadores de cada ODS: verde, para os indicadores produzidos; laranja, para aqueles em análise/construção; azul, para aqueles que não constam dados; e, cinza, para aqueles que não se aplicam ao Brasil. Nesse sentido, dos 254 indicadores, 120 encontram-se com *status* de produzido (em verde), 73 em análise/construção (em laranja), 51 sem dados (em azul) e 10 não se aplicam (em cinza).

Há uma exigência conjunta para que o Estado adote iniciativas voltadas para o desenvolvimento sustentável no país, o que exige dos gestores públicos o alinhamento aos novos paradigmas e rumos da Administração Pública Brasileira (Silva *et al.*, 2018; IPEA, 2023b; Thorstensen; Mota, 2021).

O Ministério das Relações Exteriores (MRE) destaca o papel desempenhado pelo Brasil nesta seara, tanto pelos recentes avanços domésticos nos aspectos ambiental, social e econômico, quanto por sua consistente atuação nos foros internacionais, sediando as conferências internacionais como a Rio 92 (Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento) e a Rio+20 (Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável) (Brasil, 2022e).

Reverbera, no Brasil, a responsabilidade social, por meio da ABNT NBR 16001, adaptada da ISO 26000, na qual a organização opta pelo seu cumprimento e, assim, contribui para o desenvolvimento sustentável. Prezando-se por princípios como o *accountability* ou a responsabilização; a transparência; a ética; o respeito às expectativas dos interessados, à legislação aplicável, às normas internacionais e aos direito humanos (INMETRO, 2023).

As iniciativas nacionais dialogam com instrumentos como o Pacto Global, Diretrizes da OCDE, Protocolo de Quioto, Princípios do Equador e a Carta de Direitos Humanos (INMETRO, 2023). Emergindo iniciativas como a Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), as Contratações Públicas Sustentáveis (CPS) e o Acórdão do TCU nº 1.752, de 2011, para a implantação de medidas de eficiência e sustentabilidade como um marco no uso de recursos naturais na Administração Pública (TCU, 2011).

Nesse sentido, considerando a Figura 4 e o ODS, no Apêndice C, é possível identificar que as CPS estão entre as políticas e prioridades nacionais, pois é um dos 13 indicadores do ODS 12, que trata do Consumo e Produção Responsáveis, e possui *status* de análise/construção, para além do PLS e da A3P (IBGE, 2024; Brasil, 2023f).

É fato acrescentar que o mercado de compras públicas do Brasil é semelhando à estimativa de participação de 12% das economias dos países-membros da OCDE (IPEA, 2021). Considerada, pela OCDE (2015), um pilar crucial da prestação de serviços aos governos e de influência sobre à cadeia de suprimentos, incentivada por políticas ambientais e sociais (Vluggen *et al.*, 2020).

Salienta-se, portanto, a pertinência desse posicionamento do Brasil frente as questões ambientais e a Agenda 2030, não apenas pela possibilidade de adesão como membro da OCDE, mas a importância de ser uma pauta global. Deste modo, o Brasil é reconhecido por possuir recursos naturais significativos e deve se debruçar sobre questões de gerenciamento de resíduos, com fulcro na sustentabilidade, tanto no âmbito público, como no privado, como desafios na governança.

2.1.4 O Brasil e as Legislações acerca do Gerenciamento de Resíduos

O Brasil está comprometimento com a Agenda 2030 e pode repercutir em um melhor desempenho frente às organizações internacionais, como a OCDE, para tanto, está construindo um alicerce normativo acerca do gerenciamento de resíduos, conforme o Quadro 1 (Thorstensen; Mota, 2021).

Quadro 1 – Arcabouço Normativo Brasileiro: Gerenciamento de Resíduos

Arcabouço Normativo Brasileiro acerca do Gerenciamento de Resíduos	
Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA).	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
Política Nacional de Saneamento Básico.	Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.
Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).	Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.
Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares).	Lei nº 11.043, de 13 de abril de 2020.
Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab).	Lei nº 14.026 de 15 de julho de 2020.
Lei Geral de Licitações e Contratos.	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Programa Nacional de Logística Reversa e regulamenta a PNRS.	Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.
Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão, dentre outros.	Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022.

Fonte: A autora (2024).

Tais avanços foram evidenciados no 12º Fórum e 9º Prêmio da A3P de melhores práticas de sustentabilidade em 2022, o qual se expôs os principais avanços nacionais e legais frente à temática, assim como resultados na gestão de resíduos e na aplicação dos Sistemas de Logística Reversa (SLR) (Brasil, 2022g).

Destaca-se que antes da Constituição de 1988, a Lei nº 6.938, de 1981 apresentava a perspectiva da sustentabilidade na PNMA (Silva *et al.*, 2018; Brasil, 1981; 1988a).

A Política Nacional de Saneamento Básico tem como um de seus principais instrumentos o Plansab, que é considerado um marco regulatório para a determinação do prazo final dos lixões e da obrigatoriedade de se realizar a disposição final, de forma ambientalmente correta, em todo o país até o ano de 2024 (Brasil, 2007; 2020d).

A Lei de Licitações define o desenvolvimento nacional sustentável como princípio e como objetivo, tornando a alta administração do órgão ou entidade responsável pela sua aplicação efetiva (Brasil, 2021e).

Enquanto a PNRS é reconhecida como um marco para a sociedade brasileira em relação à sustentabilidade, integrando a PNMA, modernizando dispositivos e desburocratizando procedimentos para a efetiva implementação da primeira. Balizando-se em princípios como a ecoeficiência e a visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, dentre outros (Brasil, 2022h).

A PNRS sustenta-se, por sua vez, no desenvolvimento sustentável, na cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade e, principalmente na responsabilidade compartilhada (Brasil, 2010b; 1988a). Sendo presente, o posicionamento das organizações públicas e privadas, preocupadas não apenas com o lucro,

mas com os objetivos de interesse social, ambiental e organizacional, além de satisfazer diferentes *stakeholders*, o que direciona a decisões dotadas de visão holística (Leite, 2017).

O Planares constitui-se como um instrumento orientador para a gestão e o gerenciamento de resíduos no Brasil, contemplando a realidade nacional e as tendências internacionais, exigindo a elaboração de Planos nos Estados, nos Municípios, nas Regiões Metropolitanas e também daqueles que são considerados grandes geradores de resíduos, como a própria Administração Pública (Brasil, 2010b).

De acordo com o Planares e a Associação Brasileira das Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABRELPE), em 2020, estimou-se a Composição Gravimétrica média dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) coletados no país, alcançando-se o Gráfico 1.

Gráfico 1 – Estimativa da Composição Gravimétrica média dos RSU no Brasil, em 2020

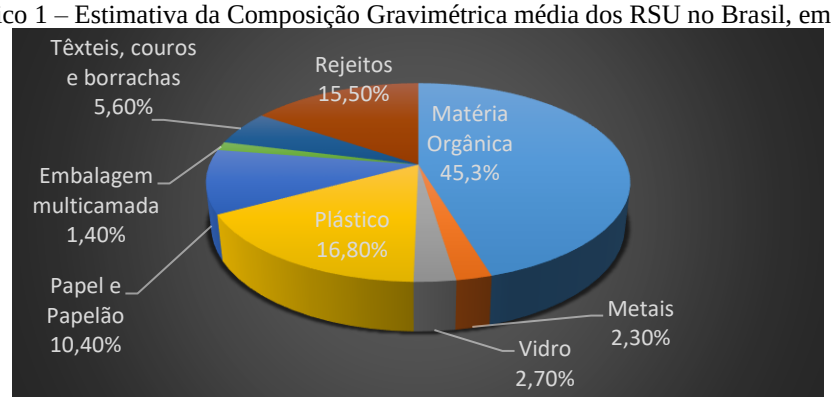

Fonte: A autora a partir do Brasil (2022i).

No Gráfico 1, repara-se que a maioria dos resíduos equivale à matéria orgânica, 45,30%; seguida de plástico, 16,80%; rejeitos, 15,50%; papel e papelão, 10,40%; além de outros materiais com participação inferior (Brasil, 2022i).

Ribeiro, Reis e Albuquerque Ribeiro (2016) esclarecem que é de suma importância a gestão de resíduos sólidos para a manutenção adequada do meio ambiente, assim como a disposição final responsável de produtos e substâncias tóxicas e poluentes nesse meio.

Tal entendimento é estabelecido como um objetivo na PNRS, quanto ao estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto, assim como, o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético (Brasil, 2010b).

Quanto aos resíduos, estes devem ser armazenados, conforme elenca as cores determinadas na Resolução CONAMA nº 275, de 2001, indicadas no Quadro 2 (Brasil, 2001b).

Quadro 2 – Padrões de Cores para Coleta Seletiva

COR DO RECIPIENTE	TIPO DE RESÍDUO
AZUL	Papel/Papelão
VERMELHO	Plástico em geral
VERDE	Vidro
AMARELO	Metal
PRETO	Madeira
LARANJA	Perigoso
BRANCO	Ambulatorial e Serviço de Saúde
ROXO	Radioativo
MARRON	Orgânico
CINZA	Não reciclável e rejeito (misturados) ou contaminado.

Fonte: Brasil (2001b).

Conforme o Quadro 2, as cores permitem um sistema de identificação de fácil visualização, de validação nacional e inspirado em codificações adotadas internacionalmente, para a coleta seletiva de resíduos e para viabilizar a possibilidade de reutilização, reaproveitamento e reciclagem daqueles Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) potencialmente recuperáveis (Brasil, 2001b). Os resíduos são, dessa forma, encaminhados para a destinação final e os rejeitos, por sua vez, seguem para a disposição final em aterros sanitários (Brasil, 2010b).

No entanto, como é possível identificar na Figura 5 a transição da disposição final em lixões e aterros controlados para os aterros sanitários.

Figura 5 _Situação da Disposição Final dos Municípios Brasileiros, em 2022

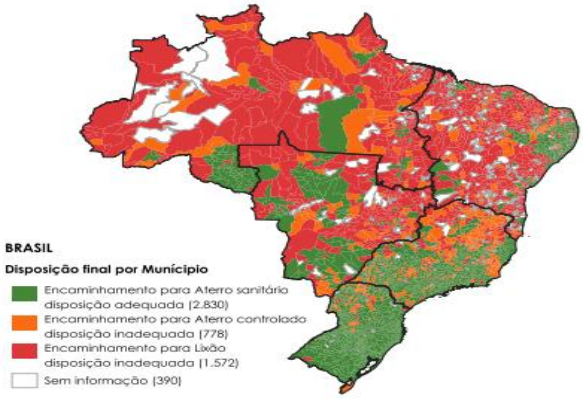

Fonte: Brasil (2022i).

Apresenta-se como um importante passo, alterando o *status quo* existente quanto às questões sociais, ambientais, econômicas e de saúde pública do país. Muito embora, tenha-se que avançar sobremaneira nessa questão, fica evidente o quão distante se encontra o Brasil da destinação adequada em aterros sanitários.

Registrando-se, em 2022, 2.830 aterros sanitários (em verde), repara-se pela Figura 5 que ainda há destinações inadequadas que necessitam ser desativadas, somando-se 778 aterros controlados (em laranja) e 1.572 lixões (em vermelho) (Brasil, 2022i).

Denota-se o quão importante é a atenção ao objetivo da PNRS, quanto à gestão integrada de resíduos sólidos e à regularidade, à continuidade, à funcionalidade e à universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos (Brasil, 2010b).

Para a realização da destinação final, deve-se, desde a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) n° 280, de 29 de junho de 2020, atender à utilização do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), sendo obrigatório em todo o território nacional para todos os geradores de resíduos sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme disposto no art. 20 da PNRS (Brasil, 2020g).

Nesse sentido, o MTR é emitido pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e rastreia a massa de resíduos, controlando a geração, o transporte e o seu destino, sujeito ao Decreto nº 6.514, de 22 de junho de 2008 (Brasil, 2008a). O MTR é obrigatório para qualquer empresa que gere resíduos e que pretenda realizar a destinação final, além dos transportadores, destinadores e armazenadores temporariamente, possuir o cadastro prévio (Brasil, 2008a; 2020g; 2023h).

No que tange às cooperativas e às associações de catadores, estas exercem um papel fundamental no gerenciamento dos resíduos. De acordo com o SINIR registrou-se um total de 1.923 atuantes no país em 2022, distribuídas pelo país, em ordem decrescente: a Região Sudeste, com 37%; a Região Sul, com 31%; a Região Nordeste, com 20%; a Região Centro-Oeste, com 8%; e, a Região Norte, com 4%, respectivamente (Brasil, 2023h). Muito embora seja um dos objetivos da PNRS, essa integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis na responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, os números podem não representar a realidade, porquanto muitos catadores atuam de maneira autônoma e dispersa nas cidades (Brasil, 2010b; 2022i; 2023d).

Vluggen *et al.* (2020) destacam a importância de se desenvolver um papel mais ativo das autoridades públicas na colaboração com partes externas para tentar gerar mais conhecimento e incentivos mais adequados para os empreendedores, tendo como exemplos municípios holandeses.

Do mesmo modo, Preuss e Walker (2011) e Magalhães (2012) citados por Silva *et al.* (2018) evidenciam que a demanda da sustentabilidade repercute sobre as organizações públicas e privadas, exigindo o fomento de um mercado socialmente justo, economicamente eficiente e

ambientalmente responsável, a fim de que se caminhe para o desenvolvimento sustentável. Sendo, cada vez mais discutível, a preocupação com o consumismo e a substituição rápida de bens, destacando a necessidade de se destinar tamanha atenção não apenas nas aquisições, mas na destinação final de bens em fim de vida.

Dessa forma, Thai (2001) citada por Vluggen *et al.* (2020) compreende que o sucesso de uma política de sustentabilidade abrangente e bem definida encontra-se nos objetivos claros e nas autoridades e responsabilidades bem acentuadas, corroborando com a necessidade de uma política de contratações públicas sustentáveis. Nesse sentido, o IPEA aduz a relevância da qualidade nas organizações públicas, como determinante para a promoção de resultados positivos, como crescimento econômico, sustentabilidade e inclusão social (IPEA, 2023a).

Nas pesquisas de Vluggen *et al.* (2020), enfatizam-se a relevância da alta gestão como fator que influencia o desenvolvimento da sustentabilidade, citam que as decisões de cunho estratégico e o esboço da política são papéis da alta gestão; da mesma forma estabelecem que é essencial que haja apoio, considerando-o como essencial para o sucesso da implementação da sustentabilidade.

Reconhecem-se, por fim, que a probabilidade de sucesso é muito maior quando se instituem iniciativas e lideranças apropriadas, considerando-as como angulares para a alta e média administração na execução dos objetivos da política, além da baixa probabilidade, quando as atuações são independentes (Vluggen *et al.*, 2020).

Então, depreende-se a real pertinência de uma política de legislações bem construídas para que aconteça um gerenciamento de resíduos cada vez mais eficiente, no tocante a destinação final de bens em fim de vida, exigindo-se a participação da alta gestão e todos os envolvidos de forma que a responsabilidade compartilhada seja exequível.

2.1.4.1 A Logística Reversa como uma prática sustentável

Yang e Thoo (2023) afirmam que a Logística Reversa (LR) é um tema contemporâneo, cuja relevância mundial é crescente geometricamente e apresenta-se como ferramenta importante para contribuir com as iniciativas organizacionais sustentáveis, que poderão permitir a recuperação de valores que de outra forma seriam perdidos.

Nunes *et al.* (2023), por conseguinte, incentivam a ampliação das discussões acerca da LR, quanto às perspectivas específicas operacionais, incluindo lacunas advindas de estudos limitados sobre avaliação de desempenho e componentes de tomada de decisão, ratificado por Couto e Lange (2017) e Chaves, Balista e Comper (2019).

No Brasil, estabeleceu-se o Programa Nacional de Logística Reversa, regulamentado pelo Decreto nº 10.936, de 2022, que visa coordenar os Sistemas de Logística Reversa (SLR), conceituando a Logística Reversa, em seu art. 13 como sendo um "conjunto de ações, procedimentos e de meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou para outra destinação final ambientalmente adequada", ratificado por Kosacka-Olejnik e Werner-Lewandowska (2020) (Brasil, 2022b).

Segundo Couto e Lange (2017) e Rodrigues, Fenzl, Flores, Bittencourt e Bastos (2021) esse rigor das legislações ambientais tem impulsionado as ações para a concretização dos SLR, cuja motivação são encontradas em três eixos: o ambiental, o financeiro e o legal.

O primeiro eixo, o ambiental, evidencia-se como uma vantagem competitiva, pois empresas "verdes" satisfazem às expectativas dos clientes, corroborado por Thorstensen e Mota (2021), quanto ao entendimento da OCDE. O segundo eixo, o financeiro, relaciona-se à redução dos custos, quando se recupera produtos, reutilizando peças sobressalentes ou vendendo-as no mercado secundário (Couto; Lange, 2017). E o último eixo, o legal, conduz à cooperação, a ser implementada de forma individualizada e encadeada pelos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos que, formam a cadeia produtiva, forçando-os a rever os ciclos de vida produtos (Couto; Lange, 2017; Brasil, 2010b).

Rodrigues *et al.* (2021) destacam que a LR pode ser implementada por vários meios, mas requer exigências legais. Para as empresas, tal implementação pode ser vantajosa, pois aborda a crescente quantidade de resíduos produzidos e os respectivos impactos ambientais, obtém resultados sociais e econômicos positivos dos investimentos, como na Figura 6:

Figura 6 – Ciclo de Logística Reversa de Eletroeletrônicos

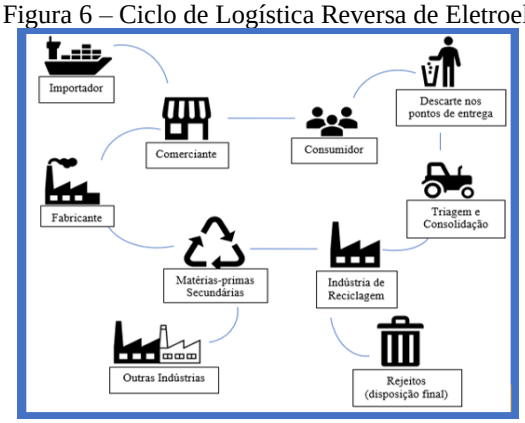

Fonte: A autora a partir do SINIR (2024).

De acordo com a Figura 6, tem-se o ciclo de Logística Reversa, como exemplo, os eletroeletrônicos, que se estabelece, na medida em que, as normativas exigem de cada um o seu papel. Iniciando por um importador que vende um bem para um comerciante; este, por sua vez, vende para o consumidor; depois de algum tempo de uso o respectivo consumidor realiza o descarte correto em pontos de entrega; os bens inservíveis são recolhidos e encaminhados para a triagem e consolidação. Tais elementos são encaminhados para a indústria de reciclagem que realizarão o aproveitamento dos resíduos como plástico, metal, dentre outros, que servirão de matérias-primas secundárias para outro fabricante ou outras indústrias, reiniciando o ciclo. E os rejeitos são dadas a disponibilidade final em aterros sanitários, como forma ambientalmente adequada (SINIR, 2024).

Outrossim, é válido esclarecer que a Administração Pública, por meio desta Política de Resíduos Sólidos, já vem apresentando resultados antes mesmo da normativa ser aprovada (Oliveira *et al.*, 2021).

Muito embora, existam lacunas críticas para que os SLR possam se estabelecer entre o governo federal e os setores produtivos e que os estudos ora conclusos, em sua maioria, fornecem soluções práticas para as empresas obterem êxito na implementação de fluxos reversos e destacam ganhos econômicos e ambientais (Couto; Lange, 2017; Brasil, 2022g).

Ratificado por Chaves, Balista e Comper (2019) que avistam a LR quanto ao preenchimento de lacunas, desenhando-se num papel estratégico, tático, contudo, ainda pouco contundente quanto ao operacional, além da reduzida representatividade no Brasil quanto às pesquisas científicas, comparada a outros países (Dabees *et al.*, 2023; Nunes *et al.*, 2023).

Os SLR utilizam-se, de acordo com o Decreto nº 10.936, de 2022, de três instrumentos: os acordos setoriais, que são atos firmados entre o poder público e os fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, com vistas à implantar a responsabilidade compartilhada; os regulamentos editados pelo poder público, que visem implementar ou aprimorar; e, por fim, os termos de compromisso que surgirão, a medida em que, os acordos setoriais ou os regulamentos não suprirem, seja pela inexistência ou pela complexidade (Brasil, 2022b).

Percebe-se, portanto, que a Logística Reversa e seus Sistemas já transformam a realidade em muitos países e tem conquistado seu espaço no Brasil nas últimas décadas. Paulatinamente, levanta-se o posicionamento sustentável com a LR nas pesquisas científicas, e, nas exigências legais, progressivamente, permitindo-se uma forma mais sustentável de gerenciar os bens em fim de vida e viabilizar a responsabilidade compartilhada.

2.1.5 A Administração Pública no Brasil e a destinação final de bens

A Administração Pública no Brasil deve atuar em conformidade com a Lei e suas aquisições atenderem a Lei de Licitações vigente (Brasil, 2021e). Registrando-se por meio de atos administrativos definidos, na epistemologia, como uma manifestação com "produção de efeitos jurídicos determinados, em conformidade com o interesse público e sob regime predominante de direito público" (Alexandrino; Paulo, 2015a, p. 480-481).

Nessa vertente, conceituam-se compras públicas como todas as aquisições de bens, serviços e obras, por parte da Administração Pública ou das empresas estatais, que embora possam ser providas pelo governo, a racionalidade econômica sugere que empresas privadas contratadas o façam, pois podem realizar com maior eficiência (Brasil, 2021e). Nesse sentido, as aquisições podem contemplar três tipos de bens públicos, conforme o Código Civil (CC), art. 99:

> I- Os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;
> II- Os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;
> III- Os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades (Brasil, 2002a).

Os bens são, deste modo, tradicionalmente classificados quanto à titularidade, podendo ser federal, estadual, distrital, municipal ou, ainda, das autarquias ou fundações de direito público, quanto à disponibilidade, à inalienabilidade, à impenhorabilidade, à imprescritibilidade e à não onerabilidade (Alexandrino; Paulo, 2015a).

Nesse aspecto, com relação aos bens móveis, objeto desta pesquisa, são todos os artefatos ou animais que possam ser transportados por conta própria ou por outro, como uma máquina ou um animal/semovente, sem alterar a substância ou a destinação econômico-social (Brasil, 2002a).

Por conseguinte, conforme a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nº 448, de 2002, são equipamentos e materiais permanentes aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos (Brasil, 2002b). Atendando-se para diferenciar dos bens de consumo, quanto aos valores e ao controle exercido sobre estes, em atendimento ao princípio da economicidade (Brasil, 1988a; 1964). Devendo-se considerar como parâmetros excludentes a fragilidade, a perecibilidade, a incorporabilidade e a transformabilidade (Brasil, 2002b).

Segundo a Instrução Normativa (IN) do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) nº 142, de 1983, faz-se necessário existir um controle sobre esse material permanente ou de consumo, devendo ser suprimido quando o custo para tal controle for evidentemente maior que o risco da perda do material controlado (Brasil, 1983).

Da mesma forma, uma vez adquirido o bem e este inserido no patrimônio da instituição, o mesmo sofrerá o que se denomina depreciação, que se trata da "redução do valor de um bem pelo desgaste ou perda da utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência ao longo de sua vida útil", conforme o Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) (Brasil, 2015b, p. 3).

Ressalta-se, que a vida útil é "o período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo ou o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo" (Brasil, 2015b, p. 3). Como por exemplo a lista de bens, os quais se fixou prazo de vida útil e a sua respectiva taxa de depreciação, encontrada na IN da Secretaria da Receita Federal (SRF) nº 162, de 31 de dezembro de 1991: aparelhos de ar condicionado, empilhadeiras ou móveis, de modo geral, que possuem vida útil de 10 anos e a taxa anual de depreciação de 10%; ou veículos que transportam pessoas com vida útil de 5 anos e, cuja depreciação, é de 20% (Brasil, 1991a).

Na Administração Pública no Brasil, por sua vez, os bens móveis permanentes, podem estar contemplados no rol exemplificativo, constante do Apêndice E. Nele os bens foram reunidos em sub-categorias: cultural, livros, mobiliário, equipamentos, utensílios, máquinas em geral, semoventes, Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), veículos e outros. O que pode facilitar a separação e a possível destinação final ambientalmente adequada.

Determina-se que tais bens sejam controlados, por meio de uma gestão patrimonial, desde sua aquisição até a destinação final e, orientar-se pela Figura 7, a qual constrói um encadeamento coerente que parte dos ODS, da ONU, até a destinação final dos bens na Administração Pública (ONU, 2023b).

Torna-se coerente esclarecer a exigência constitucional de que a Administração Pública somente pode fazer aquilo que a Lei ou norma compatível permitir (Brasil, 1988a). Dessa forma, uma vez que a ONU indica os ODS, conseguintemente, no Brasil, teceram-se as diretrizes da Estratégia Federal de Desenvolvimento (EFD) 2020-2031, instituída pelo Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020, definindo uma "visão de longo prazo para atuação estável e coerente" (Brasil, 2020b; 2020e).

Figura 7_ Encadeamento dos ODS até a Destinação Final dos Bens Públicos

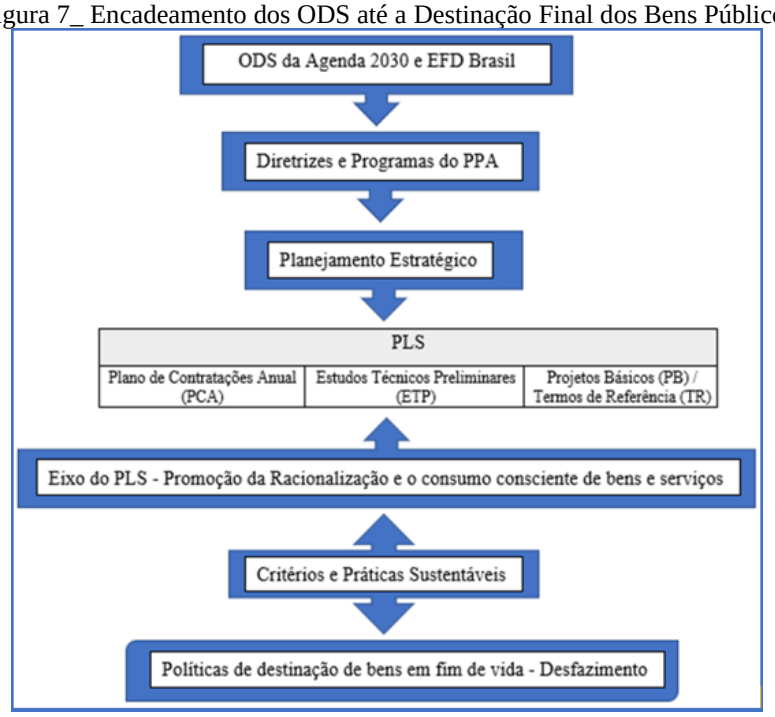

Fonte: A autora a partir do Brasil (2023f).

Conforme se visualiza na Figura 7, tal orientador nacional, o EFD, exige a convergência com as diretrizes e programas do Plano Plurianual (PPA) e do planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente. A EFD estabelece diretrizes com o imperativo da plausibilidade e da viabilidade, remetendo à governança (Brasil, 2017; 2020e).

O PPA, por sua vez, é um instrumento de planejamento orçamentário de médio prazo do Governo Federal que define diretrizes, objetivos e metas para a Administração Pública Federal (Brasil, 2024b). A partir deste, desenrolam-se os planos estratégicos institucionais contemplando o PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como as políticas e os planos nacionais, setoriais e regionais, mantendo inter-relação, transversalidade e potencial sinérgico (Brasil, 2020e).

O encadeamento demonstra, dessa forma, uma interligação dos ODS, EFD, PPA e, como cumprimento destes, as instituições públicas devem elaborar os seus Planos Diretores de Logística Sustentável (PLS), como uma ressignificação da Instrução Normativa (IN) nº 10, de 07 de dezembro de 2012, sob a luz da Lei de Licitações nº 14.133, de 2021 (Brasil, 2012; 2021d).

Desse modo, o PLS norteará a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), dos Projetos Básicos (PB) e dos Termos de Referência (TR) de cada contratação, conforme o art. 8º, § 1, incisos I e II, da Portaria nº 8.678 Seges/ME, de 19 de julho de 2021 e o Caderno de Logística, na Portaria Seges/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023 (Brasil, 2021g; 2023f).

De acordo com o Ministério de Gestão e da Inovação, por meio do PLS, **pode-se firmar que ao realizar contratações bem planejadas e executadas, observando o princípio do desenvolvimento nacional sustentável ao longo de todo ciclo da contratação, tem-se dessa forma, instrumentos de promoção à sustentabilidade** (Brasil, 2023f, grifos nossos).

Nesse sentido, confirma-se o quão imprescindível é uma política vestir-se de clareza e simplicidade no entendimento e permitir uma margem de discricionariedade para soluções alternativas (Vluggen *et al.*, 2020).

O PLS, apresenta-se, desta forma, como um instrumento de governança responsável pelo estabelecimento da estratégia de contratação e logística, de cunho obrigatório, que considera objetivos e ações referentes a critérios e práticas de sustentabilidade nas compras públicas, convergindo com a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) (Brasil, 2020h).

Tais práticas devem ser implementadas durante todo o ciclo da contratação, desde o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução e fiscalização do contrato até a destinação final dos rejeitos e resíduos, atuando em conformidade com um dos eixos, o da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços (Brasil, 2023f). Conforme algumas sugestões de ações de sustentabilidade, disponíveis no Anexo A, como um rol exemplificativo, que influenciarão, conseguintemente, no momento de fim de vida dos produtos, ou seja, no desfazimento (Brasil, 2023f).

Faz-se necessário para o êxito do PLS que as organizações se vistam de estratégias que conduzam ao engajamento dos contratados e do fornecimento de informações suficientes para ajudar a desenvolver suas políticas sustentáveis (Vluggen *et al.*, 2020). De acordo com o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, são práticas sustentáveis, art. 4º:

> I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
> II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
> III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
> IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
> V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
> VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
> VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
> VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento (Brasil, 2012a).

Salienta-se que os critérios sustentáveis aplicados nas contratações públicas estão amparados em princípios e na legalidade dos compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro e sua legislação, podendo ser aplicados nos processos de fabricação, utilização

ou descarte dos produtos e matérias-primas, prezando por formular as exigências, sem frustrar a competitividade (Silva *et al.*, 2018; Brasil, 2010b).

Torna-se pertinente levantar que uma vez que sejam utilizados recursos públicos para aquisições de bens, estes serão passíveis de fiscalização, conforme preconiza a Carta Magna, exercidos por órgãos de controle externo e interno, exercido pelo TCU e pela CGU, respectivamente, além de auditorias internas (Brasil, 1988a; 2022a; 2023a).

É dever, portanto, da Administração Pública prestar contas aos órgãos de controle do uso dos recursos públicos, cumprindo as determinações constitucionais, o EFD, com enfoque nas práticas sustentáveis e o PLS.

2.1.5.1 O Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis

De acordo com o Decreto nº 10.936, de 2022, art. 30, todos devem observar no gerenciamento de resíduos sólidos e o que se preconizou como ordem de prioridade da não geração destes resíduos e, quando não for possível, deve-se reduzir, reutilizar, reciclar, tratar e dispor (UE, 2008).

Nesse entendimento, uma vez que o bem se torne inservível para a Administração Pública no Brasil, este deve cumprir tais passos até a disposição final ambientalmente adequada, de acordo com a PNRS e o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, além de outras normativas elencadas no Apêndice A.

O desfazimento é o movimento que os bens móveis realizam ao longo do ciclo de vida destes, quando estes possuem a tendência de que seus custos operacionais aumentam, ao mesmo tempo em que o seu valor de venda ou de mercado diminui, alcançando um limite o qual tais bens deixam de ser úteis à entidade ou se tornam obsoletos ou ultrapassados ou inservíveis (Brasil, 2022b).

Compreendendo-se ser esta a última etapa de vida de um bem móvel e, pautada nos ODS e nos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade compartilhada, Dabees *et al.* (2023) salientam que a Logística Reversa (LR) envolve a redução, a reutilização, a remanufatura e a reciclagem e destaca que, além da pressão legislativa e dos desafios ambientais, há uma maior conscientização por parte dos governos e dos clientes quanto a esta temática, ratificado por Medeiros e Quaresma (2021). Logo, o descarte de bens desnecessários para alguns, pode ser uma oportunidade de aproveitamento para outros que, não detém de recursos, por exemplo, para a aquisição daquele item novo, logo o desfazimento ganha notoriedade (Moreira *et al.*, 2020).

Nesse sentido, o desfazimento é a etapa que retira os bens públicos, especificamente os bens móveis, do acervo patrimonial e destina-os seja por transferência, cessão, alienação (venda, permuta ou doação) ou descarte (Parron; Nogueira; Almeida, 2022; Brasil, 2002b; 2018b). Devendo ser avaliados e classificados como inservíveis, do tipo:

> I- Ocioso: bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
> II- Recuperável: bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;
> III- Antieconômico: bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
> IV- Irrecuperável: bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação (Brasil, 2018b).

Para realizar essa classificação, a norma determina a formação de uma Comissão Especial, instituída por autoridade competente, composta por no mínimo três servidores do órgão, para avaliar os bens. Prezando-se pela simplificação de processos no trabalho administrativo, com a supressão de controles, que se evidenciam puramente formais, conforme a Figura 8 (Brasil, 1967; 1988b).

Figura 8 – Tipos de Bens Móveis Inservíveis

Fonte: A autora a partir de imagens da *Internet* (2024).

Classificando-os em lotes ou individualmente, assim como se apresenta na Figura 8 o exemplo de bens móveis ociosos, como o veículo; bens recuperáveis, como um lote de peças que possam ser recuperadas; bens antieconômicos, como computadores considerados obsoletos; e os irrecuperáveis, como um lote de cadeiras que não se consertam mais.

Nesse aspecto, sob a responsabilidade do Ministério da Economia (ME), este expediu instruções e estabeleceu soluções integradas e centralizadas, por meio de um sistema de tecnologia da informação, o Doacoes.gov.br (antigo reuse), de uso obrigatório, de acordo com o Parecer residual da AGU nº 00010/2021/COORD/E-CJU/RESIDUAL/CGU/AGU NUP: 00688.000088/2021-11 (Brasil, 2018b; 2018c; 2020a; 2021a). E os bens inservíveis, de acordo

com o Decreto nº 9.373, de 2018, possui uma destinação regularmente determinada, conforme a Figura 9.

Figura 9 _ Bens Móveis Inservíveis e as Possíveis Movimentações

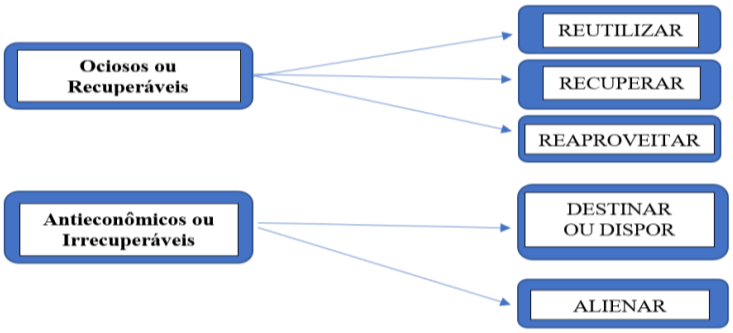

Fonte: A autora a partir de Brasil (2018b).

Os bens ociosos ou recuperáveis poderão ser reutilizados, recuperados e reaproveitados. Enquanto os bens antieconômicos ou irrecuperáveis poderão ser alienados ou destinados ou dispostos de uma forma ambientalmente adequada.

A Instrução Normativa (IN) nº 01, de 19 de janeiro de 2010, por sua vez, esclarece que os critérios de sustentabilidade nas aquisições deve enfatizar, no art. 7º, a necessidade de haver a disponibilização pela Administração Pública dos "bens considerados ociosos, e que não tenham previsão de utilização ou alienação, para doação a outros órgãos e entidades públicas de qualquer esfera da federação", logo uma exceção para bens ociosos que não são desejáveis pela instituição (Brasil, 2010a).

Alerta-se, assim, o imperativo do cumprimento do PLS, quanto ao planejamento no momento da aquisição do respectivo bem, para que seja de fato um bem útil para a Administração Pública, deve-se, dessa forma, verificar antes de iniciar um processo de aquisição: a disponibilidade e a vantagem de reutilização de bens (Brasil, 2010b). Da mesma forma, demonstra-se necessária a realização de inventários, como forma de controle, como aduz a IN nº 205, de 1988, para a boa gestão patrimonial (Brasil, 1988b).

Torna-se pertinente ressaltar a proibição de desfazimentos por doação, cessão e transferências, em anos eleitorais e nos três meses que antecedem a data da eleição, por força da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, art. 73, inciso VI, "a" e §10, ficando "proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública", que possam afetar a igualdade entre os candidatos, ratificada pela Orientação Normativa CNU/CGU/AGU nº 002, de 2016 (Brasil, 1997; 2016).

Retomando as possíveis formas de movimentação para a execução do desfazimento, tem-se descritas no Quadro 3:

Quadro 3_ Formas de Movimentação/Desfazimento

Decreto nº 9.373, de 2018 e Decreto nº 10.340, de 2020
Cessão: de caráter precário, por prazo, com transferência de posse, podendo, excepcionalmente e, motivadamente, acontecer com bens servíveis, entre órgãos da União; entre a União e as autarquias e fundações públicas federais; ou entre a União e as autarquias e fundações públicas federais e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e suas autarquias e fundações públicas. 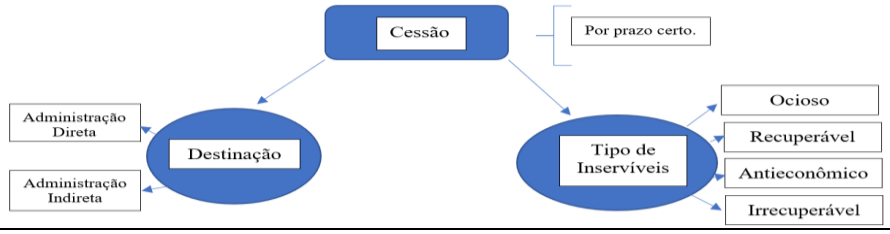
Transferência: de caráter permanente, para bens inservíveis (ociosos e recuperáveis), podendo, excepcionalmente e motivadamente, para bens servíveis, de forma: interna, que contempla unidades organizacionais, dentro do mesmo órgão; ou externa, entre órgãos da União. 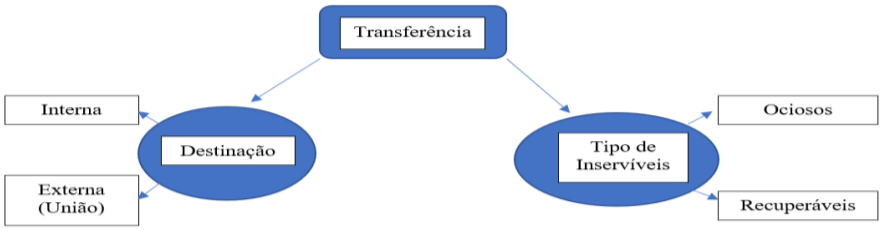
Alienação: em conformidade com a Lei de Licitações, para todos os inservíveis, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, precedida de avaliação, podendo ser por venda, permuta ou doação (Brasil, 2021a; 2021e). 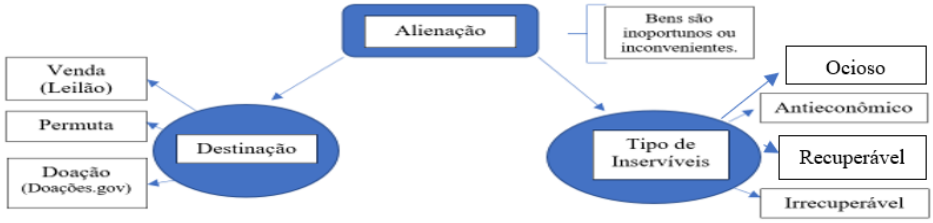
Descarte: verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação do bem irrecuperável, a autoridade competente determinará a destinação ou disposição final ambientalmente adequada (Brasil, 2010b; 2018b).
Doação: Como regra, deve-se licitar, quando se pretende transferir bens a terceiros, porém é dispensável quando se tratar de doação de bens móveis, Lei nº 14.133, de 2021, art. 76, II, "a", exclusivamente, para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, podendo ser em favor, segundo a ordem determinada na art. 11 da IN nº 11, de 29 de novembro de 2018: 1º a União, suas autarquias e suas fundações públicas, as empresas públicas federais ou as sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada; 2º os

> Estados, o Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas; 3º as Organizações da Sociedade Civil (OSC), incluídas as organizações indicadas na Lei nº 9.637, 15 de maio de 1998 e na Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 (Brasil, 1998b; 1999c; 2015a) ou as associações e cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 10.936, de 2022 (Brasil, 2022b).

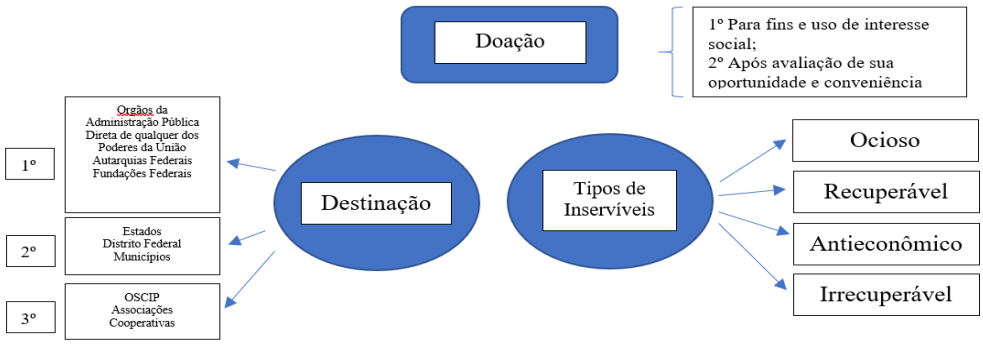

Fonte: A autora a partir da (Brasil, 2022a).

Convém elucidar que o Quadro 3 demonstra a destinação que os bens inservíveis podem assumir, cumprindo o Decreto nº 9.373, de 2018 e demais normas constatadas no Apêndice A. Apontando-se como urgente as atualizações das normas que convergem com o desfazimento, sob a égide da Seges, destoando normas, pois não acompanham as evoluções tecnológicas e os processos de trabalho, como a IN nº 205, de 1988 (Brasil, 1988b; 2022a).

Esclarece-se que a alienação se trata de toda transferência de domínio de bens a terceiros, sujeita à existência de interesse público, devidamente justificada e precedida de avaliação. Cujas vendas dos bens móveis inservíveis acontecerão por meio de Leilão, a quem oferecer maior lance, podendo ser realizado por Leiloeiro Oficial ou servidor designado.

> Art. 31 [...] § 1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados (Brasil, 2021e).

Quanto ao desfazimento, há exarado o Acórdão do TCU nº 8.195, de 2019, o qual recomenda dar ampla publicidade ao procedimento de desfazimento "**a fim de identificar interessados no âmbito da Administração em receber os bens por intermédio de doação, antes de realizar leilão**" (TCU, 2019b, grifos nossos). Permitindo-se algumas alternativas, como, por exemplo, ofertar os bens inservíveis a outras secretarias estaduais das unidades da federação, além da divulgação na ferramenta Doacoes.gov.br (antigo reuse), reforçando a obrigatoriedade da IN nº 11, de 2018 (Brasil, 2018c).

E, como boa prática, após passado o prazo do anúncio no Doacoes.gov.br, recomenda-se a verificação junto a entes estaduais, distritais e municipais, ainda não cadastrados no sistema e demais poderes da União, além das Orientações Normativas da AGU, da CGU (Brasil, 2021a; TCU, 2019). Ratificado no Parecer Residual CGU/AGU, nº 00010/2021/COORD/E-CJU/RESIDUAL/CGU/AGU, NUP: 00688.000088/2021-11, conforme a Figura 10.

Figura 10 – O Parecer da CGU/AGU sobre alienação e doação

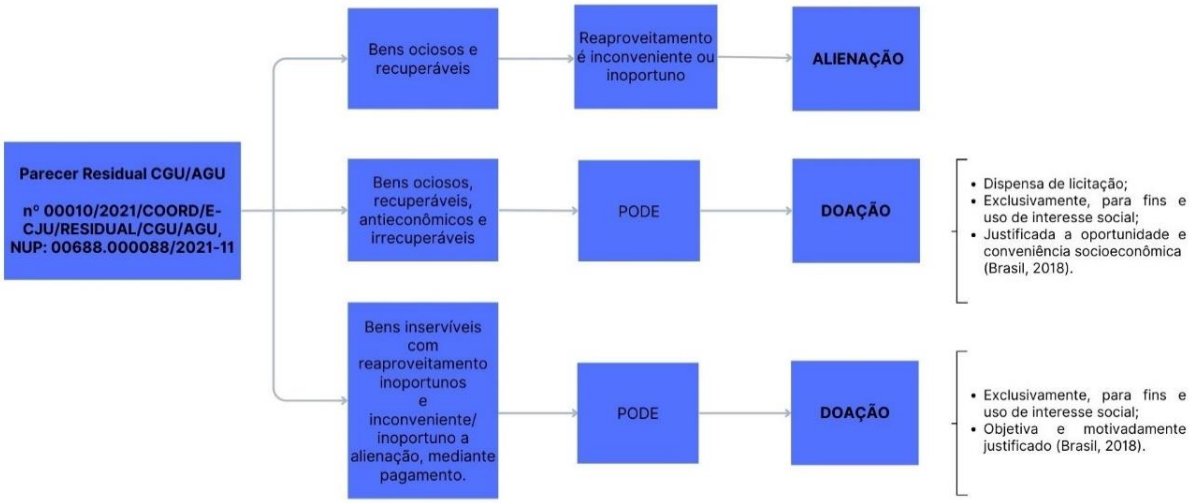

Fonte: A autora a partir Brasil (2022a).

De acordo com a Figura 10, permite-se a alienação por venda, permuta ou doação para os ociosos e recuperáveis; permitindo-se a doação para todos os tipos de inservíveis; e, quando não for mais cabível leiloar, então, também é possível a doação. Logo, depreende-se que a doação é o principal norte nas orientações advindas das interpretações do Decreto nº 9.373, de 2018 (Brasil, 2018b; 2021a).

É válido, por oportuno, acrescentar que o processo de alienação, por venda, seja encaminhamento à Procuradoria Jurídica, com fundamento na Orientação Normativa AGU nº 46, de 26 de fevereiro de 2014, “quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação” (Brasil, 2014).

Quanto à permuta, limita-se a descrição normativa, mas passível de ser realizada a partir das partes interessadas na respectiva troca, desde que documentalmente formalizadas, inclusive com retorno financeiro (Brasil, 2018b).

Quanto à doação, os bens móveis inservíveis serão avaliados previamente e, por meio de licitação dispensada, delimitam-se as seguintes exigências: existir exclusivamente para fins e uso de interesse social; realizar a avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica; e, relativamente, à escolha de outra forma de alienação.

Reforçado no Parecer Residual da CGU/AGU, "**Quando o bem móvel for classificado como antieconômico ou irrecuperável, então, o requisito 'finalidade e uso de interesse social' deverá ser muito bem demonstrado, sobretudo em relação às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos**" (Brasil, 2021a, grifos nossos). A exemplo disso, têm-se a existência de bens inservíveis e de donatários como municípios, por meio de suas secretarias, o qual sua própria atividade demonstra a finalidade do interesse social, haja vista que esse requisito é inerente à finalidade da entidade e o termo de doação vincula ou define que o uso dos bens móveis doados, seja em favor dos próprios donatários.

Quanto ao segundo requisito imposto pela norma, que trata da avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, em detrimento de outra forma de alienação, é necessário que a administração fundamente ou justifique a presença desses requisitos. Com relação à oportunidade, como os bens móveis estão sem uso e, por em uso, não é uma possibilidade é, portanto, o momento para o desfazimento, logo uma oportunidade. Com relação à conveniência socioeconômica, em detrimento de outra forma de alienação, resta presente, haja vista que no cotejo entre vender os bens via Leilão, enquanto a outra entidade licita a compra de outros similares, é mais vantajoso sob o aspecto prático e financeiro fazer a doação.

Antes de avaliar outras formas de desfazimento, deve-se dispor os bens inservíveis em um sistema de tecnologia da informação, com solução integrada e centralizada, legitimado pela IN SG/MPDG nº 11, de 29 de novembro de 2018, denominado Doacoes.gov.br (antigo reuse), devendo seguir a ordem de preferência, além da ordem cronológica de registro no sistema, conforme o Orientação Normativa, nº 00010/2021/COORD/E-CJU/RESIDUAL/CGU/AGU NUP: 00688.000088/2021-11 (Brasil 2018c; 2021a).

Segundo o Painel de Doações, disponível no Tesouro Transparente é possível verificar os resultados em escala crescente no uso do Doacoes.gov.br (Brasil, 2023n; 2024c). Sendo possível identificar essa diversidade e representatividade nos anúncios registrados desde o início, no sistema reuse, até 18 de janeiro de 2024, no sistema Doacoes.gov.br, no Gráfico 2.

Gráfico 2 – Painel da diversidade de Bens Permanentes no Doacoes.gov

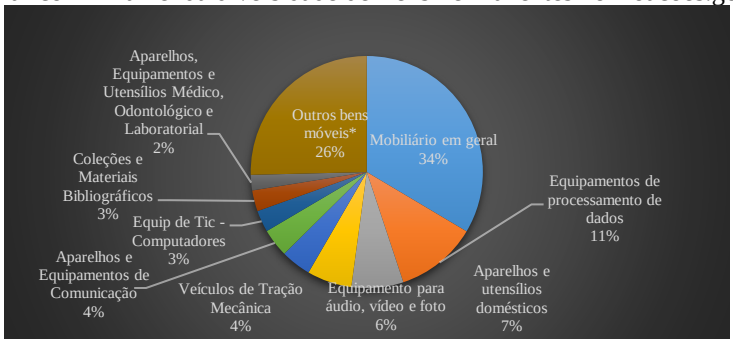

Fonte: A autora a partir de Brasil (2024c).

Identificando-se no Gráfico 2, em sentido horário, a representatividade dos bens do tipo mobiliário em geral equivalendo a 34% e equipamentos de processamento de dados, com 11%, seguido da representação de bens móveis específicos, porém com uma representação inferior a 10% como aparelhos e utensílios domésticos com 7%, estando os veículos com 4% (Brasil, 2024c).

Repara-se, portanto, que existem várias formas de se dar a destinação para bens móveis em fim de vida e não apenas o Decreto nº 9.373, de 2018 serve de orientação, conforme levantamento no Apêndice A. Logo, a gestão pública deve-se atentar para compreender a forma mais adequada para aquele bem em específico e as etapas necessárias a seguir.

2.1.5.2 O Desfazimento de Eletrônicos e de Veículos

Os bens que possuem especificidades no processo de desfazimento e também recorrência no sistema doacoes.gov (antigo reuse) são os eletrônicos e os veículos.

Quanto aos eletroeletrônicos, Figura 11, norteia-se pela Lei nº 14.479, de 2022 e pelo Parecer Residual da AGU nº 00027/2023/VRD/ESTRATEG/ECJU/RESIDUAL/CGU/AGU-NUP: 00688.000088/2021-11 (Brasil, 2018c; 2021a; 2022c).

Figura 11 - Desfazimento de Eletroeletrônicos

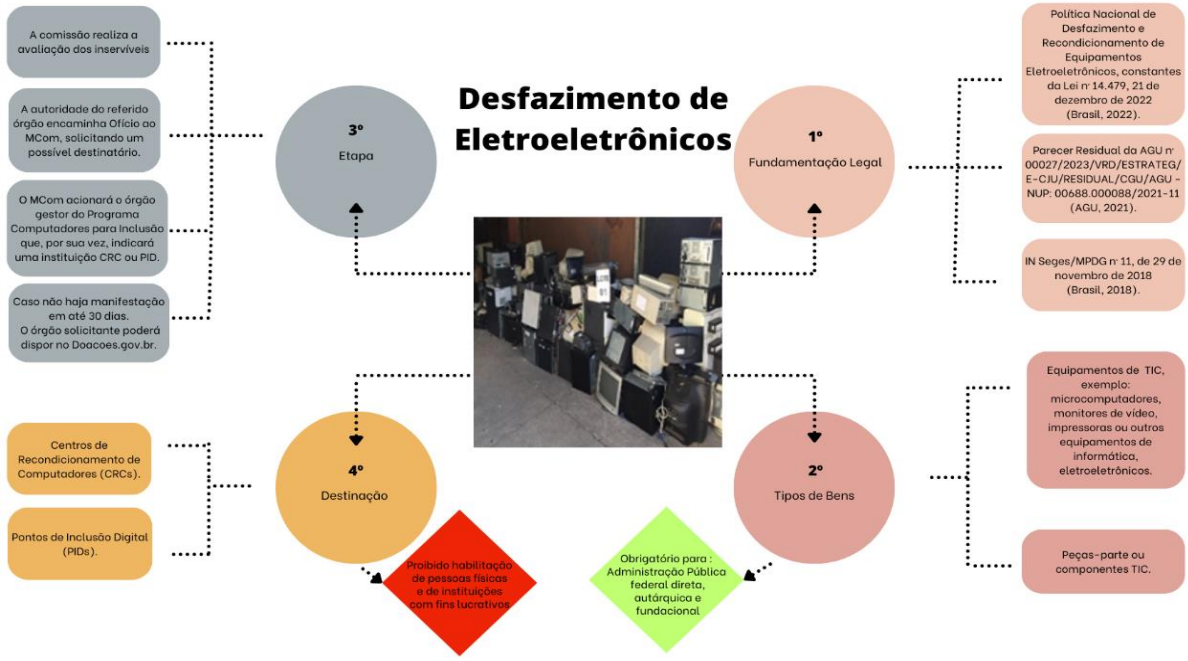

Fonte: A autora (2024).

Aponta-se na Figura 11 um esquema resumo para os eletrônicos que separa em quatro partes: Fundamentação Legal, os tipos de bens, a destinação e as etapas. Essa obrigatoriedade

determina que seja cumprida pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, porém pode ser adotada pelos demais entes públicos, inclusive os privados, por meio de Acordo de Cooperação Técnica (Brasil, 2022c). Devendo-se encaminhar, ao Ministério das Comunicações (MCom), um Ofício ou um e-mail com a lista dos respectivos bens eletrônicos, conforme o Modelo de Planilha de Desfazimento (Brasil, 2020l; 2020m):

> Departamento de Projetos de Infraestrutura de Telecomunicações e Banda Larga.
> Esplanada dos Ministérios, Bloco R, anexo. Sala 300.
> E-mail: desfazimento.setel@mcom.gov.br
> Assunto do e-mail: Desfazimento de Bens de Informática – (nome do órgão) (Brasil, 2023g).

Pois assim, o MCom solicitará do órgão gestor do Programa Computadores para Inclusão a indicação de uma instituição receptora dos bens, o que permitirá maior eficiência, transparência e economicidade para o processo e, caso não se manifeste em até 30 dias, o órgão poderá seguir com o desfazimento, diante do § 4º do art. 6º da Lei federal nº 14.479, de 2022, "tanto no caso de silêncio por parte do órgão gestor do Programa Computadores para Inclusão, como na hipótese de tal órgão se manifestar informando inexistir instituição donatária, a consequência jurídica será idêntica", permitindo ao órgão doador proceder ao desfazimento por meio do Doacoes.gov.br (Brasil, 2018c; 2021a).

Cujo escopo é ampliar o acesso às tecnologias da informação, contribuindo para o descarte sustentável, por meio de OSCs e OSCIPs, que participem do programa de inclusão digital do governo federal e que comprovem dedicação à promoção gratuita da educação e da inclusão digital, além de qualificação e fomento à pesquisa (Brasil, 2021a; 2022c).

Podendo ser realizada a doação, quando existir razões de interesse social, após a avaliação de oportunidade e conveniência e, se for possível ao órgão da Administração Pública, optar pela doação à escolha de outra forma de alienação para entidades de Estados, Municípios, Distrito Federal, empresas públicas, sociedades de economia mista, instituições filantrópicas, organizações da sociedade civil reconhecidas de utilidade pública federal, estadual ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público; ou quando o convênio for extinto, mas haja necessidade da continuação do programa governamental; ou, ainda, quando houver a destinação do bem à execução descentralizada de programa federal (Brasil, 2021a; 2022c).

Reverberando em resultados contundentes de 1,6 mil toneladas de resíduos descartados corretamente; 29,8 mil computadores doados a instituições de 698 municípios; 2,1 mil Pontos de Inclusão Digital (PID), contribuindo com a formação de 21,4 mil alunos em situação de

vulnerabilidade social, capacitando-os gratuitamente para o mercado de trabalho (Brasil, 2023g; Brasil, 2022c).

Enquanto os veículos oficiais inservíveis, podem ser alienados, doados ou transferidos, Figura 12, que divide em três partes: a fundamentação legal; os tipos de veículos; e os requisitos a serem cumpridos para a realização do desfazimento, com atenção a normativas direcionadas para à destinação destes bens como a IN nº 03, de 2008/SLTI/MP (Brasil, 2008b).

Figura 12 – Desfazimento de Veículos Oficiais

Fonte: A autora (2024).

Caso não ocorra a transferência, por não haver manifestação de entidades interessadas na transferência dos bens classificados como inservíveis pela Administração, é possível haver a doação, na ordem de interessados pré-determinada no art. 8º do Decreto nº 9.373, de 2018 e, conjugando-se à Lei n° 14.133, de 2021, art. 75, II, "a", cumprindo-se os requisitos da Figura 12 (Brasil, 2018b; 2021d). Os veículos podem ser alienados, também por venda, por meio de leilões, modalidade específica para inservíveis, com o preenchimento dos anexos disponíveis na IN (Brasil, 2008b; 2018b; 2021d).

Tal atenção aos eletrônicos e aos veículos se dá, portanto, devido a sua representatividade na Administração Pública em volume quantitativo e, também, em valor financeiro, exigindo-se maior atenção por demandar conhecimentos de outros normativos legais, conforme o Apêndice A.

2.1.5.3 Os possíveis destinatários para recepcionar os bens inservíveis que não compõem a Administração Pública

De acordo com o Decreto nº 9.373, de 2018 as Organizações da Sociedade Civil (OSC) e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) são alternativas para o recebimento de doações de bens inservíveis, cujas ações permitem a transferência de certas atividades tradicionalmente exercidas pelo poder público, sem a necessidade de concessão ou permissão (Brasil, 2018b; IPEA, 2020).

Segundo o Mapa das OSC (MOSC), Figura 13, estas entidades nascem da livre organização e da participação social e tratam dos mais diversos temas, podendo ser associações e fundações privadas, organizações religiosas, apresentando-se como atores sociais e políticos, cada vez mais presentes nas democracias contemporâneas (IPEA, 2020).

Figura 13_ Mapa das OSCs por região do Brasil

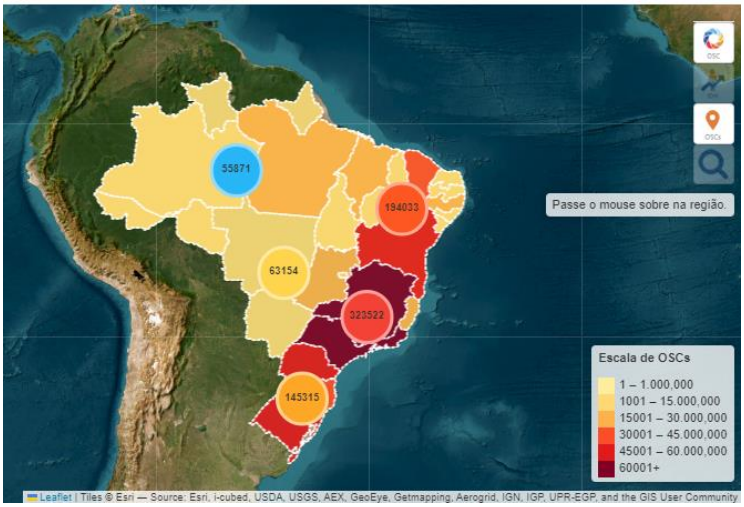

Fonte: MOSC (2021).

Revela-se na Figura 13 a representatividade de 815.676 OSCs ativas até junho de 2021, distribuídas por região (MOSC, 2021). Esclarece-se que as OSCs são entidades sem fins lucrativos que visam "produzir transformações mediante a promoção de direitos sociais, conscientização socioambiental e combate à exclusão social, sobretudo no atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade", regulamentadas pelo Marco Regulatório da Lei nº 13.204, de 2015 (Brasil, 2015a).

No tocante às OSCIPs, estas são de natureza privada e sem fins lucrativos, possuindo a finalidade, única e exclusiva, de celebrar Termo de Parceria com o Poder Público, devendo-se observar a Lei nº 9.790, de 1999 e o Decreto nº 3.100, de 1999, com objetivos sociais e normas estatutárias (Brasil, 1999a; 1999c).

Ao verificar todas as alternativas de desfazimento para os bens inservíveis e, não se obtendo sucesso, em nenhum destes, resta para o ente público realizar a destinação ou disposição final, como preconiza a PNRS, aplicando-se a logística reversa, sempre que possível (Brasil, 2010b; 2022b).

Nesse sentido, quanto à destinação final, a PNRS aduz que os grandes geradores de resíduos, como a própria Administração Pública, devem elaborar o seu PGRS. Inexistindo tal normativo na instituição, deve-se verificar as normas orientadoras do gerenciamento de resíduos, como o Planares e os demais planos estaduais e municipais (Brasil, 2010b; 2022i).

É válido destacar que a Administração Pública pode realizar a contratação de cooperativas ou de associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, por meio da dispensa de licitação, se estiverem formalmente constituídas. Estas devem possuir uma infraestrutura que permita a triagem e a classificação dos resíduos, além de apresentar o sistema de rateio entre seus associados e cooperados, assim como regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR, conforme o disposto na alínea "j", do inciso IV, do caput do art. 75 da Lei de Licitações (Brasil, 2021e; 2022b).

> j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública (Brasil, 2021e).

Ficando estas responsáveis pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem (Brasil, 2021e; 2022b).

Enquanto a disposição final ambientalmente adequada, de acordo com a PNRS, deve haver a distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, prezando pelo cumprimento de normas operacionais específicas e, assim, evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, além de minimizar os impactos ambientais adversos (Brasil, 2010b).

Depreende-se, portanto, que o desfazimento reúne uma série de ações por parte do ente público que possui o bem inservível para que se realize a destinação e disposição final ambientalmente adequada. Necessitando-se de planejamento e articulação para que se apliquem práticas sustentáveis e se alcance êxito retirando tais bens em desuso de espaços, liberando custos financeiros e de guarda, colaborando com a racionalidade e a governança.

2.2 A RACIONALIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA E O DESFAZIMENTO DE INSERVÍVEIS

Diante do posicionamento global para uma pauta cada vez mais sustentável, esta pesquisa almejou compreender a gestão pública e a evolução das suas políticas, além de entender o papel da racionalização, com enfoque na Administração Pública Brasileira. Alicerçado na fundamentação teórica de que a orientação racional instrumental, compreende a ampliação da eficácia e da eficiência, assim como o momento de construção dessa gestão pública no Brasil e o misto de correntes rumo à *Digital Era-Governance* (Andion, 2012; Silva; Santos, 2022).

Partindo-se dessa compreensão de múltiplas influências, rumo à Governança, com o afinco de compreender à Gestão Patrimonial na Administração Pública, adentrou-se no universo das Universidades Federais. Por serem estas instituições equiparadas a pequenas cidades pelo quantitativo de pessoas que circulam em seus espaços diariamente e pelo conhecimento e resíduos gerados por estas, a fim de tomar nota acerca do desfazimento (Araújo; Nunes; Curado, 2023).

Essa apreciação teórica permitiu, deste modo, lançar luz sob o desfazimento, a partir da gestão patrimonial na gestão pública, a partir do que determina as normas federais e a Constituição Federal de 1988.

Sugerindo-se maior diálogo entre as correntes que compõem o campo, ao considerar as influências exercidas pela transformação digital, impulsionada pela *Digital-Era Governance* e pela crise sanitária do novo coronavírus (SARS-CoV-2), concluindo que a lógica racional instrumental é insuficiente para explicar os fenômenos da realidade, mas necessária para a racionalização dos bens e interesses públicos.

2.2.1 A Racionalização

Segundo Leal e Costa (2022), a racionalização, surgiu com Max Weber, sendo uma característica fundamental da modernidade ocidental. Incluindo vários domínios e processos de organização como direito, política, economia, religião, educação, dentre outras diversas sociedades e tempos distintos.

Faz sentido, desta forma, a colocação de Weber (1979), segundo Sell (2012), que defende essa multiplicidade de elementos constitutivos, como um exercício hermenêutico, que requer analisar padrões de conduta em dimensões como negócios, investigação acadêmica,

guerra, justiça, educação e práticas de gestão. Essas e outras dimensões são então racionalizadas, a partir de interpretações e vertentes particulares em uma perspectiva que possibilita a variação do ponto de vista do que é racional ou irracional sob o olhar do outro.

De acordo com Eisen (1978) *apud* Sell (2012), existem dimensões associadas ao conceito de racionalização Weberiano, que são o propósito, a calculabilidade, o controle, a coerência a lógica, a universalidade e a sistematicidade. Apesar do entendimento racional sob tais dimensões, cada uma delas remete ao sustentáculo da **racionalidade formal.** Eisen (1978) *apud* Sell (2012, p. 156, grifos nossos) sustenta que o tipo ideal é a **racionalidade substantiva ou racionalidade material,** o qual "sua função consiste apenas em revelar que por trás da racionalidade formal da conduta de vida puritana vicejavam elementos de ordem ética e substantiva." (grifos nossos).

Enquanto Habermas (1987) *apud* Sell (2012), por sua vez, parte do entendimento diverso de racionalidade de Weber, não descartando, mas ignorando a racionalidade teórica e subordina os demais tipos (formal e material) ao que denomina racionalidade prática.

Para isso diferencia o conceito de racionalidade prática, segundo Habermas (1987) *apud* Sell (2012, p. 157) em: **racionalidade instrumental** (utilização de meios, e seu critério de eficácia, para fins dados); a **racionalidade eletiva** (eleição de fins, mensurada pela correção do cálculo pela precisão ou pela escolha de meios e a concomitante avaliação das condições de contorno); a **racionalidade normativa** (orientação por valores, medida pela força sistematizadora e unificante desses valores, bem como pela capacidade de penetração desses princípios como guia das ações sociais). A partir desse tríplice entendimento, apresenta a **racionalidade prática** com uma dupla dimensão: por um lado, a **racionalidade formal** (junção entre o aspecto instrumental e eletivo da racionalidade prática); e por outro, a **racionalidade material** (ou a racionalidade normativa) (grifos nossos).

Levine (1981) citado por Sell (2012) distingue quatro diferentes tipos de racionalidade, que ele assim denomina: **racionalidade instrumental** (busca metódica de um fim dado, mediante o cálculo preciso dos meios empregados e de suas consequências); **racionalidade conceitual** (domínio da realidade pela via da abstração e da generalização); **racionalidade substantiva** (ou também material, que se move no plano ético e se refere a padrões normativos de avaliação da conduta); e a **racionalidade formal** (concebida como maximização da previsibilidade da conduta em esferas sociais específicas) (grifos nossos).

Há, portanto, uma amplitude considerável de racionalidades para melhor compreender as ações de um determinado campo da gestão pública.

2.2.2 A Administração Pública e os avanços rumo à *Digital Era-Governance*

A Administração Pública apresenta-se como interdisciplinar e captura as tensões entre uma orientação racional instrumental, que compreende a ampliação da eficácia e da eficiência, de um lado, e uma orientação política, que contemplam os valores e o interesse público, de outro (Andion, 2012). Corrobora nesse entendimento Silva e Santos (2022), que afirmam, além dessa separação, que se privilegiou a orientação racional/instrumental, ainda dominada por uma concepção funcionalista da ciência, saindo-se do entendimento de bom Estado, de Aristóteles à Rousseau, para a ideia de Estado eficiente (Andion, 2012).

Faz-se necessário adentrar nos estudos de Andion (2012), a qual endossa Burrel e Morgan (1979), que por sua vez, buscam a lógica de Kuhn (1997) para compreender a convergência das ideias da administração pública, iniciando-se num modelo com quatro dimensões: a sociologia radical e a sociologia de regulação, perpassadas com a subjetividade e a objetividade.

Desembocando em um diagrama com quatro paradigmas: o funcionalismo (máquina, organismo e cultura), o interpretativismo (texto e jogos de linguagem), o estruturalismo radical (arena política) e o humanismo radical (a prisão psíquica). Por sua vez, a convergência teórica das correntes da administração pública, encontram-se inseridas nesses paradigmas: as correntes **Estadocêntrica** e **Nova Administração Pública (NAP)**, com o paradigma funcionalista; a corrente **Pluralista**, com o estruturalismo radical e o humanismo radical; e a corrente **Novo Serviço Público (NSP)**, com o paradigma interpretativista, sintetizando-as na Figura 14 (Andion, 2012; Silva; Santos, 2022, grifos nossos).

Figura 14 – Linha Temporal das Correntes da Administração Pública no Brasil

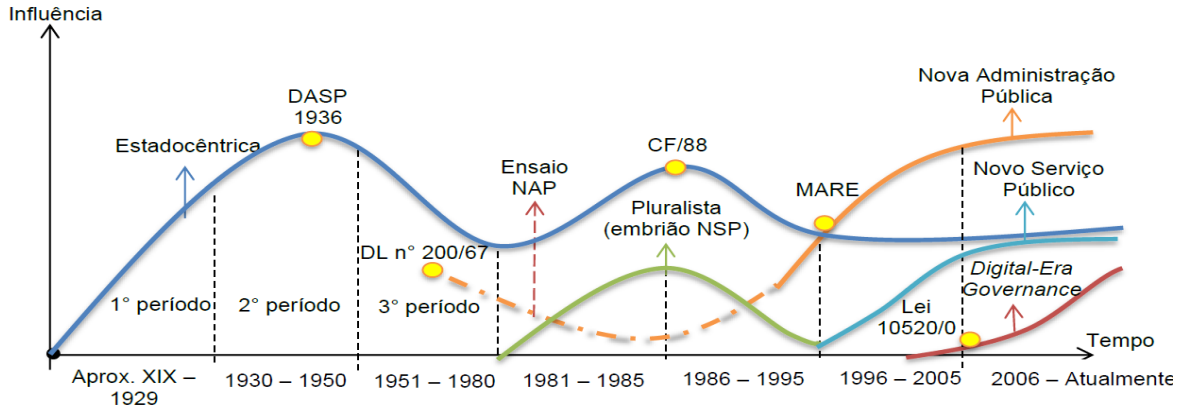

Fonte: Silva e Santos (2022).

A partir da Figura 14, tem-se a relação das principais correntes da Administração Pública Brasileira com as variáveis influência, no eixo y, e o tempo, no eixo x (Silva; Santos,

2022). Reconhece-se que o alcance de determinada corrente pode oscilar com o transcorrer do tempo, logo a sua disposição aduz as características com maior destaque e influência em determinado momento político-histórico no Brasil, não se reduzindo à análise linear idealizada com características puras.

Verifica-se na Figura 14 que, com o decorrer do tempo, as correntes se desenrolaram no Brasil, com a influência da corrente Estadocêntrica (em azul), enfraquecendo pelo ensaio da Reforma Gerencial, por meio do Decreto-Lei (DL) nº 200, de 1967, em linhas tracejadas (em laranja). Por conseguinte, a Pluralista (em verde), embrião para o Novo Serviço Público (NSP) (em azul claro), corroborando para a elaboração da Constituição Federal (CF) de 1988, considerada como um marco da Contrarreforma do Estado, que objetivava finalizar a reforma burocrática. O NSP levanta a bandeira de um Estado e de seus gestores direcionados à ação de servir melhor aos cidadãos e à sociedade, não apenas melhorar o desempenho, mas principalmente criar padrões de relação entre Estado e sociedade (Andion, 2012).

Por seu turno, os princípios da Nova Administração Pública (NAP) (em laranja) contribuíram de modo assaz para a Administração Pública no mundo, não sendo diferente no Brasil, com Bresser-Pereira (Bresser-Pereira, 2010). A NAP apresentou-se como um conjunto de técnicas, valores e princípios administrativos, que configuram diferentes modelos de gestão, voltados para a eficiência, a descentralização e a excelência do serviço público (Andion, 2012; Silva; Santos, 2022).

É, nos anos 2000, que se lança a ***Digital-Era Governance*** **(DEG)** ou governo eletrônico, e-gov, e-governo, governança eletrônica, governança digital, *e-government* e governo digital. Estimulada pelo acesso da sociedade às redes sociais e ao uso das TICs na administração e no fazer público (Silva; Santos, 2022, grifos nossos).

Reconhece-se, também, na Figura 14, curvas paralelas, mas com ascendências distintas, no mesmo espaço temporal, as práticas patrimonialistas, burocráticas, gerencialistas e de governança.

As correntes dominantes da Administração Pública enfrentam algumas críticas, como Raadschelders (1999) que destaca fraquezas teóricas e metodológicas devido à busca sem fôlego de modas no estudo e na prática (Silva; Santos, 2022). Enquanto Guerreiro-Ramos (1989) "salientava que o paradigma funcionalista é predominante (Estadocêntrica e NAP) e estimula uma visão objetivista no campo, com pouco espaço para a historicidade, o conflito e a subjetividade dos atores políticos" (Silva; Santos, 2022, p. 292). Em contrapartida, Abreu *et al.* (2013) defendem equidade e a justiça como critérios concernentes ao desenvolvimento da Administração Pública, com o NSP, em detrimento do modelo racional de administração,

destacando limitações como visão restrita da razão humana, entendimento incompleto do conhecimento e dificuldade de integrar teoria e prática (Silva; Santos, 2022).

A DEG avançou a ponto de afetar quase todos os aspectos das relações sociais, logo, não seria diferente à Administração Pública (Ravselj; Umek; Todorovski; Aristovnik, 2022). Saindo de serviços convencionais para eletrônicos, orientados para os cidadãos, inclusive, incluindo-os e, mais recentemente, serviços inteligentes, facilitando tecnologias emergentes e disruptivas, o que contribui para um futuro com um cunho sustentável (Ravselj *et al.*, 2022).

Muito embora, os estudos acerca da DEG ultrapassam duas décadas, essa evolução do governo eletrônico é impulsionada por pressões de diversos autores, desde gestores públicos, cidadãos até empresas e outras partes interessadas, a fim de monitorizar e controlar as ações da Administração Pública (Ravselj *et al.*, 2022).

Demonstrando-se, desta forma, que a Administração Pública no Brasil se encontra inserida entre um misto de correntes que convergem para uma era digital da Governança, havendo uma forte influência das abordagens sociológicas funcionalistas por influência da DEG e da pandemia por Covid-19. Reafirmando a insuficiência da abordagem da lógica racional instrumental para explicar os fenômenos da realidade, apesar de necessária para a racionalização dos bens e interesses públicos.

2.2.3 A Gestão Patrimonial na Administração Pública no Brasil

O bem permanente, por sua própria natureza, suas características de duração e seu valor, deve ser controlado fisicamente e incorporado ao patrimônio da instituição pública, conforme determinação da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Brasil, 1964).

> Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.
> Art. 95 A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis.
> Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade (Brasil, 1964).

A gestão patrimonial realiza o controle, por meio do registro adequado de todos os bens móveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários, que estão à disposição da instituição para a realização de suas atividades. Para a eficácia do controle patrimonial, é fundamental a atualização constante das operações patrimoniais, que consistem no registro de entrada, nas movimentações e nas saídas de bens do acervo da Instituição, assim como de bens não pertencentes ao acervo, mas colocado à sua disposição para consecução dos objetivos

institucionais (por cessão). E, segundo a CGU, os bens permanentes, diferentemente dos bens de consumo, seguem etapas, conforme a Figura 15.

Figura 15 _ Processo Simplificado da Gestão Patrimonial de Bens Móveis

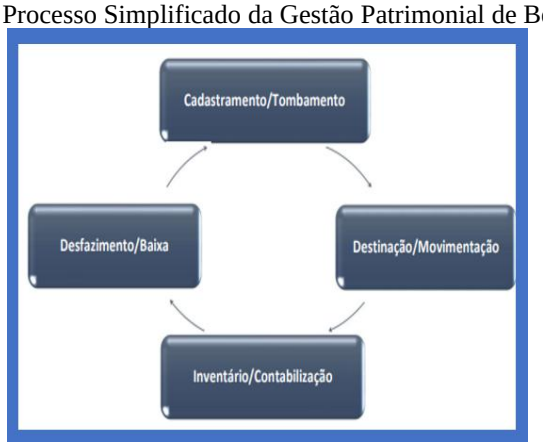

Fonte: Brasil (2022a).

Esses momentos são, destacados na Figura 15 são primeiramente a Aquisição/recebimento, para, em seguida, haver o cadastramento/tombamento, a destinação/movimentação, os inventários/contabilização e, por último, o desfazimento/baixa do respectivo bem móvel (Brasil, 2022a).

A diversidade gigantesca de bens adquiridos rotineiramente pela Administração Pública com vistas a realizar processos licitatórios mais sustentáveis, exige o cuidar sobre a destinação de bens inservíveis ou o desfazimento, prezando-se pela racionalidade constantes do PLS e da Lei de Licitações (Brasil, 2021e; 2012b).

A Administração Pública desde a Portaria nº 232, de 02 de junho de 2020 instituiu o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (Siads), como uma ferramenta informatizada, gratuita e obrigatória aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Integração de Serviços Gerais (SISG), custeado pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) para o gerenciamento e controle de bens móveis, permanentes e de consumo, de bens intangíveis e frota de veículos (Brasil, 2020n).

O Siads está aderente à Lei nº 4.320, de 1964, que estabelece as normas de controle de orçamentos e balanços, à Instrução Normativa nº 205, de 1988, que trata de gestão de materiais, ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e ao Decreto nº 9.373, 2018, que regulamenta a movimentação e o desfazimento de materiais (Brasil, 1988b; 1964; 2018b).

O Desfazimento é, nesse sentido, o último dos movimentos que os bens móveis realizam ao longo do ciclo de vida destes, em que seus custos operacionais aumentam e, paralelamente, o seu valor de venda ou de mercado diminuem, até o limite que deixam de ser úteis à entidade.

Deste modo, o procedimento de desfazimento é orientado a partir dos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade compartilhada, prezando-se pelo respeito às diversidades locais e regionais, à razoabilidade e à proporcionalidade (Brasil, 2010b). Tornando-se urgente a intensificação do quantitativo de processos na Administração Pública, a fim de que se dê vazão aos bens inservíveis e se reduza custas de guarda e de manutenção (CGU 2022a).

Prezando-se, para tanto, pela simplificação de processos no trabalho administrativo, com a supressão de controles que se evidenciarem puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco e pela racionalização, por meio da minimização de custos, do uso de material através de técnicas modernas desejáveis as condições de operacionalidade (Brasil, 1967; 1988b).

Coadunado aos estudos de Ravselj *et al.* (2022) e à transformação do governo, por meio da Digital Era-*Governance*, permite-se simplificar a organização, por meio da estruturação e simplificação de seus processos, introduzindo inovação e envolvendo as partes interessadas na colaboração para estabelecer um governo enxuto.

No que tange à Administração Pública Brasileira e ao desfazimento, apesar da adoção de modelos de gestão pós-burocráticos, estes não substituíram a burocracia, pelo contrário, esta permanece presente. Evidenciado, por exemplo, no posicionamento da CGU, quando demonstra as falhas da Seges, como órgão central, na atualização normativa que assistem a gestão patrimonial, tal questão reverbera em ambiguidades e conflitos entre normas, apesar do esforço presente nas atualizações das normativas correspondentes às necessidades que imperam (Brasil, 2022a).

Nesse aspecto, para seguir os procedimentos, adotam-se as normativas sinalizadas no Apêndice A, contudo, esclarece-se que não há um modelo de manual, com força de Lei ou modelos ou formulários a serem utilizados, segundo a Ouvidoria Secretaria de Gestão e Inovação (Seges), do Ministério da Gestão e da Inovação.

Enquanto os documentos a serem exigidos dos possíveis interessados, conforme o art. 8º do Decreto nº 9.373, de 2018 (União, Estados, Distrito Federal, Municípios, OSC, OSCIP, associações e cooperativas) também não há uma coletânea normativa do SISG, um rol de documentos obrigatórios a serem apresentados pelos beneficiários da doação, cabendo às unidades executoras dos órgãos ou entidades, observarem suas normas internas para realização dos referidos procedimentos.

Ressalta-se que a Ouvidoria da Seges evidenciou que sua equipe técnica encontra-se atuando na revisão de todo o arcabouço normativo sobre a gestão de bens móveis no âmbito da

Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para fins de modernização e desburocratização das regras ora vigentes. Contemplando todos os procedimentos e artefatos de movimentação e transferência desses bens, inclusive a doação.

2.2.3.1 A Gestão Patrimonial nas Universidades Federais no Brasil

Lozano, Lozano, Mulder, Huisingh e Waas (2013) *apud* Araújo, Nunes e Curado (2023) esclarecem que as universidades historicamente desempenharam papéis importantes na transformação das sociedades e na formação de tomadores de decisão. Estas instituições são semelhantes a pequenas cidades não apenas na formação do conhecimento, mas na geração de resíduos, logo podem representar a Administração Pública lançando luz sobre esta temática, tão pertinente e necessária para o alcance dos ODS (Araújo; Nunes; Curado, 2023).

As Universidades Federais (UFs) são, nesse sentido, locais-chave de investigação, pelo potencial de catalisar transições sociais em direção à sustentabilidade, destacando-se quanto à necessidade de se manter uma infraestrutura física adequada para atender a um grande número de pessoas diariamente, além de uma gestão de resíduos exequível (Zhang *et al.*, 2011).

A exemplo disso, há a Universidade Malaya, na Malásia, que denota ser a maior contribuinte para estudos voltados para a Sustentabilidade e a Logística Reversa (LR) (Yang; Thoo, 2023). A Universidade Plymouth, no Reino Unido, define-se como uma Universidade Sustentável, adotando à gestão de resíduos com a prevenção (como o mais preferido), a redução, o reciclar, a recuperação e/ou a disposição (menos preferido), repercutindo em premiações e reconhecimentos (University Plymouth, 2023; Yang; Thoo, 2023; UE, 2008). E a Universidade de *Borås*, na Suécia, é exemplo em pesquisas relacionadas ao gerenciamento de resíduos e de químicos (ONU, 2019).

No Brasil, a Rede ODS Brasil, objetivando democratizar a Agenda 2030 e a Rede UniSustentável, que possui como objetivos promover canais de divulgação de boas práticas; fortalecer a participação das universidades brasileiras em redes internacionais, como a Aliança de Redes Ibero-Americanas de Universidades para a Sustentabilidade e o Meio Ambiente (Ariusa) (Rede UniSustentável, 2023; Ariusa, 2018; Rede ODS Brasil, 2024).

Segundo o Ministério da Educação (MEC), até maio de 2023, há no Brasil 69 UFs que para realizar sua gestão patrimonial 33 destas declararam, por meio de suas Ouvidorias, possuírem normas internas institucionalizadas, que pontuam a questão do desfazimento, como a última etapa de vida do bem móvel. Tais orientações facilitam os trabalhos, minimizam riscos e fomentam a racionalização (Brasil, 2022a).

Em consonância com a Carta Magna, as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa, financeira e de gestão patrimonial, e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (Brasil, 1988a).

Assim como outros órgãos e entidades, as UFs possuem bens móveis, que compõem os seus patrimônios. Notadamente, tais bens tornam-se inservíveis, seja pela ociosidade, obsolescência ou pela sua depreciação, devendo realizar, periodicamente, a baixa do acervo patrimonial e a destinação ambientalmente adequada, como etapa de controle na Gestão Patrimonial (Brasil, 2018b).

No que tange ao controle patrimonial, os procedimentos e as rotinas operacionais conduzem a um melhor gerenciamento e planejamento do patrimônio público por parte dos gestores. Tal controle é exercido pelo TCU e pela CGU, conforme a CF (Brasil, 1988a).

Aclara-se que os atos do processo de desfazimento não dependem de forma determinada, e, segundo a Ouvidoria do MGI, tais normas internas surgem devido à lacuna advinda da não existência e da não previsibilidade, até 2023, de ato normativo com força de Lei, emitido pelo governo federal, que revele como tornar operacional o desfazimento de bens móveis, como um modelo a ser seguido. Há, sobretudo, normas infraconstitucionais que normatizam o desfazimento, como as listadas no Apêndice A (Brasil, 1999b).

Por não haver claridade quanto aos procedimentos a serem seguidos, a instituição pode incorrer em riscos como vícios nos atos administrativos, como processos incorretos ou incompletos, distanciando-se da racionalidade, tão almejada (Brasil, 1999b).

Muito embora, as dificuldades encontradas nos ambientes universitários quanto à realização dos desfazimentos já são bem assentadas, como: o retardo advindo de trâmites burocráticos, para a doação de bens adquiridos com recursos de financiamento à pesquisa e extensão; assim como, o descarte de forma inadequada, atendendo parcialmente a norma principal; o quadro de recursos humanos, dentre outros (Lima; Borges, 2020; Gonçalves, 2021). Tal procedimento, ainda é desafiador, apesar da UF possuir uma política ambiental estruturada, no que tange ao cruzamento de informações física/contábil dos bens, assim como o mapeamento dos processos e as mudanças de sistema informatizado (Parron; Nogueira; Almeida, 2022). Da mesma forma também é desafiador as adequações às mudanças decorrentes das legislações federais, como por exemplo, o Sistema Siads (Parron; Nogueira; Almeida, 2022).

Há, portanto, um papel aplicado a essas instituições, além da formação de indivíduos com consciência sustentável, mas de responsabilidade social, para adotar práticas mais sustentáveis desde a aquisição de Compras Públicas Sustentáveis (CPS), adotando-se a racionalização do consumo, visualizando a necessidade de se desburocratizar os processos e

poder realizar o desfazimento que reduz custos financeiros e de oportunidade, conforme apregoa o Plano de Logística Sustentável.

2.2.4 As Normas Internas como solução para as lacunas legislativas

A formalização das normas, por meio das Leis e Decretos, tornou-se necessária desde o modelo burocrático até a presente gestão (Silva; Santos, 2022). Especificamente na gestão pública brasileira vivencia-se um misto de modelos, pois a governança compartilha traços burocráticos, mesmo com as tentativas de desburocratização (Faria, 1983 *apud* Faria; Meneghetti, 2011).

A Carta Magna determinou, pormenorizadamente, regras para a Administração Pública, por meio da prestação concreta de serviços que representa, em si mesmas, diretamente, utilidade ou comodidades materiais para a população em geral, no cumprimento do princípio da legalidade administrativa (Alexandrino; Paulo, 2015b).

Não obstante, a CF apresenta o princípio da eficiência, como integrante do conceito de serviço público, desmembrando-se em duas facetas quanto à qualidade, um padrão de excelência no desempenho e quanto à forma de tornar a administração pública mais estruturada, com maior racionalidade, para atingir resultados ótimos (Alexandrino; Paulo, 2015b). Aproximando-se, por sua vez, do princípio da economicidade, cujo objetivo perpassa a minimização dos gastos públicos, sem comprometimentos dos padrões de qualidade, logo, relaciona-se à capacidade de gerência dos recursos financeiros disponíveis. Nesse sentindo, afasta-se da ênfase apenas no princípio da legalidade, relativo ao modelo burocrático e adota-se a aferição de resultados, advindo do setor privado, com a ampliação da autonomia dos entes administrativos e a redução dos controles de atividades-meio, como postulado da eficiência (Alexandrino; Paulo, 2015a).

No que concerne a normativas vigentes que contemplam o desfazimento, objeto dessa pesquisa, a CGU destaca o prejuízo advindo das ambiguidades e disparidades temporais entre estas, causando divergências na compreensão, muito embora já seja público o empenho da Seges, do MGI, na revisão do arcabouço normativo, levantado no Apêndice A (Brasil, 2022a).

Nesse sentido, as instituições públicas, como as Universidades Federais, podem elaborar atos administrativos que são manifestações unilaterais que demonstram a vontade do ente e, cuja finalidade, resulte em resguardar, adquirir, modificar, extinguir e declarar direitos ou impor obrigações aos administrados ou a si própria (Alexandrino; Paulo, 2015a).

A partir disto, a UF pode elaborar atos normativos, que possuem conteúdo análogo ao das Leis, preservando como principal diferença, a impossibilidade de inovar o ordenamento jurídico, considerando as normativas apontadas no Quadro 4. Não se restringindo à repetição da Lei, mas detalhar, explicar, regulamentar, uniformizar a atuação e os procedimentos a serem adotados pelos agentes administrativos, sempre que se depararem com situações concretas semelhantes (Alexandrino; Paulo, 2015a).

Quadro 4_ Arcabouço Normativo Brasileiro para os Atos Normativos

Normativas que regem os atos normativos	
Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.	Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da CF, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.
Decreto nº 9.191, de 01 de novembro de 2017.	Estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado.
Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.	Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.	Dispõe sobre a revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto.

Fonte: Brasil (2020f).

São exemplos de atos normativos os Decretos regulamentares, as Instruções Normativas (IN), os atos declaratórios normativos, as resoluções, cabendo aos diversos órgãos e autoridades administrativas, inclusive da administração indireta, tal competência. Da mesma forma, os manuais são um conjunto sistemático de normas, informações e instruções acerca de atividades a serem cumpridas, que possui força normativa quando aprovados e publicados (Brasil, 2020f).

Repara-se no Quadro 4 que quatro normativas consubstanciam a elaboração dos atos normativos, além destas, deve-se considerar o Manual de Redação da Presidência da República, prezando-se por padrões de estrutura (ementa, preâmbulo, a norma em si, as disposições necessária); redação (clareza, precisão e ordem lógica); articulação e formatação (disposição em artigos, incisos, capítulos, fonte, dentre outros) (Brasil, 2018f). Do mesmo modo, deve-se atentar para as revisões destes atos, que poderão ser realizadas por Portaria, Resoluções ou INs, divulgando no portal eletrônico gov.br e em sítio eletrônico oficial, diariamente no Diário Oficial da União (DOU) (Brasil, 2019b).

Nesse sentido, de acordo com o Ministério da Economia (ME), é possível elaborar uma norma interna para uma universidade federal que contemple, por exemplo, o tema desfazimento, a partir do cumprimento de sete etapas demonstradas sucintamente na Figura 16.

Figura 16_Diagrama da Elaboração de Atos Normativos

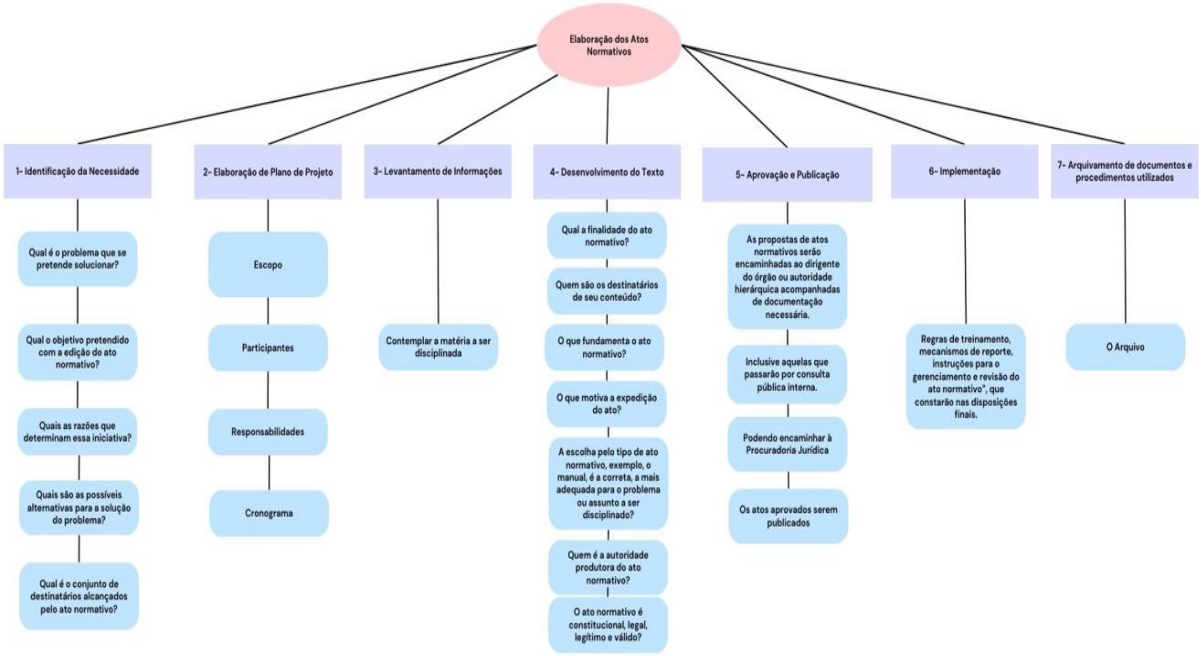

Fonte: A autora a partir do Brasil (2020f).

Identifica-se no diagrama da Figura 16 as seguintes etapas: 1- identificação da necessidade; 2- elaboração de plano de projeto; 3- levantamento de informações; 4- desenvolvimento do texto; 5- aprovação e publicação; 6- implementação; e 7- arquivamento de documentos e procedimentos utilizados. E, depreende-se desta a necessidade de se responder aos questionamentos das etapas 1 e 4. Por fim, adverte-se que os manuais, baseados em processos, devem ter sua minuta testada antes da sua aprovação (Brasil, 2020f).

Em vista disso, as normas internas ou os atos normativos tornam-se imprescindíveis para a aplicação das normas legislativas superiores, como Leis e Decretos, permitindo à Administração Pública melhor racionalizar seus atos e, por conseguinte, conduzir à governança.

3 ARTIGO 1 – O *BENCHMARKING* E O DESFAZIMENTO NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS: sob a ótica das normas internas

3.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A partir desta erudição conceitual, almejou-se por meio de um levantamento de dados secundários junto às Universidades Federais (UFs) no Brasil identificar as melhores práticas adotadas por estas acerca do desfazimento de bens móveis inservíveis, por meio de uma pesquisa qualitativa e descritiva, com análise documental e análise de conteúdo.

Segundo Lozano, Lozano, Mulder, Huisingh, Waas (2013) *apud* Araújo, Nunes e Curado (2023) esclarecem que as universidades historicamente desempenharam papéis importantes na transformação das sociedades e na formação de tomadores de decisão.

E são semelhantes a pequenas cidades não apenas na formação do conhecimento, mas na geração de ciência e de resíduos, logo, podem bem representar a Administração Pública, lançando luz sobre esta temática, tão pertinente e necessária para o alcance dos objetivos da Agenda 2030 (Araújo; Nunes; Curado, 2023).

Até 2023, contabilizou-se 69 UFs, de acordo com o Ministério da Educação (MEC), e todas devem cumprir o Decreto nº 9.373, de 2018 para a realização da baixa de bens inservíveis de seus acervos patrimoniais, assim como, é discricionário que se elabore norma interna que apresente um procedimento visando a racionalidade do processo (Brasil, 1999b; 2018b).

Dessa forma, as instituições foram acessadas por meio de suas Ouvidorias, a fim de capturar aquelas que já se posicionaram, por meio de suas próprias políticas sustentáveis, como manuais, Resoluções, dentre outros (Brasil, 2011). Tal ímpeto decorre do entendimento de que esses documentos secundários já foram submetidos a análises por outros grupos, o que visa prevenir o enviesamento da pesquisa, pois já foram, em algum momento, validados por comissões, por procuradoria jurídica e por conselhos superiores nas referidas instituições.

Para tanto, utilizou-se do *benchmarking* e o *software* Atlas.ti, aplicado às normas internas, no propósito de conhecer as melhores práticas relacionadas a como realizam seus processos de desfazimento, permitindo-se a oportunidade de modelá-las, o que pode repercutir em ganhos de eficiência, em redução de custos financeiros e de oportunidade, advindos do retardo na concretização de tais procedimentos (Tajabadi; Danesgvar, 2023).

Portanto, este artigo analisou as melhores práticas nas UFs acerca da destinação de bens em fim de vida na Administração Pública ou do desfazimento de bens móveis inservíveis, por ser mandatório tal discussão, com fulcro na desburocratização e na racionalização.

3.2 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO

Compreende-se o papel do pesquisador como semelhante ao de um intérprete, da realidade pesquisada com o dever ético de contribuir com a comunidade em que se está inserida, em acordo com a postura teórico-epistemológica adotada. Para isso, registra-se que a ciência preenche uma lacuna importante no arcabouço do conhecimento disponível, cuja revisão de literatura encontra-se esquematizada na Figura 1 (Luna, 2011).

Figura 1 – Revisão de Literatura

Fonte: A autora (2024).

No que tange à Revisão de Literatura, Figura 1, esta pesquisa preocupou-se em apresentar um tema de cunho contemporâneo e relevância mundial para a academia (Yang; Thoo, 2023; Oliveira *et al.*, 2021; Kosacka-Olejnik; Werner-Lewandowska, 2020; Chaves; Balista; Comper, 2019; Couto; Lange, 2017; Cravo, 2023; Lima; Borges, 2020; Parron; Nogueira; Almeida, 2022; Medeiros; Quaresma, 2021; Gonçalves, 2021), registrando-se pouca evidência em países em desenvolvimento (Dabees *et al.*, 2023), revelando-se lacunas operacionais, de desempenho e decisão (Nunes *et al.*, 2023).

Nesse sentido, identificou-se uma lacuna de pesquisa na qual contempla os bens em fim de vida ou inservíveis na Administração Pública Brasileira e a sua destinação, especificamente em Universidades Federais (UFs), por meio de suas normas internas, sob a ótica do *benchmarking* (Tajabadi, Danesgvar, 2023).

Quanto à Natureza do Estudo, apresenta-se com caráter qualitativo, fundamentalmente interpretativo, como uma lente pessoal, que inclui a descrição de um cenário, análise de dados para identificar categorias e, finalmente, fazer uma interpretação sobre seu significado (Creswell, 2007; Bardin, 1977). Com base nos objetivos, esta pesquisa possui cunho descritivo, o que pode, em algum parâmetro, aproximar-se das pesquisas exploratórias (Gil, 2017).

Por último, quanto à construção do *corpus*, entende-se, ser um conjunto de informações, como "retalhos", as partes empíricas, formam uma "colcha", por meio de um método, alcance-se o objetivo proposto (Mello; Sá, 2016). Os "retalhos" encontram-se na fundamentação teórica

e se desdobram na “colcha” para o completo entendimento acerca do desfazimento, a partir das normas internas das UFs, sintetizando na Figura 2 os próximos passos.

Figura 2 – Síntese do Planejamento Metodológico

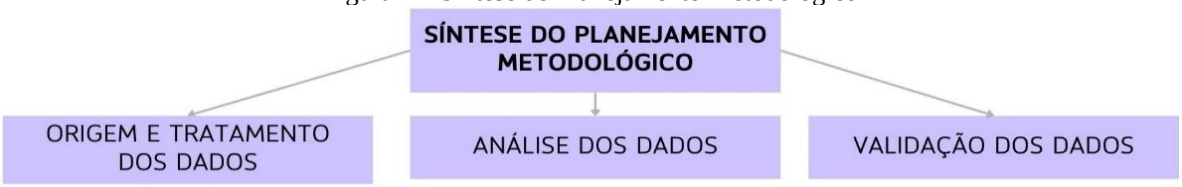

Fonte: A autora (2024).

Utilizou-se, por último, como instrumento de coleta de dados a análise documental, buscando as melhores fontes, publicações recentes e bem conceituadas e ações que garantam essa produção de informações e a validade.

3.2.1 Origem e Tratamento dos Dados

Com o objetivo de compreender o desfazimento em uma Universidades Federais (UF) a partir das normas internas, faz-se necessário seguir etapas como se retirassem camadas de uma cebola (Luna, 2011).

No tocante ao desfazimento, primeiramente solicitou-se, por meio da Ouvidoria do MEC, a lista de todas as UFs no Brasil, conforme o Anexo B, utilizando-se da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, o Fala.BR, da CGU, em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527, de 2011(Brasil, 2011).

Por conseguinte, a partir da lista de UFs existentes, 69 no total, solicitou-se as suas respectivas Ouvidorias, quando existente, informação seguindo o modelo do Apêndice F.

Deste modo, neste primeiro artigo, os dados foram tratados por meio da averiguação dos documentos (artigos, legislações, documentos institucionais) e a catalogação das informações pertinentes. Salvando-os em um computador, organizados em pastas digitais e detalhando-os em tabelas, figuras e gráficos, desvelando o que está oculto ao texto (Bardin, 1977). Consoante Bardin (1977), a análise de conteúdo foi realizada com o auxílio do *Software* Atlas.ti, em três etapas, versão 23 *Web*.

A primeira etapa, de pré-análise ou fase da organização, na qual subdividiu-se em metas: a escolha dos documentos que foram analisados (35 normas internas das UFs); com o objetivo de compreender como as UFs realizam o desfazimento e, por fim, a elaboração de categorias para a interpretação fina. A segunda etapa, contemplou a exploração do material de todas as decisões dotadas na primeira etapa. Enquanto, a terceira etapa indicou-se a categorização, por

meio das informações levantadas acerca do desfazimento nas UFs, que foram identificadas e conceituadas no Apêndice G.

Realizou-se, por último, o tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação, na qual condensaram-se as informações advindas dos documentos acessórios disponibilizados.

3.2.1.1 O *Benchmarking*

Benchmarking é o processo de buscar as melhores práticas e inspirar-se nelas, tornando-se um padrão entre as empresas (Tajabadi; Danesgvar, 2023; Mendonça *et al.*, 2023). Este é adotado na Administração Pública Brasileira enfatizando a eficácia, a eficiência e a efetividade, como uma ferramenta gerencial (Brasil, 2013; APQC, 2020a).

É, também, um método que compara o desempenho de processos, procedimentos ou produtos com similares, considerados mais eficazes e eficientes, com o propósito de compreensão, adaptação e implementação das melhorias significativas.

Destacando-se como princípios: a reciprocidade, a analogia, a medição e a validade (Brasil, 2013). Deste modo, e de acordo com a *American Productivity & Quality Center* (APQC), aquela que se autointitula a maior autoridade mundial em *benchmarking*, conceitua-o

> como o processo de comparar e medir a sua organização com outras, em qualquer lugar do mundo, para obter informações sobre filosofias, práticas e medidas que ajudarão a sua organização a tomar medidas para melhorar o seu desempenho. O *benchmarking* reúne o conhecimento tácito – **o *know-how*, os julgamentos e os facilitadores – que o conhecimento explícito muitas vezes não percebe** (APQC, 2023, tradução nossa, grifos nossos).

Além disso, são considerados como indispensáveis ao código de conduta ético adotado no *benchmarking*, segundo a APQC (2020a): a legalidade, a troca, a confidencialidade, o usar, o contato, a preparação, a conclusão, a compreensão e a ação. Destaca-se, a preocupação em se manter um relacionamento entre os parceiros e as trocas de informações, de forma ética e legal, deixando de ser associado a uma cópia não autorizada, o que no Brasil tem se acentuado nessa ótica (Albertin; Kohl; Elias, 2015).

Por sua vez, a *Global Benchmarking Network* (GBN, 2023) apreende que *benchmarking* é um processo implacável de descoberta estratégica, que levem uma empresa a um desempenho muito superior e traduz-se no COMO melhorar com os outros, de forma consistente, integral e contínua. Sendo, portanto, assaz nesta pesquisa para preencher as lacunas indicadas por Dabees *et al.* (2023) e Nunes *et al.* (2023). A pesquisa norteou-se pelo Guia Metodológico de *Benchmarking* Colaborativo, que propõe dez Etapas, conforme a Figura 3 (Brasil, 2013).

Figura 3 – As Dez Etapas do *Benchmarking*

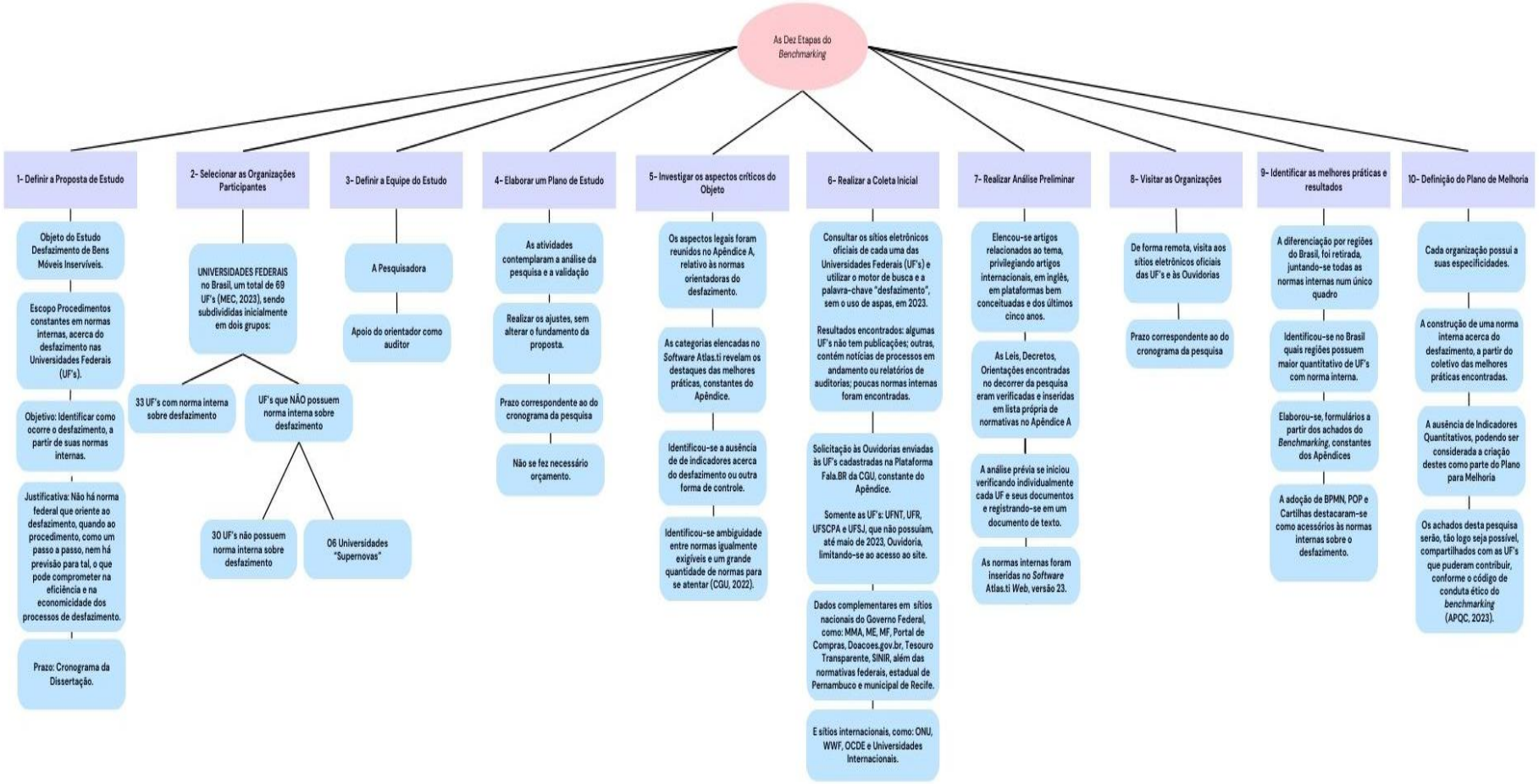

Fonte: A autora a partir do Brasil (2013).

Dessa forma para identificar as melhores práticas relativas ao desfazimento nas UFs, nesse primeiro momento foram apresentadas as etapas 1 a 6 e no tópico seguinte as etapas 7 a 10 para a aplicação do *Benchmarking* (Brasil, 2013).

A primeira etapa tratou-se de definir a proposta de estudo, determinando o objeto, o escopo, o objetivo, a justificativa e o prazo. Enquanto na segunda etapa, tratou-se de selecionar as organizações participantes, as Universidades Federais (UFs) no Brasil.

De acordo com Zheng, Wang, Huang, Fantozzid, Huang, Xing, Yang, Chen (2021) *apud* Araújo, Nunes e Curado (2023), estes declaram que as universidades possuem a responsabilidade de liderar a civilização ecológica, sendo imperativo o papel de formularem políticas eficazes para alcançar o desenvolvimento sustentável.

Desse modo, delimitaram-se 69 UFs no Brasil e, destas, separou-se o grupo daquelas que possuem norma interna sobre o desfazimento, dispostas no Quadro 1.

Quadro 1 – UFs com norma interna sobre desfazimento por região do Brasil

Regiões do Brasil	**UFs com norma interna sobre desfazimento**
Região Norte	UFPA, UFRA, UFOPA, UNIR e UFRR
Região Nordeste	UFC, UFAL, UFRN, UFERSA, UFPE, UFRPE e UFOB
Região Centro-Oeste	UFMS e UFMT
Região Sul	UFPR, UNILA, UTFPR, UFPEL, UNIPAMPA, UFSC, UFSM e FURG
Região Sudeste	UNIFAL, UFMG, UFJF, UFLA, UFOP, UFSJ, UNIRIO, UFRJ, UFABC, UFSCar e UNIFESP

Fonte: A autora (2024).

Debruçou-se sobre as normas e demais documentos disponibilizados por estas UFs, para a aplicação do *benchmarking*¸ por serem documentos já validados pelas próprias instituições.

Como Limitadores do *Benchmarking*, listou-se: a realização das etapas por um único pesquisador; quanto à coleta de dados, somente participaram da análise documental as normas pertencentes às UFs, que contemplaram o Decreto nº 9.373, de 2018, sendo excluídas aquelas que não abarcaram o respectivo normativo; devido ao caráter científico, não há instituição específica que se beneficiará diretamente dos resultados encontrados; não houve solicitação de diretoria para a realização de tal estudo, tão pouco, recursos para o respectivo *benchmarking*. Do mesmo modo, as UFs que não possuíam norma interna até maio de 2023, não tiveram seus documentos acessórios analisados; por fim, a pesquisa não utilizou indicadores quantitativos.

A terceira etapa do *benchmarking* refere-se a definição da equipe do estudo, que se resume a pesquisadora, atendendo às exigências do *benchmarking*, o qual prima por uma equipe com conhecimento do objeto do estudo e dos problemas associados; autonomia; capacidade de

relacionamento interpessoal e entidades externas, dentre outras (Brasil, 2013). Enquanto a quarta etapa tratou de elaborar um plano de estudo, desenhando-se em conformidade com o enredo da pesquisa. A quinta etapa, investigou os aspectos críticos do objeto, inerente à pesquisa. Por conseguinte, a sexta etapa, realizou-se a coleta inicial, verificando-se a dificuldade em se encontrar documentos sobre o tema nos sítios eletrônicos oficiais das UFs utilizando-se como palavra-chave “desfazimento”.

Encaminhou-se solicitação de informação às Ouvidorias cadastradas na Plataforma do governo federal, Fala.BR da CGU, para encaminhar o pedido a cada uma das 69 instituições, conforme o modelo no Apêndice F. Reconhecendo-se que esta plataforma se demonstrou basilar para a viabilidade da pesquisa, excepcionalmente para as instituições UFNT, UFR, UFSCPA e UFSJ que não possuem Ouvidoria.

Deste modo, na medida em que eram recepcionadas as respostas das respectivas Ouvidorias eram entregues, tais informações eram acessadas, arquivadas por sigla. Separada em seguida cada resposta em dois quadros: um para as UFs que possuíam norma interna e outro com aquelas que não possuíam. Iniciando-se a apreciação das referidas normas manualmente e, apontando-se as considerações relevantes em um único documento de texto.

Dessa forma, atendeu-se a origem dos dados advindos das Universidades Federais e o tratamento, por meio das dez Etapas do *benchmarking*.

3.2.2 Análise dos Dados

A análise dos dados aconteceu por meio da triangulação dos dados, como estratégia de validação, utilizando-se da diversificação das fontes, dos pesquisadores, dos métodos e das teorias (Paiva; Júnior; Leão; Mello, 2011). Buscou-se reduzir inconsistências e contradições de uma pesquisa, convergindo à confiabilidade, contemplando o estado da arte, as normativas vigentes e, posteriormente, as normas internas das Universidades Federais (UFs) e, utilizou-se a Figura 3, para aplicar as etapas 7 a 10, concernentes ao *Benchmarking.*

Quanto à sétima etapa, realizou-se a análise preliminar com a técnica da leitura do título e primeiras impressões da norma interna, verificando se esta atendia aos objetivos estipulados na pesquisa, realizando-se uma leitura dinâmica e, posteriormente, uma leitura com marcações e anotações no texto. Algumas UFs apresentaram apenas a norma interna, enquanto outras, espontaneamente, entregaram documentos acessórios.

Apesar do objetivo geral indicar que a apreciação das UFs aconteceria apenas sobre as normas internas de 23 instituições, contabilizou-se, ao final, 35 normas internas, além de

documentos acessórios que emergiram durante essa apreciação, como por exemplo: Procedimento Operacional Padrão (POP); Cartilhas de recolhimento; formulários; processos administrativos, publicados no Sistema Integrado de Patrimônio e Contratos (SIPAC) e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), além de mapeamentos de processos em BPMN, acrescentando-se aproximadamente 30 documentos analisados.

Por meio do *software* Atlas.ti, reiniciou-se a análise para a identificação das categorias, elencadas no Apêndice G, limitando-se a inserir as 35 normas que foram identificadas até maio de 2023, em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018. Identificou-se como as UFs se comportam, quanto a cada um dos códigos encontrados, permitindo ilações que, sem a ferramenta poderia não ser possível, além de facilitar a leitura e seleção.

A oitava etapa refere-se a visitar as organizações, correspondendo a etapa de coleta inicial sempre de forma remota, por meio do acesso aos sítios eletrônicos e às Ouvidorias, devido à distância geográfica entre a pesquisadora e o número de instituições, um total de 69 UFs e o destinado à pesquisa, os anos 2023 e 2024. Dessa forma, não houve visitas presenciais, mas tal fato não enviesou a pesquisa, pois técnica aplicada foi a análise documental.

Quanto à nona etapa, referente a identificar as melhores práticas e resultados, destaca-se como semelhante à sétima etapa, devido à continuidade da análise. Elencou-se no Quadro 3 as normas internas que foram inseridas no *Software* Atlas.ti. Compreendendo-se que tais UFs já podem ser consideradas como aquelas que possuem as melhores práticas ou a aplicação de práticas sustentáveis em seus ambientes, por encontrarem-se adequadas ao Decreto nº 9.373, de 2018. Emergindo-se documentos acessórios a partir dessas análises: formulários, mapeamentos, POPs, também considerados como melhores práticas. É válido ressaltar que mesmo não existindo resultados comprovados quanto a eficácia e a eficiência, estes devem ser considerados como resultados dessas análises, pois são evidências qualitativas (Brasil, 2013).

Por fim, é pertinente esclarecer que a última etapa, a décima, refere-se a definir um plano para melhoria, decorre da triangulação dos achados no estado da arte, das normas legais e das normas internas das UFs e seus documentos acessórios, para a conclusão da referida pesquisa e apresentação dos resultados. Tal propósito apresentou-se desafiador pelo quantitativo de normas internas encontradas, permitindo visualizar as categorias a partir de tópicos imprescindíveis acerca do desfazimento. Desse modo, as etapas indicadas na Figura 3 puderam convergir com as etapas da pesquisa aplicando-se o *benchmarking* às normas internas encontradas.

3.2.3 Validação dos Dados

Durante todo o desenvolvimento da pesquisa, a validação e a confiabilidade foram almejadas, com vistas a alcançar a resposta ao problema elencado, sendo listados critérios de qualidade na construção do *corpus* de pesquisa e a descrição clara, rica e detalhada (Paiva Júnior; Leão; Mello, 2011).

Refletindo-se em resultados que são acurados do ponto de vista do pesquisador ou dos leitores, inexistindo enviesamento na pesquisa (Creswell, 2007). Salientando-se, que no tocante ao uso de um auditor externo, este, foi possível para rever o projeto todo, por meio do orientador e outros pesquisadores.

Evidencia-se, portanto, que houve, por parte da pesquisadora, o comprometimento para se debruçar sobre as etapas da pesquisa e a aplicação do procedimento metodológico, a fim de validar seus achados.

3.3 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

3.3.1 As Universidades Federais e suas normas internas sobre Desfazimento

Até maio de 2023, registrou-se no Brasil que todas 69 Universidades Federais (UFs) possuem patrimônio próprio e, dessa forma, o dever de realizar a Gestão Patrimonial e retirar do acervo de bens móveis aqueles avaliados e classificados como inservíveis, por meio de um processo, denominado, na Administração Pública, de desfazimento (Brasil, 2018b). De acordo com os achados, acerca da gestão de processos, as instituições ainda possuem desafios no estabelecimento de rotinas para a realização de seus trabalhos (Brasil, 1988b).

De um total de 69 UFs e, após concretizadas as respectivas consultas acerca das normas internas que tratam do desfazimento, alcançou-se como resultados: 06 Universidades Federais denominadas “supernovas” e que não possuem norma interna sobre desfazimento; 30 UFs que não possuem norma interna; e 33 UFs que possuem norma interna sobre o tema e, é neste último grupo, que será aplicado o *benchmarking*.

É notável que, apesar da racionalidade ser exigida normativamente, assim como o desfazimento, o quantitativo de UFs que possuem norma interna sobre o tema, possui baixa representatividade, menos da metade destas, o que pode justificar os desafios encontrados por Gonçalves (2021) e as lacunas levantadas por Dabees *et al.* (2023) e Nunes *et al.* (2023).

Depreende-se, nesse entendimento, que os desafios na execução do desfazimento, aliado à falta de uma norma interna acerca do tema, pode realmente impactar no baixo número de processos de desfazimentos, conforme apontado pela CGU (Brasil, 2022a). Vluggen *et al.* (2020) esclarecem que o caminho para o êxito é a existência de políticas voltadas para a sustentabilidade no formato de uma lista de checagem envolvida de clareza e simplicidade, permitindo uma linha tênue para a discricionariedade, principalmente na fase de execução.

Desse modo, ao pensar em desfazimento de bens móveis inservíveis na Administração Pública, faz-se uma ponte com o Plano de Logística Sustentável (PLS) que determina não apenas planejar a aquisição sustentável, mas observar a destinação final (Brasil, 2023f).

Nesse sentido, é possível compreender que as UFs que possuem normas internas acerca do desfazimento, como políticas sustentáveis, são, portanto, instituições dotadas de práticas sustentáveis, conforme apregoa o PLS (Vluggen *et al.*, 2020; Brasil, 2023f). Pois, ao elaborarem tais normas dispuseram equipes para compor comissões, dedicou horas de trabalho para a elaboração, submeteu tais documentos para pareceristas, quanto à legalidade e à aprovação de conselhos superiores, fortalecendo a racionalização dos processos (Brasil, 1999b).

Portanto, subentende-se que estas entidades possam apresentar maior experiência, segurança nas tomadas de decisão, concernentes ao desfazimento e contribuir com esta pesquisa voltada para as melhores práticas sustentáveis (Mendonça *et al.*, 2023; Brasil, 2023f).

O primeiro grupo de UFs, totalizam 06 entidades, criadas entre os anos de 2018 e 2019, denominadas "supernovas". São elas: UFAPE, UFCat, UFDPar, UFJ, UFNT e UFR, constantes do Anexo B. Como possuem pouco tempo de existência, ainda são dependentes de suas tutoras, estruturando-se seus processos internos, dentre os quais o do desfazimento. Exemplo disso é a UFDPar, junto à UFPI, que utiliza o sistema Doacoes.gov.br e contrata empresa para elaborar leilões; e a UFAPE, junto à UFRPE, que se encontra elaborando tal normativo. Não sendo encontradas informações nos sítios eletrônicos oficiais, deste modo, não puderam contribuir com a pesquisa, pela falta de estrutura e foram excluídas das próximas etapas do *benchmarking*.

O segundo grupo é formado por 30 UFs, que informaram, por meio de suas Ouvidorias, que não possuem, até maio de 2023, norma interna acerca do desfazimento, mas afirmaram que atuam em conformidade com as legislações vigentes. Identificou-se, também que há UFs que não possuem Ouvidoria e, estas também, não dispuseram informações, sobre o tema, em seus sítios eletrônicos oficiais, são elas: UFAC, UFAM, UFBA, UFCA, UFCG, UFES, UFF, UFFS, UFG, UFGD, UFMA, UFPB, UFPI, UFRB, UFRGS, UFRRJ, UFS, UFSB, UFSCPA, UFT, UFTM, UFU, UFV, UFVJM, UNB, UNIFAP, UNIFEI, UNIFESSPA, UNILAB e UNIVASF, constantes do Anexo B.

O Quadro 2 expõe o terceiro grupo cujas normas internas serão analisadas.

Quadro 2 – Normas Internas acerca do Desfazimento nas UFs no Brasil

	UF	Normas Internas sobre Desfazimento	Ano
Região Norte			
1	**UFPA**	Manual de Procedimentos Patrimoniais	2021
2	**UFRA**	IN PROAF/UFRA nº 25, de 24 de março de 2023	2023
3	**UFOPA**	Manual de Procedimentos de Administração de Bens Móveis Patrimoniais da Universidade Federal do Oeste do Pará	2017
4	**UNIR**	Manual para desfazimento de bens móveis	2022
		IN nº 3, de 16 de agosto de 2022	2022
		Resolução nº 317, de 17 de maio de 2021	2021
5	**UFRR**	Manual de Procedimentos para Desfazimentos de Bens Patrimoniais da Universidade Federal de Roraima - UFRR	2017
Região Nordeste			
6	**UFC**	Manual de Gestão Patrimonial	2016
7	**UFAL**	Portaria nº 1.846, de 11 de outubro de 2017	2017
8	**UFRN**	Gestão Patrimonial de bens móveis da UFRN.	2021
		Manual para Recolhimento de Bens Móveis inservíveis	2022
9	**UFERSA**	Manual do Processo - Gestão Patrimonial - Avaliação e classificação de bens móveis	2019
10	**UFPE**	Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis da UFPE	2021
		Resolução nº 03, de 2018 - Consad	2018
11	**UFRPE**	Manual de Gestão Patrimonial	2020
		Resolução nº 136, de 2018 - CONSU, Processo de Avaliação e Classificação para Desfazimento de bens de informática desta UFRPE.	2018
12	**UFOB**	Portaria Normativa PROAD/UFOB nº 03, de 01 de março de 2023.	2023
Região Centro-Oeste			
13	**UFMS**	Guia de Procedimentos para o Desfazimento de Materiais Permanentes	2022
14	**UFMT**	IN PROAD- UFMT nº 9, de 20 e março de 2023	2023
Região Sul			
15	**UFPR**	Resolução nº 24, de 2018 - Coplad	2018
		Resolução nº 16, de 2019 - Coplad	2019
		Resolução nº 20, de 2021 - Coplad	2021
16	**UNILA**	IN nº 01, de 2018	2018
17	**UTFPR**	Manual do Patrimônio da UTFPR	2019
18	**UFPEL**	Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis da UFPEL	2023
19	**UNIPAMPA**	IN nº 24, 08 de setembro de 2021	2021
20	**UFSC**	Portaria nº 007/GR, de 15 de outubro de 2007	2007
21	**UFSM**	Manual de Gestão Patrimonial	2022
22	**FURG**	Deliberação nº 107, de 2016	2016
Região Sudeste			
23	**UNIFAL**	Portaria nº 953, de 09 de maio de 2017	2017

Continua.

Cont. Quadro 2.

24	**UFMG**	Manual de Patrimônio	2008
25	**UFJF**	Manual de Patrimônio	2023
		Resolução CONSU nº 05, de 08 de novembro de 2022	2022
		Resolução CONSU nº 34, de 2011	2011
26	**UFLA**	Regimento de Materiais e Patrimônio	2021
		Portaria nº 1.853, de 17 de dezembro de 2020	2020
		Manual de Gestão de Materiais	2019
27	**UFOP**	Resolução CUNI nº 2466, de 27 de outubro de 2021	2021
28	**UFSJ**	Manual de Procedimentos para desfazimento de Bens Patrimoniados da UFSJ	2014
29	**UNIRIO**	Manual de Orientações para o Desfazimento de Bens móveis inservíveis	2021
30	**UFRJ**	IN nº 14, de 01 de julho de 2022 – Desfazimento	2022
		IN nº 17, de 06 de julho de 2022 - Transferências internas	
31	**UFABC**	Manual de Procedimentos Divisão de Patrimônio	2018
32	**UFSCar**	Portaria nº 1395, de 1992 - Manual de Controle Patrimonial	1992
33	**UNIFESP**	IN nº 01, de 18 de setembro de 2018	2018

Fonte: A autora (2024).

O terceiro e último grupo é composto por 33 UFs, elencadas no Quadro 2 indicando as instituições por sigla e suas respectivas normas internas e ano de publicação, que contemplam o desfazimento, separadas por região.

Nesse aspecto, e, partindo-se da legislação norteadora, o Decreto nº 9.373, de 2018, realizou-se a primeira etapa da análise, não contemplando as UFs, da Figura 4, cujas normas internas são anteriores ao Decreto, pois poderia conduzir a ambiguidades e enviesar a pesquisa.

Figura 4 – As 10 UFs com norma interna desatualizadas sobre desfazimento

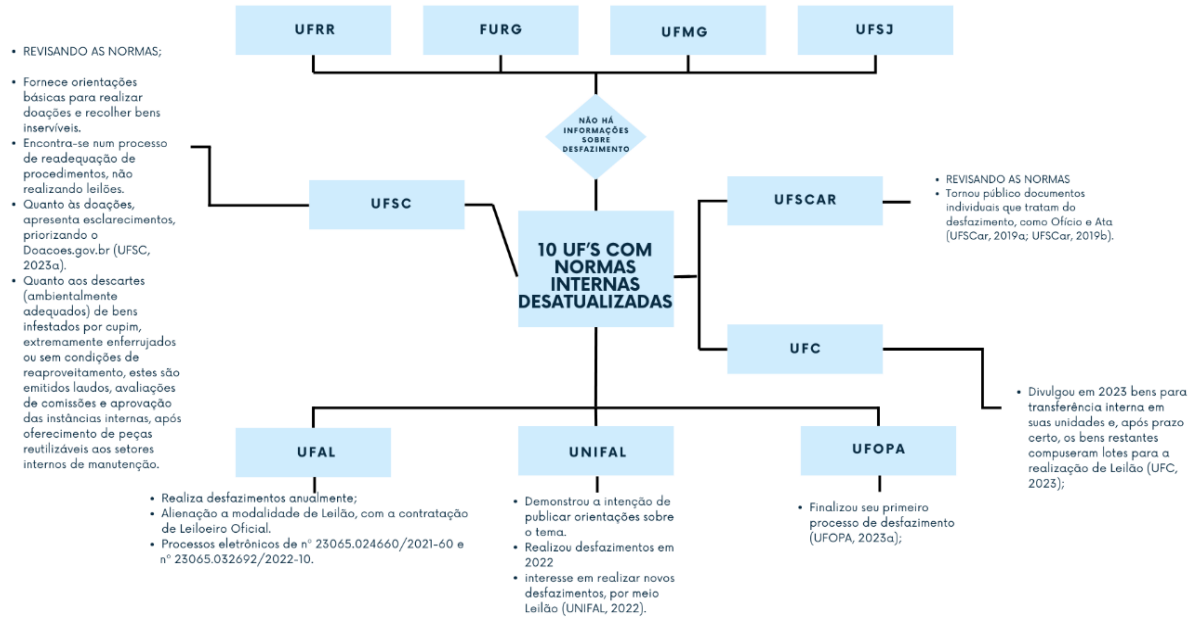

Fonte: A autora (2024).

De acordo com a Figura 4, há 10 UFs que devem realizar a atualização de suas respetivas normas internas, o que simboliza um alerta para tais instituições, para não incorrer em vícios (Brasil, 2019b). São elas: UFOPA (2017), UFRR (2017), UFC (2016), UFAL (2017), UFSC (2007), FURG (2016), UNIFAL (2017), UFMG (2008), UFSJ (2014) e UFSCar (1992).

Repara-se que das 10 UFs, apenas duas, UFSCar (1992) e UFSC (2007), encontram-se revisando suas normas. Enquanto as universidades UFRR, FURG (2016), UFMG e UFSJ não divulgam informações sobre o assunto. As instituições UFSCar (2019), UFC, UNIFAL, UFSC realizam desfazimentos por transferência, doação e leilão e aprimoram procedimentos. Enquanto a UFAL (2017) realiza anualmente e a UFOPA (2023a; 2023b; 2023c) finalizou seu primeiro processo em 2023.

A *priori*, é válido relembrar que tais atos normativos não são de cunho obrigatório a sua elaboração pela Administração Pública, assim como pelas UFs, contudo, uma vez publicados, há a obrigatoriedade de atualizá-los (Brasil, 2019b). Além disso, Vluggen *et al.* (2020) destacam o quão necessário é, não apenas a existência de uma política sustentável, mas o apoio da autoridade superior da instituição para corroborar em seu cumprimento e sucesso. Logo, existindo uma gestão superior comprometida em dar celeridade aos desfazimentos, aliada a existência de uma norma interna, é provável atender aos apontamentos da CGU (Brasil, 2022a).

Durante a apreciação prévia desses documentos, verificou-se que aqueles que possuíam o tópico "Apresentação", destacavam como justificativa para estes documentos: a necessidade de se padronizar procedimentos na instituição. Mas, principalmente, devido a pressões dos órgãos de controle, TCU e CGU, responsáveis pela fiscalização patrimonial daqueles que utilizam recursos públicos (Brasil, 1988a; UFPA, 2021; UFPE, 2021a; UFPel, 2023).

Dessa forma, partindo-se do Quadro 2, retirou-se 10 UFs, esquematizadas na Figura 4, e listou-se no Quadro 3 as normas internas que se aplicou as etapas do *benchmarking* e, também, foram inseridas no *software* Atlas.ti, totalizando-se 23 instituições e 35 normas internas.

Quadro 3 – Normas Internas das UFs contempladas na análise de *benchmarking.*

	UF	NORMATIVA INTERNA	ANO
1	**UFPA**	Manual de Procedimentos Patrimoniais.	2021
2	**UFRA**	IN PROAF/UFRA nº 25, de 24 de março de 2023.	2023
3	**UNIR**	Manual para desfazimento de bens móveis.	2022
		IN nº 3, de 16 de agosto de 2022.	2022
		Resolução nº 317, de 17 de maio de 2021.	2021
4	**UFRN**	Gestão Patrimonial de bens móveis da UFRN.	2021
		Manual para Recolhimento de Bens Móveis inservíveis	2022

Continua.

Cont. Quadro 3.

5	**UFERSA**	Manual do Processo - Gestão Patrimonial - Avaliação e classificação de bens móveis	2019
6	**UFPE**	Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis da UFPE.	2021
		Resolução nº 03, de 2018- Consad.	2018
7	**UFRPE**	Manual de Gestão Patrimonial.	2020
		Resolução nº 136, de 2018-CONSU, Processo de Avaliação e Classificação para Desfazimento de bens de informática desta UFRPE.	2018
8	**UFOB**	Portaria Normativa PROAD/UFOB nº 03, de 01 de março de 2023.	2023
9	**UFMS**	Guia de Procedimentos para o Desfazimento de Materiais Permanentes.	2022
10	**UFMT**	IN PROAD - UFMT nº 9, de 20 e março de 2023.	2023
11	**UFPR**	Resolução nº 24, de 2018 - Coplad	2018
		Resolução nº 16, de 2019 - Coplad	2019
		Resolução nº 20, de 2021 - Coplad	2021
12	**UNILA**	IN nº 01, de 2018.	2018
13	**UTFPR**	Manual do Patrimônio da UTFPR.	2019
14	**UFPEL**	Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis da UFPEL.	2023
15	**UNIPAMPA**	IN nº 24, 08 de setembro de 2021.	2021
16	**UFSM**	Manual de Gestão Patrimonial.	2022
17	**UFJF**	Manual de Patrimônio.	2023
		Resolução nº 05, de 08 de novembro de 2022.	2022
		Resolução CONSU nº 34, de 2011	2011
18	**UFLA**	Regimento de Materiais e Patrimônio	2021
		Portaria nº 1.853, de 17 de dezembro de 2020.	2020
		Manual de Gestão de Materiais.	2019
19	**UFOP**	Resolução CUNI nº 2466, de 27 de outubro de 2021.	2021
20	**UNIRIO**	Manual de Orientações para o Desfazimento de Bens móveis inservíveis.	2021
21	**UFRJ**	IN nº 14, de 01 de julho de 2022.	2022
		IN nº 17, de 06 de julho de 2022.	
22	**UFABC**	Manual de Procedimentos Divisão de Patrimônio.	2018
23	**UNIFESP**	IN nº 01, de 18 de setembro de 2018.	2018

Fonte: A autora (2024).

A partir do Quadro 3 é possível verificar os tipos de atos normativos que foram elaborados pelas universidades federais sobre o tema e a maior recorrência, no Gráfico 1:

Gráfico 1 – Tipos de Atos Normativos a partir das normas internas das UFs

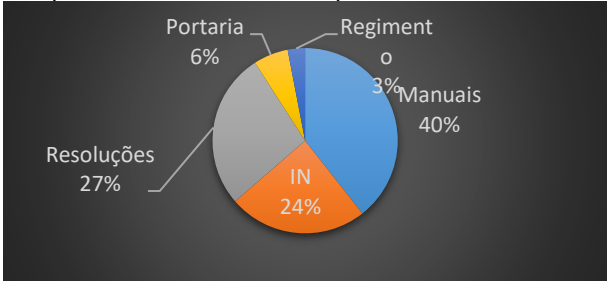

Fonte: A autora (2024).

Depreende-se, a partir do Gráfico 1, que as normas internas das Universidades Federais elaboram prioritariamente manuais, representando 40%, Resoluções, com 27% e Instruções Normativas com 24%, em detrimento de outros atos normativos como Portarias e Regimentos, 6% e 3% respectivamente. Compreendendo-se, a partir do *benchmarking*, que para as UFs o manual apresenta-se como a melhor prática para se explicar o desfazimento e suas etapas.

A partir do *Software* Atlas.ti, de análise qualitativa, foi possível analisar as normas internas listadas no Quadro 3. Esclarece-se que o *software* não tem a função de fundamentar a importância de cada categoria para responder ao objeto da pesquisa, mas sim de quantificar, o número de citações vinculadas às referidas categorias. Portanto, por si só, esses quantitativos de categorizações extraídas das normas internas não expressam a importância para o desfazimento, mas demonstram o direcionamento na elaboração de uma norma interna sobre o tema, a partir da recorrência das referidas categorias, permitindo ilações que sem este, talvez, a pesquisadora poderia não encontrar.

A partir dessas categorias foi possível identificar a representatividade que as UFs direcionam quando da elaboração de suas normas internas, catalogá-las, como que se separassem em "gavetas", conforme listadas no Apêndice G.

Ao mesmo tempo, as UFs interessadas em elaborar suas próprias normas internas acerca do desfazimento podem nortear-se por essas categorias encontradas, pois representarão as melhores práticas ou *benchmarking*, como tópicos imprescindíveis à compreensão do objeto. Para esta pesquisa foram registradas um total de 25 códigos ou categorias, cujas análises foram desenhadas em ordem assíncrona, para melhor compreensão e descritas no Gráfico 2.

Gráfico 2 – Categorias Analíticas advindas das Normas Internas

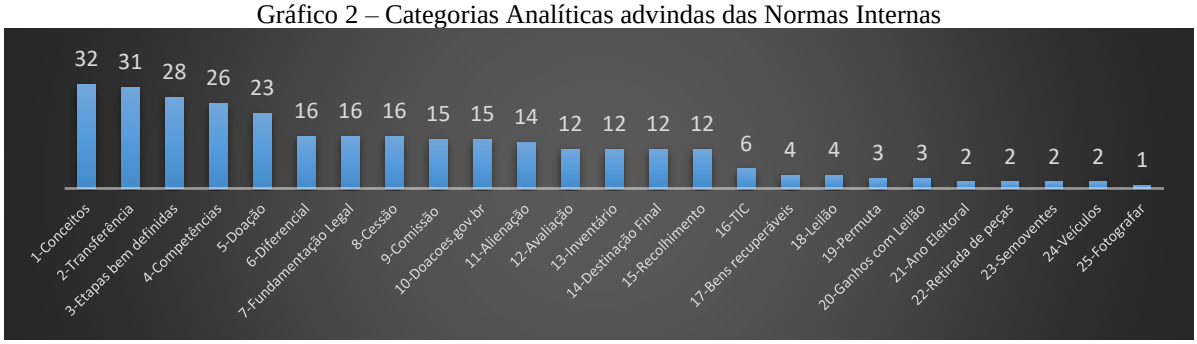

Fonte: A autora a partir do *Software* Atlas.ti (2024).

Depreende-se das categorias listadas no Gráfico 2 que as normas internas analisadas apresentam categorias com maior e menor representatividade, da mesma forma, pode-se entender que uma norma interna sobre desfazimento que contenham tais categorias pode atender às necessidades de compreensão desse objeto para uma universidade, por serem tópicos relevantes para as 23 UFs elencadas no Quadro 3, adaptando-se à realidade da instituição.

Por se tratar de normas internas, estas possuem uma estrutura textual e, devido a isso, constatou-se uma frequência de conceitos indicados, que corroboram para o entendimento. Desta forma, infere-se que tal tópico por ser encontrado em praticamente todos os documentos em análise, pode-se considerar uma melhor prática, registrando-se 32 marcações da categoria 1, Conceitos, que possui o maior destaque, além da função desse tópico na respectiva norma.

Ao apontar a categoria 7, que se refere à Fundamentação Legal, registrou-se 16 identificações nas normas internas, consubstanciando um conjunto de legislações sobre o tema, no Apêndice A, atualizadas, validadas na pesquisa e permitindo-se o acesso por *hiperlink*.

É válido inferir que tal apreciação em busca das melhores práticas pode permitir a elaboração de uma norma interna mais robusta ao se considerar que tais categorias foram encontradas nas orientações normativas da maioria das universidades, portanto, passível de realização, sendo, nesse aspecto, um produto para futuras pesquisas.

Ademais, a partir dessas normas, desvelaram-se formulários que foram considerados como necessários à concretização de processos de desfazimento, com origem no *benchmarking* e na racionalização e reunidos no Apêndice Q (Vluggen *et al.*, 2020).

Primariamente, antes de se dar início um processo de desfazimento, é válido lembrar que os bens se encontram sob a responsabilidade de algum servidor que, verificando ser este inservível, contacta o setor responsável pela Gestão Patrimonial do ente, nesse caso da UF, para que aconteça o Recolhimento, considerada assim uma categoria, pela sua necessidade registrando-se de 23 UFs, houve 12 registros, conforme a Figura 5.

Figura 5 – Recolhimento de bens móveis inservíveis

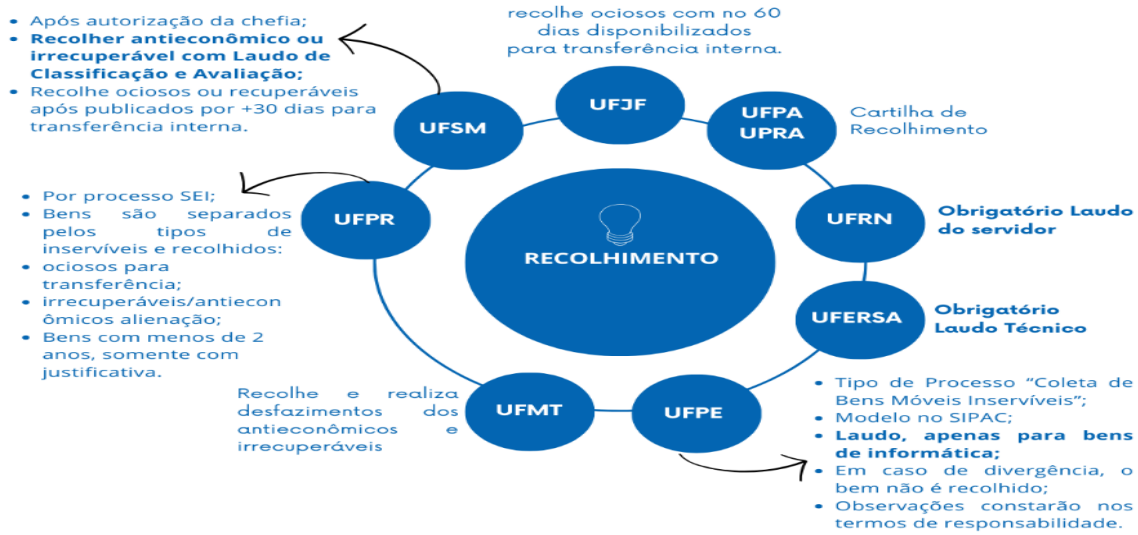

Fonte: A autora (2024).

De acordo com a Figura 5, destaca-se a Cartilha de Recolhimento (UFRA, 2022), cuja categoria, Recolhimento, é tratada de maneira semelhante pela UFPA (2021). Esclarecendo-se

que somente os bens antieconômicos ou irrecuperáveis poderão ser recolhidos pelo Setor de Patrimônio, organizados em processos, por ordem de chegada e sob demanda, agendando o recolhimento e determinando-se prazo (UFPA, 2021).

Diferentemente destas, as demais UFs apenas descrevem na norma interna um tópico sobre o recolhimento: exigindo-se laudo do servidor, na UFRN (2021; 2022) e na UFSM (2022a), deixando-se claro que tal exigência não vincula o servidor, apenas aduz à Comissão a uma melhor avaliação ratificando ou editando a classificação prévia. Exigindo-se, por sua vez, um laudo técnico na UFERSA (2019) e na UFPE (2021), este último, específico para TIC. Determinando-se prazos mínimos para que os bens considerados ociosos sejam recolhidos, como solicitando justificativa quando bens com menos de 02 anos UFPR (2021).

Permite-se inferir que acerca do tópico Recolhimento e o *benchmarking*, que equivale ao melhor das universidades, tem-se que elaborar uma cartilha, determinar prazo mínimo para dispor para transferência, recolher mediante laudo do servidor e técnico, poderão corroborar num processo de desfazimento mais contundente.

Elucida-se, a necessidade de se existir o controle, advindo do inventário na gestão dos bens móveis, como forma de direcionar aqueles bens reconhecidos como inservíveis para o desfazimento. Deste modo, a categoria 13, relativa ao Inventário, apresentou 12 marcações, muito devido às normas internas serem direcionadas para a gestão patrimonial e, somente algumas, específicas para o desfazimento. Sendo sinalizado pela UFRN (2021), UFPE (2021), UNIPAMPA (2021), UFJF (2022b), UFLA (2019), UTFPR (2019), UFPel (2022).

> Art. 17. Por ocasião da realização do inventário, deverá estar relacionado aos materiais a serem alienados, cedidos ou transferidos, de forma a evitar o desperdício de recursos públicos, bem como o custo decorrente do armazenamento de material inservível. (UNIR, 2022, Cotação criada em 07 de janeiro de 2024).

Logo, o inventário consubstancia a etapa final do bem em fim de vida, dialogando com o desfazimento, como um apoio, como indicado no posicionamento da UNIR (2022).

Quanto aos Bens Recuperáveis, estes referem-se à categoria 17, apresentando 04 marcações, registrando-se conceito, competências, procedimentos pela UFJF (2022b) e UFLA (2020), conforme se verifica no trecho “Art. 48. É obrigação de todos a quem tenha sido confiado material para a guarda ou uso, a sua boa conservação e diligenciar no sentido de recuperar aquele que se avariar” (UFLA, 2020, Cotação criada em 26 de fevereiro de 2024).

Quanto aos bens sem tombamento ou sem plaquetas, verificou-se que as instituições UFPA (2021), UFRA (2023a), UFRN (2021; 2022), UFPE (2021) e UFPR (2021) posicionaram-se, conforme apontamentos na Figura 6.

Figura 6 – Bens sem tombamento

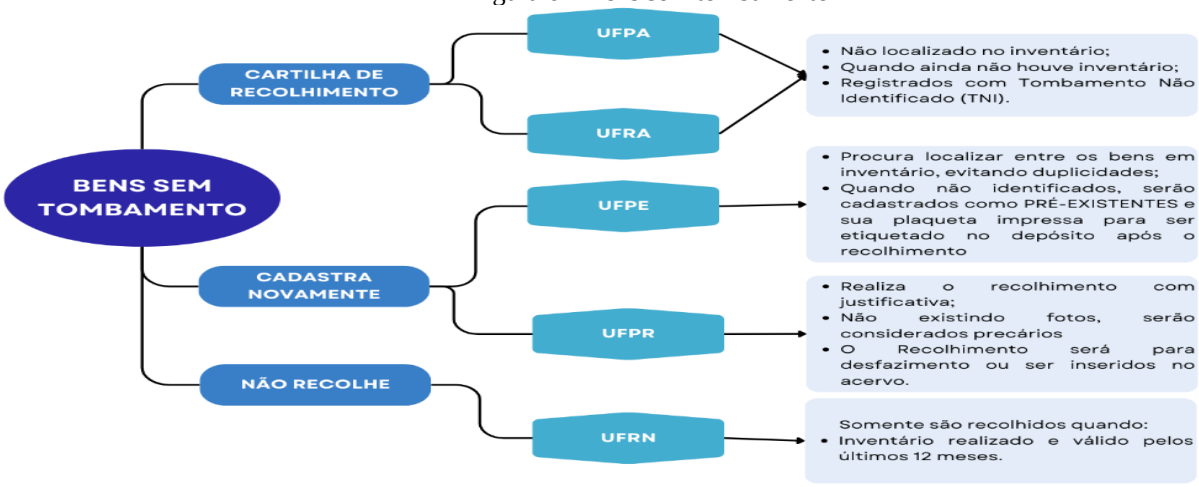

Fonte: A autora (2024).

Diferentemente de outras instituições, como a UFRN (2021;2022) que não recebe tais bens, exceto quando validado em inventário realizado nos últimos 12 (doze) meses. Repara-se que a UFPE (2021) e UFPR (2021) apresentam coerência na busca por justificar o motivo pelo qual tal bem não possui o tombo obrigatório nos bens permanentes, sendo novamente etiquetado ou encaminhado para desfazimento, assemelhando-se a UFPA (2021) e a UFRA (2022). Infere-se, portanto, ser o posicionamento mais adequado para bens sem tombamento e inservíveis.

Quanto aos bens de informática ou Tecnologias da Informação e Comunicações (TIC), registrado na categoria 16, apresentou 06 marcações. Verificou-se que a UFMT (2023a) encaminha para Centros de Recondicionamento de Computadores (CRC) e demais resíduos para diferentes cooperativas de reciclagem. Logo para esses bens, o *benchmarking* está exatamente na racionalidade firmada pela Lei de Desfazimento de Eletrônicos (Brasil, 2022c).

Apesar dos Veículos comporem, com assiduidade, os processos de desfazimento das UFs, quanto às respectivas normas internas, apenas duas contações foram registradas, na categoria 25. As universidades UNIR (2022) e a UFMS que esclarece que “Materiais classificados como veículos de qualquer porte ou natureza serão baixados somente acompanhados de laudo técnico” (UFMS, 2018 Cotação criada em 23 de janeiro de 2024). Infere-se a partir do Apêndice A uma lista de legislações que consubstanciam nas tomadas de decisão necessárias a esse tipo de bem.

No que concerne aos Bens móveis semoventes, categoria 23, registraram-se 02 cotações. Algumas UFs registraram em suas normas sobre o tópico como a UFPA (2021), UTFPR (2019) e UFPel (2023). Todas as instituições demonstraram interesse em se registrar por meio de processo, destacando-se que a UFPA (2021) registra o processo, anexa a certidão de óbito e a solicitação de baixa e se encaminha para apuração. A UTFPR (2019), por sua vez,

realiza o desfazimento, assim como faz com outro bem móvel ou realiza a baixa por morte ou sacrifício, com o atestado de óbito.

Destaca-se como *benchmarking*, o posicionamento da UFPel (2023) acerca deste tipo de bem, o qual decide registrar todos os trâmites em um único processo SEI, desde sua entrada (aquisição/doação/nascimento) até a baixa (óbito ou venda, por leilão), e, no caso de leilão, incluem-se, também, o patrimônio, o termo de responsabilidade e a justificativa para o desfazimento. Apesar de destoar das demais UFs no trato acerca do Bem móvel semovente infere-se que reunir tais informações em um único processo facilita consultas e evita incorrer em vícios.

Quanto à participação da Procuradoria Jurídica (PJ), a partir da apreciação das normas internas das 23 UF, inferiu-se que tal encaminhamento demonstra-se importante para a verificação da legalidade dos atos que formam o processo de desfazimento. Registrando-se 05 UFs, de um total de 23 que determinam ser obrigatório o parecer da PJ, que são elas: UNIR (2022), UFPE (2021), UFOB (2023), UFRPE (2020a), UFABC (2023) e UFPR (2021). Enquanto há UFs que não obrigam tal posicionamento como a UFMT (2023b), a UFOP (2021b) e a UNIRIO (2021), esclarecendo que a UFOB (2023) determina não ser necessário para a realização de cessão.

Há também normas que determinam que os desfazimentos devam ser submetidos a um crivo de Conselhos da Universidade, como a UFPA (2021), a UNIR (2022), a UFERSA (2019), a UFMT(2023b) e a UFRJ (2022). Do mesmo modo, há aquelas que registram não ser necessária tal apreciação, como a UFOP (2021b) e a UNIRIO (2021), sendo inclusive facultativa a consulta à PJ, para a UNIRIO. Contudo, esclarece-se que a PJ seja consultada sempre que houver minuta de contrato não padronizada ou for suscitada dúvida sobre tal contratação, logo, em outros casos é facultativo (Brasil, 2014).

A partir do entendimento da AGU, infere-se que o *benchmarking* acerca deste tópico se direcione para que haja o auxílio da PJ nos principais trâmites relacionados ao bom andamento do processo, o que validará atos e norteará, em caso de dúvidas. Assim como, contar com o apoio de outros setores cujas atividades socioambientais possam contribuir para a melhor destinação, conforme a PNRS (Brasil, 2014; UNIR, 2022).

Com relação à Comissão**,** categoria 09, esta apresentou 15 marcações de um total de 23 UFs. Cuja função encontra-se na avaliação e classificação dos bens, considerados inservíveis, conforme o Decreto nº 9.373, de 2018.

Constatou-se que a UFPA (2021), a UFRA (2023a), a UFPR (2021) e a UNIPAMPA (2021) determinaram a formação de duas comissões, em que uma seja superior a outra, podendo

validar ou não a classificação feita pela primeira. A UNIR (2022), por sua vez, indica as responsabilidades do Presidente e da Comissão, enquanto a UNILA (2022a) recomenda quem substitui o Presidente. Já a UFERSA (2019), a UFPR (2021) e a UTFPR (2019) permitem certa autonomia para a Comissão realizar outros encaminhamentos, além da avaliação, como os trâmites do leilão.

Quanto à UFMT (2023b), esta determina prazo de 30 dias, também prorrogável, para os trabalhos da Comissão. Enquanto a UFRJ (2022) proíbe que servidores do patrimônio façam parte das Comissões de Desfazimento, diferentemente da UFPA (2021) que permite, podendo, inclusive, atuar em outras unidades e juntar desfazimentos, visando a economia logística e a UFLA (2021) que permite que os servidores envolvidos possam atuar com prejuízo em suas atividades do cotidiano.

Para a UFPA (2021), a disponibilização e o reaproveitamento de bens inservíveis acontecem com a participação da Comissão, no prazo de 15 dias, realizando uma triagem: bens ociosos ou recuperáveis, serão reclassificados; e bens antieconômicos ou irrecuperáveis, os quais se verificarão as peças para o aproveitamento econômico. Assim, o primeiro grupo será posto em disponibilidade pelo Setor de Patrimônio por anúncio, por 10 dias úteis, enquanto o segundo grupo terá suas peças reaproveitadas em setores técnicos e seus valores, ajustados no sistema em 15 dias, por meio de laudo de avaliação da comissão (UFPA, 2021).

Evidenciando-se, para o *benchmarking*, que a questão da Comissão possui uma diversidade, mas que se deve priorizar a dinâmica da realidade da instituição para direcionar tal tópico, não sendo possível inferir a eficácia de uma comissão ou duas comissões, mas a determinação de prazos permite gerenciamento e racionalização do processo como na UFPA.

É pertinente, na condução dos processos de desfazimento, a Comissão, assim como o Setor responsável pela Gestão Patrimonial observar se o respectivo Ano é Eleitoral. Nesse sentido, registrou-se a categoria 21, apresentando 02 marcações.

A primeira, que trata do ano eleitoral é a UFMT (2023b, Cotação criada em 24 de janeiro de 2024) que esclarece no “Art. 21 [que] Durante o período eleitoral, as atividades internas relacionadas ao desfazimento de bens serão realizadas normalmente até a baixa contábil, excetuando-se apenas a doação efetiva.”. Logo, é possível realizar todos os trâmites do desfazimento, faltando apenas a concretude deste, por exemplo, a efetivação da doação.

E a segunda, a tratar do ano eleitoral é a UNIR (2022, Cotação criada em 08 de janeiro de 2024) na qual estabelece que não há impedimentos para realizar transferências internas entre *campi*, citando a Lei Eleitoral nº 9.504, de 1997 (Brasil, 1997).

Quanto à Avaliação**,** registrou-se como categoria 12, apresentando 12 marcações, e é realizada pela Comissão de Desfazimento acerca da classificação dos bens inservíveis, conforme o Decreto nº 9.373, de 2018. Sendo tratadas pelas UFs: UNIR (2022) UFMT (2023b), UFMS (2018), UFJF (2022b), UFLA (2020), como no trecho da UFPE, abaixo:

> Art. 45. Quando da avaliação e reavaliação dos bens, a Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial emitirá relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:
> I - identificação detalhada do bem;
> II - critérios utilizados para avaliação ou reavaliação do bem e sua respectiva fundamentação, quando couber;
> III - vida útil remanescente do bem, para que sejam especificados os critérios de depreciação, amortização ou exaustão;
> IV - valor atualizado do bem;
> V - dados da avaliação/reavaliação; e,
> VI - documentação com a descrição detalhada referente a cada bem avaliado/reavaliado. (UFPE, 2021, Cotação criada em 17 de janeiro de 2024).

Antes de adentrar nas formas de movimentação, torna-se interessante verificar que, além das normas internas, outros procedimentos acessórios puderam ser visitados e considerados, contribuindo consideravelmente para a pesquisa, conforme o Quadro 4.

Quadro 4 – Procedimentos Acessórios às normas internas sobre desfazimento

Procedimentos Acessórios	**Universidades Federais**							
Mapeamento	UFPA	UFRA	UFERSA	UFRPE	UFJF	UFLA	UFPel	UFOP
Formulários	UFPA	UFRA	UNIR	UFOB	UFOP	UFRJ	UFRN	
Site diferenciado	UFRN	UFPel						
Cartilha de Recolhimento	UFPA	UFRA						
Padronização na abertura dos processos	UFPE	UFPel						
Procedimento Operacional Padrão (POP)	UFJF	UFLA						

Fonte: A autora (2024).

Esclarece-se que tais procedimentos e documentos não foram inseridos no *Software* devido às limitações da pesquisa, quanto à apreciação apenas das normas internas. A partir do Quadro 4 é possível identificar as Universidades Federais e os avanços destas, após a elaboração de suas normas internas, como forma de identificar também as melhores práticas ou o *benchmarking* em procedimentos acessórios ou em práticas sustentáveis.

Infere-se que as instituições que possuem mais recorrência neste quadro, possivelmente possuem mais experiência no assunto desfazimento, devido à maior dedicação para elaborar/determinar novos procedimentos. Verificando-se como destaques a UFPA (2021), UFRA (2022; 2023b) e UFPel (2018; 2024), com 03 registros; a UFJF (2022a; 2022c), UFLA (2021), UFOP (2021b) e UFRN (2017; 2022; 2023), com 02 registros; e, UFERSA (2023), UFRPE (2020a), UNIR (2022), UFOR, UFRJ (2022) e UFPE (2021) com 01 registro.

É notório, que as UFs vêm adotando a dinâmica de trazer a gestão por processos e a disposição em fluxos por meio do BPMN, ratificado na representatividade das 13 instituições indicadas no Quadro 4 e há 08 UFs que encontram-se desenvolvendo esta ferramenta (Mendonça *et al.*, 2023). A UFERSA (2023), nesse sentido, destaca-se, pois possui os principais processos e sub-processos, relacionados ao desfazimento.

A partir desse momento, destacam-se os tipos de destinação autorizados pelo Decreto nº 9.373, de 2018 adotados pelas UFs são a transferência (interna e externa), a cessão, a alienação (venda, permuta, doação) e a inutilização ou descarte (Brasil, 2018b).

Quanto à transferência, categoria 02, foi possível identificar 31 marcações, sendo a segunda categoria com mais registros, conforme a Figura 7.

Figura 7 – As Transferências de bens inservíveis nas UFs

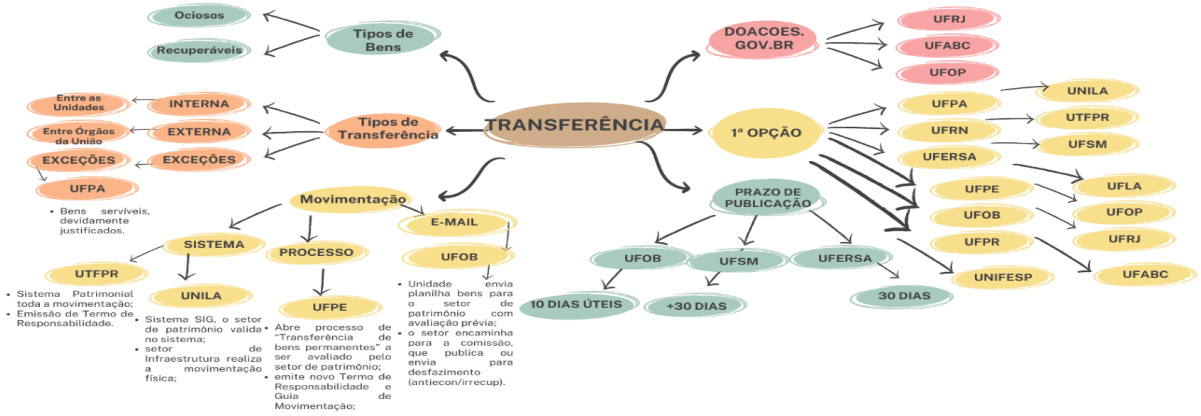

Fonte: A autora (2024).

Na Figura 7, é possível perceber que somente 03 UFs indicam o uso do sistema Doacoes.gov.br (antigo reuse) para as transferências, em suas normas internas, que são a UFRJ (2022), a UFABC (2023) e a UFOP (2021b). A transferência interna é a primeira opção indicada por 14, das 23 UFs, utilizando-se para destinar bens ociosos e recuperáveis. Podendo ser uma opção também na extinção, transformação, reestruturação ou criação de uma Unidade, como na UNIR (2022).

Infere-se que, apesar de existirem várias opções para movimentação, essas instituições, após realizar o recolhimento, determinam a realização entre suas unidades, da transferência

interna, por conseguinte, realizam-se a cessão ou a alienação e, restando algum inservível, estes são encaminhados para a destinação ou disposição final.

A ferramenta Doacoes.gov.br, apesar de obrigatória e primária, também exige a adesão ao Siads, pela Administração Pública (Brasil, 2018b; 2018c; 2022c). Por meio do *software*, foi possível identificar como a categoria 10, Doacoes.gov.br, com 15 registros, de 23 UFs. Quanto à validade do uso do referido sistema pelas UFs, o Painel de Doações permite listar as UFs por suas siglas, encontrando como resultados o quantitativo de anúncios realizados pelas dez primeiras: UFPE, 441; UFV, 109; UFRN, 103; UFAL, 77; UNIFEI, 70; UFT, 60; UFRGS, 49; UFOB, 41; UFFS, 40; e UFTM, 31 (Brasil, 2024c).

Repara-se que, apesar da ferramenta ser obrigatória, desde 2018, com o antigo reuse, ainda há baixa representatividade dessas instituições, pois somente 03 de um total de 69 UFs, possuem mais de 100 anúncios. Enfatizando-se que os anúncios, não, necessariamente, reverteram-se em desfazimentos, mas no cumprimento da exigência legal. Porém, infere-se, também, o comprometimento das UFs com essa etapa do bem móvel em fim de vida e ratifica a preocupação em tornar urgente tal objetivo, de forma racional e organizada.

Quanto à Cessão, categoria 08, depreendeu-se das normas internas 16 marcações, com as universidades UFPA (2021), UFOB (2023), UFLA (2021), UFOP (2021b) e UNIFESP (2018) indicando tal tipo de desfazimento, ficando atrás dos registros apontados nas categorias transferências e doações. Destacando-se a UFLA (2021) que realiza mais transferências e cessões, enquanto a UFOP (2021b) utiliza o Doacoes.gov.br para isto.

Destaca-se a UFPA (2021) que apresenta um procedimento estruturado acerca da cessão, por meio de processo, no qual se realiza Ofício constando pessoa responsável, itens e prazo, autorizado pela Reitoria e Conselhos Superiores. O Setor de Patrimônio realiza a movimentação em até 05 dias úteis, o solicitante realiza a movimentação física e assina o Termo de Cessão, em até 05 dias úteis, mantendo o tombamento e, por fim, o Setor de Patrimônio gerencia a cessão mensalmente, avisando um mês antes do final do prazo para a devolução ou renovação. Nesse sentido, infere-se que a UFPA (2021b) é a detentora da melhor prática para, para realizar a Cessão.

Quanto à Alienação, categoria 11, apontou-se 14 marcações, e esta pode ser por venda, com o Leilão, por permuta ou por doação. Sendo indicada nas normas internas da UFOB (2023), da UNIPAMPA (2021), da UFPE (2021), da UFOP (2021b), da UFRJ (2022) e da UFABC (2023), que a alienação é realizada pelo Doacoes.gov.br.

Além das identificações para alienação, registrou-se 04 registros para Leilões, 23 para Doações e 03 para permutas. Diferencia-se a UFJF (2022b) que determinou um teto, anual, para

o Reitor quanto à alienação, exigindo-se um parecer técnico-avaliativo com o setor específico, para cada tipo de bem, como acervo bibliográfico e bens de informática.

Quanto ao Leilão, categoria 18, registrou-se 04 marcações. Destacou-se os procedimentos adotados pela UFPA (2021) e UFPR (2021) em que há a contratação do leiloeiro oficial e este realiza o leilão, agenda a visitação, organiza edital e publicidade, prestando contas com o setor contábil após a finalização, para prosseguir com a baixa patrimonial, entrega dos bens e retirada do tombamento (UFPA, 2021).

Enquanto a UFPR (2021) determina que as sucatas que restarem, ocuparão lotes específicos para descarte, além de existir um limite mínimo para ser dirigido ao Conselho Superior. Da mesma forma, esta universidade destina os recursos, considerados como a categoria 20, Ganhos com Leilão, que apresentou 03 registros, advindos dos leilões para a Divisão de Patrimônio (UFPR, 2018; 2019; 2021).

Em contrapartida, a UNIR determina no art. 18 que "Os recursos provenientes da venda e leilão de bens inservíveis serão recolhidos ao Tesouro Nacional, na forma da legislação em vigor." (UNIR, 2022, Cotação criada em 07 de janeiro de 2024).

Quanto à Permuta**,** categoria 19, apresentou-se 03 marcações, sendo pouco ensaiada nas normas internas e suscitada pela UNIR (2022), na qual conceitua e trata das competências. Já a UFPel (2023) não determina limite de valor, desde que as avaliações dos lotes sejam coincidentes e exista interesse público devidamente justificado, sendo possível que o valor seja parte no pagamento de outro bem a ser adquirido, desde que conste do edital. Por sua vez, a UFLA (2021), menciona ser uma opção pouco adotada.

Com relação às Doações, reconhecida na categoria 05, apontou-se 23 marcações, constantes da Figura 8.

Figura 8 – As Doações de bens inservíveis nas UFs

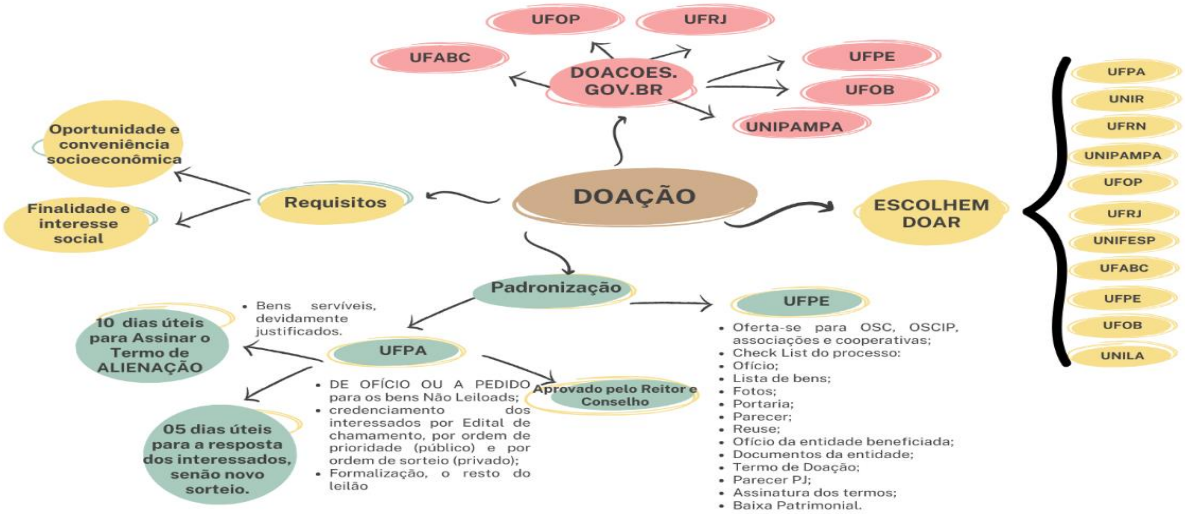

Fonte: A autora (2024).

A Figura 8 evidencia a escolha das UFs pelo uso do sistema Doacoes.gov e a lista de UFs que optam por doar em detrimento de outras formas de desfazimento. Reconhece-se as ações adotadas pela UFPE e a UFPA, seja pela oportunidade e conveniência socioeconômica, seja pela finalidade e interesse social. Identificando-se 11, das 23 UFs que registram em suas normas internas o interesse em realizar doações; e 06, das 23 UFs que indicam realizar pelo Doacoes.gov.br.

Destacam-se as padronizações de procedimentos da UFPA (2021), inclusive com o *check list*, o que ratifica o entendimento de Vluggen *et al.* (2020), podendo ser a pedido ou de Ofício, o desfazimento quando os bens não forem vendidos em Leilão (UFPA, 2021). Assim como, registra-se a pertinência da UFPE (2021) pela padronização das rotinas das atividades, citando como benefícios: a otimização da eficiência operacional; controle e conservação dos bens móveis da Instituição como um todo, prevenindo à má utilização, o desperdício e possíveis desvios dos bens; maior economicidade, com o reaproveitamento dos bens ociosos; prevenindo o acúmulo de inservíveis com os recolhimentos e desfazimentos periódicos.

Depreende-se que a UFRN (2021) vem optando por um posicionamento voltado para as doações, em detrimento do leilão, segundo Lócio (2022), como uma boa opção para a instituição reafirmar o aspecto social e a sustentabilidade, proposta pelos ODS da Agenda 2030.

Ademais, a UNIFESP (2018) realiza doações de bens considerados ociosos e recuperáveis que restauram da transferência. Da mesma forma, a UFOP (2021b), excepcionalmente, permite que OSCIPs recebam tais bens, desde que motivados pela autoridade máxima, não sendo permitido delegação. A UFRN (2021), por sua vez, determina ordem de suplência em caso de desistência de algum dos interessados.

A UNILA (2022b) encaminha e-mail para possíveis interessados enquanto encontra-se publicado no Doacoes.gov.br. Enquanto a UFABC (2023) permite doações para entes que não tenham acesso ao referido sistema, desde que justificada tal negativa, além da publicação de chamamento público.

Evidencia-se como última forma de desfazimento, a destinação ou disposição final, categoria 14, apresentando 12 marcações, de acordo com o Decreto nº 9.373, de 2018, torna-se obrigatório observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), na qual os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis são equiparados a resíduos para destinação final e a rejeitos para disposição final em aterros sanitários. Apontando-se no *Software* 12 registros acerca da destinação final, conforme a Figura 9 (Brasil, 2010b; 2018b; Nunes *et al.*, 2023; Yang; Thoo, 2023).

Figura 9 – A Destinação e a Disposição Final de bens inservíveis nas UFs

Fonte: A autora (2024).

Consoante a Figura 9, é possível verificar que apenas 08 das 23 UFs tratam da destinação final ou disposição final como inutilidade ou abandono, evidenciando a baixa representatividade de uma movimentação tão importante para a questão sustentável, conceituada como

> Inutilidade ou abandono: Verificada a impossibilidade ou inconveniência da alienação de material classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono, após a retirada das **partes economicamente aproveitáveis**, porventura existentes, que serão incorporadas a Patrimônio. A inutilização consiste na distribuição total ou parcial de material que **ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico, ou inconveniente de qualquer natureza, para a Administração Pública Federal.** Os desfazimentos por inutilização e abandono deverão ser documentados mediante termos de inutilização ou de justificativa de abandono, os quais integração o respectivo Processo de Desfazimento (UNIR, 2022, p. 9-10, grifos nossos).

Para as UFs indicadas na figura, os bens para serem inutilizados preenchem três requisitos: ser irrecuperáveis, inalienáveis e considerar a PNRS. Registrando-se duas marcações, relativas à categoria 22, da Retirada de peças, são elas:

> Art. 28. Na impossibilidade de recuperação ou substituição, deverá ser realizada, no registro do instrumento de controle do material, a observação de que ficou incompleto o(a) unidade, jogo, conjunto ou coleção, anotando-se as faltas e os documentos que foram consignados (UFJF, 2022b, Cotação criada em 11 de janeiro de 2024).
> [...] supressão de peças, partes, periféricos ou componentes para reaproveitamento em outros bens ou para serem utilizados em projeto(s) de pesquisa(s), somente poderá ser feita em bens classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis pela Comissão de Classificação, Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis e/ou Laudo recebido (UFRN, 2022, Cotação criada em 26 de fevereiro de 2024).

A inutilização, que equivale a destruição total ou parcial e o descarte em local apropriado pela Administração Pública, conforme a UFOP (2021b), indicando os motivos para

tal inutilização (UNIR, 2022). Destacando-se como soluções a contratação de empresa que compre a sucata de bens antieconômicos e irrecuperáveis como a UFSM (2022b). Enquanto a UFPR (2021) realiza a tentativa de venda por leilão de sucatas sem tombamento e partes de bens com tombamentos e, sem sucesso, estes são descartados de forma apropriada pela Superintendência de Infraestrutura (SUINFRA).

A partir da apreciação das normas internas das 23 UFs foi possível levantar algumas práticas as quais se tornam relevantes delimitá-las como Diferenciais, categoria 06, apresentando 16 marcações.

Quanto às Etapas bem definidas, cuja categoria 03, entregou 28 marcações, destaca-se a UFPA (2021), que padronizou os procedimentos e determinou prazos e responsabilidades com clareza e objetividade, delimitando como ordem para o desfazimento o leilão, a doação e a inutilização, assim como reconhece-se o espaço da UFs: UNIR (2022), UFERSA (2019; 2023; 2024), UFMT (2023b), UFMS (2022), UFPR (2021), UNIPAMPA (2021), UFJF (2022b), UFLA (2020), UFRN (2022), UFOB (2023), UFPE (2021) e UFPel (2023; 2022), nesse quesito (Vluggen *et al.*, 2020).

A UNIR (2022), assim como a UFPA (2021), destaca-se pelo amadurecimento do domínio acerca do desfazimento, determinando, por exemplo, quando não existir bens para desfazimento que se reporte a negativa até 31 de março de cada ano, não eleitoral.

Nesse aspecto, aquele que não responder, constará da lista do planejamento para desfazimento; assim como, fica proibido a guarda de inservíveis por mais de 03 anos, além do período eleitoral; listando-se os documentos para cada tipo de desfazimento e destinatário (UNIR, 2022).

A UFRJ (2022), por sua vez, proíbe que os bens inservíveis sejam guardados no galpão do Patrimônio, devendo tal espaço ser apenas para os servíveis, temporariamente, assim como proíbe que servidores do Setor façam parte das comissões de desfazimento.

A UFRN, por sua vez, exige o laudo prévio do servidor para realizar o recolhimento o que acelera a triagem; com um *site* reuse UFRN o qual disponibiliza bens ociosos para transferências internas (Viana, 2017; UFRN, 2017); realizando-se de 2016 a 2020 leilões, enquanto 2021 e 2023, doação (UFRN, 2022; 2023).

A UFERSA (2019) adota leilão ou doação, enquanto a UNIRIO (2021), UFPE (2021) e UFPel (2023) consideram o leilão, a última possibilidade para o desfazimento. A UFPE (2021) possui a padronização como norte, a começar pela abertura dos processos; seus bens são armazenados pelo estado de conservação em contas patrimoniais distintas; e todos os bens

possuem registro fotográfico que facilita na divulgação para transferência e para futuro desfazimento.

A UFMS determina que seus processos de desfazimento contenham apenas a Portaria e o Relatório da Comissão de Desfazimento; dedica atenção a qualidade dos Registros fotográficos, categoria 26, apresentando 01 marcação no *software* (UFMS, 2022); e quando exigir laudos para veículos, equipamentos de informática, de refrigeração e aqueles que apresentem risco, equipamentos de laboratório.

Denota-se quanto a categoria 04, Competências, esta apresentou 26 marcações, como a UFMT (2023b) e a UNIR (2022) que ressaltam as competências do Presidente e da Comissão, enquanto a UFPE (2021) exibe as competências do Setor de Patrimônio, assim como: UFRN (2021), UFERSA (2019), UFJF (2022b), UFLA (2020) e UFPR (2019). Verificando, por exemplo, a UFMT (2023b) que determina à Comissão, na qual demarcou-se as categorias competência e comissão, a seguinte competência

> Art. 25 Caberá à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens, observar a necessidade de adequação do presente regulamento para melhor atendimento das necessidades ou em função de alteração de norma/legislação sobre a matéria propor sua reformulação às GLP, que, após análise e manifestação sobre o pleito, a subir às instâncias competentes para aprovação (UFMT, 2023b, Cotação criada em 24 de janeiro de 2024).

A UNILA (2022b) com seus processos pode contribuir com o planejamento anual do desfazimento, a organização de cronograma, além de trazer padronização nos relatórios inseridos a cada grande etapa cumprida, destacando a publicidade no doacoes.gov.br para doação e, concomitantemente, o envio de e-mails para possíveis interessados que deveriam responder *pari passu* os período do anúncio no sistema.

A UFPel (2023) traz a padronização do que deve constar em seus processos de desfazimento: Portaria; Relação de Bens; Laudo; Justificativa; Contrato, conforme o tipo de desfazimento; relação de bens baixados no processo.

Além disso, a instituição apresenta-se com seu sítio eletrônico atualizado desde o Escritório de Processos e um “acesso rápido” para verificar tudo sobre o setor de Patrimônio (Manuais, Perguntas e Respostas) (UFPel, 2024).

A UFSM (2024) possui contrato vigente com uma empresa que compra sucata de bens antieconômicos e irrecuperáveis e que fica, dessa forma, responsável pela destinação e disposição final. A UFLA (2020) e a UFJF (2022b) realizam uma classificação excepcional de bens com valor histórico e significado especial, com critérios de classificação específicos.

Enquanto a UNIFESP (2018), UFOP (2021b) e UFJF (2022b) atentam-se para os casos especiais em que se faz necessário o apoio profissional especializado ou empresa para assessorar quando: bem de grande complexidade, vulto, valor estratégico ou manuseio que ofereça risco às pessoas, instalações ou meio ambiente.

Depreende-se, portanto, que foram esgotadas as análises acerca das normas internas e alcançado objetivo proposto de compreender o desfazimento e sobressaltar as melhores práticas ou *benchmarking* a partir das normas internas das UFs.

3.3.2 Discussão dos Resultados

A partir de um conjunto de 69 Universidades Federais, depreendeu-se o grupo daquelas que possuem norma interna sobre desfazimento, que somaram 33 UFs no Brasil. Em seguida, reduziu-se para 23 Universidades, pois as normas internas devem contemplar o Decreto nº 9.373, de 2018 (Brasil, 2018b).

Dessa forma, das 23 Universidades Federais, entregaram 35 normas internas sobre o tema, que foram inseridas no *software* Atlas.ti, apropriado para análise qualitativa. Nesse sentido, a partir das normas internas, construiu-se a visualização de conceitos na Figura 10:

Figura 10 _ Nuvem de Palavras a partir das normas internas das UFs

Fonte: A autora a partir do *Software* Atlas.ti (2024).

Surpreende-se a nuvem de palavras da Figura 10, pois, não há o nome ou sigla das instituições de ensino. Todavia, é possível verificar que os documentos dialogam acerca da Gestão Patrimonial, contemplando o "desfazimento", que por sinal há duplicidade do termo, único termo repetido. Inclusive, a palavra central da nuvem, é "bem", apresenta-se como coerente com todos os resultados, sendo, de fato, o ponto central para as demais palavras que a circundam, novamente sancionando o sentido da pesquisa, como as palavras "recolhimento", "inventário", "Patrimônio", "transferência", "doação" e "cessão", dentre outras.

Evidencia-se a existência de mais pontos positivos do que negativos no que tange a facilitar o andamento dos processos de desfazimento, por meio dessas normas selecionadas, permitindo-se aferir que as 23 instituições possuem as melhores práticas sustentáveis acerca do desfazimento: pela iniciativa de possuir norma interna; pelo atendimento aos órgãos de controle; pelas atualizações, em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018; pelos avanços, advindos dos procedimentos acessórios às normas, que consubstanciam a *expertise* dessas instituições, em detrimento de outras que não possuem tais feitos.

A partir do Apêndice G é possível verificar os códigos/categorias encontrados nas normas internas. E, utilizando-se do Mapa da Árvore, Apêndice H, inseriu-se as categorias que se sobressaíram em detrimento das demais, na ordem em que aparecem, da esquerda para a direita, como "Conceitos", constantes das normas internas, com 32 registros e, foram inseridos todos os códigos possíveis de serem identificados como veículo e ETP.

Somente após inserir no *software* as informações indicadas no Mapa de árvore, foi possível alcançar o Gráfico 3, Diagrama de Sankey, das regiões do Brasil onde as Universidades estão localizadas.

Gráfico 3 – Diagrama de Sankey das Normas Internas das UFs por Região do Brasil

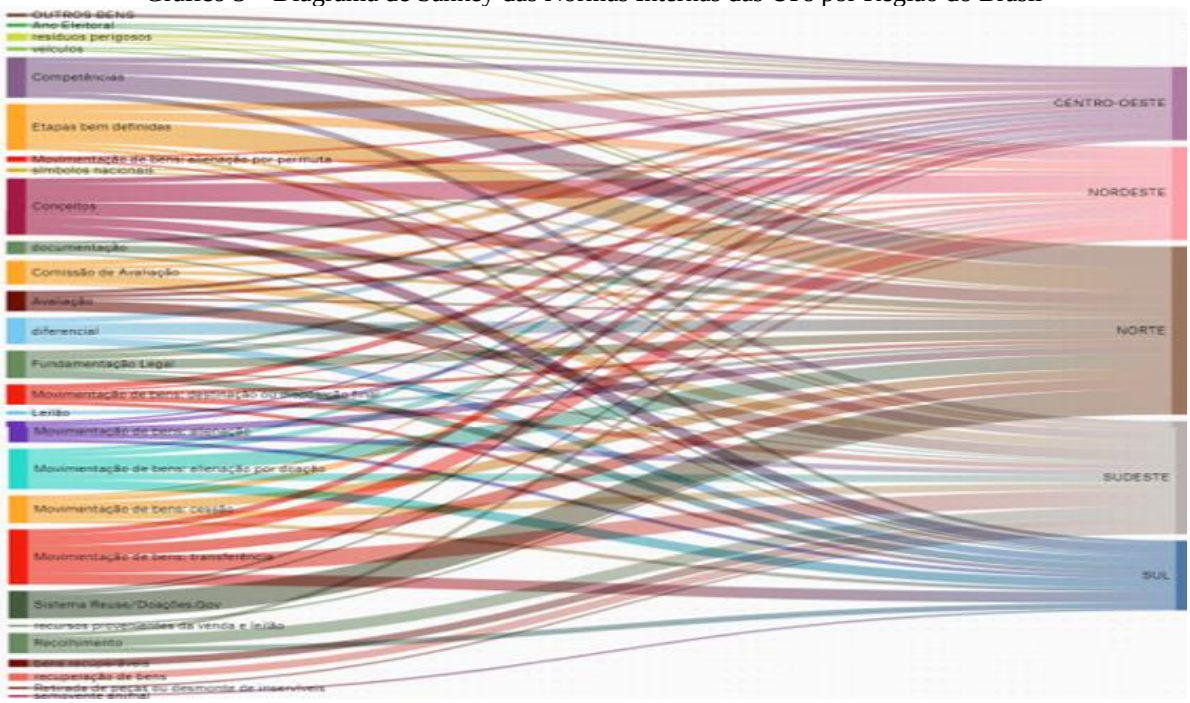

Fonte: A autora a partir do *software* Atlas.ti (2024).

Analisando o Gráfico 3, é possível verificar a participação das Universidades Federais localizadas por região do Brasil. Depreende-se, que numa escala decrescente os resultados encontrados contaram com uma margem maior de contribuições da Região Norte, seguida pela Região Sudeste, depois Nordeste, Centro-Oeste e, por último a Região Sul.

Além desse gráfico, é possível efluir uma apreciação mais detalhista, em cada região, verificando as mesmas categorias, mas para esta apreciação alterou-se o lado direito, retirando a coluna de grupo por região e inserindo-se a coluna as UFs por região, separadamente, alcançado como resultados os diagramas de Sankey, constantes do Apêndice I.

Repara-se no Diagrama de Sankey da Região Norte a maior participação da UNIR, em detrimento das demais UFs; na Região Nordeste, a maior parte das marcações referem-se a UFPE e a UFRN; na Região Centro-Oeste, por sua vez, a UFMT; a Região Sul, UNIPAMPA e UFPR; e na Região Sudeste, os destaques são para a UFLA e a UFJF.

Tais sinalizações equivalem as marcações das categorias encontradas em suas normas internas. Estas, a partir da fundamentação teórica e das considerações no subitem anterior, permite-se elencar como dotadas das melhores práticas sustentáveis ou *benchmarking*, pois se trata de elaborações de documentos cuja autoria partiu dessas universidades, com fulcro na legalidade e na adequação as suas próprias realidades. O que pode trazer algumas disparidades, não necessariamente, vícios por parte destas, mas sim, uma postura institucional.

Nesse aspecto, infere-se que a existência de repetição de padrões de procedimentos, na forma de abordar determinada categoria, permitem que as Universidades Federais encontrem-se caminhando em direção às melhores práticas, registrando-se no Gráfico 4.

Gráfico 4 – Frequência de menções de cada UF encontradas na pesquisa

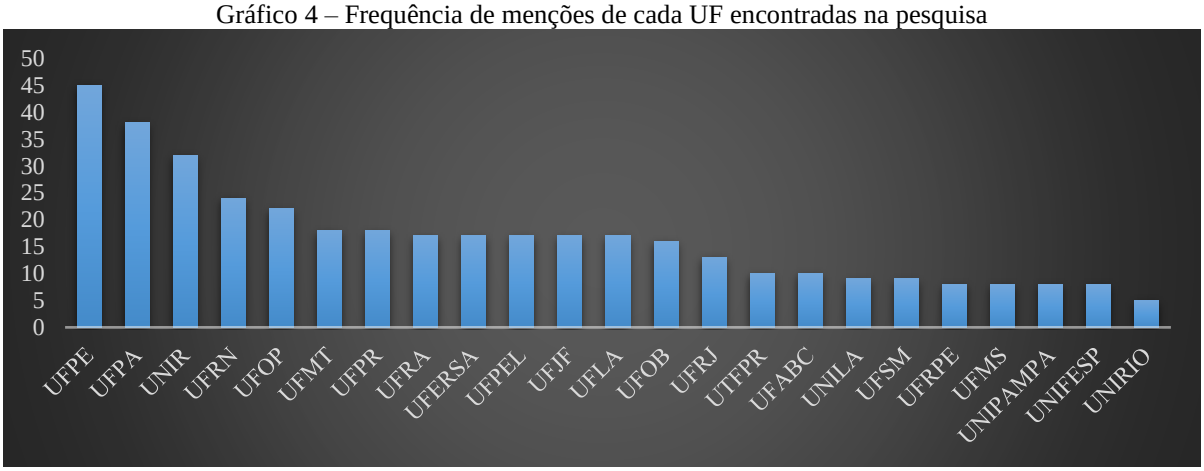

Fonte: A autora (2024).

O *benchmarking* aplicado às normas internas permitiu, por meio do Gráfico 4, identificar quais UFs foram mais mencionadas no subitem anterior, registrando-se aquelas que mais contribuíram e se posicionaram nas tomadas de decisão concernentes ao desfazimento. Logo, infere-se que algumas dessas instituições ofuscam outras, o que subsidia a afirmação de que há uma cadência das UFs para as melhores práticas (Tajabadi; Danesgvar, 2023).

Apresenta-se, por último, como resultado desta pesquisa a construção das dez etapas para a realização do desfazimento, conforme a Figura 11.

Figura 11 – As dez etapas do desfazimento de bens móveis

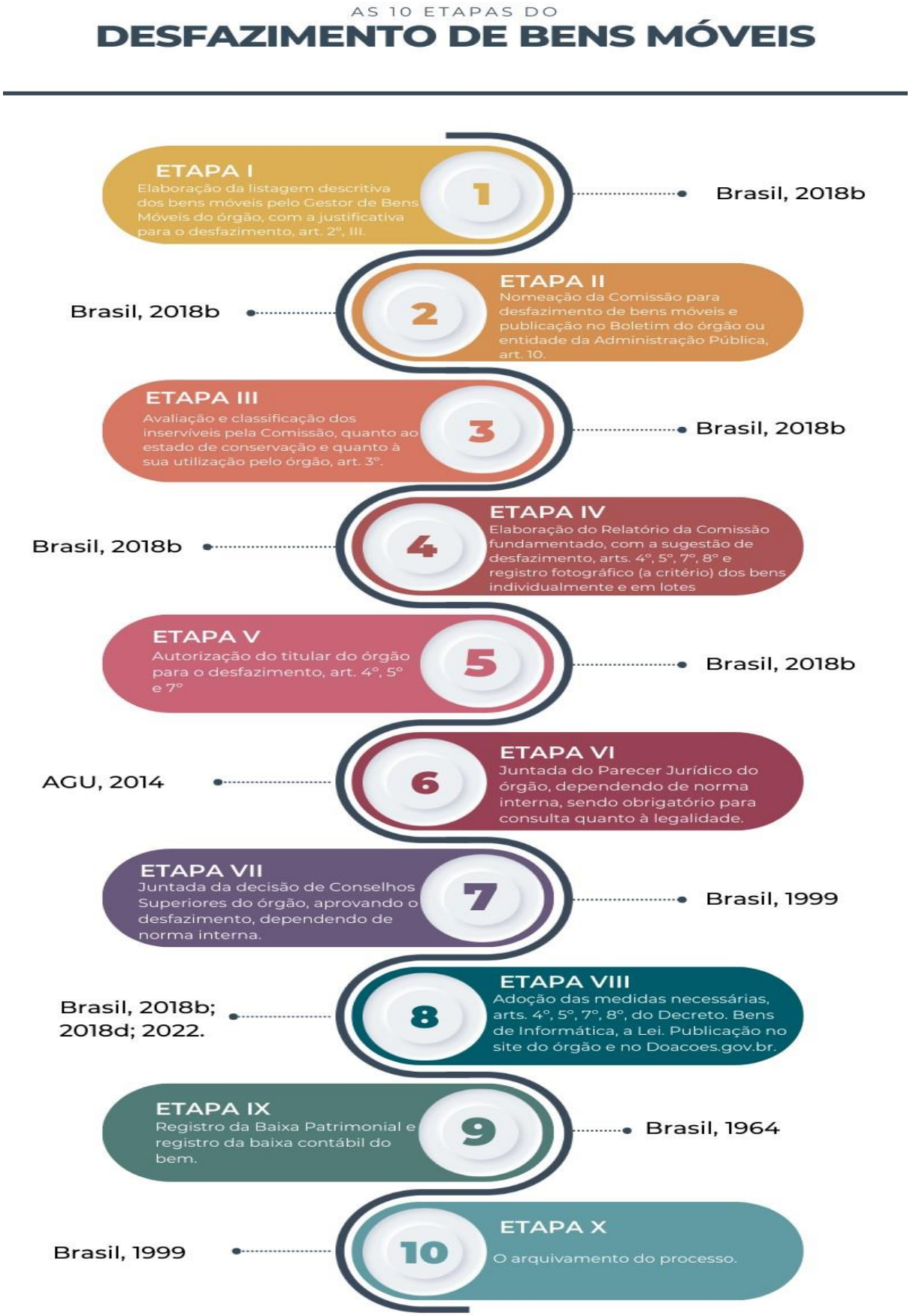

Fonte: A autora (2024).

Denota-se, a partir da Figura 11, que é possível construir processos de desfazimento cumprindo as exigências legais, constantes do Apêndice A, em dez etapas, o que se permite uma clareza acerca do procedimento e da operacionalização das decisões que devem ser adotadas. Como pode-se constatar, listar os bens inservíveis é o primeiro passo e fundamentar a justificativa para que haja o desfazimento permite validação nas próximas etapas. Em seguida, a comissão é nomeada e inicia seus trabalhos para a avaliação dos referidos bens e classificação. Entregando, ao final da quarta Etapa, um relatório em que se fundamentam todos os trâmites e direciona-se qual a melhor forma de se desfazer dos bens móveis inservíveis.

Daí em diante, as etapas seguirão para apreciação do gestor da UF e poderão ser submetidas ao jurídico e aos Conselhos Superiores, quando for o caso. A oitava etapa é a que envolve o ente ou organização externa para dispor no sistema Doacoes.gov, encaminhar e-mails e selecionar os possíveis interessados, recolhendo documentos e elegendo-se aquele ou aqueles que receberão os bens por transferência, cessão, alienação ou destinação ou disposição final.

A nona etapa reserva-se a entrega dos bens inservíveis e as respectivas baixas patrimonial e contábil. Sugerindo-se, a partir do *benchmarking* levantado, a inserção de um relatório final constando registros fotográficos da entrega e as considerações que fundamentam a finalização do respectivo processo, para o arquivamento do processo, na décima etapa.

Concluindo-se com êxito a destinação ambientalmente adequada do bem móvel em fim de vida ou inservível, por meio do desfazimento em uma Universidade Federal. Podendo adequar-se a outro ente da Administração Pública, por direcionar as dez etapas de acordo com a legalidade. Da mesma forma, o atendimento de práticas sustentáveis da Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Plano de Logística Sustentável e, por conseguinte, da Agenda 2030.

3.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dessa pesquisa, denotou-se que o posicionamento mundial está voltado para uma gestão mais sustentável, conforme apregoa a Agenda 2030. No Brasil, o arcabouço normativo que rege a Logística Reversa, o gerenciamento de resíduos, encontra-se fundado na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), desde 2010, e fortaleceu-se por meio da publicação de novas Leis, como o Plano de Logística Sustentável (PLS).

O desfazimento na Administração Pública é reflexo desse encadeamento, conduzindo as instituições, como as Universidades Federais (UFs) a direcionar sua atenção não apenas para as Compras Públicas Sustentáveis (CPS), mas para uma destinação sustentável de bens móveis, considerados inservíveis, em harmonia com o Decreto nº 9.373, de 2018.

Com o dever da legalidade, deve-se fazer cumprir o desfazimento, ou seja, a retirada do bem não útil do acervo patrimonial, de uma forma ambientalmente adequada, podendo ser por transferência, cessão, alienação (venda, permuta ou doação) ou destinação ou disposição final.

A missão das UFs, como ambientes ricos na produção de conhecimento e fonte de soluções sustentáveis, para um melhor desempenho do ato de se desfazer de bens inservíveis, é se debruçar sobre o tema, o que aconteceu com 23 UFs de um total de 69.

Verificou-se que 23 Universidades Federais possuem normas internas concernentes com a legislação vigente, consideradas nesta pesquisa, como as detentoras das melhores práticas sustentáveis, servindo de modelos para as demais instituições públicas.

Destaca-se, por oportuno, que das 23 UFs, cinco destas se destacaram em várias das categorias levantadas, reconhecendo-se a missão sustentável que carregam a UFPE, a UFPA, a UNIR, a UFRN e a UFOP como modelos para a gestão do desfazimento de bens inservíveis.

Desta forma, esta pesquisa atingiu o objetivo de compreender o desfazimento, a partir das normas internas, por meio do *benchmarking* e do uso do *software* Atlas.ti, permitindo-se um olhar para as Universidades Federais como solucionadoras, por meio da adoção de práticas sustentáveis. Primando-se pela racionalização, permitindo-se a melhoria no desempenho e na operacionalização do desfazimento contribuindo, por conseguinte, com a governança.

4. ARTIGO 2 – A CARTOGRAFIA DO DESFAZIMENTO NAS UFS E O ESTUDO DE CASO

4.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este artigo apresenta, sob o prisma da Administração Pública Brasileira, a evolução da gestão burocrática a Digital Era-*Governance*, até contemplar à gestão patrimonial das Universidades Federais (UFs) e como estas destinam os bens em fim de vida, por meio de uma pesquisa qualitativa e descritiva, com análise documental, entrevistas e análise de conteúdo.

Para tanto, esclarece-se que há no Brasil 69 UFs e todas gerenciam, autonomamente, suas gestões patrimoniais e são fiscalizadas, constitucionalmente, pelos órgãos de controle, TCU e CGU. Destas UFs, 33 elaboraram atos normativos sobre o tema, 30 ainda não possuem tal documento e 06 são denominadas supernovas e, também, não possuem norma interna, permitindo-se, por meio do *My Maps*, uma cartografia do desfazimento nas UFs.

Logo, é perspicaz inferir que, quanto mais se debruce sobre o desfazimento, maior é a *expertise* dos servidores e dos gestores públicos. E, nesse movimento dinâmico tornar operacional essa destinação de bens móveis inservíveis e, principalmente, sustentável.

Por conseguinte, delimitou-se uma destas para um aprofundamento por meio de um estudo de caso, escolhendo-se a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). Uma das melhores universidades do mundo, uma autarquia centenária que converge com a Agenda 2030 da ONU, que possui mais de 200 mil bens móveis e poucos processos de desfazimento, além vivenciar desafios semelhantes às demais Universidades Federais.

Este artigo, pode compreender as facetas do desfazimento nas UFs, em nível nacional, e aprofundar o entendimento, para além da norma interna, com o estudo de caso, contribuindo para a discussão acerca da racionalidade e a governança na Administração Pública.

4.2 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO

De acordo com Luna (2011), uma pesquisa possui o papel ético de contribuir com a sociedade. Desse modo, olhar para a construção da gestão pública, adentrando na racionalização, a fim de compreender a gestão patrimonial, especificamente, em se tratando dos bens que estão em fim de vida e como retirá-los do acervo patrimonial apresenta-se, para a CGU, como relevante e contemporâneo (Brasil, 2022a). Torna-se pertinente, da mesma forma,

selecionar as Universidades Federais (UFS) no Brasil, por serem análogas a pequenas cidades e fecundas em soluções (Zhang *et al.*, 2011; Araújo; Nunes; Curado, 2023).

Quanto à Revisão de Literatura, a origem dos dados se deu por meio da consulta aos clássicos e aos contemporâneos como Andion (2012), Sell (2012), Leal e Costa (2022), Ravselj *et al.* (2022) e Silva e Santos (2022). Priorizando-se artigos bem conceituados, registrando-se dificuldade em se encontrar o termo "desfazimento", por ser um termo genérico, utilizado na Administração Pública no Brasil, pouco evidenciado em fontes primárias em português e, em inglês, análogas ao termo "bens em fim de vida" (Brasil, 2022a).

Emergiram, como lacunas a pertinência de se identificar o mapeamento das UFs no país, a partir da elaboração das normas internas sobre o tema; assim como, imergir em uma delas, a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), por meio de um estudo de caso único. O que demonstra ineditismo, pois não foram encontradas pesquisas com mapeamento das UFs nessa perspectiva, tão pouco um estudo de caso fundado nas normas internas e documentos acessórios e consubstanciado com entrevistas semiestruturadas.

Salienta-se a existência de semelhanças em fontes secundárias: identificação desafios; propondo soluções; apresentando o posicionamento dos envolvidos (Lima; Borges, 2020; Parron; Nogueira; Almeida, 2022; Cravo, 2023).

Mendonça *et al.* (2023) ressalta a atuação da Administração Pública na adoção de mapeamento de processos em *Business Process Model and Notation* (BPMN) ainda em aprendizado, mas a troca entre as universidades brasileiras pode permitir ganhos em escala. Trata-se, portanto, de uma inovação, sob o prisma de uma universidade, tornar operacional o desfazimento e responder as lacunas determinadas em Dabees *et al.* (2023) e Nunes *et al.* (2023).

Quanto à Natureza do Estudo, conduziu-se pelo interpretativismo, visando produzir conhecimento novo e fidedigno (Luna, 2011). Demonstrando-se de caráter qualitativo, associado ao estudo de caso, do tipo descritivo de um cenário, a UFRPE e o desfazimento, identificando categorias, a partir das entrevistas e, finalmente, fazer uma interpretação ou tirar conclusões sobre seu significado, o que pode se aproximar das pesquisas exploratórias (Creswell, 2007; Gil, 2017).

A partir da revisão de literatura, esta pesquisa pode atingir seus objetivos, com o estudo de caso, utilizando-se da análise documental e da aplicação de entrevistas semiestruturadas, como técnica de pesquisa qualitativa, aliada a análise de conteúdo de Bardin (1977).

Devido à relação intersubjetiva advinda das trocas verbais e não-verbais durante a interação para "uma melhor compreensão dos significados, dos valores e das opiniões dos atores

sociais a respeito de situações e vivências pessoais", com flexibilidade, confiabilidade e legitimação das interpretações (Fraser; Gondim, 2004, p. 140).

Por último, quanto à Construção do *Corpus*¸ apresenta-se um conjunto de partes empíricas (Mello; Sá, 2016), analisadas (Bardin, 1977), buscando-se confiabilidade e validade (Paiva Júnior, Leão e Mello, 2011). Dentro da coleta de dados, alcançou-se a saturação das respostas das entrevistas, assim como a pesquisa documental de todos os possíveis documentos que tratam do tema na UFRPE (Creswell, 2007; Luna, 2011; Gil, 2017).

Para o mapeamento utilizou-se da coleta de normas internas das UFs por meio dos sítios eletrônicos oficiais e das Ouvidorias até maio de 2023; assim como, o uso obrigatório do sistema Doacoes.gov.br, contemplando o intervalo de 2018 (início com o reuse) até 02 de agosto de 2023 (Brasil, 2018c). Concomitantemente, reuniu-se documentos internos da UFRPE dentre os quais: normas internas; processos eletrônicos de desfazimento disponíveis no SIPAC; mapeamento de processos, formulários, relatórios e publicações sobre o tema.

Definindo as entrevistas como semiestruturadas, por possuírem um propósito definido e flexibilidade em se incluir ou retirar perguntas (Fraser; Gondim, 2004). Durante a sua execução, seguiu-se a lista do Apêndice K, utilizando-se da ferramenta *on-line Google Meet*, "de forma que a palavra do entrevistado possa encontrar brechas para sua expressão" (Fraser; Gondim, 2004, p. 145). Estruturando-se as próximas etapas na Figura 1.

Figura 1 – Síntese do Planejamento Metodológico

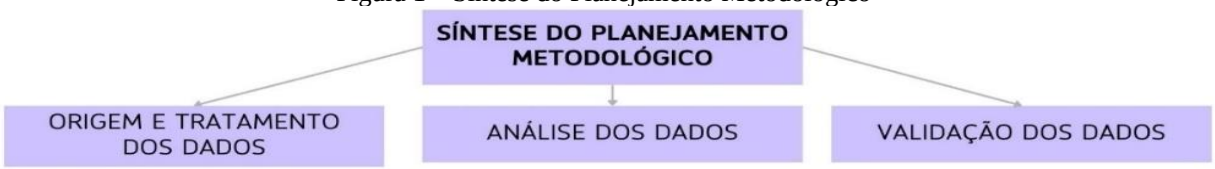

Fonte: A autora (2024).

Cujas etapas seguirão com a origem e tratamento dos dados, por meio da análise documental e uso de *software*, a análise dos dados, com a análise de conteúdo e a validação dos dados, com a triangulação.

4.2.1 Origem e Tratamento dos Dados

Considerando as normas internas das Universidades Federais (UFs) e a análise desses documentos no artigo anterior, realizou-se um mapeamento de como estas instituições se comportam, quanto a elaboração de normas internas sobre o desfazimento, por meio da localização geográfica, com a utilização do *My Maps*, do tipo georreferenciamento (Observatório do Litoral Paranaense; Bochicchio, 2019).

A abordagem tratou os dados para identificar quais regiões do país possuem norma interna, quantidade de instituições nessas regiões e depreender, assim, os locais que normativamente possuem maior interesse em tratar da temática, o que influencia numa maior compreensão, experiência ou *expertise*.

Nesse sentido, conceitua-se cartografia como uma representação geométrica plana, simplificada e convencional de parte da superfície terrestre, apresentada através de mapas adaptável a outras pesquisas (IBGE, 2023).

As normas internas das UFs foram apreciadas e relacionados à teoria da gestão pública, a partir de uma análise primordialmente documental, separou as UFs por regiões, distinguindo-as em grupos: UFs "supernovas", aquelas que possuem e aquelas que não possuem norma interna e por sigla realizando a localização uma a uma no mapa do Brasil.

Quanto ao estudo de caso, a partir dos documentos analisados e para aplicar as entrevistas elencou-se categorias para a análise de conteúdo, que são elas: Necessidade de se fazer o desfazimento; Benefícios/Benfeitorias; Desafios/Dificuldades; Soluções; Bens Inservíveis; Movimentação do tipo Desfazimento; Normas Internas da UFRPE; Doacoes.gov.br (antigo reuse); Leilão; Procuradoria Jurídica; Plano de Logística Sustentável (PLS), indicadas no Apêndice M (Bardin, 1977).

Para responder à pergunta de pesquisa, foram realizadas três entrevistas semiestruturadas com servidores "capazes de trazer conteúdos significativos para a compreensão do tema em questão", gravadas em áudio, prioritariamente e, por segurança, em vídeo, pelo *Google Meet* (Fraser; Gondim, 2004, p. 147).

Realizando os questionamentos levantados no Apêndice K, observando-se um protocolo de pesquisa: cabeçalho, instruções, questões, mensagens de transição e um espaço para se permitir comentários (Creswell, 2007). Nesse aspecto, é válido esclarecer que a entrevista foi disponibilizada como pré-teste junto a um servidor, que se enquadrava nos critérios, atuar como Diretor e estar envolvido com o desfazimento, mas que não foi um dos três entrevistados, contribuindo para balizar a coerência do formulário de entrevista.

Esclarece-se que o referido servidor atuou como Diretor Administrativo Substituto (DADM.UAST) da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST/UFRPE) e que também ocupou o cargo de Chefe da Seção de Gestão Patrimonial e Almoxarifado (SGAP.DADM) na UAST/UFRPE.

Nesse sentido, as entrevistas seguiram o máximo do roteiro pré-determinado, utilizando-se da classificação e dos critérios de catalogação pré-determinado, a fim de manter a coerência e validade das informações, com critérios públicos, convincentes.

Realizou-se as entrevistas individualmente no mês de dezembro de 2023 com três servidores efetivos da UFRPE que são informados, conforme a hierarquia do cargo ocupado, segundo o organograma da UFRPE e identificados como E01, E02 e E03, respectivamente, para preservar-lhes suas identidades: o Diretor do Departamento de Administração Geral (DAG) da UFRPE; o Diretor da Divisão de Administração Patrimonial (DAP) da UFRPE; e o ex-Diretor Administrativo (DADM.UAST) da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST/UFRPE) e que também ocupou o cargo de Chefe da Seção de Gestão Patrimonial e Almoxarifado (SGAP.DADM) na UAST.

De acordo com Fraser e Gondim (2004) a entrevista individual torna-se mais vantajosa do que em grupo, pois evita desvios do tema e aumenta a profundidade dos significados pessoais, além da proximidade com cada participante. Os entrevistados foram selecionados pelo grau de experiência e envolvimento, compreendendo-se que as informações alcançadas atingiram a saturação, não sendo necessárias outras entrevistas, pois um ambiente social específico, o espectro de opiniões é limitado e novas entrevistas não oferecem ganho qualitativo adicional (Fraser; Gondim, 2004).

Optando-se por um quantitativo de entrevistas no qual haja a diversidade na contribuição advinda do conhecimento dos envolvidos, permitiu visões e vivências distintas, maximizando o entendimento e fugindo do viés da pesquisa, além das questões éticas, para não ultrapassar fronteiras de aspectos particulares do sujeito pesquisado, ainda que seja para obter clareza e transparência (Paiva Júnior; Leão; Mello, 2011). Deste modo, foram selecionados servidores que não tiveram acesso ao pré-teste, informando-lhes previamente acerca das questões éticas envolvidas e solicitando-lhes a permissão para os registros. Com a anuência dos entrevistados foram assinados os Termos de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), condizente com o Apêndice L.

Essa perspectiva paralática visa auxiliar no entendimento do desfazimento de bens móveis em uma UF, para além da norma interna, no que é implícito ou invisível aos documentos ou sistemas, mas que habita no entendimento daqueles que estão imersos na questão e, assim, responder à pergunta de pesquisa. Nesse sentido, os áudios e gravações foram salvos em arquivo na nuvem para acesso exclusivo da pesquisadora. Priorizou-se para a transcrição o acompanhamento das falas por meio de áudios, com o uso do aplicativo pago *Transkriptor*. Segundamente, tais transcrições salvas em *Word*¸ foram conferidas e editadas simultaneamente na medida em que se ouvia o conteúdo em áudio. Durante essa edição, os nomes mencionados durante as entrevistas foram retirados, sendo, por sua vez, substituídos por “servidor” ou o respectivo cargo ocupado, também como critério ético.

Deste modo, consoante Bardin (1977), a análise de conteúdo pode ser realizada a partir de três etapas: a primeira etapa, tratou-se da pré-análise ou da fase da organização, na qual se subdivide em metas: a escolha dos documentos (normas internas da UFRPE, processos eletrônicos, mapeamentos de processos); a elaboração das hipóteses e dos objetivos (compreender como a UFRPE realiza os seus desfazimentos, para além dos documentos).

Na segunda etapa, contemplou-se a exploração do material. Por codificação, ao considerar como unidade de registro o desfazimento para se analisar as considerações em separado nas unidades de contexto, que são: documentos da UFRPE (normas internas, processos eletrônicos sobre desfazimento, mapeamento de processos e relatórios) e nas entrevistas (identificando os parágrafos sobre desfazimento e destacando-os).

Focando-se os resultados nas respostas dos entrevistados, ignorando que são, em grande parte, produto da interação entre entrevistador e entrevistado, para compreender as vivências, sendo essencial os significados e não a quantidade (Fraser; Gondim, 2004). Por último, a terceira etapa, no que concerne a categorização advindas das entrevistas, estas foram identificadas previamente junto aos questionamentos, no Apêndice K.

Em seguida foram inseridas as três entrevistas transcritas em *software* Atlas.ti, versão 23, *Web*, identificando novas categorias e reunindo-as no mesmo Apêndice M. Esclarecendo-se, por oportuno, que o referido *software* não realiza análises, mas facilita a separação em códigos/categorias, permitindo visualizar trechos que, de outra forma, poderiam não ser percebidas.

Elencou-se, à vista disso, a origem dos dados advindos das Universidades Federais e da UFRPE e o tratamento destes por meio da inferência e interpretação.

4.2.2 Análise dos Dados

A análise aconteceu em dois momentos. A análise das normas internas das Universidades Federais (UFs) para entender o panorama nacional, elaborando uma cartografia das normas internas de desfazimento, advindo da coleta de dados realizada no primeiro artigo.

Por conseguinte, a análise dos dados, com a apreciação dos documentos da UFRPE e das entrevistas junto aos servidores da referida UF para o estudo de caso. Na qual a interação permitiu ao interlocutor falar o que estivesse acessível a sua mente em um processo de influência mútua, pesquisador e participante (Fraser; Gondim, 2004).

Sendo aplicada a análise de conteúdo, na qual se manipulam as mensagens (conteúdo e expressão), “para evidenciar os indicadores que permitam inferir sobre uma outra realidade que

não a da mensagem", permitindo ganhos à pesquisa, cujos elementos são como "gavetas" e, por meio de critérios, haja sentido em meio a "confusão", ou seja, um entendimento ainda mais aprofundado do desfazimento nas UFs no Brasil (Bardin, 1976, p. 46; Franco, 2005 *apud* Sampaio; Lycarião, 2021).

Destarte, empregou-se, neste artigo, diferentes estratégias de investigação, métodos de coleta e análise de dados, primando pelo cumprimento do objetivo desta pesquisa que envolve compreender o entendimento acerca do desfazimento.

4.2.3 Validação dos Dados

Com o ímpeto de garantir a validação e a confiabilidade dos dados, pretendeu-se atingir os critérios da triangulação, da construção do *corpus* de pesquisa, da descrição detalhada e do *feedback* dos informantes, conforme Paiva Júnior, Leão e Mello (2011). O *feedback* foi exequível, pois após a realização das entrevistas e da respectiva transcrição das falas, os respectivos entrevistados puderam acessar tal conteúdo e retificar algum ponto, se fosse o caso.

Dos entrevistados, o E02 e o E03 responderam confirmando estarem de acordo com o que foi falado, sendo requerido pelo E03 apenas um apontamento, o qual foi aceito, e que não influenciou na pesquisa, referente às falas das Linhas 277 a 283. Para esta pesquisa, demonstrou-se preocupação para que a validação acontecesse concomitantemente ao desenvolvimento desta, prezando por uma reflexão acerca dos resultados acurados e vieses que eventualmente poderiam surgir (Creswell, 2007).

Segundo Yin (2001) *apud* Fraser e Gondim (2004), deve-se buscar na aplicabilidade do método, respostas positivas ou negativas, há pelo menos quatro exigências científicas: validade constructo, validade externa, validade interna e confiabilidade. Desse modo, quanto à validade, deve-se reconhecer que as entrevistas atendem como a melhor forma de abordar o objeto de estudo, assim como a abordagem documental.

Quanto à validade externa, que trata da generalização, o que se constata nesta pesquisa é que, por ser a UFRPE uma das UFs, logo, pode-se apresentar semelhanças, limitadas ao contexto de estudo. Enquanto a validade interna acontece na medida em que se aprofunda o estudo de caso para além da norma interna sobre desfazimento, verifica-se a execução nos processos eletrônicos, as competências dos envolvidos e o posicionamento institucional.

Por fim, no que concerne à confiabilidade, que se refere a capacidade de repetir os mesmos procedimentos e apresentar os mesmos resultados, destaca-se que a pesquisa qualitativa não aduz tamanha certeza. Mas foi realizado, durante as entrevistas as interpretações

da pesquisadora, permitindo esclarecer pontos obscuros, como um texto negociado. Da mesma forma, houve o questionamento dos pares, ao submeter os resultados a outros pesquisadores, o que se procedeu em meio à pesquisa, com a colaboração de um auditor externo, o orientador, além de outros pesquisadores que suscitaram interesse.

4.3 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

4.3.1 A Cartografia das Universidades Federais no Brasil acerca do Desfazimento

A partir da análise documental realizada no artigo anterior acerca das normas internas das Universidades Federais (UFs) no Brasil, foi possível depreender a construção de uma cartografia dessas instituições acerca do desfazimento. Até 2023, existem 69 UFs no Brasil, dispostas no Anexo B e identificadas no Mapa 1 (Observatório do Litoral Paranaense; Bochicchio, 2019; Brasil, 2023e).

Mapa 1 - Universidades Federais no Brasil

Fonte: A autora (2023), a partir do Brasil (2023e).

De um total de 69 UFs, no Mapa 1, e, a partir da apreciação no primeiro artigo das normas internas, verificou-se a formação de três grupos distintos quando se trata de

desfazimento e, por conseguinte, derivou os demais mapeamentos. O primeiro grupo formado pelas Universidades “Supernovas”, composto por 06 instituições que ainda mantém vínculo com a universidade que lhe deu origem. O segundo grupo, referente às UFs que não possuem norma interna sobre o tema e totalizam 30 instituições. E o terceiro, e último grupo, formada por aquelas que possuem norma interna, contabilizando 33 UFs.

Como primeiro resultado, denota-se que no Brasil a maioria das Universidades Federais não possuem documentos normatizados sobre o desfazimento, representando 52%, em detrimento de 48% que elaboraram um ato normativo que contemplasse essa temática.

Esclarece-se que não é obrigatório à Administração Pública e, por conseguinte, às Universidades Federais, tal feito, contudo, é bem quisto e recomendado pelos órgãos de controle no Brasil, que apontam a urgência em realizar mais processos de desfazimento para reduzir custas de guarda e de manutenção de bens inservíveis, assim como outras questões relacionadas à atualização normativa (Brasil, 2019b; 2022a).

O Mapa 2, apresenta o primeiro grupo mencionado, o qual contemplam 06 UFs “supernovas”, devido sua criação ser entre os anos de 2018 e 2019.

Mapa 2 – Universidades “Supernovas”

Fonte: A autora (2023) a partir do *My Maps*.

Essas UFs ainda possuem dependência com relação às universidades tutoras e, nesse sentido, encontram-se estruturando seus processos, são elas: UFAPE, UFCat, UFDPar, UFJ, UFNT e UFR, conforme o Anexo B.

Por sua vez, o segundo grupo é formado pelas 30 Universidades Federais que não possuem norma interna sobre desfazimento, conforme o Mapa 3 e o Anexo B.

Mapa 3 - Universidades Federais que NÃO possuem norma interna sobre desfazimento

Fonte: A autora (2023) a partir do *My Maps*.

As Universidades situadas no Mapa 3 responderam, por meio de suas Ouvidorias que atuam em conformidade com as normas vigentes, especificamente o Decreto nº 9.373, de 2018 (Brasil, 2018b). Dentre estas, constatou-se que as universidades UFCG, UFES, UFF, UFG, UFPI, UFRB, UFSB, UFV (2023) e UNIFEI encontram-se na etapa de elaboração da respectiva norma interna. Tal posicionamento, demonstra um posicionamento comprometido com o melhor entendimento do tema e a necessidade de se atentar a essa questão relacionada à gestão patrimonial, mas diretamente relacionada à governança e à sustentabilidade.

Acresce-se o fato de não serem encontrados informações sobre o tema nos sítios eletrônicos oficiais das universidades: UFAC, UFAM, UFCA, UFCG, UFES, UFMA, UFRB, UFRRJ, UFSB, UFSCPA, UNIFAP e UNILAB, diferentemente das UFs do Quadro 1.

Quadro 1 _Publicações das Universidades Federais sobre Desfazimento

Publicações	UFs
Publicações antigas sobre o tema.	UFF (2015); UFFS (2014); UFG (2018).
Acordos de Cooperação.	UFGD (2021).
Realizam Leilão.	UFF, UFPI e UFRRJ.
Editais de Desfazimento.	UFS (2022); UFTM (2023).
Realizaram Desfazimento.	UFGD, UFU (2019) e UNIFESSPA (2021).
Relatórios de Auditoria.	UFT (2018); UNB (2022) e UNIVASF (2021).

Fonte: A autora (2023).

As Universidades Federais do Quadro 1 deram publicidade à temática e de seus resultados, inclusive disponibilizando instrumentos acessórios para a operacionalização do desfazimento, conforme o Quadro 2.

Quadro 2 _Universidades Federais que não tem norma e os procedimentos acessórios

UFs	Procedimentos Acessórios
UFBA e UFV	Procedimentos de alienação de bens móveis (UFV, 2023).
UFF	Projeto Desfazimento Legal: parceria que atende o recolhimento de inservíveis nas Unidades; Contrato vigente para a condução de Leilões públicos, por meio de Leiloeiro oficial.
UFPB	Procedimento Operacional Padrão (POP) para Desfazimento por Leilão, Doação e Inutilidade, em processo de revisão.
UFRGS	Dúvidas; Passo a passo; e Campanhas (UFRGS, 2018; 2019; 2021; 2023).
UFTM	Possui um roteiro operacional.
UFVJM	Realiza campanhas e elaborou formulários (UFVJM, 2020; 2023).

Fonte: A autora (2023).

Tais ferramentas do Quadro 2 não foram contemplados na análise, pelo objetivo geral da pesquisa, que contempla especificamente aquelas UFs que possuem norma interna e que forma o terceiro grupo, conforme o Mapa 4.

Mapa 4 – Universidades Federais que possuem norma interna sobre desfazimento

Fonte: A autora (2023) a partir do *My Maps*.

Este terceiro grupo, no Mapa 4, é composto pelas instituições que se debruçaram sobre o desfazimento e elaboraram, em algum momento, uma norma interna que o contemplasse, como um manual ou uma Resolução, totalizando 33 instituições, conforme o Anexo B.

Ao apreciar as Universidades Federais separadas por regiões e desta forma, realizar a cartografia destas relacionadas às normas internas sobre o desfazimento, alcançaram-se os resultados dispostos na Tabela 1 retratando como estas instituições enxergam o desfazimento, retirando do acervo patrimonial os bens inservíveis (Brasil, 2022a).

Tabela 1 – Retrato do desfazimento nas Universidades Federais no Brasil

Possui Norma interna sobre desfazimento					**Grupos de UFs por resposta**		
	Qtd. UFs	**Sim**	**Não**	**%**	**UF respondeu Sim**	**UF respondeu Não**	**UF respondeu Não e é Supernova**
Norte	11	5	6	45%	UFPA, FRA, UFOPA, UNIR e UFRR.	UFAC, UNIFAP, UFAM, UNIFESSPA e UFT.	UFNT.
Nordeste	20	7	13	35%	UFC, UFAL, UFRN, UFERSA, UFPE, UFRPE e UFOB.	UFS, UFCA, UNILAB, UFCG, UNIVASF, UFBA, UFSB, UFRB, UFMA e UFPI.	UFAPE e UFDPar.
Centro-Oeste	8	2	6	25%	UFMS e UFMT.	UFG, UFGD e UNB.	UFCat, UFJ e UFR
Sul	11	8	3	73%	UFPR, UNILA, UTFPR, UFPEL, UNIPAMPA, UFSC, UFSM e FURG.	UFFS, UFRGS e UFCSPA.	Não há.
Sudeste	19	11	8	58%	UNIFAL, UFMG, UFJF, UFLA, UFOP, UFSJ, UNIRIO, UFRJ, UFABC, UFSCar e UNIFESP.	UFVJM, UFTM, UFU, UFV, UFF, UFRRJ, UFES e UNIFEI.	Não há.
TOTAL	**69**	**33**	**36**	**48%**			

Fonte: A autora (2023) a partir do Brasil (2023e).

Pode-se identificar numa escala decrescente, por meio da representação em porcentagem, como cada região tem registrado o conhecimento sobre o tema: Sul 73%, Sudeste 58%, Norte 45%, Nordeste 35% e Centro-Oeste 25%.

Depreende-se que a região Sul não possui o maior quantitativo de Universidades Federais, mas possui mais normas internas numa mesma região, o que pode embasar uma *expertise* que deve ser observada.

Em contrapartida, a Região Nordeste possui a maior quantidade dessas instituições no país e uma das mais baixas representatividades de quanto às normas internas, porém se projeta

mudança nesse cenário. Percebe-se, também, a disparidade entre as Regiões Norte e Sul, que possuem a mesma quantidade de Universidades Federais, mas cada uma em um compasso, 45% e 75%, respectivamente, assim como o desinteresse dessas instituições da região Centro-Oeste.

Em todo caso, quantidade não denota sinônimo de qualidade. Além disso, os resultados encontrados no primeiro artigo aduzem o prisma da qualidade, enquanto a cartografia privilegia a quantidade, a fim de atingir o seu propósito georreferenciado nos mapas apresentados.

Nesse aspecto, a leitura da Tabela 1 presta-se para consolidar que é possível um mesmo problema possuir vários prismas e, constata-se na região Norte, por exemplo, que existem 11 UFs e, dessas, 05 possuem norma interna, logo 06 não possuem, o que indica uma representatividade de 45% das Universidades Federais da Região Norte que já se debruçaram acerca do desfazimento, articulando-se normativamente.

Acrescenta-se que as UFs do segundo grupo, que não possuem norma até maio de 2023, informaram, por meio de suas Ouvidorias, que se encontram elaborando tais atos normativos, são elas: 05 na Região Nordeste (UFCG, UFAPE, UFSB, UFRB e UFPI); 01 na Região Centro-Oeste (UFG); 01 na Região Sul (UFRGS); e 04 na Região Sudeste (UFV, UFF, UFES e UNIFEI).

Especulam-se, a partir desse levantamento, que 11 atos normativos sobre desfazimento podem estar sendo elaborados e publicados após o início desta pesquisa, corroborando para melhores resultados frente à necessidade da aplicação da racionalização de recursos na gestão patrimonial pública e futuros retratos, alinhando-se aos preceitos da Era Digital-*Governance*, ainda com indícios burocráticos e gerenciais (Brasil, 2022a; Dabees *et al.*, 2023).

Esclarece-se que a simples existência de uma norma interna como esta, objeto desta pesquisa, não impacta, necessariamente, na quantidade de processos, mas se verificou no artigo 1 e neste artigo a influência que o ato normativo exerce sobre aqueles que estão envolvidos nessa responsabilidade, permitindo desde um roteiro até a redução de riscos de vícios no processo (Brasil, 2022a; Alexandrino; Paulo, 2015a).

Além disso, a inexistência de uma norma interna como estas conduz a indagações de como proceder e, como consequência, pode-se adiar a efetivação de desfazimentos, que desembocam em custos financeiros, além de recursos humanos, espaço físico e risco de vícios no processo, além do distanciamento da instituição de práticas sustentáveis por meio das destinações ambientalmente adequadas para os bens.

Além disso, o arcabouço normativo que envolve o desfazimento, reunidos no Apêndice A, necessitam de serem revisto pela Seges, segundo a CGU, pois podem trazer ambiguidades (Brasil, 2022a). Nesse sentido, uma vez que Universidade Federal produza o seu modo de

operar o desfazimento, por meio de sua norma interna, esta pode direcionar com mais segurança e eficiência nas decisões, com maior celeridade e economicidade.

No contexto geral, é possível perceber que a cartografia das Universidades Federais no Brasil reflete instituições atentas às ferramentas de governança e de controle. No entanto, o que se evidencia sobremaneira, por meio dos Mapas 1, contendo as 69 instituições, e o Mapa 4 contendo essas instituições possuem norma interna, denota-se uma realidade que impacta na gestão patrimonial, no uso e prestação de contas relativo aos recursos públicos e, automaticamente, na governança dessas instituições.

Ao comparar o Mapa 1 e o Mapa 4 percebe-se onde está a atuação voltada para o desfazimento, principalmente nas regiões Sul e Sudeste, constatadas nas representações em porcentagens, com 72% e 58%, respectivamente. Depreende-se, a partir disso, o interesse das Universidades, dessas Regiões, em se entender melhor acerca do desfazimento e, por meio disso, elaborar normas internas.

Logo, serem estas passíveis de possuírem mais experiência/segurança acerca do tema. Da mesma forma, salienta-se, corroborando com Vluggen *et al.* (2020), a importância de se existir políticas acerca do desfazimento, como uma lista de checagem, com procedimentos claros e o apoio por parte das chefias superiores, para a concretização efetiva voltada à sustentabilidade.

Isto posto, apresenta-se a representação da cartografia das Universidades Federais, alcançando-se o objetivo específico indicado nesta pesquisa, um retrato quantitativo e estático, acerca do desfazimento no Brasil. Avistando-se, por consequência, que menos da metade dessas instituições possuem orientação própria sobre o tema, mas que essa representação possui uma tendência para a elevação de tais resultados.

4.3.2 A UFRPE e a Sustentabilidade

O cenário definido para esta pesquisa encontra-se detalhado no Apêndice B, que corresponde à Memória da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e a sua presença regional. Nesse sentido, a universidade, a partir de sua missão institucional, promove a educação direcionando para a formação de indivíduos mais conscientes quanto à sustentabilidade, corroborando com os ODS da Agenda 2030 (ONU, 2023a).

Da mesma forma, possui papel indutor de boas práticas interna e externamente, exercendo a responsabilidade socioambiental e direcionando suas discussões rumo ao desenvolvimento sustentável (UFRPE, 2023l).

No que concerne à sustentabilidade, a UFRPE vem se tornando presente na Rede ODS Brasil desde 2019 e desde 2023 na Rede UniSustentável e na Ariusa (UFRPE, 2023n). Destacando-se a importância de tal participação na argumentação da Coordenadora de Sustentabilidade no 8º Encontro ODS Brasil:

> Trata-se de um processo enriquecedor de trocas e de aprendizado, a partir da socialização das boas práticas e estratégias adotadas pelas instituições, que possuem como objetivo comum fomentar a institucionalização da Agenda 2030 e disseminar conhecimento sobre o tema. É uma oportunidade também de autoavaliação e de traçar novas estratégias de atuação da UFRPE, que está em constante busca pela melhoria de sua atuação em sustentabilidade, reconhecendo e assumindo seu papel socioambiental (UFRPE, 2023n).

Tal posicionamento instrumenta-se por meio da incorporação dos ODS na elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2021-2030) e do Plano de Logística Sustentável (PLS), sendo estes norteadores da gestão institucional.

Quanto ao PDI, aprovado, em meio à pandemia da COVID-19, estrutura-se na ampliação e melhoria dos serviços prestados pela Rural à sociedade, tais como: o Planejamento Estratégico Institucional, o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), as Políticas de Atendimento ao discente (presencial e à distância) e à Gestão Institucional (UFRPE, 2022b; OMS, 2022).

O que é ratificado pela Pró-Reitora de Planejamento (Proplan), quando evidencia os resultados da instituição primando pela responsabilidade com a governança pública e o compromisso social, por meio da prestação de contas e transparência nos dados, fomentando uma gestão mais democrática, desde as primeiras etapas do planejamento (UFRPE, 2022d).

Nesse sentido, diversos são os fatores que podem influenciar direta ou indiretamente no atingimento dos objetivos de um PDI. No que concerne a esta pesquisa, torna-se pertinente identificar como a Rural entende a questão ambiental de maneira holística e articulada, ratificando Araújo, Nunes e Curado (2023) e Hasim *et al.* (2020).

Sendo a Rural, tradicionalmente vinculada a temáticas agrárias, esta vem alargando o espectro temático e incorporando saberes e fazeres de áreas emergentes, estruturando essa consciência ecocidadã global (UFRPE, 2022b; Vluggen, *et al.*, 2023).

Ademais, o PDI apresenta-se com o papel imprescindível como local de fala, destacando a preocupação da instituição em “realizar ajustes para melhor alinhamento aos ODS e ao enfrentamento das problemáticas ambientais locais”, como compras sustentáveis, para incorporar tecnologias de baixo potencial impactante (UFRPE, 2022b, p. 95).

De modo geral, as UFs passam por diversas situações tanto na gestão, quanto na administração, decorrentes das transformações sociais, sejam por meio de dispositivos legais nacionais, sejam internos. Essa aceleração para superar os desafios, impactam na produtividade e racionalidade, na transparência e na governança institucional (Brasil, 1996; UFRPE, 2022b).

Registrando-se no PDI, o termo “desfazimento”, apenas em citações enxutas, o que serve de alerta para uma revisitação deste instrumento de planejamento estratégico coadunada ao papel sustentável da destinação ambientalmente adequada de bens inservíveis

> Um dos objetivos [é] a **redução na produção de resíduos**, devido à desmaterialização, devido ao avanço da virtualização dos processos, que provocará a elevação do uso de **equipamentos eletroeletrônicos**, em particular os de informática, que, num segundo momento, serão descartados por meio de **processos de desfazimento**, considerando a LR e a responsabilidade compartilhada (UFRPE, 2021a, p. 95, grifos nossos).

> A atualização e expansão dos acervos do SIB–UFRPE apoia-se na Política de Formação e Desenvolvimento de Acervos (PFDA), que estabelece as diretrizes para o processo de seleção e aquisição por compra, doação, permuta e **desfazimento de materiais bibliográficos** na UFRPE (UFRPE, 2021a, p. 351, grifos nossos).

Reconhece-se, por conseguinte, o direcionamento da Rural registrando seus primeiros passos direcionados à sustentabilidade no Projeto UFRPE Sustentável em 2015, cuja iniciativa surgiu pautadas em valores que permitissem:

> As ações para a **redução de impactos ambientais** e para o **uso mais eficiente de recursos**; a execução das despesas de forma sustentável, considerando o completo ciclo de recebimento, uso e **desfazimento** de equipamentos e materiais adquiridos pela universidade; a mensuração de desempenho e o reconhecimento às equipes inovadoras; o compartilhamento de **boas práticas** entre as diferentes unidades e setores; e a **parceria** com outras instituições e especialistas – internos e externos. (UFRPE, 2015, p. 7, grifos nossos).

Denota-se que a UFRPE objetivou viabilizar a questão sustentável, como destaca os grifos, enfatizando o desfazimento, boas práticas e parcerias (Rajendran; Björk; Taherzadeh, 2013). No entanto, desvelam-se os registros de Oliveira e El-Deir (2011) na Figura 2.

Figura 2 – Bens Móveis Inservíveis da UFRPE

Fonte: Oliveira e El-Deir (2011).

Evidencia-se, na Figura 2, o momento no qual houve a substituição dos computadores de Tubo de Raios Catódicos (CRT) por monitores *Liquid Cristal Display* (LCD), como cenário de bens recolhidos e dispostos, em quantidade crescente, e sem controle, no depósito do Patrimônio.

Tal situação perpetuou-se, como indicou Oliveira e El-Deir (2011) até 2023, quando se iniciou os processos de desfazimento que contemplassem estes bens, exatos 12 anos após esta pesquisa. O que ratifica a colocação dos autores, ao afirmarem que os bens permanecem "meses e até anos nesses locais, sem conhecimento da Divisão de Administração Patrimonial (DAP), e sob conhecimento, muitas vezes de uma única pessoa, geralmente de um funcionário local" (Oliveira; El-Deir, 2011, p. 3).

Contudo, devido a sua complexidade e dimensão holística, tornou-se necessária a adoção de políticas dentro da instituição para a mudança de procedimentos administrativos e de comportamentos humanos, o que demandou esforço e persistência, vislumbrando a PNRS (Brasil, 2010b; Vluggen *et al.*, 2020). Deste modo, o projeto UFRPE Sustentável, alicerçou-se no PLS, por meio da Resolução CONSU nº 103, de 18 de dezembro de 2017. Como um

> **Instrumento de planejamento**, que reflete o interesse da instituição na busca pela **eficiência do serviço público, com menos gastos**, redução do impacto sobre o meio ambiente e mais **racionalidade na utilização de recursos**, objetivando a implementação de **práticas que promovam a sustentabilidade** do ponto de vista organizacional, possibilitando a execução de ações orientadas por valores, princípios e novas diretrizes (UFRPE, 2017, p. 1, grifos nossos).

A partir deste diagnóstico inicial, as comissões estabeleceram estratégias globais e planos de ação, conforme o quadro abaixo, que, na prática, somente passou a viger a partir de 2018, pois "o instrumento precisou ser internalizado na Universidade gradualmente" (UFRPE, 2019b, p. 6). Muito embora, já existissem diversas inciativas acadêmicas e administrativas, "não havia nenhuma iniciativa institucionalizada, formalmente, que visasse integrar num plano unificado" (UFRPE, 2019b, p. 6).

Depreende-se do Apêndice J, o quanto à instituição avançou quanto à construção do PLS, saindo de 14 planos de ação, para 6 eixos de ação, o que se infere amadurecimento. Trata-se do papel transformador da UFRPE, defendido por Hasin *et al.* (2020) e Araújo, Nunes e Curado (2023), no desenvolvimento da Educação Superior, pautada na adoção de ações que contribuam para a qualidade de vida das pessoas.

O primeiro PLS, de 2017/2018/2019, evidencia no Plano de Ação 9, Materiais Permanentes Sustentáveis (em branco), cujo Eixo converge com esta pesquisa, porém tal eixo não é encontrado em outros PLS, sendo apenas retirado. Logo, depreende-se que o

planejamento institucional acerca da sustentabilidade, quanto ao desfazimento, refletiu a realidade, apontada por Oliveira e El-Deir (2011).

Quanto às ações do Eixo 9, constavam: a atualização do inventário; a aplicação das diretrizes de TI verde; a elaboração de política de doação para cooperativas de reciclagem dos materiais permanentes descartados pela UFRPE, os considerados irrecuperáveis; e a elaboração de norma interna para aquisição de materiais permanentes (UFRPE, 2017).

O mais atual, PLS 2022-2023, reproduziu eixos de ação de PLS anteriores, perceptível pela repetição da cor, acrescentando a Mobilidade e Acessibilidade (em rosa claro) e a Consciência Ambiental (em vermelho), no Apêndice J (UFRPE, 2023b).

Sendo pertinente apontar a função do PLS como ferramenta de planejamento voltado para práticas de sustentabilidade e da racionalização no uso de recursos, norteado em marcos internacionais, como a Agenda 2030 e nacionais, como o PDI 2021-2030 e o arcabouço legal, que incluem os eixos econômicos, ambientais e sociais, conforme aponta Hasin *et al.* (2020) (UFRPE, 2023b; Brasil, 2023).

Determinando como objetivos específicos: “sensibilizar a comunidade acadêmica”, racionalizar o uso de recursos”, “sistematizar a gestão de resíduos, levando à destinação adequada” e “aperfeiçoar processos para aquisição de bens a partir de compras e contratações sustentáveis” (UFRPE, 2023b).

Dialoga com esta pesquisa, no que tange ao PLS 2022-2023, o Eixo de Ação 3, Gerenciamento de Resíduos Sólidos, por ser esta a última etapa para retirar do acervo patrimonial da instituição bens inservíveis, assemelhados a resíduos ou a rejeitos, registrando-se como objetivo o Projeto da Central de Resíduos da UFRPE, em andamento (UFRPE, 2022b; Brasil, 2010b).

Nesse caminho, seguindo a PNRS e o Planares, a UFRPE deve dispor de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), por ser uma instituição que gera resíduos comuns ao lixo doméstico, mas que varia quanto ao volume e à finalidade (Brasil, 2010b).

No que concerne ao desfazimento, os bens irrecuperáveis que forem inconvenientes ou inoportunos à alienação seguem para destinação ou disposição final. Nesse sentido, registrou-se o objetivo 95, no PDI 2021-2030, e, encontra-se em elaboração, conforme a Coordenadoria de Sustentabilidade (Brasil, 2010b; 2022; UFRPE, 2023l).

Esclarece-se o quão imprescindível é o PGRS para uma atuação ambientalmente adequada da Rural, frente às exigências normativas federais, estaduais e municipais. E, como a UFRPE localiza sua Sede em Recife, Pernambuco torna-se válido esclarecer os avanços nesse sentido, com o fim dos lixões, conforme a Figura 3.

Figura 3 – Disposição Final de rejeitos em Pernambuco em Aterros Sanitários

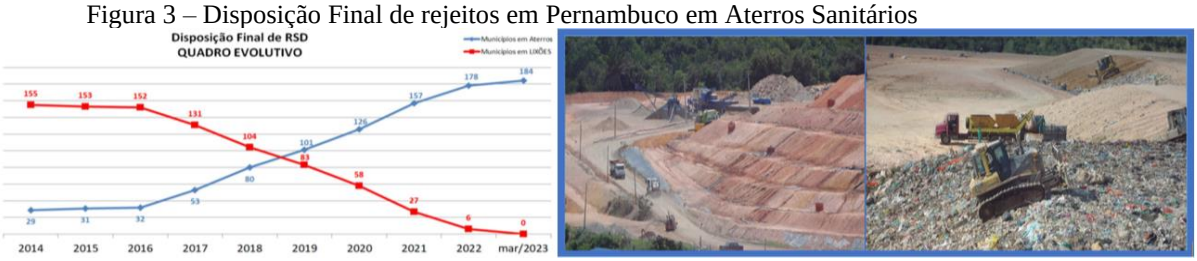

Fonte: A autora a partir do TCE-PE (2023) e Recife (2018).

A Figura 3 registra à esquerda o gráfico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que endossou o êxito de zerar os lixões no Estado, permitindo-se que tal destinação final ocorra da maneira ambientalmente adequada em aterros sanitários, como à direita o Controle e Tratamento de Resíduos (CTR) de Candeias e de Pernambuco, respectivamente.

Aduz-se, no que tange ao desfazimento, ainda ser precário o planejamento estratégico da UFRPE, representado pelos documentos PDI e PLS, pois não há um posicionamento firmado no compromisso de trazer a sustentabilidade à instituição, por meio da retirada do seu acervo patrimonial, bens considerados, pela própria, como inservíveis (Oliveira; El-Deir, 2011; Cravo, 2023; Araújo; Nunes; Curado, 2023).

Logo, a UFRPE, por ser uma autarquia centenária, conforme o Apêndice B, no tocante ao desfazimento, tem apresentado divergências do compromisso da governança, além de atrair fiscalizações advindas de uma postura que se estende e se institucionaliza como apontados nos Relatórios de Gestão da UFRPE, podendo, também, enfraquecer a questão sustentável e a responsabilidade socioambiental já conquistadas.

Muito embora, alcançou-se nesta pesquisa uma perspectiva positiva de mudanças quanto a tais paradigmas instalados na Rural acerca do desfazimento, por meio de um posicionamento responsável e comprometido, por parte daqueles que operacionalizam o desfazimento na UFRPE, presentes em sua Gestão Patrimonial.

Destarte, a Rural, com sua presença regional e representatividade, além de sua missão direcionada para o cumprimento dos ODS da ONU, torna-se pertinente compreender como essa autarquia centenária dá a destinação final dos bens em fim de vida ou o desfazimento dos seus bens móveis inservíveis, para além de sua norma interna.

4.3.3 A Gestão Patrimonial da UFRPE

A UFRPE, como instituição pública, possui personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio e atribuições estatais determinadas (Brasil, 1988a). No tocante ao patrimônio, os bens móveis são transferidos do ente federado que a criou e, são considerados

bens públicos, com as mesmas características como a imprescritibilidade e a impenhorabilidade (Alexandrino; Paulo, 2015a).

Segundo o Estatuto da UFRPE, arts. 98 a 103, o Patrimônio é administrado pelo Reitor, independentemente de aprovação do Governo Federal, e é constituído por: "bens móveis [objeto desta pesquisa], imóveis, semoventes [também são bens móveis], instalações, títulos e direitos de sua posse tradicional", além de outros bens e direitos incorporados e adquiridos, que somente serão utilizados para a concretização dos objetivos da instituição (UFRPE, 2005, p. 50).

Por sua vez, o Regimento é de responsabilidade do CONSU quanto a "deliberar sobre a administração do Patrimônio e a sua melhor utilização, visando atender aos objetivos primordiais da instituição", logo é o CONSU que aprova normas internas que tratam desse tema (UFRPE, 2005, p. 61, "j").

A partir do entendimento da Rural quanto à questão sustentável, como papel imprescindível para a governança, verifica-se acerca da Gestão Patrimonial da UFRPE para imergir no entendimento do desfazimento em uma Universidade Federal, primariamente a partir das suas normas internas e paralelamente relacionando outros documentos e posicionamentos de servidores envolvidos diretamente nesse processo. Tal gestão é realizada pela Divisão de Administração Patrimonial (DAP), cuja competência é determinada no Regimento Interno da PROAD nº 093, de 22 de julho de 2019

> Art. 22 [...] I- coordenar, **normatizar**, planejar e executar as atividades de controle, guarda e distribuição de **bens permanentes da instituição**, em parceria com os setores patrimoniais das unidades acadêmicas;
> II - proceder a **Gestão Patrimonial**, envolvendo aquisição, utilização, guarda, conservação e **alienação** dos bens permanentes;
> III- registrar todas as ocorrências referentes aos **bens móveis** da UFRPE em **sistema próprio de Patrimônio** e imóveis no sistema SPIUnet, incluindo **desde a incorporação do bem até a sua baixa patrimonial**. (UFRPE, 2019c, grifos nossos).

De acordo com o Regimento Interno da PROAD, a DAP, por meio do seu Diretor, possui como atribuição "assessorar administrativamente", art. 54, o Departamento de Administração Geral (DAG), o qual compete, "gerir as atividades nas áreas de compras, administração patrimonial, controle e distribuição de materiais e comunicação administrativa no controle de processos administrativos e correspondências", art. 12 (UFRPE, 2019c).

À DAP e DAG compete assessorar administrativamente à PROAD, no âmbito de suas atribuições institucionais. Cabendo ao o Pró-Reitor ser o interlocutor da PROAD "junto à Reitoria, às Unidades Organizacionais e aos demais segmentos da sociedade", além de superintender as atividades universitárias e acompanhar e monitorar o planejamento operacional de cada unidade da Pró-Reitoria (UFRPE, 2019c).

Para tanto, a DAP se subdivide em duas seções: a Seção de Controle Patrimonial (SCP) e a Seção de Tombamento (ST). À primeira Seção, SCP, compete o recolhimento de bens, a elaboração de Termo de Transferência de Responsabilidade (TTR) de Recolhimento e de Baixa dos bens, mediante documentação comprobatória, como também subsidiar a DAP no desaparecimento de bens e na gestão de inventários.

Além disso, o SCP deve atualizar o cadastro de centros de custos, localização e seus respectivos responsáveis no sistema de gestão patrimonial da UFRPE, assim como acompanhar as ocorrências relativas aos bens durante sua vida útil (UFRPE, 2019c).

À segunda Seção, ST, compete escriturar todos os bens móveis adquiridos por compra, doação, cessão, produção interna, permuta e/ou bens de terceiros; elaborar Termo de Responsabilidade (TR), destinado aos responsáveis pelas cargas patrimoniais e Relatório de Movimentação de Bens (RMB), destinado ao setor de contabilidade da instituição; e manter sincronia com os órgãos envolvidos, visando à manutenção de igualdade de saldos patrimoniais contábeis, conforme o art. 24 (UFRPE, 2019c).

Esclarece-se que a DAP e a DAG contam com a contribuição de outros setores que dialogam acerca da Gestão Patrimonial, como a Gerência de Contabilidade de Finanças (GCF), por meio da Departamento de Contabilidade (DC) e da Seção de Análise e Controle (SAC); e o Departamento de Logística e Serviços (Delogs), por meio da Divisão de Áreas Verdes e Vias (DAVV).

Quanto à GCF, compete “elaborar relatórios e demonstrativos pertinentes aos encerramentos dos exercícios e respectivas Notas Explicativas referentes aos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Variações”, art. 42 (UFRPE, 2019c).

Designando ao DC “coordenar, orientar, acompanhar e avaliar os Balancetes Mensais e os Balanços Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais, Prestação de Contas da Instituição”, art. 44. E à SAC “assessorar o gerente da GCF, além de “elaborar relatórios gerenciais sobre a situação orçamentária, financeira e patrimonial, em atendimento às solicitações dos diversos setores da UFRPE, bem como da sociedade”, art. 45 (UFRPE, 2019c).

Enquanto à DAVV compete “coordenar os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos orgânicos, biológicos, químicos, infectantes, perigosos e perfuro cortantes gerados pela UFRPE”, incumbindo a esta a destinação dos resíduos decorrente de processos de desfazimento que os bens, considerados irrecuperáveis, sejam não alienáveis e causem inconveniente à instituição (UFRPE, 2019c; 2024a).

De acordo com os Relatórios de Gestão estes entregam várias recomendações e apontamentos relacionados aos procedimentos na Gestão Patrimonial no decorrer dos anos de

2010 até 2022. Esclarece-se que não houve menções sobre o Patrimônio nos Relatórios de Gestão dos anos de 2008 e de 2009 (UFRPE, 2023h).

Sabe-se que a responsabilidade pela Gestão Patrimonial compete a DAP e, nesse sentido, o desfazimento também está sob sua gerência. As Unidades Acadêmicas também possuem Seções de Gestão Patrimonial e Almoxarifado (SGAP) e realizam a parte inicial dos desfazimentos, relativos à atuação da comissão de desfazimento e a elaboração do relatório com a classificação dos inservíveis para que a DAP, junto à DAG dê os devidos encaminhamentos (Brasil, 2018a), como será visto no tópico específico dos processos de desfazimento.

Para a realização das atividades da DAP, constam registros de 2010 e de 2011 dos Relatórios de Gestão da UFRPE, em que o Órgão de Controle**,** TCU, registrou ausência de Inventário, em afronta aos art. 94 e 96 da Lei nº 4.320, de 1964, solicitando que a Rural providenciasse a realização do inventário de bens móveis e que se elaborasse um plano de ação para sanar as irregularidades (UFRPE, 2023h).

Tal cobrança fez criar em 2010 o DAG; formar Comissão de Inventário; buscar, junto à Reitoria, a sensibilização da Comunidade Universitária para tal fim, porém, em 2011, a Auditoria Interna (Audint) chamou a atenção para recomendação do inventário pedindo providências à DAP e à comissão (UFRPE, 2023h). Repara-se os apontamentos dos entrevistados trazendo à memória o inventário concretizado em 2014, considerando que se projeta novo inventário em 2024

> A gente vai fazer inventário, vai custar muito caro. Agora esse inventário precisa ser de fato fiscalizado. O **último, que aconteceu, não foi fiscalizado**, por isso que a gente tem **essas informações inconsistentes**, hoje. Então, vamos lá, vamos fazer o inventário, aí vamos gastar dinheiro agora, mas esse dinheiro a gente não vai gastar todo o ano (E02 L. 340-345, grifos nossos).
>
> Esse inventário foi mal feito, não houve a participação concreta do Patrimônio, não sei por quê. Não incluíram o Patrimônio no processo licitatório (E02 L. 295-298).
>
> Então, a gente vai fazer um agora, para tentar ajustar as coisas, para em seguida, a Rural, os próprios servidores, fazerem esse trabalho de inventário, né?! Então, é preciso que a **Administração Superior não tenha só no PDI** essa informação bonitinha, mas ela precisa ir lá, se sentar do lado da gente e dizer 'Patrimônio o que que tá havendo?', 'Quais são os seus problemas?' Você está entendendo?! (E02 L. 348-353, grifos nossos).

As considerações do E02 trazem à tona a inconsistência, como consequência do inventário, pela falta de fiscalização, deixando claro que tal contratação custa caro, mas se faz necessário diante da situação de uma Gestão Patrimonial descontrolada.

Evidenciando-se que a Administração Superior deve se preocupar em registrar tal carência não apenas no PDI, mas se aproximar mais do setor, considerando como "uma coisa estrutural, o Patrimônio, e precisa ter uma reviravolta (E02, L. 330).

A partir do inventário realizado em 2014, um sistema patrimonial também foi instalado e, segundo os Relatórios de Gestão, o Sistema AfixPat da AfixCode, da OTK, atende às demandas básicas, no entanto, ainda necessita de adequações aos procedimentos da Universidade em relação aos relatórios emitidos (UFRPE, 2023h).

A DAP informou haver, conforme o sistema, e sob sua responsabilidade um total de 274.911 bens móveis, além de enfatizar a incongruência e a inconsistência do referido sistema, ratificado no posicionamento de E01 e E02. Esclarece-se que as Unidades Acadêmicas não possuem acesso ao sistema, de uso exclusivo da Sede.

> Aliados à [equipe bastante reduzida], nós **não temos um sistema decente**, nós temos um sistema muito ruim, o sistema que nós usamos atualmente é fisicamente instalado em um único computador (E01, L. 66-68 , grifos nossos).
>
> Então, é preciso que a gestão superior olhe para isso. A gente **precisa ter um sistema eficaz**, entendeu?! Então, agora, a gente está começando a implantação de um módulo de gestão de patrimônio e parece ser muito bom. É dentro do próprio **SIPAC.** Uma ferramenta que a Universidade adquiriu da UFRN (E02, L. 336-339, grifos nossos).

A DAG e a DAP enfatizam a problemática de um sistema exclusivo de um único computador, trazendo a opção do SIPAC como forma de controle do Patrimônio. Dos mais de 200 mil bens móveis, estes encontram-se distribuídos, conforme a Tabela 2 e o sistema.

Tabela 2 – Quantitativo de Bens Móveis na UFRPE

Quantitativo de Bens da UFRPE		**%**
Sede	197.968	72%
UFAPE	34.555	12,57%
UAST	29.732	10,81%
UACSA	6.937	2,52%
Codai	2.770	1%
UABJ	2.194	0,79%
UEADTec	755	0,27%
Total de Bens UFRPE	274.911	100%

Fonte: A autora a partir da DAP e o Sistema AfixPat (2024).

Os bens móveis contabilizados localizam-se, em sua maioria na Sede da Rural, em Recife-PE, com 72%; e nas Unidades Acadêmicas, por meio das Seções SGAP respondem pela gestão de seus bens UFAPE (antiga UAG) e UAST, controlam 12,57% e 10,81%, respectivamente. Registra-se no referido sistema "desde a incorporação do bem, passando por

transferências de responsabilidade, manutenção, reavaliação, depreciação, recolhimentos, até a sua baixa patrimonial" (UFRPE, 2020a, p. 4).

Como visto, o sistema não apresenta segurança em suas informações, devido à duplicidade de cadastros de bens, ainda consequência do inventário em 2014, assim como divergências na localização dos bens, por exemplo. Junto ao sistema a DAP utiliza ferramentas acessórias como o *Google Sheets* e, eventualmente, o *Microsoft Excel*.

> Então é isso aí, você vê que é um problema que a administração superior não está acompanhando. O Patrimônio em si, está abandonado. O problema de desfazimento é um dos problemas dentro do Patrimônio da Universidade e, aí tem esse contexto todo que as pessoas não querem estar no Patrimônio (E02 L. 402-410).

De acordo com a DAP, o sistema AfixPAT informa o valor de R$ 173.041.861,03, referente ao somatório do valor original, ou seja, de compra de todos os bens ativos; o valor de R$ 112.755.374,92, relacionado ao somatório de depreciação destes bens; e o valor de R$ 60.286.728,26, referente ao somatório dos valores residuais destes. Frisado pela DAP que tais quantitativos e valores não são totalmente confiáveis.

Destaca-se, a representatividade dos bens móveis da UFRPE, quanto à diversidade desses bens, concentrando mais da metade em mobiliário, com um total de 65.567 itens; seguidos de equipamentos de processamento de dados, com 14.982 (Cravo, 2023).

Gráfico 1 – Bens Móveis da UFRPE por categoria contábil

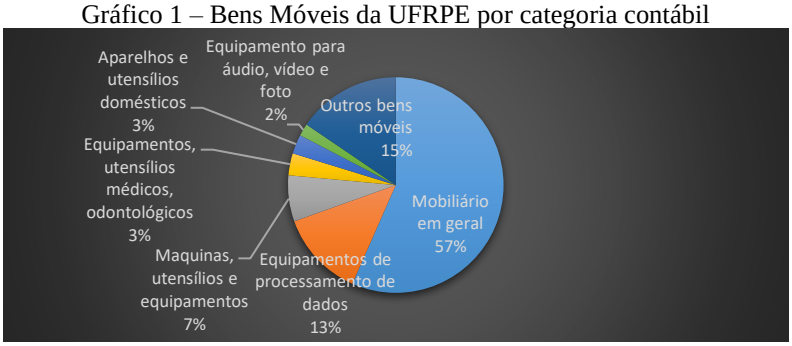

Fonte: A autora a partir de Cravo (2023, p. 110).

Segundo os entrevistados E01 e E02 esclarecem que a maior parte dos bens constantes do Patrimônio são passíveis de desfazimento, logo são **Bens Inservíveis:**

> Eu acho que poderia trabalhar mais o desfazimento, porque somos uma universidade bastante antiga. Então, em relação a outras universidades nós realmente temos muita coisa acumulada para fazermos desfazimento. Nós temos muitos bens, na universidade, hoje, estimamos 200 mil bens e um bom percentual desses já estaria em processo de desfazimento em relação às universidades mais novas, que podem trabalhar com bastante unidade (E01, L. 428-434).

> Eu tive oportunidade de ver o Patrimônio de outras instituições, universidades também públicas. Não só universidades, mas outros tipos de instituições. Vi o patrimônio dessas instituições e não é tão diferente do nosso. Não parece óbvio, mas a gente [a UFRPE] é peculiar (E02 L. 311-35).

A peculiaridade mencionada por E02 é exemplificada pelo bem inservível, o Barco Sinuelo, quer era utilizado até 2014 para pesquisas com tubarões, contribuindo na prevenção de acidentes com esses animais, mas que ora será incluso no desfazimento, ora será recuperado, ora será inserido na Memória da UFRPE, conforme a fala e a Figura 4.

> O Sinuelo entra e sai de desfazimento. Já entrou e saiu umas três ou quatro vezes, por interesses que entendo que são políticos (E02 L. 316-319).

> 'Cadê o barco?' Eu pergunto. 'O barco afundou?' Quando vê, a notícia na mídia televisiva mostrando o barco, 'mas o barco não está afundado?!'. Quer dizer, as próprias pessoas da universidade não sabem a situação do barco. 'Ah, não! O barco vai ser pego para fazer um memorial', sei lá, uma escultura. Aí, vem de onde o dinheiro, aí não sabe. Então, desfazimento. O tubarão atacou alguém aqui, então o barco não pode ir para desfazimento, porque vai ter uma instituição que vai pagar o conserto do barco e, aí, você vê que as coisas não funcionam (E02 L. 321-329).

Figura 4 – Barco de Pesquisa sem destino

Fonte: Diário de Pernambuco (2023).

Análoga a situação do Sinuelo, é a de outros bens, ancorados na Sede e nas Unidades Acadêmicas da UFRPE aguardando os desfazimentos.

Além dessa realidade dos inservíveis, identificou-se, a partir das entrevistas, o objetivo primordial da Gestão Patrimonial é a realização de **Inventário**, para resolver esse problema da **Falta de Controle** e, consequentemente, realizar com mais segurança e facilidade os processos de desfazimento, conforme enfatizado nas falas

> Bom, o fato é que o sistema que foi implantado não é um sistema amigável, é um sistema bem complexo de utilizar. É um sistema falho. É um sistema que não é remoto. É um sistema que foi complementado com informações diversas e divergentes, então a gente, vez por outra, encontra problemas de inconsistência de informação. A gente tem bens com duas etiquetas e às vezes uma etiqueta fala que o bem é uma geladeira e a outra fala que é um *notebook*, o que não tem nada a ver (E02, L. 301-308).

Com um novo inventário realizado as informações patrimoniais poderão ser inseridas no Siads e com ele se alcançará o controle dos bens e das transferências entre servidores.

> A gente **teria pelo menos o controle efetivo dos bens da Universidade**. Tendo esse controle, sabendo onde está cada bem e o Siads, permite fazer um controle melhor se o bem é inservível, se o bem está obsoleto, ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável. [...] Inclusive, assim, como o Siads vai permitir **um controle melhor de cada bem, também vai permitir com relação aos responsáveis por cada bem**, porque hoje esse controle é, convenhamos, não é bem feito. Porque como é um controle por papel, né?! Então ter os termos assinados efetivamente, em que sai chefia,

> entra chefia, e esses bens não são transferidos. Então, dentro do **sistema você tem um controle melhor que na medida em que forem entrando ou saindo as chefias, esses bens vão sendo transferidos e as chefias terão um cuidado melhor com eles** (E01, L. 151-163, grifos nossos).

> Assim, a Universidade tem, **historicamente, esse problema, um grande problema de controle.** Em que a gente vai tentar resolver com o inventário, com a contratação agora de uma empresa [...] e com a adesão ao Siads (E01, L. 77-85, grifos nossos).

Alguns benefícios do inventário impactam positivamente, trazendo **Benefícios** nos futuros processos de desfazimento, pois: os bens serão inseridos corretamente no Siads, que é de uso obrigatório; permitirá uma contabilização correta de bens existentes, *pari passu*, a classificação de bens servíveis e inservíveis, podendo separá-los, para a elaboração de desfazimentos, em seguida; além disso, os bens pertencentes à UFAPE poderão ser transferidos oficialmente, retirando-os do acervo da UFRPE e da DAP essa responsabilidade.

> Nós temos um problema sério de inventário na Universidade. Talvez seja o maior problema e o que mais atrapalhe o desfazimento. **A universidade passou vários anos, muitos anos sem inventário. E, aí foi feita uma contratação de uma empresa para fazer o inventário e não foi bem feito.** O que a empresa entregou, não foi um trabalho bem feito. A gente reconhece isso e estamos num processo de contratação, uma fase de planejamento, bastante extensa, que o Diretor de Patrimônio, faz parte da equipe de planejamento, juntamente com o Diretor de Contabilidade [...] e o servidor da licitação. [...] É uma contratação cara, que é uma contratação na casa do milhão, para fazer um inventário da universidade. E esse é um fator complicador, essa falta de inventário. Complicador mais ainda, porque emancipamos a UAG que virou a UFAPE. E aí, nós temos que ter esse inventário para que os bens da UFAPE possam ser repassados para ela (E01 L. 50-6, grifos nossos)

Outra problemática do Patrimônio que vai além da questão do desfazimento é resumida na frase “O Patrimônio está abandonado”, pelo E02

> É preciso que a gestão superior veja essa problemática, não sei se está sendo vista lá em cima. E, há um **problema muito sério**, não só de desfazimento que tem a ver com o Patrimônio (E02, L. 291-293, grifos nossos).

O posicionamento da **Administração Superior quanto à Gestão Patrimonial** tende a realizar em 2024 o inventário e, concomitantemente, desembaraçar os processos de desfazimento existentes, prezando-se pela participação efetiva da DAP nesta atividade, porém outras questões estão acentuadas desde os Relatórios de Gestão até as colocações dos entrevistados a **Falta de Recursos Humanos,** que pode repercutir na **Sobrecarga de trabalho**,

> Recentemente, estou no Patrimônio. E, é quase que um desabafo, né?! Cheguei. Aí, quando se vê, vem uma servidora está sendo removida, porque estava descontente. Aí, beleza. Outra servidora [...]. Quando vê, chega um Ofício, de uma servidora do Patrimônio que eu não sabia, também estava descontente e queria ir para outro setor da Universidade, que não aguentava trabalhar no Patrimônio. Rapaz, o negócio não está bom, não. Aí eu tenho um outro servidor que anda passando por problemas de saúde e falta muito. Aí, outro servidor idoso, que nem é servidor, da Rural, mas de outro órgão, cedido à Rural e, que não sabe mexer em computador, não tem muita

> coisa que ele possa fazer, né?! Aí, quando vê, chegou um servidor que está comigo dizendo 'tenho uma novidade para te contar, fui requisitado' [...], quer dizer, eu ia perder o servidor e ainda não teria reposição de servidor. A situação só tende a piorar. E, aí, por fim, né?! Eu ainda tenho mais um outro servidor, que me pediu autorização para participar de processo seletivo em outros órgãos, para poder sair do Patrimônio (E02 L. 354-372).

> A universidade não está visualizando, a **gestão superior não está visualizando que o Patrimônio como um todo está abandonado, que as pessoas não querem ficar no Patrimônio.** E eu fui para lá, porque eu não sabia (E02 L. 373-375, grifos nossos).

> Então, é isso aí. Você vê que é um problema que a administração superior não está acompanhando, o **Patrimônio em si está abandonado**. O problema de desfazimento é um dos problemas dentro do Patrimônio da Universidade e tem esse contexto todo que **as pessoas não querem estar no Patrimônio** (E02 L. 398-401, grifos nossos).

> Olha, aqui na universidade a gente tem vários problemas de patrimônio. O principal problema nosso é uma equipe bastante reduzida. A nossa Divisão de Patrimônio a equipe é bem pequena. E, ao mesmo tempo, a gente tem uma pequena estrutura hoje, basicamente, dentro da Sede, só temos o Diretor, porque tínhamos duas sessões que eram funções gratificadas [...], que tinham sido extintas, estão retornando agora essas funções, mas ainda não houve nomeação para esses servidores. Então, oficialmente, só quem tem o cargo dentro do Patrimônio da Sede da Universidade é o nosso Diretor. E sempre uma estrutura bastante reduzida (E01, L. 39-48).

> Desde a época que eu era Chefe da Seção de Patrimônio eu me comunicava diretamente com o Diretor do Patrimônio aqui na Sede, da DAP. Aí, a informação era de que já estavam dando segmento aos processos, porém, como era uma **equipe muito limitada, em termos de quantidade de pessoas, eles não tinham como dar vazão na velocidade que a gente esperava** (E03 L. 87-92, grifos nossos).

Dessa forma, alcançou-se, a partir das entrevistas, para além das normas internas da UFRPE, o objetivo principal dos **Processos de Desfazimento** para a UFRPE e na visão da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (**UAST**), que contempla a destinação de bens **Irrecuperáveis** e antieconômicos, conforme a fala de E02 "A gente está se livrando do que não presta" (E02, L. 174) e E03 "Deixei, para dar vazão aos itens que a gente percebia a olho nu, facilmente percebia que eram itens, de fato, inservíveis (E03 L. 399-401). Refletindo a **Necessidade de Desfazimento**, conforme as considerações de E03, abaixo:

> Então, eu posso falar, por exemplo, pelo que a gente tinha na Unidade, na **UAST**. O processo de desfazimento de 2018 foi o primeiro processo de desfazimento de uma Unidade, que nasceu lá em 2006. Qual foi o **principal objetivo**?! Foi o de dar vazão aos itens que a gente percebia que, de fato, **eram inservíveis e não tinham como recuperar**. Até porque quando eu passei pelo Patrimônio, recuperamos muita coisa que a gente percebia que poderia recuperar: várias cadeiras de escritório; mesas; estabilizadores; com as equipes de manutenção. Então o meu foco na UAST eram os itens que **inservíveis que estavam ali. com os valores após a depreciação com o valor residual de 10% do valor do bem** (E03 L. 376-386, grifos nossos).

> Nós vamos continuar andando com os processos que tivermos e continuar fazendo nossos processos de desfazimento, como já fazemos na Universidade [...] Mas para que possa ser efetivo, nós realmente precisamos desse passo anterior, que é o inventário e o cadastro dos nossos bens no Siads (E01, L. 171-175).

Verifica-se, desta forma, que os irrecuperáveis ou “o que não presta” está fazendo a Rural virar “um lixão”, logo o desfazimento deve ser prioridade conjuntamente ao inventário, para que não se repitam suspensões consecutivas de recolhimentos devido a um “desafio logístico”, como confirmado abaixo.

> Então, o que tem me chamado a atenção na Rural cheguei já a comentar em reunião com a administração superior, que **a gente está virando um lixão**. **Lixão, lixão.** Porque se você pega, eu sou aqui do Patrimônio Sede, tem um galpão, esse galpão teve um momento que a gente não conseguia entrar, **porque não tinha espaço para se locomover de tanto lixo eletroeletrônico, mobiliário em geral** que tinha lá dentro. A gente chegou ao ponto de não ter esse espaço (E02, L. 179-185, grifos nossos).
>
> Uma servidora do Patrimônio do EAD disse: ‘Eu estou com um problema aqui e vocês estão suspensos quanto ao recolhimento. E eu estou aqui com duas salas abarrotadas de bens que não servem para nada.’ Mais um problema, né?! Então, é o que a gente vê! (E02 L. 251-255).
>
> Conversei com várias pessoas do Departamento de Patrimônio daqui da Sede e eles disseram que lá eles tinham um galpão enorme para dar vazão ao desfazimento também. Então, assim, eu acho que eles estavam cuidando primeiro daquele gargalo que eles tinham lá, para aí, sim, em seguida as Unidades. Aí, é quando eu digo que a **capacitação** e a **autonomia das Unidades** poderiam ajudar muito o órgão como um todo (E03 L. 364-369).
>
> Como são os primeiros processos, que a gente procurou tratar eram de fato de material inservível, que não tinha como recuperar. Eu percebi que a Sede elaborou um Edital e, aí, no final, quem ficou de avaliar e selecionar os interessados, foi a própria UAST. Então, quando eu estava lá, eu vi que tinha sido selecionado uma empresa, que eu acho que foi do primeiro processo de 2018. Então acredito e espero, que esses itens já tenham saído da Unidade, gerando um pouquinho mais de espaço (E03 L. 180-186).

Quanto ao Patrimônio da UAST, o E03 esclarece **Falta Planejamento** para a o Patrimônio da UAST, não por parte da Unidade, mas “um olhar vindo de cima”

> Porque, aparentemente, não havia um planejamento para aquela área [Seção de Patrimônio da UAST], né?! Planejamento não por parte da equipe local, mas de um olhar mais macro, né?! Um **olhar vindo de cima da gestão superior,** os investimentos eram pequenos, talvez pela questão orçamentária, que a gente sabe que é pouca a cada ano, vem tendo uma queda muito grande no setor público, principalmente educação (E03 L. 13-20, grifos nossos).
>
> Vê só, na Direção [Administrativa da UAST] quando a gente chegou na Direção, a gente começou a ficar responsável por toda unidade. E, aí, tinha ocorrido uma auditoria antes da CGU, onde foram encontradas algumas não conformidades, né?! E aí, basicamente, as não conformidades que a gente tinha para tratar na Direção perante a CGU foram 75% relacionadas à gestão de materiais. Então a gente percebe, quando chega na Direção, que aquela visão que a gente deve ter do Patrimônio, não é aquela visão de ‘Daqui a pouco eu resolvo isso’, ou seja, é uma coisa que ela é muito mais importante do que muitas pessoas imaginam ou até mesmo não tem condição de dar aquela tratativa inicial. Então a gente teve que **montar um plano de ação, de estruturar uma resposta para a CGU, de modo que, a gente conseguisse atender aquela não conformidade** (E03 L. ,53-65, grifos nossos).

No que tange as **Normas Internas da UFRPE** que auxiliam nos processos de desfazimento, existem duas aprovadas: o Manual de Gestão Patrimonial e a Resolução que avalia e classifica bens de informática.

Quanto à primeira norma, o Manual de Gestão Patrimonial, Resolução CONSU nº 141, de 2020, normatiza a Gestão Patrimonial da Rural, cuja competência ressoa na DAP, junto ao DAG e à PROAD.

Decorrente dessa gestão, estão todos os bens móveis permanentes da referida instituição e, como subconjunto destes, há aqueles bens que não atendem mais às necessidades da Rural, devendo, desta forma, serem classificados como inservíveis e direcionados para compor processos de desfazimentos (UFRPE, 2020a; Brasil, 2018a; 2022a).

> [A equipe reduzida da DAP] estava com o trabalho, à época, que foi o da criação do Manual de Patrimônio, que isso de fato aconteceu. E, iniciaram os trabalhos, e esse manual passou pelo CONSU. E, também trabalhavam nas questões de desfazimento, tanto da Sede, que é enorme, né?!, quanto das outras unidades (E03 L. 96-101).

> Na verdade, quando saiu a minuta do manual, eu não estava na Direção ainda, estava na Seção de Patrimônio da UAST. Então, eu recebi a minuta, dei uma lida e depois foi aprovado. [...] Então, você fica muito limitado para ter acesso a todos os documentos que são construídos dentro da Universidade, mas eu cheguei a ler, porque a gente precisava disso e percebi que faltava alguma coisa (E03 L. 137-144).

Esclarece-se que a sua elaboração foi recomendada no Relatório de Gestão da UFRPE do ano de 2011, por meio do Relatório nº 05 da Audint, para que a DAP realizasse tal ato junto à GCF e ao Almoxarifado (UFRPE, 2023h),

> Eu acho que esse manual, pelo menos na minha primeira visão, entendi que foi construído meio que naquela pressão, eu acho que justamente por parte da adequação aos órgãos de controle que vinham cobrando isso da Universidade (E03 L. 148-151).

Para E02 o ponto positivo do manual é "que pelo menos tem alguma coisa" (E02 L 484) e, para E03 "o manual ajudou bastante a gente, claro, porque ele deu um norte" (E03 L. 161). Evidenciando lacunas no Manual que se elencam nas falas abaixo:

> **O grande problema do desfazimento é o entendimento em si do processo**, que não é muito claro, na Rural. O **manual não é objetivo** em relação ao **passo a passo** de como fazer um desfazimento dentro da universidade, então, esse é um primeiro ponto. (E02, L. 10-15, grifos nossos).

> A **leitura do manual não ajuda muito, é ambígua, às vezes não segue uma ordem** e, às vezes, vai até determinado ponto e para ali [...] E, aí, uma forma de tentar suprir isso, que também não é fácil, é redigir. Há uma previsão, lá no manual, no final dele, que **o gestor do Patrimônio pode propor um normativo** diferente ou se não existir, criar. E, aí, será analisado pela DAG, pela PROAD e, consequentemente, pelo jurídico (E02, L. 484-491, grifos nossos).

> O manual é o norteador, a Resolução nº 41, de 2020, trata sobretudo e **a gente precisa talvez definir, atualizar a norma, principalmente para alguns itens específicos.**

> Realmente, ela precisa de ser atualizada porque houve um novo normativo que é o caso do desfazimento dos bens de informática. Então a gente precisa dar uma boa atualizada. Para alguns casos, ela talvez não sirva exatamente como para a baixa de semoventes, **não é uma boa norma** (E01, L. 207-213, grifos nossos).

> E aí, a gente tem que correr atrás de legislação, então eu, que cai de paraquedas, sem experiência nenhuma em patrimônio, tive que correr atrás das legislações, buscar entender cada uma. Porque não existe uma única, né?! Então, existe uma legislação de desfazimento de bens de informática, outra de bens em geral etc. E, aí, a partir disso, a gente **tentar criar um procedimento** de como fazer essa análise, para se desfazer (E02, L. 16-21, grifos nossos).

> Então eu acho que deveria ali dentro do manual da Rural haver essa **adequação, de acordo com cada Unidade**, ou a **autonomia**, à época, para que a Unidade desse segmento, para aquele processo de desfazimento. O que hoje já está acontecendo [...], mas a fase final dos processos de desfazimentos, já está ocorrendo na UAST hoje (E03 L. 166-172, grifos nossos).

> A gente via que **a realidade da Unidade era um pouco diferente da do manual**. Porque aquele manual ele foi construído para a Sede, então, eles tinham início e fim do processo de desfazimento. De acordo com o manual, a gente tinha um início na Unidade e o fim, até então, não dependia da gente, dependia deles na Sede (E03 L. 162-166, grifos nossos).

Um exemplo de ambiguidade encontrada no referido manual, por exemplo, é a competência para a emissão da Portaria, na qual o Decreto nº 9.373, de 2018 aduz ser instituída por autoridade competente. Enquanto o Manual apenas indica que a DAP convocará a Comissão e, esta, inserirá a Portaria no respectivo processo, porém foram encontradas Portarias emitidas ora pela Reitoria, ora pela PROAD (UFRPE, 2020a).

> Quando a Comissão termina os trabalhos dela, concluindo que não são bens mais servíveis para a Universidade, a gente, em princípio, não há também uma clareza sobre isso, né?! Mas o Pró-Reitor de Administração entende que a **Comissão deveria sugerir o tipo de desfazimento**. Então, em reunião com ele, isso foi um questionamento que eu fiz (E02, L. 424-428, grifos nossos).

> "Quem é que sugere? Porque, se eu estou dizendo que eu quero uma doação, então é uma doação, que é leilão, é leilão. Sou eu? Quem pode designar isso? Veja, ele entende que a Comissão sugere. Aí, eu encaminho para o meu superior e, consequentemente, ele só vai, **burocraticamente,** encaminhar para a Pró-Reitoria de Administração. Eu acho que a Pró-Reitoria de Administração vai mandar lá para a PJ, para analisar se os trâmites ocorrerão corretamente. Entendeu que ocorreu tudo certo, a PROAD vai dizer: 'Bom, se a Comissão sugeri doação, pelo que estou vendo aqui, me parece fazer sentido Doação. Ah não, mas esses aqui são veículos, né?!' E a PROAD diz: 'Não, mas são veículos, e a última vez foi leilão e deu super certo e é interessante para a Universidade fazer o leilão', então, não seguiria essa sugestão da Comissão. Mas veja, a PROAD, como setor administrativo, não tem o poder normativo da Universidade (E02, L. 429-441, grifos nossos).

> O Manual não diz que é a PROAD, quem decide o tipo de desfazimento? Então, o Pró-Reitor disse 'se o manual, não é claro com isso, quem tem que decidir é o Reitor da Universidade e, então, aí o processo subiria'. E, aí o Reitor iria analisar o parecer da Comissão, o parecer jurídico, o parecer da PROAD, e diria 'Sabe de uma coisa, a PROAD entende que leilão é um caminho, então, eu vou fazer o leilão. Então, a decisão é do Reitor no final de contas e o processo segue (E02 L. 442-448).

Nesse sentido, a entrada dos bens móveis acontece com a incorporação no controle patrimonial e no balanço contábil através do tombamento, podendo ser por compra, por doação e, por meio de regime de comodato, oriundos de órgãos de fomento como o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional (FADURPE). Os bens oriundos de órgãos de fomento também são tombados e, ao término do período do comodato, caso não sejam doados à UFRPE, estes são baixados e devolvidos à instituição de origem (UFRPE, 2020a).

O desfazimento, por sua vez, retira do acervo aqueles bens que não acrescentam para a instituição, mas que possuem representatividade física e contábil, logo exercem papel determinante na governança da Rural. Além disso, deve existir o registro de todos os bens móveis adquiridos por recursos orçamentários ou não orçamentários (UFRPE, 2020a). Conforme os entrevistados, os bens inservíveis classificados como ociosos são aproveitados na própria instituição e os bens recuperáveis são direcionados aos setores competentes para a sua devida manutenção, indicando o uso do doações, conforme E01 e E02, "para a oferta dos bens que estão para nós ociosos ou recuperáveis" (E01, L. 339-440) e o E02 na seguinte colocação:

> Já no caso de **recuperáveis, a gente aproveita tudo**, até porque nesses anos o MEC sofreu muito corte orçamentário. Então tudo o que a gente puder fazer para recuperar, a gente está fazendo lá. Então realmente a gente pode estar se desfazendo, porque o negócio não presta. Você está entendendo?! (E02 L. 148-152, grifos nossos).

Os antieconômicos juntam-se aos irrecuperáveis para que sejam inseridos em processos de desfazimento, pois ocupam espaço do galpão, que poderia ser utilizado para outro fim, como aponta a CGU (2022) e aduz o E01, relativa à **Falta de Eficiência** e urgência nos desfazimentos.

> Nós temos com isso muitas pendências. **Temos um galpão que está cheio de bens de informática** e o desfazimento de bens de informática é mais complicado, ou pelo menos era, do que o dos bens comuns. E temos **muitos mobiliários que sequer tem plaqueta para a gente identificar**. Seria a primeira parte, para gente conseguir fazer esse desfazimento (E01, L. 87-91, grifos nossos).

> [O Diretor da DAP] também deu a ideia. A gente conversou muito com a STD, a Secretaria de Tecnologia Digitais, para tentar um desfazimento dos bens lá de informática que estão no galpão. Então a ideia, basicamente, é que a STD conseguisse dar um parecer de que os bens têm uma certa idade. Principalmente assim, **o primeiro passo são os monitores de tubo que ocupam um espaço lá no galpão** e, assim, a STD dá um parecer, eles são completamente obsoletos [...] Então, ele já deu esse primeiro passo [...] para dar o encaminhamento ao Ministério das Comunicações, nesse desfazimento de bens e já estar no **passo final, para a gente se livrar, por volta de 700 monitores** [...] e **desocupar pelo menos 1/3 daquele galpão**. Ele vai dar outro passo, vai conversar com STD para também considerar obsoleto uma outra parte dos equipamentos, pelo menos dos *desktops* mais antigos (E01, L. 108-125, grifos nossos).

Acarretando a sobrecarga de trabalho e a sensação nomeada pelos entrevistados de "**Apagando incêndios**", como nas colocações de E01 e de E03

> É porque a nossa atribuição era muito grande, era muita coisa para poder fazer e muita coisa ao mesmo tempo. É como se a gente tivesse tanto na Seção de Patrimônio como na Direção [Administrativa da UAST]. É **como se você tivesse num incêndio para apagar, vários incêndios, todos os dias, essa é a verdade** (E03 L. 141-144, grifos nossos).

> E, aí, as gestões anteriores poderiam ter sido responsabilizadas, mas a gente foi com calma, com tranquilidade, né?! Apagando o incêndio aqui hoje, outro ali, mas a gente foi tocando os processos, algumas pessoas daqui, das equipes, se retraindo, não querendo assumir aquela responsabilidade. E, a gente conversava, mostrava a importância que aquela pessoa teria naquele processo, naquela frente de trabalho. Então, era muita articulação que você tinha que ter também, além do conhecimento técnico para seguir com os processos, você também tinha que ter aquele conhecimento de gestão de pessoas, dar liderança, para conversar, para poder fazer aquela pessoa entender que precisava dela e que era importante naquele processo. (E03 L. 583-593)

Tal postura da UFRPE com relação ao desfazimento, com pouca atenção para dar celeridade aos processos, além da falta de capacitação e de equipe para dar vazão aos processos, demonstram prejuízos a sua governança, definida por esta, como "mecanismos e instrumentos de liderança, estratégia e controle", que quando colocados em prática, possibilitam a adequada prestação de serviços públicos à sociedade e a adequada alocação do orçamento e dos recursos públicos, conforme E03 (UFRPE, 2022b; Brasil, 2017b).

> Eu acho que **o desfazimento na UFRPE tem tudo a ver com a questão da própria governança do órgão**. Porque são itens, bens e eles estão incorporados ao valor macro do órgão. Então, quando você não cuida disso, você pode inclusive ter uma valoração, que não é a realidade daquele órgão. Isso não só para os itens móveis, como os bens imóveis também, né?! [...] E, aí, você começa a ter itens, você começa a ter materiais que você não os utiliza, que você tem que ter um espaço físico para tomar conta daquilo. Você tem que ter uma equipe para gerenciar materiais inservíveis em desuso, né?! Então, eu acho que isso **impacta, inclusive no próprio planejamento orçamentário do órgão**. Eu acho que, por isso, é que **deveria se ter um olhar com mais cuidado para a questão patrimonial** (E03 L. 294-308, grifos nossos).

A **Falta de Capacitação** é outra problemática ressaltada pelos entrevistados, principalmente E03, como um fator que compromete a segurança dos membros da comissão de desfazimento no momento de realizar a avaliação e classificação dos inservíveis, assim como interfere nos atos dos Chefes de Seção e dos Diretores à frente do Patrimônio, sendo, portanto, imprescindíveis capacitações para o avanço da Rural, rumo à uma universidade mais sustentável, do ponto de vista patrimonial. Assim como, ratificou-se a colocação anterior do E02 para a necessidade de a **Administração Superior ter um Olhar um Pouco mais Humano**, conforme colocações de E03

> O que eu percebi nesse período de gestão, principalmente nos processos de desfazimento é que **o órgão, como um todo, tem que ter um olhar mais cauteloso, mais cuidadoso com relação a Gestão Patrimonial e, principalmente, com as pessoas,** né?! Eu acho que o órgão não existe sem as pessoas, as pessoas vão passando e o órgão vai ficando, mas naquele momento que a gente está ali, a gente é quem representa o órgão. Então, eu acho que precisa de **investimento em capacitação, precisa de investimento de pessoas, digo de quantidade de pessoas que tem no órgão** [...] O que falta dentro do órgão público, diferentemente, das empresas privadas é o **olhar um pouco mais humano** (E03 L. 792-801, grifos nossos).

Como possíveis **Soluções** há a possibilidade de uma construção conjunta da UFRPE e suas Unidades Acadêmicas, a propositura de uma reunião com este objetivo, realizar um planejamento para a realização de desfazimentos e resolvendo questões como o mapeamento dos processos, conforme colocações do E01 e do E03.

> Com relação ao foco da UFRPE, eu não sei, porque eu nunca participei de uma reunião com gestores de Patrimônio de outras Unidades ou da própria Sede para ver qual seria o gargalo deles (E03 L. 402-404).

> A conversa vai sempre ser interessante [...] talvez a **conversa, fosse o primeiro passo, para gente mapear esses processos.** Mas, assim, a conversa por si, poderia ser interessante para alinhar alguns pontos (...) E que vão conversar, vai acabar se perdendo à medida que os gestores vão sendo substituídos. Os servidores vão sendo substituídos. Então, assim, a gente teria que ter realmente um mapeamento de processos sendo feito (E01, L. 487-494, grifos nossos)

> O que ficou para mim, foi precisa-se de **planejamento**: planejamento com **capacitação**, com **cronograma** de realização de desfazimento; com **investimentos em espaços** específicos para desfazimento, que você pode tanto recuperar um bem, como pode segregar ele para poder descartar. Então, eu percebi muito tudo isso e não depende só da equipe local, nem da Comissão, nem da gestão local, **depende da gestão superior trabalhar nesse sentido, de dar esse suporte e essa condição para que esses processos possam fluir naturalmente**. Eu acho que seria um ponto muito importante. Ao invés de você abrir um processo para cada Unidade, você **poderia abrir um macro processo**, por exemplo?! Qual era o gargalo da UAST? Aqui na Sede, né?! A Divisão de Patrimônio, junto com a DAG, que é quem está acima da Divisão. Quais são os gargalos da UACSA?! Quais são os gargalos da UAST?! E **montar um planejamento** para isso, ou seja, seria um **planejamento que iria trabalhar de maneira global, para todo o órgão.** E, a depender dos bens, dos itens, que estivessem dispostos para desfazimento, eles **poderiam contemplar um processo só.** Bastava cada Unidade ter sua catalogação, dar aquela compilada de informações, montar um documento só, **talvez isso atraísse até mais interessados** para o Edital de desfazimento (...) muito importante para todo órgão e digo a você, dependendo das equipes que estivessem trabalhando neste processo, nesta reunião, iria **ajudar bastante cada Unidade, até na tomada de decisão,** para o como é que iria fazer para se desfazer daqueles bens permanentes (E03 L. 409-426, grifos nossos).

> Então, quando você **monta uma equipe, desse jeito, pegando pessoas da UAST, da UACSA,** da Sede, junta e põe numa mesa, né?! [...] Põe numa mesa e essas pessoas tomam uma decisão que é um consentimento geral, eu acho que até a **confiabilidade dessa equipe aumenta.** Ela vai te trazer o conhecimento, a segurança, ou seja, vai dar um conforto a mais para que possa trabalhar de uma maneira mais certeira naquele processo de desfazimento. E, aí, você está montando, estruturando, e de certa forma, se especializando (E03 L. 439-441, grifos nossos).

> Agora tem que ter o planejamento, tem que ter tempo, para que a equipe possa sentar-se e trabalhar nisso. Porque **hoje é só apagando incêndio** e **é difícil de você planejar,** é complicado (E03 L. 487-490, grifos nossos).

> Desde o período que estava na Seção de Patrimônio até quando fui para a Direção da Unidade sempre solicitei um anexo para aquele galpão do Almoxarifado. Para que as pessoas pudessem ter um local adequado para os materiais inservíveis não ficassem misturados com os materiais que a gente utiliza no dia a dia, que precisa, e que não ficasse feito estava lá na UAST, não sei se ainda está, espero que não, **um pouquinho de material num canto, de inservível, um outro pouquinho lá em outro canto, você termina perdendo o controle daquilo** (E03 L. 309-316, grifos nossos).

Uma solução apontada por E03 tem a ver com contratações mais sustentáveis, quando afirma " Então, não sei se a gente tem como chegar nesse nível hoje, mas esse cuidado com os licitantes com exigência mínima de qualidade da sustentabilidade dos fornecedores, também traria mais qualidade nas compras públicas (E03, L. 789-791).

Formulários também foram considerados como soluções, de acordo com E02, a DAP vem elaborando paulatinamente formulários para padronizar, conforme sua fala: "Então você vê que isso ajuda e isso robustece o processo de desfazimento, cria elementos, é, que deixa mais claro, porque a universidade está se desfazendo dos bens" (E02 L. 615-618) e continua

> Porque a comissão quando está ali, ela não sabe desfazer, não tem um roteiro de como vai funcionar. Se tiver um roteiro ali, convoca-se a comissão, que vai entregar uma lista de inservíveis. A Comissão vai olhar esses bens e classificar [...]. A Comissão preenche esse formulário aqui [...] [com] o número do tombo, a descrição básica do bem e a sua classificação, entendeu?! (E02 L. 597-603).

Como a necessidade de haver um procedimento para o desfazimento e a adequação à realidade das Unidades, distantes da Sede, como a UAST, permitindo **autonomia** para realizar os desfazimentos, ao menos parcial, como já vem acontecendo, apesar da lacuna do manual, ficando a cargo da autoridade competente dirimir acerca dos casos omissos.

> Essa **autonomia**, ela ajuda bastante, só que tem que ser uma autonomia com um pouquinho mais de investimento, ou seja, é, principalmente, em capacitação, né?! Você preparar a equipe (E03 L. 196-199, grifos nossos).

Destaca-se autonomia com capacitação para alcançar êxito nos desfazimentos, conjugado ao apoio da Administração Superior, é provável o sucesso (Vluggen *et al.*, 2020).

> Para que a equipe tenha essa autonomia e sinta confiança em seguir com esse processo do início ao fim. Pelo que pude ver, não é complicado, falta autonomia, a capacitação, também, né?! Porque são servidores que já têm suas atribuições em cada setor, que trabalham e assumem, paralelamente, essa responsabilidade dos processos que desfazimento (E03 L. 199-204).

A segunda norma interna que trata o desfazimento é a Resolução CONSU nº 136, de 2018, que trata do Processo de Avaliação e Classificação para Desfazimento de bens de

Informática, cujo mapeamento consta do Anexo C (UFRPE, 2018; 2020a). Contudo, ao considerar às alterações normativas, como a Lei nº 14.479, de 2022 e, a partir dos apontamentos dos entrevistados E01 e E02, é possível entender que o referido mapeamento pode obstacular os desfazimentos desses tipos de bens, prejudicando o andamento desses processos.

> Tinha um outro gargalo. E, aí, quando eu falo que a **capacitação é muito importante.** Eram **os itens de tecnologia** que tinham divergências de opiniões, eles não poderiam seguir o mesmo fluxo de processos dos outros bens permanentes, entendeu?! Computadores, impressoras, e outros itens de tecnologia, talvez os próprios roteadores eles tinham que pegar uma lista e encaminhar para o Ministério. Enfim, **a gente sempre tinha aquela interrogação**. Então, falava para as **equipes que iam guardando esses materiais de tecnologia** para que quando a gente pudesse e tivesse um tempo, aí sim, **a gente não iria ficar dependendo das decisões da Sede, a gente iria pesquisar as legislações, entrar em contato** [...] abrir os processos de desfazimento dos itens de TIC [...] Então, esses itens a gente deixou para depois (E02 L. 387-399, grifos nossos).

Logo, se a referida Resolução não está cumprindo o papel o qual foi designada, não auxilia no desfazimento de bens de informática, tão pouco pode auxiliar outros bens, e, deve ser atualizada ou revogada, pois há barreiras que poderiam ser facilmente evitáveis e, no critério da racionalidade instrumental, de forma exagerada, prejudica o andamento dos processos, em detrimento da racionalidade substantiva (Brasil, 2019; Sell, 2012). Ratificado por E02 quando esclarece que "Existe na universidade um procedimento de avaliação de bens de informática que dificultou uma legislação que veio para facilitar" (E02, L. 119-120).

> Nós tivemos uma reunião lá na PROAD. Participou o Pró-Reitor, o diretor da STD, o Diretor da DAP, eu estive lá e mais algumas pessoas do STD. A gente conversou sobre a necessidade de ser atualizado esse normativo. Esse normativo estava de certa forma atrapalhando o desfazimento de bens de informática. Conversamos sobre a possibilidade da STD dar um parecer de obsolescência de alguns bens para a gente poder dar o andamento mais célere nesses desfazimentos, né?! (E01, L. 295-301).

> Esse normativo é o do CTI [Comitê de Tecnologia da Informação]. Esse para mim, deveria ser revogado, sugeri na Pró-Reitoria que deveria ser revogado esse processo aí, porque está dificultando a nossa vida [...] primeiro, o processo prevê que todos os bens de informática têm que passar pelo STD, antes de serem desfeitos e o STD não tem recursos humanos [para isso]. E há uma previsão também, dentro desse normativo, de que a pessoa que vai fazer a análise desses bens, precisa estar numa sala climatizada, com iluminação adequada, com infraestrutura, como ponto-de-rede, ponto de energia, que não tem. Entendeu?! (E02 L. 554-562).

Destaca-se, na colocação de E03, o seu desconhecimento sobre tal norma interna, decorrente da baixa divulgação, à época, quando desempenhava essas atividades.

> Confesso que essa Resolução eu desconheço. Inclusive do jeito que você está falando aí, é mais uma **centralização.** Né?! Você ter que passar pela equipe da STD, claro que se for com as **equipes descentralizadas**, beleza. Mas se for equipe da Sede, não tem muita resposta rápida para as coisas (E03 L. 624-628, grifos nossos).

> A gente **não tinha capacitação.** A gente **corria atrás das informações**, a gente não tinha conhecimento dessa Resolução. Isso limitou até a gente a trabalhar com os materiais de TIC, na época. A gente trabalhava só com material de mobiliário, mesa, cadeira, alguns materiais elétricos, como estabilizador, mas de TIC, confesso que eu não sabia dessa Resolução (E03 L. 635-640, grifos nossos).

Segundo E01 e corroborado por E02, como principal entrave da Resolução dos bens de informática refere-se ao trecho constante do mapeamento, Anexo C.

> Para a realização desta atividade é imprescindível a disponibilização de técnico(s) capacitado(s) e de local apropriado para acomodação, realização dos testes, diagnósticos e parecer dos equipamentos inservíveis. Este local deverá oferecer infraestrutura com pontos de rede, baias para apoiar as máquinas, climatização adequada e controle de acesso restrito à equipe técnica do NTI e membros da Comissão de Avaliação e Classificação para o Desfazimento de Informática." (UFRPE, 2018).

Concluindo como necessárias as atualizações das duas normas internas da UFRPE que tratam do desfazimento (UFRPE, 2018; 2020a).

> A gente sabe como é um primeiro documento, a gente sabe que ele vai se aperfeiçoando com o tempo, né?! Ninguém é perfeito. Então, como foi o primeiro documento, ele vai passando pelas revisões que acontecem naturalmente [...] para ir se aprimorando com o tempo, né?! (E01 L. 154-158).

A DAP atendendo às necessidades urgentes de lacunas da Norma principal, o Manual de Gestão Patrimonial, elaborou e pôs para avaliação e aprovação normativa relacionada à baixa decorrente de sinistro, furto ou extravio, a IN PROAD/UFRPE nº 01, de 07 de novembro de 2023 (UFRPE, 2023), como conta o E02.

> Recentemente eu descobri que a universidade tem furtos, sabe?! Esses furtos **não são comunicados ao patrimônio e, consequentemente, à contabilidade**. Então [...] conversei com a Divisão de Segurança aqui a DSU e a explicação deles foi 'Durante um ano, a gente tem em torno de 500 furtos dentro da universidade' [...] **Esse bem continua dentro da instituição, no sistema, no nosso sistema patrimonial [**...] E, aí, eu criei um procedimento, né?! [...] posso fazer a baixa e aviso à Contabilidade para dar baixa, aí [...] se aparecer o bem, comunica-se e reincorpora o bem (E02 L. 492-521, grifos nossos).

O E02 destaca a dificuldade para a construção de uma simples orientação, necessitando de se articular entre setores e alinhar para que o referido documento para furtos fosse aprovado e, da mesma forma, para outras lacunas do manual patrimonial, como para semoventes.

> Criei o passo a passo. Conversei [...], mandei para a PROAD, a DAG, a Contabilidade e todos os setores envolvidos para poder dar o aval [...] nesse simples procedimento, demorou meses e demorou meses porque eu estava atrás, cobrando [...] Então, de certa forma, eu acho que assim é um caminho, talvez bem melhor, do que chamar uma Comissão [...] para um novo manual, que abrange tudo (E02 L. 530-537).

Tais normas devem observar o Decreto nº 10.437, de 2020 e a Resolução CONSU nº 71, de 18 de dezembro de 2020 (Brasil, 2020; UFRPE, 2020). Balizando-se, como solução, portanto, a elaboração de ato normativo específico sobre o tema, preenchendo as lacunas já tarimbadas, não contempladas no Manual de Gestão Patrimonial, conforme E01 “Seria ideal a gente trabalhar num normativo específico, porque, assim, o manual, talvez seja muito genérico. E a gente precisaria de algo mais detalhado, um normativo mais detalhado” (E01, L. 229-231).

Denota-se, deste modo, a urgência em se condensar melhorias no setor de patrimônio, conjuntamente com atualizações na normativa que permitam direcionar os desfazimentos de bens inservíveis com racionalidade.

4.3.3.1 Os Processos de Desfazimento da UFRPE

O Manual de Gestão Patrimonial apresenta um capítulo para o desfazimento e exige o a abertura de processo administrativo eletrônico, iniciando-se o desfazimento a partir desse marco, por meio do SIPAC (UFRPE, 2022h). Conforme o E02, “O desfazimento, às vezes para quem não conhece, tem uma impressão que é um processo muito burocrático, muito complexo e precisando de muitos elementos (E02, L. 99-101) e continua “Então, eu chamo a atenção para esse comparativo, é essa burocracia, entre uma instituição e outra, né?!” (E02 L. 152-153).

> Então quando a gente compara as instituições, a gente vê que temos deficiência de normativa, de recursos humanos e a gente acaba burocratizando demais esse processo de desfazimento. E, é para ser simples, até porque a gente entende que quando a gente vai produzir esse material, como servidores públicos, temos uma fé pública. Então, em princípio, o que a gente está dizendo é verdadeiro, né?! (E02 L- 136-141).

Nesse aspecto, designa-se uma Portaria da **Comissão** Especial que avaliará os bens e classificará em inservíveis, conforme o Decreto nº 9.373, de 2018, o que se demonstra ser desafiante.

> Essas comissões especiais, a gente convoca e diz ‘olha, eu tenho aqui esses bens para serem desfeitos, eu preciso que vocês analisem e classifiquem esses bens como inservíveis, né?! Eles já são inservíveis, por isso que a gente está querendo fazer o desfazimento, mas aí a gente precisa dizer se ele é inservível irrecuperável ou ocioso, recuperável’ (E02, L. 26-31).

Atrelado ao quadro reduzido de pessoal está a falta de capacitação para estes e aqueles que irão desempenhar as atividades relativas ao desfazimento, constatando-se, nas entrevistas problemas específicos do setor que provoca alta rotatividade de servidor, prejudicando o andamento das rotinas, assim como dos desfazimentos, conforme as falas

> Essas Comissões são compostas as vezes por pessoas, que também não tem conhecimento nenhum. E são pessoas que, às vezes, também não tem boa vontade de correr atrás de conhecimento, de dar andamento. São pessoas de diversos setores, além do Patrimônio. E aí, às vezes, por não ser do próprio setor, a pessoa também não dá muita importância, né?! Então, aí começa a enfrentar uma primeira barreira no desfazimento: as Comissões. E, **por não ter conhecimento, se a comissão mesmo tendo boa vontade de fazer o trabalho dela, por não ter conhecimento, leva um bom tempo para poder deliberar** e chegar numa conclusão (E02, L. 32-41, grifos nossos).

São os bens avaliados como antieconômicos e irrecuperáveis que possuem a representatividade nos processos de desfazimento, devido ao tempo de existência da instituição, se o tempo contábil para a depreciação de um bem móvel é de até 10 anos, torna-se preocupante para uma instituição com mais de 100 anos conseguir dar vazão a esses bens.

Dessa forma, os bens realizam **movimentações**, dentro da instituição, conforme o Decreto nº 9.373, de 2018 são a transferência, cessão, alienação (venda, permuta e doação) e descarte (Brasil, 2018b). Nesse sentido, os entrevistados esclarecem

> E a coisa do desfazimento vem os trâmites burocráticos, né?! Entender que a gente tem que pedir ao Reitor uma autorização para se desfazer desses bens etc. e tal, e, ver qual vai ser a forma de desfazimento, porque existem várias [...] as mais comuns são doações e Leilão, os outros tipos de desfazimento, a nível de Rural, eu entendo que não ocorrem (E02, L. 43-48)

Logo, a transferência acontece de forma interna em toda a instituição, inclusive em suas Unidades Acadêmicas, dessa forma, a UFRPE pode dispor dos bens recolhidos no depósito do patrimônio, ofertando-os aos departamentos e unidades da instituição que estejam ociosos, assim como os setores podem demonstrar tal interesse de dispor o bem à DAP.

> A gente fez muita transferência, né?! de Unidade para Unidade, senão a situação na UAST estaria muito pior [...] gaveteiro de aço, armário de aço, aquelas estantes de aço de dupla-face da biblioteca, mandamos para Garanhuns [UFAPE], para o Cabo [UACSA], cheguei a mandar para a Sede (E03 L. 563-568).

> A gente conseguiu melhorar muito, se não tivesse conseguisse transferir aqueles itens, se a gente não tivesse conseguido iniciar aqueles processos, até a nossa situação estaria diferente na CGU, estava muito mais crítica, entendeu?! (E03 L. 580-583)

Porém, conforme os entrevistados a instituição não possui registros de permuta e quanto à **cessão,** segundo E01 acontece pouco (E01, L. 371).

> Existem algumas formas de desfazimento em si que eu não consigo ver a aplicabilidade, dentro da Rural. Não sei se é falta de conhecimento técnico na área jurídica para verificar a boa oportunidade de usar a cessão, a transferência etc., e tal ou, de fato, não se aplicaria à Universidade (E02, L. 475-479).

Registrando-se como forma de desfazimento principalmente a alienação por doação e por venda, por leilão, não sendo registrados, ainda o descarte (Brasil, 2018).

> [O Diretor da DAP] também conseguiu levar para frente um leilão de veículos, nós fizemos uma contratação de um leiloeiro oficial. E temos uma previsão de **fazer até cinco leilões até o final do ano que vem** [2024]. Então o primeiro leilão foi bem sucedido [...] e nós fizemos **uma venda bem sucedida** [...] e estamos preparando um novo leilão de sucata (E01, L. 99-106, grifos nossos).

Além disso, a UFRPE realiza, também, alienação do tipo venda, por meio do **Leilão**, com a contratação de Leiloeiro Oficial, realizando o primeiro leilão da sua história com sucatas de veículos e sendo considerado como bem sucedido pelo E01 e surpreendente pelo E02.

> A gente, recentemente, desfez-se de vários veículos. A **gente tinha um cemitério de veículos, com 41 veículos**, moto, carro, trator. E a gente fez um leilão, conseguimos **vender todos os lotes**, alguns arrematantes não pagaram, mas a **estimativa** [...] era **R$ 70 mil reais e a gente conseguiu R$ 360.000,00. Foi surpreendente** para a Universidade (E02 L. 215-221, grifos nossos).

Contudo, o **descarte** é uma incógnita, pois não aconteceu na UFRPE, devendo-se atentar para uma destinação ambientalmente adequada, conforme a PNRS. Sendo percebida na colocação de E02 o quão obscuro ainda é esse tipo de destinação, ainda estão descobrindo como proceder (Brasil 2010b; 2018b).

> Nós não chegamos, até onde eu sei, nós não chegamos a fazer realmente o descarte de bens. Inclusive, principalmente os móveis que fazem parte do nosso mobiliário, parte deveria estar sendo descartada, né?! Que está acumulado. Porque são situações que estão assim. Não tem mais recuperação, não tem como doar, ninguém vai aceitar algumas coisas no estado em que estão. Deveriam ser descartados e, talvez, a gente não tenha um manual nosso [...] para tratar do descarte (E01, L. 379-386).

Compreende-se, assim, que há na Rural uma ordem de prioridade: 1º os bens ociosos são distribuídos na Sede e Unidades Acadêmicas e são passíveis de serem transferidos internamente; 2º os bens recuperáveis são encaminhados para o setor de manutenção, quando há, correspondente, para possível conserto ou reaproveitamento de peças ou componentes; 3º os bens irrecuperáveis e recuperáveis são inseridos em processos eletrônicos no SIPAC.

A Rural cumpre a exigência de dispor os bens no sistema informatizado, o **Doacoes.gov.br**, porém até o momento não houve êxito nas divulgações, considerado pelos entrevistados como uma disfunção burocrática, só mais uma etapa a se cumprir, no caso dos processos em andamento que possuem irrecuperáveis, como se vê na fala abaixo:

> Para doação, até o momento, **serviu pela parte burocrática**, a gente tem a **obrigação de colocar no sistema.** Então temos bens que foram colocados no sistema, ofertados para doação, mas não recebemos proposta, na maioria das vezes. Então, aqui, nós estamos **utilizando-o como um passo burocrático**. Tem que ofertar para outros órgãos, então está sendo ofertado. Para nossos bens até o momento, nós não recebemos propostas (E01, L. 355-360, grifos nossos).

Esclarecendo que o sistema informatizado tem seus pontos positivos e negativos, como nas colocações do E01 e E02, pois o E03 pouco acessou o antigo reuse e ratifica os

apontamentos dos demais entrevistados, elencando que o objetivo de doar seja demonstrar a transparência, mas se destacam as disfunções burocráticas

> Temos o sistema reuse, o doações.gov, que a gente está trabalhando com ele, para **ofertar esses bens a outros órgãos** (E01, L. 200-201, grifos nossos).

> Eu acho, muito bom, agora **não acho tão indutivo**, entendeu?! No processo, acho que deve ter algumas melhorias, né?! Se é um sistema mais amigável, a nomenclatura que é usada lá para você apertar uns botões, esse passo a passo de Doação, também, **não acho muito fácil**, entendeu?! (E02 L. 648-651, grifos nossos).

A Rural apresenta bons resultados do Doacoes.gov.br recebendo bens móveis, do tipo veículos, de outras instituições públicas, por transferência externa, conforme apontamentos de E01 e E02 estão sendo bem sucedidos.

> Existe um *site* do governo federal, Doação.gov.br e, aí, a gente já **recebeu algumas doações de órgãos judiciários** [...] essas são **manifestações espontâneas que fiz.** Era um problema de veículos dentro da Rural e tem **outros órgãos do governo que a questão de orçamento está tranquila** [...] podem trocar [...] e estão se desfazendo de um **veículo de cinco anos que está em boas condições de uso** (E02, L. 460-468, grifos nossos).

> Nós temos utilizado mais ainda para receber bens ociosos, né! Nós estamos utilizando bastante, principalmente para veículos. O Diretor da DAP, inclusive hoje, já me avisou que temos mais dois veículos que nós já vamos receber por conta do sistema. Acessando o sistema ele já tinha conseguido dois veículos semana passada. E essa semana conseguiu mais dois para a universidade (E01, L. 344-349).

Porém, para os entrevistados, apesar dos êxitos nos recebimentos dos bens móveis, ainda compreendem ser esta mais uma exigência, como aponta o E03:

> Então, assim, eu acredito que [o sistema] tem interesse de ajudar, mas de certa maneira, quando obriga essas doações [...] achei que ele atrapalhou um pouquinho também. Você poderia fazer um fluxo diretamente com o órgão interessado, oficializar e documentar, excluindo-se aí, aqueles anos eleitoreiros para não dizer que estava obtendo vantagens políticas, poderia ser mais direta (E03 L. 695-702).

Porém, o que se percebe é, devido à rotatividade de pessoas no setor, a quantidade de Leis e de Decretos, indicados no Apêndice A, além da ambiguidade na interpretação destas, conforme aponta a CGU (2022), além de fatores como a **sobrecarga de trabalho,** todos esses fatores impactam na compreensão limitada dos desfazimentos e na baixa celeridade no andamento dos processos. O E01 e E03 destaca que não pode verificar outras instituições, como *benchmarking,* devido às demandas em excesso, no apagar de incêndios

> Eu tenho conversas com algumas outras instituições. A gente sabe que pelo menos o desfazimento de bens de informática é muito parecido com o da gente, na dificuldade. Eu sei que informática, é complicado [...]. Então, é algo que a gente sabe, pela convenção das universidades, que é bastante complicado. Daí a situação de termos um galpão lotado de equipamentos, como nós temos, né!? Agora, para os outros, acho que

> não tem tanta dificuldade, não! Acho que o andamento anda mais fácil porque talvez eles estejam com os processos mais padronizados, né?! (E01, L. 312-329).

> Eu confesso que eu tentei, né?! Dar uma dedicada, uma pesquisada dos órgãos, mas não consegui me aprofundar, a **gente era uma equipe muito pequena. Tinha que estar resolvendo tudo. A gente tinha que dar apoio a compras, ao Almoxarifado e ao Patrimônio**. Então, não tinha muito tempo para me aprofundar em algumas coisas que, inclusive, eu queria, né?! Então, confesso não, não sei como é em outro órgão (E03 L. 646-651, grifos nossos).

Verificando como solução do TCU (2019a), já feito por outras Universidades Federais em seus processos de desfazimento, encaminhando e-mail para possíveis interessados, que se enquadravam na legislação, ofertando os bens inservíveis, como os irrecuperáveis, paralelamente à divulgação no Doacoes.gov.br ou após, a critério. Somente os interessados, dentro dos possíveis destinatários do art. 8º do Decreto nº 9.373, de 2018, OSC, OSCIP, associações e cooperativas de reciclagem que ao aceitarem os bens tornar-se-iam os responsáveis pela sua disposição final (Brasil, 2018b).

Esclarece-se que os bens mais recorrentes nos processos de desfazimento da Rural assemelham-se aos de outras UFs, conforme o Painel de Doações, destacando-se como irrecuperáveis, formados por sucatas de veículos, mobiliário em geral, equipamentos elétricos e eletroeletrônicos (Brasil, 2024c).

> Veja, quando você publica no Doações.gov, se a gente está publicando coisas irrecuperáveis, que não prestam, eu acho que dificilmente alguém vai querer, mas a Lei manda que a gente coloque lá, a gente coloca. Mas, se eu dissesse assim 'Olha, você está com o carro aí bom que está parado, está sem uso', botou lá, vai se desfazer? Vai! Com certeza, vai ter algum órgão que vai querer (E02 L. 684-689).

No que tange aos **bens de informática** ou eletroeletrônicos, a diferenciação está no procedimento considerar a Lei nº 14.479, de 2022, que prevê comunicação com o MCom e, que indica um CRC para receber tais bens, permitindo, na negativa dessa resposta outras opções de desfazimento, podendo, nesse momento, dispor no Doacoes.gov.br (Brasil, 2022c).

> Os monitores têm uma legislação específica que é o programa Computadores para Inclusão do Ministério das Comunicações. E aí, foi criada essa legislação no intuito de facilitar o processo de desfazimento, né?! E, aí, ele diz, 'olhe você manda um Ofício para o Ministério das Comunicações relacionando todos os bens de informática que você quer se desfazer'. E, aí, o Ministério lança publicamente [...] e os CRCs, que estão cadastrados, recebem uma notificação (E02, L. 50-58).

> E, [os CRCs] têm até 10 dias para entrar em contato com a gente. Se não entrar em contato, a gente fala com o Ministério das Comunicações para buscar um outro órgão, mas eles entraram em contato. A gente organiza a logística para virem buscar esses bens aqui na Rural [...] um exemplo real (E02, L. 60-64).

No Apêndice N apresenta-se o Histórico dos Processos de Desfazimento da UFRPE, a partir do SIPAC e dos Relatórios de Gestão (UFRPE, 2023h). Além disso, há uma partição dos processos de desfazimento: aqueles relativos à Sede da UFRPE e aqueles relativos à UAST.

Repara-se que o único registo de desfazimento encontrado datado de 2014, Processo nº 23082.006016/2024-72, conforme os Relatórios de Gestão, que destinou 23 veículos, por meio de doação, conforme a figura do Termo de Doação, Apêndice N, considerado como o primeiro processo de desfazimento efetivo (UFRPE, 2023h).

Os processos de desfazimento da UFRPE dos anos de 2020 e de 2021 foram iniciados em meio à **Pandemia** da COVID-19. As incertezas decorrentes disto, aliadas à adaptação ao trabalho remoto, podem ter contribuído para a não finalização destes, assim como, o período **Eleitoral** em 2022, ambos os processos possuem uma lacuna temporal (Brasil, 1997). O momento pandêmico trouxe várias barreiras para o desfazimento como apontou E03:

> Durante a pandemia e no pós-pandemia, eu acho que atrapalhou bastante a questão do avanço dos processos de desfazimento na Unidade, como um todo (E03, L. 128-129).
>
> Mas eu confesso, o tempo foi uma barreira para a gente seguir com esses processos. Não tinha como a gente conduzir tanta coisa ao mesmo tempo, era **pandemia**, álcool em gel, SigaRH, SIPAC. Enfim, uma avalanche de situações que a gente teve que tratar. Não tinha como dar ênfase a questão de *benchmarking* com outros órgãos (E03, L. 662-667, grifos nossos).

Especificamente, o processo nº 23082.011510/2020-76, refere-se ao acervo bibliográfico e necessitou da ratificação parecerista de uma nova comissão, em 2023, e a solicitação do auxílio da Coordenadoria de Sustentabilidade, para compor à comissão (Brasil, 2010b). Contudo, tal direcionamento não é abordado no Manual de Gestão Patrimonial, logo registra-se uma lacuna na norma (UFRPE, 2020a). Mas, existem Universidades Federais no Brasil que realizam o procedimento denominado inutilização ou abandono, como a UFOP (2021b) e a UNIR (2022), podendo consubstanciar tais processos na sua destinação ambientalmente adequada.

Enquanto o processo nº 23082.000066/2021-75, refere-se a veículos eleitos como irrecuperáveis, sob a guarda da UFRPE, desde a extinção em 1990 do Instituto do Açúcar e do Álcool (IAA), recebidos em 1981, mas que não foram encontrados documentos que os vinculassem à UFRPE, não podendo, dessa forma, a instituição dar seguimento ao desfazimento, apesar da avaliação no inventário. Incumbindo a UFRPE, de acordo com a Procuradoria Jurídica (PJ), a conseguir um posicionamento do órgão que manteria vínculo com o IAA, se esse, ainda, existisse, junto à Secretaria Geral da Presidência da República, para receber orientação de como proceder ou uma negativa. O processo, em 2023, encontrava-se

pendente desse contato para a continuidade do desfazimento, solicitando novas tentativas até alcançar a informação necessária, conforme aponta o E02:

> Lembrei agora de outro. Tem a Estação Ecológica de Carpina. Eu acho que qualquer dia vou visitá-la [...] para ver o que a gente tem lá, uns veículos que são da década de 80 [...] do antigo instituto do açúcar e do álcool, que foi extinto e doou-se os veículos para a Rural. Só que nessa doação, perdeu-se alguma informação. O instituto foi extinto, foi absorvido por algum Ministério, depois o Ministério foi extinto. Os anos passaram-se e, no final das contas, [os veículos] não são da Rural e não se sabe de quem são. E estão lá no terreno da Rural. Então, qual vai ser a solução [...] dez carros sucata, no sol e chuva, não deve ser algo visualmente legal, né?! (E02 L. 257-270).

No tocante aos processos de 2023, estes avançaram mais rapidamente, por não haver pandemia ou eleições. O primeiro nº 23082.000148/2023-81, acerca de 41 **veículos** avaliados como antieconômicos, o qual foi realizado o leilão, ou seja, desfazimento por alienação, do tipo venda, finalizando o arremate com o valor para a Rural de R$ 353.630,00, por meio de Leiloeiro Oficial. O processo, em 2023, encontrava-se verificando junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco, os documentos para a Autorização de Transferência de Propriedade (ATPV), além da baixa como sucata de outros veículos.

> Eu entendi que o valor fica na Universidade, conversei com o Pró-Reitor e entendi que iria verificar o melhor destino em relação à administração geral, né?! Não sei se está precisando pagar terceirizado, fazer alguma obra urgente, então é isso, ele irá verificar a melhor destinação (E02 L. 702-706).

Quanto ao processo dos monitores, nº 23082.018993/2023-11, encontra-se em finalização, conforme a Figura 5.

Figura 5a – Os monitores CRT do processo de desfazimento de 2023 da UFRPE

Figura 5b – A destinação final por Doação em 2024

Fonte: UFRPE (2023h).

Conforme a Figura 5 houve um CRC interessado nos monitores inservíveis e houve o procedimento de entrega em doação de mais de 700 monitores CRT, em 2024. De acordo com

o E02 esse desfazimento é, “O primeiro desfazimento que está sendo feito na universidade rural, ao longo de muitos anos” (E02, L. 66-67) e reforça:

> No caso dos monitores, eles têm 20 anos de vida. Não são mais compatíveis com os computadores atuais, até o laudo técnico que o pessoal STD [Secretaria de Tecnologias Digitais] fez informou que eles podem ter elementos que podem agredir a saúde do ser humano. Então, nesse caso, pode estar até funcionando, mas não é compatível com a tecnologia atual e podem trazer um risco à saúde da gente (E02 L. 159-165).

Divergindo do entendimento do E03, que acreditava não ser possível existir tal interessado em bens irrecuperáveis, como restos de móveis ou como esses monitores, conforme seu posicionamento imperito, nesse ponto em específico

> Os computadores que me disseram que têm na Sede [...] dentro do galpão, esses de tubo, esses aí não prestam mais para nada. Quem vai dar um curso hoje com um computador que tem aquele monitor que o tubo (E03 L. 555-558).

Tal êxito no desfazimento desses monitores resolve parcialmente a situação apontada em 2011 por Oliveira e El-Deir (2011) e ratifica a necessidade de se dar andamento nos processos de desfazimento, como apontado pelo CGU, para liberar espaços físicos e a responsabilidades por estes bens (Brasil, 2022c).

O que, permite um avanço na atuação da DAP e da DAG, com relação aos desfazimentos. Corroborando com os achados de Cravo (2023), a qual identificou relação direta entre as práticas de gestão de Resíduos Eletroeletrônicos (REEE) e a eficiência dos processos de gestão de patrimônio da UFRPE (Brasil, 2022c).

> Com eficiência, com certeza, Não! A gente consegue dar andamento aos processos. Estou, inclusive com três processos da UAST, que vieram e estou com eles para analisar e dar encaminhamentos. Conseguimos fazer o desfazimento de veículos e mais alguma coisa que foi feita no começo do ano. Tivemos travados ano passado [2022], por conta da eleição, ficamos impossibilitados de doações. E, aí, ficamos paralisados com vários processos de desfazimento. Esse ano [2023], conseguimos dar andamento alguma coisa que ficou pendente do ano passado, conseguimos alguns itens como os veículos, mas não estamos dando andamento na velocidade que deveríamos. Então, talvez, esteja ficando acumulado (E01, L. 131-141).

Enaltece-se como eficiente o trabalho da Procuradoria Jurídica (PJ) como orientador e direcionador nos processos de desfazimento, sendo exigência do Manual de Patrimônio, para a emissão de parecer (UFRPE, 2020a). Ratificado nas seguintes falas de E02 “A PJ, eu acho que é fundamental nesse processo, até para nos alertar de alguma coisa que a gente esteja fazendo, talvez fora da Lei, de forma ingênua, né?! (E02 L. 715-716). Assim como, E01 e 03:

> É sempre importante passar pela PJ. A PJ vai dar a segurança legal para gente, para doação. E, assim, nós não tivemos problemas com eles, nem de prazo. Eles costumam fazer, talvez a coisa mais rápida desse processo todo, seja essa passagem pela PJ, e eles dão uma segurança boa nas etapas do desfazimento (E01, L. 396-400).

> Acho que, por mais que as Comissões de Desfazimento, com o tempo, venham ganhando *know-how*, *expetise*, segurança para poder seguir com os processos de desfazimento, é muito relevante, que se tenha o olhar jurídico. Para saber se aquele processo, de fato, foi conduzido da maneira legal [...]. Então, acho que esse olhar final, esse parecer [...] é extremamente importante, até para garantir a tranquilidade das pessoas que trabalharam naquele processo, isso aí, para mim, é essencial. Todo processo de compras, de desfazimento, eu acho que esse fato dele ter que obrigatoriamente passar pela PJ, isso dá, uma garantia jurídica para quem participou daqueles processos ali (E03 L. 706-717).

Permitindo-se que os processos atuem com legalidade e vislumbrem algumas soluções que não foram vistas como, por exemplo, a necessidade de inserir nos processos de leilão, o contrato da prestação de serviço junto à instituição que realizará o leilão, o que nesse caso, encontra-se no processo SIPAC nº 23082.011145/2020-37 (UFRPE, 2022h).

Esclarece-se que os processos de desfazimento da UFRPE, de modo geral, não possuem padronização de procedimentos; além da presença de procedimentos eivados de vícios decorrentes da falta de conhecimento, o que dialoga com a questão da falta capacitação e da falha na eficiência.

> Eu acho que o treinamento para a Seção de Patrimônio, que pode ajudar a Comissão de desfazimento, não interferindo nas decisões, mas dar o suporte para preparar o relatório, esse tipo de coisa. E, principalmente, para a Comissão de desfazimento, é muito importante para que as pessoas se sintam seguras, né?! (E03 L. 209-213).

Da mesma forma, dentro da UFRPE, a UAST, existente desde 2006, iniciou seus processos de desfazimento em 2018, conforme o Apêndice N. O primeiro processo de desfazimento da UAST, aconteceu antes do SIPAC, nº 23082.018816/2018-60, e tornou-se eletrônico com o nº 23082.000401/2021-35.

> O desafio foi grande, quando chegamos lá na Seção de Patrimônio, estávamos, inclusive, com pendências de auditorias da CGU, em que duas delas era a questão da organização do almoxarifado e a questão de **nunca ter tido um processo de desfazimento formal**. Então, dois pontos que **afetam diretamente a questão da gestão de materiais dentro de qualquer órgão**, que a gente possa imaginar. Então, quando entrei no Patrimônio, já havia um processo de desfazimento aberto desde 2018, salvo engano, e estava [...] parado e, aí, a gente foi correr atrás (E03 L. 19-28, grifos nossos).

Conforme a Figura 6, o referido processo encontra-se em sua última etapa, pois foi realizado publicação de editais de desfazimento, para a alienação por doação de bens irrecuperáveis apresentando uma OSC como interessada (UFRPE, 2023c; 2023d; 2023e).

> Vou usar a UAST, que é da Rural, mas é uma Unidade Acadêmica mais distante. Eu aprendi muito [...] vi ali o processo, vi como é que funcionou a ata de reunião, salientando que não existe uma normativa na Rural. Em outro momento, o normativo existe, mas não é claro e precisamos que a universidade desenvolva normativos que sejam claros e objetivos, até para facilitar o trabalho das comissões. Mas a comissão de lá, eu vi que era uma comissão relativamente pequena, mas que fazia um trabalho fantástico, de forma geral! (E02 L. 102-110).

Figura 6 – Desfazimento por Doação - Processo da UAST/UFRPE, em 2023

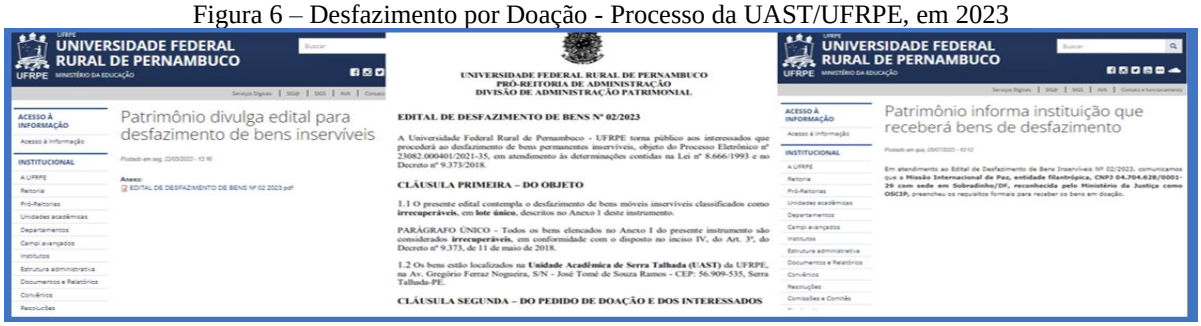

Fonte: A autora (2024) a partir da UFRPE (2023c; 2023d; 2023e).

Destaca-se a importância que o primeiro processo teve para a UAST, para a Comissão e para a Seção de Patrimônio, nas palavras do E03, ressaltando que foi demorado, árduo, mas que serve como exemplo para a UAST e toda a UFRPE, como corroboram E01 e E02

> Eu acho que depois daquele primeiro processo de desfazimento, os outros foram muito mais simples. Acho que o segundo [...], quando percebeu os erros que ocorreram no primeiro, o segundo foi muito mais tranquilo, a gente não abriu um processo com 200 e tantos itens, abri com 87 itens e todos os itens, 100% dos itens, teve registro de foto com identificação do número de Patrimônio, tombamento, para facilitar o trabalho da Comissão, né?! E, aí, quando a gente preparou, catalogou e montou esse processo, encaminhamos para a Direção na época. A Direção encaminhou para a Comissão de Desfazimento, eu percebi que até a Comissão [...] foi mais independente [...] da Seção de Patrimônio para tomar suas próprias decisões e relatórios. Então, acho que o primeiro [...] foi traumático, porque também não teve planejamento, foi meio que a força devido à fiscalização da CGU, né?! (E03, L. 240-255).

Os processos nº 23082.017218/2020-93 e nº 23082.025022/2021-58, estes avançaram, mas ainda não houve o desfazimento, sendo publicados no Doacoes.gov.br, mas sem sucesso.

> Aí, tem uma destinação ambientalmente sustentável. E, se você me perguntar como é que funciona isso, eu não sei. Mas eu mandei o processo para corregedoria de administração dizendo que declarava que não tinha conseguido fazer a doação e que o leilão seria o caminho (E02 L. 211-214).

Tais processos foram orientados pela PJ para realizar, obrigatoriamente, a publicação no Doacoes.gov.br, com exceção dos bens de informática (Brasil, 2018c; 2022c) e, em caso de insucesso, tentar novamente, e, não havendo interessados, diligenciar junto ao Estado e ao Município para receber em doação, caso não sejam habilitados no referido sistema, conforme orientação do TCU (2019a).

Outra solução, em caso de insucesso é, em seguida, publicar por meio de edital de desfazimento, para alienação por doação para OSCs e associações e cooperativas de reciclagem,

nessa ordem e, não, alcançando êxito em todas as alternativas, avaliar a conveniência de declarar a impossibilidade da doação e providenciar a destinação ambientalmente adequada.

> E, aí, eu tive a ideia de falar com o leiloeiro, junto com a Diretoria da DAG, né?! e perguntar a ele lá, 'olhe, esses bens que eu tenho na UAST, que são bens mesclados, são mobiliários em geral, eletroeletrônicos e tal, isso dá para leiloar?'. E, aí, o leiloeiro foi muito enfático dizendo que dava e, principalmente, porque seria um **leilão de bens mesclados**, seria um leilão não só de armário, só de cadeiras etc. e tal. E isso poderia dar um bom retorno financeiro, no entendimento dele, e, melhor ainda, porque tira de lá do interior, né?! Porque o interior tem essa dificuldade de logística, de desfazimento, né?! Então, quando eu encaminhei esse processo para a Pró-Reitoria de Administração, disse 'ó ambientalmente sustentável ou, de repente, a possibilidade de tentar fazer um leilão' (E02 L. 221-231, grifos nossos).

Destaca-se que, em princípio, subentende-se que bens irrecuperáveis não são passíveis de alienação, por venda, como o E03 acredita, mas repara-se na colocação de E02 acima afirmando que é possível realizar leilão de bens mesclados e que é vantajoso.

> Aí, quando eles falaram ambientalmente sustentável, ah legal, mas para mim ainda fica um vácuo [...] e, eu, Patrimônio, o que eu vou fazer em relação a isso?! Eu não sei. Então encaminhei para a Pró-Reitoria de Administração. E, aí, não sei se tem algum órgão de sustentabilidade dentro da organização e vai dizer e [...] dá uma solução (E02 L. 733-742).

Nesse aspecto, esta pesquisa elaborou o Apêndice P constando a lista de possíveis destinatários para os processos de desfazimento da UFRPE e da UAST.

> Aí, quando vê, a UAST tem três, quatro processos de desfazimento que estão parados, porque não conseguiram se desfazer, conforme as previsões da legislação. E, aí, chegou num ponto agora que não se sabe o que fazer (E02 L. 207-210).

Os processos nº 23082.035806/2022-75 e nº 23082.015567/2023-18 encontram-se, em 2023, pendentes de apreciação pela Comissão de Desfazimento que avaliará e classificará os inservíveis. Quanto aos três primeiros processos da UAST, verificou-se que apesar de não haver uma padronização por parte da UFRPE, a UAST adotou-se uma forma própria, por meio do registro em atas, a emissão de um relatório com a mesma estrutura textual, decorrente da comissão permanente possuir a mesma formação, o que conduziu a construção de conhecimento, um *know-how*. Logo, a rotatividade excessiva de membros das comissões, pode impactar negativamente e inclusive na repetição de vícios, que poderiam ser evitados.

> Nesse processo de desfazimento, eu vi várias vezes os processos da UAST. Ali só tem que se basear em cima. Foi muito perfeito [...], a ata, os questionamentos e os andamentos. A gente precisa se basear nisso [...] para se desfazer. Esse desfazimento que eu estou hoje, [dos monitores], [...] é fruto do que eu vi, no da UAST (E02 L. 826-831).

Além disso, realizaram visita *in loco* com no mínimo três servidores e o registro em fotos. A forma como a UAST realizou foi reconhecida pelos diretores da DAG e DAP pela construção dos seus processos de desfazimento, tornando-se um exemplo, um modelo de como realizar o desfazimento, ao menos na primeira etapa da comissão de desfazimento. O E03 esclarece, ainda "Eu acredito que a maneira que a gente utilizou na UAST, ficou bastante eficiente de se conduzir os processos de desfazimento (E03 L. 651-653) e continua:

> Eu tiro pelos processos da UAST, o primeiro processo foram dois anos para se concluir. O segundo demorou um pouquinho de tempo. O terceiro foi rapidão, entendeu?! Então, assim, eu acredito que tenha virado uma equipe de especialistas e eles estavam dominando a questão do processo de desfazimento, que há um ano e meio, dois anos atrás, a gente não tinha dentro da Unidade, entendeu?! [...] criando especialistas dentro de um determinado assunto dentro da Universidade. E, vai trazer o que?! Vai trazer celeridade aos processos (E03 L. 472-481).

Percebe-se nestes processos a relevância contundente da **Procuradoria Jurídica (PJ)**, como órgão consultivo, acerca da legalidade dos processos, auxiliando nos procedimentos, a fim de evitar vícios e prejuízos à instituição, quando submetidas a auditorias.

> Assim, o pouco que eu tenho exigido da PJ, a resposta não tem demorado. Acho que é importante, tem sua relevância. Eu aprendo com eles, entendeu?! E me sinto mais seguro do resultado que estou dando em relação ao processo (E02 L. 750-753).

O desconhecimento das comissões, despreparo, insegurança, são apontados como características dos servidores que designados para as comissões de desfazimento, o que conduziu a demora excessiva nos trâmites do processo, como aponta E03.

> Porque quando eu cheguei na Seção de Almoxarifado e Patrimônio [da UAST], por exemplo, eu percebi que aquele **primeiro processo que havia sido aberto antes, ele estava parado, você percebia que era questão de tempo e de segurança.** Eu percebi isso. Quando eu participei da primeira reunião com a equipe, nós fomos *in locus* visitar os itens, percebi que [...] a comissão [estavam] inseguros em realizar aquele desfazimento. E, aí, percebi que o processo aberto, lá atrás, estava faltando informações que pudessem passar a segurança para comissão (E03 L. 209-213, grifos nossos).

Quanto aos processos da UAST, ao constatar a insegurança por parte da comissão em dar andamento aos processos, o Chefe da Seção de Patrimônio, E03, solicitou junto à DAP uma averiguação contábil, quanto aos valores de aquisição, depreciação, vida útil do bem, valor atual, para uma atuação mais concreta da comissão, como aponta no trecho:

> Não tinham ali os valores atualizados dos bens, por exemplo, que era um item muito importante para a Comissão se sentir segura. Então, quando eu participei dessa primeira reunião, percebi isso e solicitei a atualização dos valores daqueles itens. E, aí, para gente ter a noção se aqueles itens iriam, de fato, passar por manutenções ou eram inservíveis. E, quando chegou o retorno do DAP com a atualização dos valores, após a depreciação, [verificou-se que] tinha bens ali que [custou] R$ 12.900,00 e estava valendo R$ 15,00, R$ 20,00. Quando foi atualizado esses valores no processo,

> que ainda era processo físico, foi, [somente assim], que o pessoal se sentiu seguro de fazer um relatório. De fato, colocar os bens para desfazimento. E aquele primeiro processo passou muito tempo, mas ele serviu de orientação para os que vieram depois (E03 L. 223-235, grifos nossos).

Utilizou-se, para tanto, de uma planilha semelhante ao modelo de planilha de desfazimento do governo federal. Outrossim, percebeu-se que os processos apresentaram etapas indicadas em atas, planilhas, o que representa traços de burocracia (Silva; Santos, 2022). No entanto, identificou-se como gargalo na atuação da Comissão a questão da avaliação técnica e a impossibilidade de existir servidor disponível na instituição que atenda a demanda de averiguação dos bens móveis, constantes dos processos de desfazimento, como para uma avaliação elétrica.

Depreende-se da análise processual dos desfazimentos, em andamento, realizados pela Rural, que ainda há baixo nível de segurança por parte dos principais envolvidos da comissão à Diretoria, o que se justifica pelo pouco tempo à frente de tamanha responsabilidade, mas que se alerta-se, para a probabilidade de vícios processuais em baixas patrimoniais e contábeis antecipadas, antes da finalização do desfazimento, direcionando-se primeiramente para o alcance de capacitações. Além disso, na UAST o primeiro processo serviu de aprendizado para que o segundo fosse mais eficiente, com aprendizados, como mencionado pelo E03:

> Mas já a partir do segundo [processo de desfazimento], teve seu planejamento. A gente montou a estratégia de como é que iria abrir esse processo, como é que iria dar encaminhamento para ele, como é que seria a estrutura dentro do SIPAC, que já foi em processo eletrônico. Então, a partir do segundo processo, foi mais tranquilo para Unidade. Eu acho que a gente aprendeu no primeiro [...] o segundo foi muito mais tranquilo, [...], muito mais rápido (E03 L. 256-262).

Portanto, depreende-se deste estudo de caso que a gestão, à frente da DAP, juntamente à DAG, encontra-se comprometida com a Gestão Patrimonial da UFRPE, a partir da fala:

> Nós temos o Diretor do Patrimônio [...] e está fazendo um bom trabalho. Ele conseguiu fazer a adesão ao Siads para gente. Então hoje, basicamente, falta colocar os nossos bens no Siads, que a gente vai fazer, a partir do inventário, que está sendo planejada a contratação (E01 L. 93-97).

Demonstra-se, por meio do Apêndice N, que aduz o histórico dos processos de desfazimento, que os próximos Relatórios de Gestão da Rural apresentarão melhores resultados, como **Conquistas quanto ao Desfazimento** e quanto ao inventário, com o andamento dos processos, evidenciando os **Benefícios do desfazimento** para a instituição, como o êxito com os leilões e o valor arrecadado para a UFRPE; a doação dos monitores, os apontados pelo Oliveira e El-deir (2011), além de bens da UAST irrecuperáveis; assim como, aprovação de IN sobre bens furtos e extraviados e outros em processo de elaboração.

No entanto, ainda se perduram necessidades estruturais na UFRPE, acerca do quadro reduzido de servidores, mas que, relacionado ao Patrimônio, trata-se de uma problemática antiga que, pode estar motivando a alta rotatividade, registrada nos Relatórios de Gestão.

Da mesma forma, o posicionamento da UFRPE direcionada para o alcance de uma atuação voltada para a Governança Pública, aliada a uma equipe comprometida com resultados e ao interesse da Alta Administração no tocante a contratação de empresa para a realização de inventário e a contratação de leiloeiro oficial para o andamento dos processos de desfazimento, favorecem para a construção de uma Gestão Patrimonial mais sustentável (Araújo; Nunes; Curado, 2023). Ratificada pelo E03 quando aduz o controle na Gestão Patrimonial:

> E controle é uma das atribuições mais básicas da gestão de materiais. Então acho que esse olhar mais crítico de gerenciamento dos bens patrimoniais, é mais do que necessário. Acho que, qualquer gestor público, deveria ter um olhar mais cauteloso para isso. E, hoje, a gente tem a questão de governança, de *compliance*, que está na moda. Então, o gestor que não tiver esse olhar crítico, ele pode futuramente, [...] estar respondendo no mínimo à um processo administrativo para que venha a informar onde é que está tal item [...]. Acho que esse controle deve ser diário dentro da Administração Pública (E03 L. 317-326).

Nesse sentido, é pertinente verificar a etapa anterior ao desfazimento relacionada aos **Recolhimentos**, por ser este um catalizador dos futuros processos. Porém, quando fora de controle, abarrotam não apenas o depósito reservado para tal finalidade, como ocupam prédios e espaços, por vezes, inconvenientemente, como sinalizado por Oliveira e El-Deir (2011) e Cravo (2023) e descrito pelo E02.

> Existe um edifício aqui, o chamado antigo prédio de Pesca [..] está abandonado, cheio de infiltração, as ferragens estão aparecendo, as fiações estão expostas [...] e, eu não sei porque, definiu-se que serviria de depósito de novos bens e de bens que não estavam servindo mais (E02, L. 186-192).

> E a informação que eu tive é que entrava gestão do Patrimônio, saía gestão e isso era uma prática corriqueira, e, aí, chamou tanta a atenção que eu disse ‘olha, a partir de hoje, ninguém entra mais nesse prédio do Patrimônio, porque no meu entendimento leigo, a gente está correndo risco de vida (E02, L. 195-199).

Esclarece-se que a Rural não adota uma padronização no recolhimento, permitindo-se ora a abertura de processo de recolhimento, ora o encaminhamento por e-mail, além de assuntos diferentes na abertura dos processos administrativos no SIPAC, o que prejudica na racionalidade do desfazimento, pela falta de padronização.

> E aí falando sobre a questão do **lixão**, recebi uma ligação recente. Acredito que aqui da Sede dizendo ‘olha, eu queria saber como é que a gente faz, porque, eu sei que o **recolhimento está suspenso, e, agora, por tempo indeterminado, por não haver espaço físico**. E, aí, a gente tem aqui um galpão cheio de bens, assim, irrecuperáveis e deteriorados e, não sai nada lá de dentro. [...] se você tem uma relação [...] abri um processo administrativo demandando do Patrimônio Sede uma solução para esse

> galpão. Porque eu, daqui da Sede, não tenho como ir lá tirar de um galpão e colocar em outro [...] mais um caso de problema de desfazimento (E02, L. 234-248).

A dificuldade em realizar a gestão patrimonial com poucos servidores, apontando desvio de função de terceirizados nos relatórios de gestão, assim como a entrada de servidores cedidos, mas com baixa capacitação, acaba mantendo um problema de falta de recursos humanos no Setor e inviabilizando que os desfazimentos aconteçam com eficiência.

Logo, para o bom andamento desses processos, torna-se válido que tal situação receba atenção da Administração Superior, o que foi unânime no entendimento de que, apesar do contingenciamento nas limitações orçamentárias junto ao MEC, há outros desafios que estão estruturados no DAP e que prejudicam os desfazimentos.

> Enfim, foram barreiras que foram criadas. Além do que o órgão já tinha, entendeu?! Então, a gente esperou aquela adequação [período pandêmico], porque também aconteceu muita coisa ao mesmo tempo, SIPAC, sigRH e aí, questões de CGU que vinham de cobranças antigas, e a equipe da Universidade, como um todo, teve que se adequar. Então, você percebia que faltavam pessoas, não tinha uma quantidade de servidor para dar vazão a todas essas frentes de trabalho, acho que atrapalhou bastante, não só a questão orçamentária, a questão de espaço físico (E03 L. 117-125).

Como aponta E03, os processos de desfazimento estão, desta forma, intrínsecos nas vivências dos entrevistados e perpassam as circunstâncias da vida, como uma pandemia e suas sequelas, as mudanças dos sistemas e de formas de trabalhar e de estudar. Além de, concomitantemente, demandar respostas e adaptações cada vez mais rápidas, essa realidade é vivenciada no Setor de Patrimônio da UFRPE, influenciando diretamente no quantitativo e na qualidade dos documentos que consubstanciam a destinação de bens em fim de vida.

4.3.4 A Gestão de Processos na UFRPE

As entrevistas conseguiram atingir o propósito de se compreender o desfazimento, muito além das normas internas da UFRPE. Nesse sentido, questões como a falta de padronização, o qual se questiona o ‘como proceder’, direcionou ao que foi apontado por Costa e Moreira (2018), para a gestão por processos, cuja prática está em amadurecimento nas universidades, como aponta Mendonça *et al.* (2023).

Um dos problemas que a Rural possui é a ausência de processos mapeados, conforme argumenta o E01, quando diz “um problema de desenho de processos da universidade, da Pró-Reitoria de Administração, de todos os processos administrativos nossos, realmente, nós não temos isso” (E01, L. 251-253) e continua:

> Um dos problemas grandes administrativos da universidade, não só do Setor de Patrimônio, é justamente a falta de desenho dos fluxos de processos. A gente não tem isso. Isso é algo que você vê em outras universidades. Nos setores administrativos e nas Pró-Reitorias de Administração, para cada processo deles, eles têm bem definidos as responsabilidades, o fluxo e você pode fazer essa consulta na página deles. Como é feito cada procedimento, processo, isso a gente não tem. Dentro da Rural de Pernambuco, dentro da Pró-Reitoria de Administração, a gente não tem realmente nada desse tipo, não só no Patrimônio, para nenhum setor (E01, L. 238-246).

A gestão por processos está inserida na Nova Gestão Pública (NGP) e influenciou o modelo gerencial, no início da década de 1980, trazendo a modernização para as instituições públicas (Costa; Moreira, 2018). Na Rural, esse método acontece paulatinamente, por meio da Proplan, que possui a meta de mapear os processos da UFRPE, estabelecido em PDI, mas segundo E01, ainda não há uma atenção para o Setor de Patrimônio (UFRPE, 2021a).

> Olha, acredito que seria interessante um detalhamento maior, mais do que isso né?! Um trabalho melhor da Proplan em relação a isso, junto ao DAP. Aqui eu não vejo hoje um trabalho efetivo da Proplan nessa parte de acompanhamento do PDI voltado ao Patrimônio (E01, L. 414-417).

Verifica-se, conforme o posicionamento do E01, o quão estratégico é o mapeamento dos processos, considero-o como um primeiro passo para dar celeridade:

> Olha, a gente tem de trabalhar um pouquinho mais. Um primeiro passo, além dessa parte do inventário, é ter nossos processos mapeados. Se a gente conseguisse mapear os processos e todos os procedimentos, seria mais fácil tratar do desfazimento nesses documentos [PDI, PLS, ETP] (E01, L. 475-480).

Ratificado pelo entrevistado E03 que destaca a urgência em se realizar o mapeamento dos processos na Rural e que já são exigidos pelos órgãos de controle

> Então, se você tem o fluxo de processos, que é, inclusive, uma exigência dos órgãos de controle, como a CGU. Em algum momento, haverá cobrança dentro da Universidade Federal Rural de Pernambuco para todos os setores, todos os processos que a Universidade venha a ter, isso aí, pode ter certeza disso (E03, L. 526-530).

Esclarece-se, por oportuno, que o sentimento dos entrevistados no sentido de que a saída do servidor do setor prejudica quando a perda de conhecimento afetando o resultado das atividades acontece pela falta desse mapeamento. Problema este que somente foi resolvido com mobilização em conjunto com fulcro no mapeamento, como aconteceu na Universidade Estadual de Michigan (UEA), nos EUA, e nas UFs no Brasil (APQC, 2023).

> Hoje funciona muito dentro da Rural o conhecimento da pessoa. Se a pessoa sai do setor, se a pessoa se aposenta, sai da universidade, porque passou em outro concurso ou qualquer outro motivo, leva boa parte do conhecimento. **A gente não consegue reter o conhecimento no setor, em cada setor.** Então realmente precisaria desse desenho do fluxo de trabalho, de todos os processos, de cada setor. A gente não tem isso. É algo realmente necessário, porque a parte administrativa da Rural é muito carente tanto de servidor, quanto de gestores. A gente tem um quantitativo de servidor

> em relação ao número de alunos e professores da Rural, é um dos menores entre as universidades. O número de cargos também, proporcionalmente a outras universidades é bem pequeno. E, isso que faz com que as pessoas estejam sempre apagando incêndios. A gente nunca consegue parar justamente para verificar esses fluxos. Então, temos essa dificuldade. E tivemos durante os últimos anos muita perda de servidores administrativos que foram requisitados por outros órgãos, especialmente pelo Patrimônio da União [...]. Então, se eles realmente quiserem, a gente não pode negar a cessão de servidores, nós precisamos e perdemos muita gente, nos diversos setores, inclusive, talvez, estejamos para perder mais um do patrimônio (E01, L. 261-285, grifos nossos).

Seguindo a autonomia universitária determinada pela CF, em seu art. 207, assim como os princípios estabelecidos no PDI da Rural, evidencia-se a Resolução CONSU nº 54, de 2020, que trata da Política de Gestão de Processos da UFRPE (PGPROCESSOS) monitorada pelo comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno. O PGPROCESSOS possui como objetivo orientar o mapeamento, avaliação, monitoramento, disseminação dos fluxos das atividades realizadas na UFRPE em todos os níveis da Instituição, conceituando os termos a partir do Guia de Gerenciamento de Processos de Negócio Corpo Comum de Conhecimento da ABPMP BPM CBOK V3.0 (UFRPE, 2020e).

Tal política possui o compromisso não apenas de cumprir um dos objetivos estratégicos do PDI, mas o de estabelecer a cultura de gestão por processos na UFRPE, como um apelo coletivo para o fortalecimento da governança institucional, consubstanciando a tomada de decisão dos gestores da UFRPE, o que já é encontrado em outras Universidades Federais.

Quanto ao mapeamento dos processos, verificou-se junto aos entrevistados, ser uma das principais demandas da Gestão Patrimonial, para uma maior eficiência. Contudo, não há planejamento que contemple o setor junto à Proplan, durante a realização desta pesquisa. Ademais, identificou-se o mapeamento dos processos de recolhimento e de transferência interna em BPMN, nas Figuras 7 e 8, elaborados pela Proplan e que já podem contribuir com a Gestão Patrimonial.

Figura 7 – Mapeamento do Processo de Recolhimento de Bens Patrimoniais

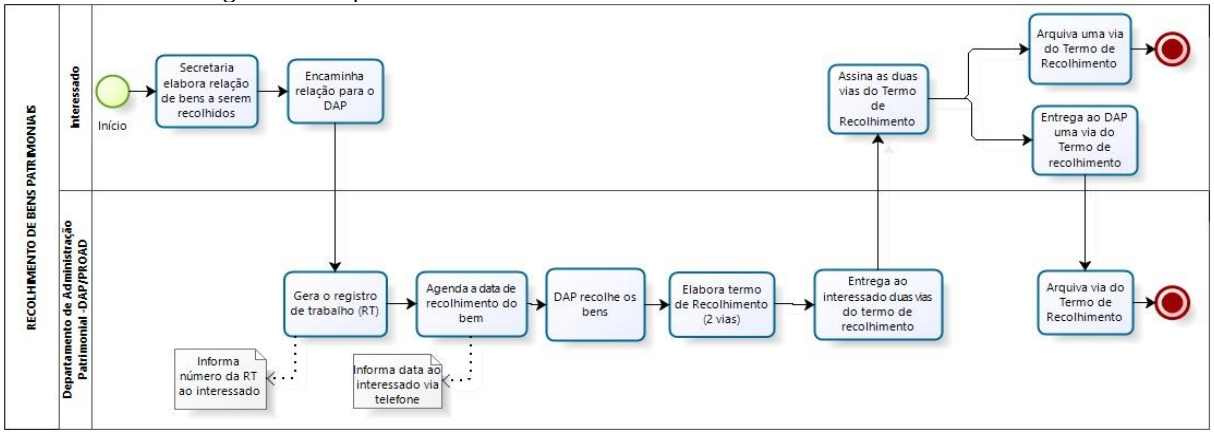

Fonte: UFRPE (2023).

Nesse sentido, a DAP é responsável por realizar o recolhimento de bens móveis que se demonstram inservíveis para o usuário e que resultará na guarda novamente pela Setor de Patrimônio, antecedendo a abertura do processo de desfazimento (Cravo, 2023).

De acordo com a Figura 7, o processo de recolhimento inicia-se com o interessado encaminhando a relação de bens a serem recolhidos (impressoras não utilizadas, por exemplo) ao DAP. O DAP, por sua vez, ao receber a demanda gera o Registro de Trabalho (RT), informando o nº do RT; e, em seguida, realiza o agendamento do recolhimento, informando a data por telefone. O DAP, na data agendada, recolherá os bens e elaborará um Termo de Recolhimento em duas vias, solicitando a assinatura do interessado. O interessado, em seguida, assinará e arquivará uma das vias em seu setor e encaminhará uma via para o DAP, que também será arquivada, finalizando o processo de recolhimento em ambos os setores. Identifica-se, desta forma, que tal fluxo processual atende às exigências normativas legais e internas e, pode, desta forma, suprir a demanda por este mapeamento (UFRPE, 2023d).

A Proplan também elaborou o mapeamento relativo à transferência interna, Figura8.

Figura 8 – Mapeamento do Processo de Transferência Interna de Bens Patrimoniais

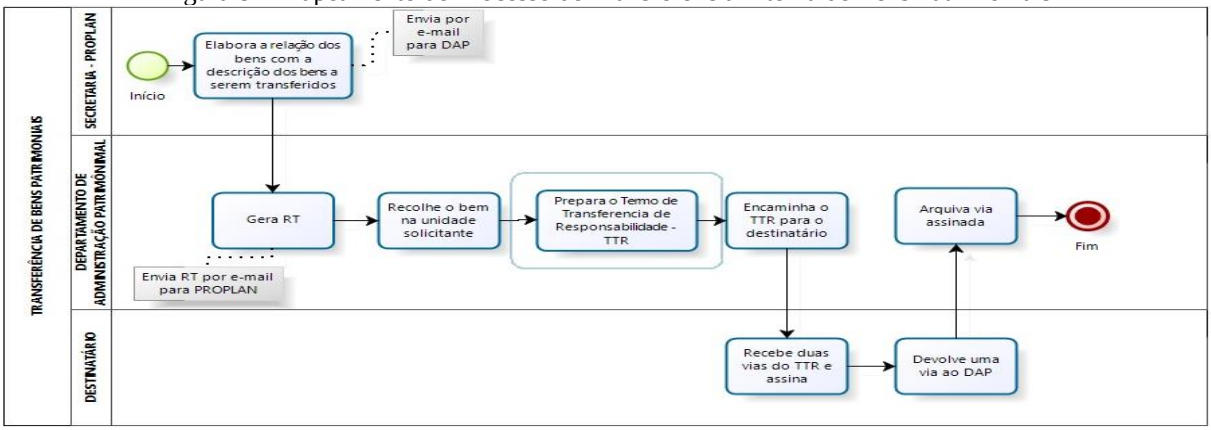

Fonte: UFRPE (2023).

Quanto ao processo de transferência interna, na Figura 8, destaca-se iniciando na Secretaria da Proplan ou outro interessado que elabore a relação dos bens que serão transferidos, enviando um e-mail ao DAP. O DAP, por sua vez, ao receber o referido e-mail, gera um RT, enviando-o para a Proplan, por e-mail. Em seguida, o DAP realiza o recolhimento na unidade solicitante. O DAP prepara, assim, o Termo de Transparência de Responsabilidade (TTR) e o encaminha para o destinatário em duas vias. O destinatário receberá as duas vias e realizará a assinatura destes documentos, devolvendo uma via ao DAP, que finalizará o processo após o arquivamento desta.

Da mesma forma, os entrevistados apontam que o mapeamento dos processos em muitas instituições de ensino superior já está bem alicerçado, devendo a UFRPE acompanhar esse

ritmo, na busca por melhorias, como indicativo de *benchmarking* (Tajabadi; Danesgvar, 2023). Além de ser ferramenta de gestão de desempenho e melhoria organizacional, complementando a formação de multiplicadores de conhecimento, por meio da capacitação, conforme demonstrado no Plano de Gestão de Processos de 2023, sob a ótica das competências estabelecidas no Regimento Geral da UFRPE e nos regimentos internos das unidades (Medeiros, 2023; APQC, 2023; UFRPE, 2022d).

Ademais, é válido acrescentar que o mesmo direcionamento foi adotado desde sua implantação com os Planos de Gestão de Processos, referentes aos anos 2021 e 2022, no que concerne à metodologia aplicada da Planilha SIPOC e do 5W2H, redirecionando para a realidade da UFRPE, por meio do 4W1H: *what* (o que), *when* (quando), *where* (onde), *who* (quem) e *how* (como) (UFRPE, 2021; 2022; 2023).

Destacam-se como principais desafios, elencados no Relatório de Gestão de Processos da Proplan de 2021, são: a equipe reduzida, ausência de capacitação, falta de interesse nas unidades e dificuldade de comunicação. Enquanto em 2022, a Proplan reforça a dificuldade de comunicação e, também, o cumprimento de prazos dos gestores (UFRPE, 2021b; 2022d).

Depreende-se que a falta de recursos humanos não é exclusiva da Gestão Patrimonial, apontada nos Relatórios de Gestão da UFRPE e pelos entrevistados, mas é encontrada também em outros setores, como a Proplan indicando tal precariedade nos seus Relatórios de Gestão de Processos 2021 e 2022. Por último, há, por parte da UFRPE um incentivo para que em 2023 as unidades que já possuem processos mapeados possam elaborar o Procedimento Operacional Padrão (POP), além da elaboração do Painel de Processos da UFRPE e este compor o Relatório de Gestão Integrado, peça central da prestação de contas orientada pelo TCU (UFRPE, 2023). Destaca-se que tal posicionamento da Proplan não é de conhecimento da DAP, nem da DAG, o que demonstra outro obstáculo **a falta de divulgação,** dos avanços de um setor, que pode contribuir com outros, como um *benchmarking* interno.

4.3.5 O Estudo de Caso na UFRPE: sob à ótica das entrevistas

A partir do estudo de caso que contemplou a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), objetivou-se compreender o desfazimento de bens móveis inservíveis, para além das suas normas internas. Com fulcro no aprofundamento deste entendimento, realizou-se uma pesquisa documental, acessando não apenas as normas que tratam do tema, mas relatórios de gestão, resoluções, regimentos, processos, mapeamentos, sítios eletrônicos oficiais, dentre

outras ramificações e, conjuntamente, realizou-se entrevistas semiestruturadas com a aplicação da análise de conteúdo e determinação de categorias, elencadas no Apêndice M.

Nesse sentido, as análises foram concentradas neste capítulo e como resultados tem-se uma instituição de ensino superior comprometida com a sustentabilidade, membra atuante em Redes de Universidades nacionais sobre o tema, que possui questões estruturais como a redução de quadro de pessoal que afeta, consideravelmente, a atividade da Gestão Patrimonial, validadas nos Relatórios de Gestão e nas entrevistas.

Apesar da necessidade de se atualizar as normas internas existentes, a UFRPE, por meio da atual gestão patrimonial, tem apresentado resultados no que concerne ao desfazimento, apontadas como necessárias. Consecutivamente, os Relatórios de Gestão da UFRPE demonstram que a gestão patrimonial deve ser uma prioridade, no que concerne ao inventário e ao desfazimento, quanto à retirada dos bens inservíveis, do tipo irrecuperáveis. Ou, como os entrevistados tratam “se livrar do que não presta”. Fato é que a autarquia possui 100 anos e o histórico de processos é pequeno, comparada a sua grandiosidade, destacando-se que falta o olhar da Administração Superior para o Patrimônio e para as pessoas, assentadas pelos entrevistados e que pode ser o motivo para a alta rotatividade dentro do setor, o que prejudica às rotinas e a concretização de projetos à médio e longo prazos.

Com o inventário, a UFRPE poderá ter o controle, finalmente, de seus bens permanentes, inseri-los no Siads; transferir os bens pertencentes à UFAPE, para esta geri-lo; assim como reconhecer bens inservíveis para desfazimento e bens sem tombamento para serem regularizados, primando por uma contratação a ser fiscalizada e, contando com a participação da DAP, diferentemente do inventário de 2014, que repercute as incongruências e as inconsistências até a presente data.

Destaca-se a confiabilidade e a validade da pesquisa que aconteceu durante toda a pesquisa, mas especificamente as falas dos entrevistados convergem com os Relatórios de Gestão da UFRPE, disponíveis publicamente de 2008 a 2022 (UFRPE, 2023h).

Por meio do SIPAC, foi possível construir o Apêndice N, que aduz o Histórico de Processos de Desfazimento da UFRPE, destacando a postura da UAST, como Unidade Acadêmica, realizando seus processos de desfazimento, aplicando-se a racionalidade instrumental. Além dos avanços da DAP e DAG no encaminhamento e êxito nos processos de desfazimento por meio de doação e leilão.

Reconhece-se o espírito comprometido na elaboração e aprovação de normas internas complementares ao Manual de Gestão Patrimonial, com fim único de preencher os *gaps* acentuados nessa análise, logo, uma postura voltada para resultados e, conseguintemente, para

o desenvolvimento sustentável da Rural, novamente validada nas entrevistas e nos processos eletrônicos.

Ademais, as entrevistas foram gravadas, transcritas e inseridas, individualmente, no *software* Atlas.ti, apropriado para análise qualitativa. Nesse sentido, depreendeu-se das falas dos entrevistados a seguinte visualização de conceitos ou nuvem de palavras, na Figura 9:

Figura 9 – Nuvem de Palavras a partir das entrevistas

Fonte: A autora a partir do *Software* Atlas.ti (2024).

Destaca-se na nuvem de palavras, Figura 9, decorrente das entrevistas, aquelas mais citadas, como: “gente”, “desfazimento”, em segundo plano, “universidade”, “processo”, “Patrimônio”, “UAST” e outras, menos recorrentes, mas tão importantes, quanto, como “inventário”, “gestão”, dentre outros.

Com o auxílio do *software*, identificou-se categorias, como marcações repetidas pelos entrevistados, denominou-se Mapas de Árvore, conforme o Apêndice O, registrando-se 48 códigos no primeiro, antes da Inteligência Artificial (IA) e 178 códigos no segundo, com IA.

A partir dos Mapas de Árvore, do Apêndice O, é possível verificar a influência da aplicação da IA sobre os códigos/categorias ou “gavetas”, encontradas nas considerações dos entrevistados. Permitindo-se identificar *insights* que, sem a IA, não seria, possível, como: trabalho em equipe, burocracia e organização. No entanto, apesar de algumas categorias pré-existentes, aumentarem suas cotações, não houve alteração dos destaques indicados no Gráfico 2. Sobressaltando-se uma categoria encontrada somente na análise de conteúdo e não indicada pela IA, a “autonomia”, tarimbada pelo E03, como imprescindível para Unidades Acadêmicas realizarem seus desfazimentos com eficiência.

Decorrente do Mapa de Árvore, inseriu-se as categorias que se sobressaíram, em detrimento das demais, como a categoria “Processos de Desfazimento”, com 47 registros, e, em ordem decrescente, foram inseridos todos os códigos que apresentaram a sua respectiva

quantidade, alcançando até 02 cotações, como veículo, ETP. Somente após inserir no *software* as informações levantadas nos gráficos anteriores é que foi possível alcançar o Gráfico 2:

Gráfico 2 – Diagrama de Sankey das Categorias Analíticas e Contribuições dos Entrevistados

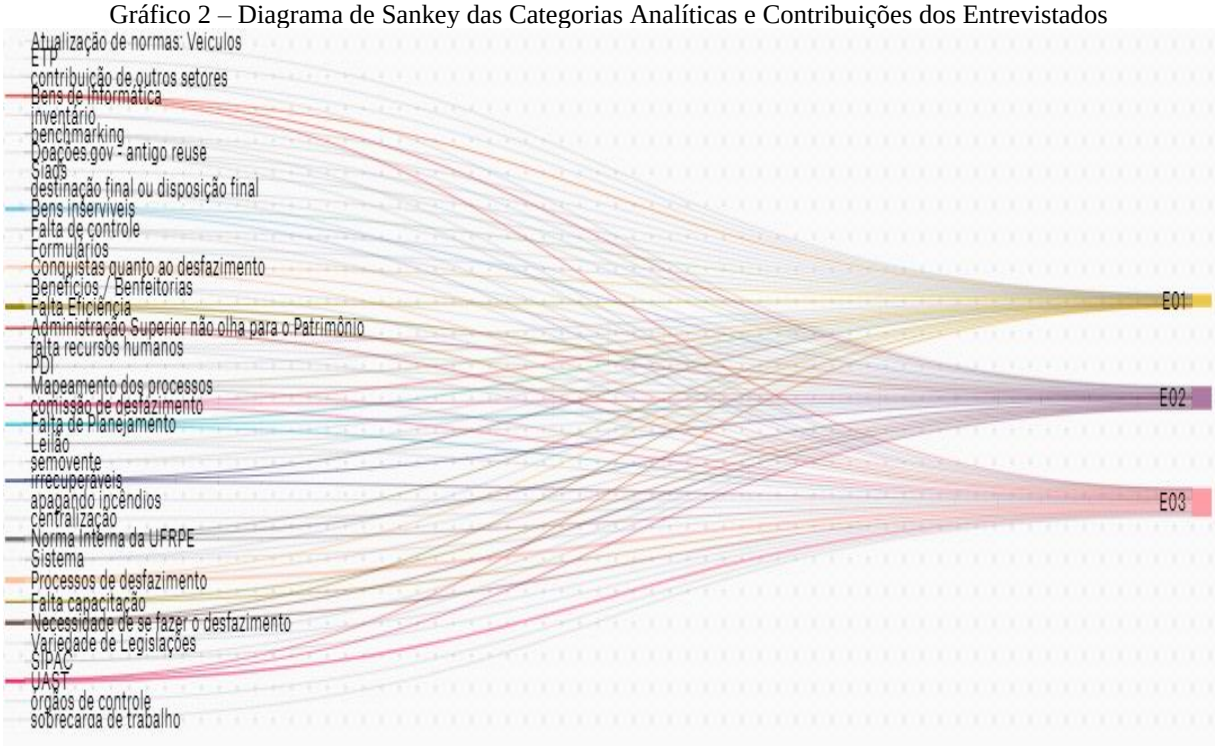

Fonte: A autora a partir do *software* Atlas.ti (2024).

Consoante o Gráfico 2, é aceitável apreender que foram realizadas 03 entrevistas, identificadas como E01, E02 e E03, individualmente, em dias distintos e, em ordem aleatória, alcançando-se uma crescente de contribuições na mesma sequência em que aparece no gráfico E01, E02 e E03, permitindo concluir, a partir do Gráfico Sankey, que o entrevistado E03 acrescentou mais informação do que os demais, em relação a variedade dos assuntos, cotações ou categorias. Não sendo possível, somente pela análise do gráfico distinguir quem trouxe mais conteúdo em cada categoria, sendo entregue no subitem anterior, em meio à análise de conteúdo. Lembrando-se que os entrevistados ocupam o cargo de Diretor do DAG e de Diretor da DAP; e ocupou os cargos de Diretor Administrativo da UAST e Chefe da Seção de Gestão Patrimonial e Almoxarifado (SGAP.DADM).

O que demonstra que o propósito pretendido no objetivo específico de compreender em profundidade o desfazimento, a partir do estudo de caso na UFRPE, para além da norma interna, foi, de fato, alcançado, pois trouxe à tona às vivências acerca do tema que, de outra forma, não seriam possíveis. Portanto, aduz êxito à pesquisa, assim como validade e confiabilidade, inquiridos no procedimento metodológico.

4.3.6 Discussão dos Resultados

Este artigo permitiu inicialmente realizar o mapeamento das Universidades Federais (UFs) no continente brasileiro a partir do desfazimento. Identificou-se, com georreferenciamento, as 69 UFs existentes até 2023. Da mesma forma, foi possível mapear as 33 UFs que possuem uma norma interna sobre o desfazimento e 36, ainda não. A pesquisa entregou nos artigos 1 e 2 dois mapeamentos concatenados na Figura 10.

Figura 10 – Comparação dos resultados dos artigos 1 e 2.

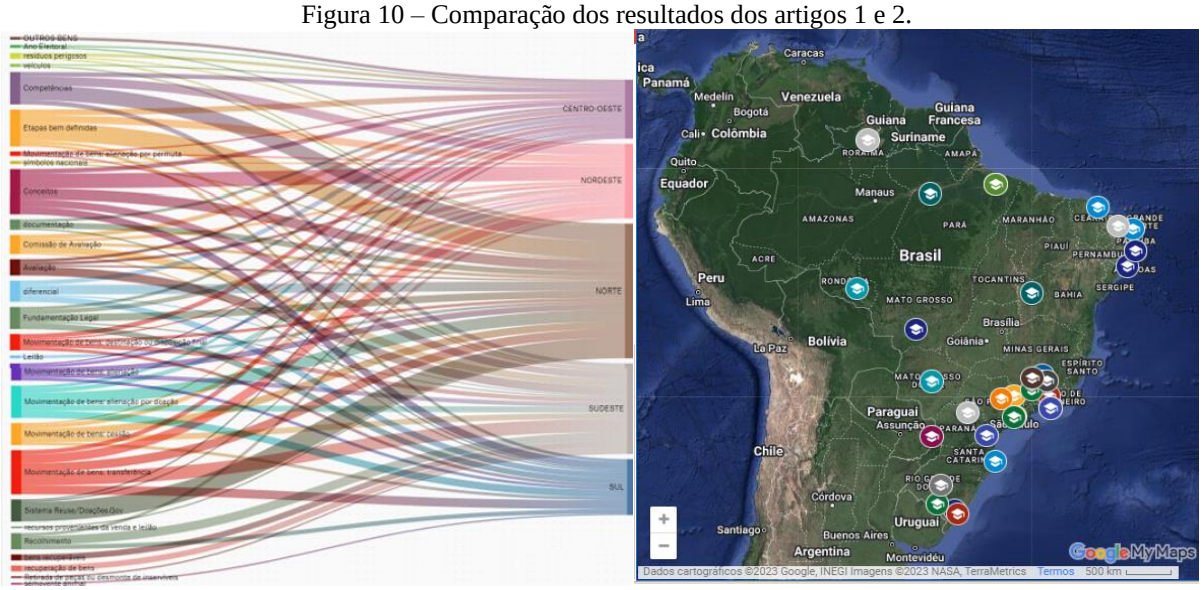

Fonte: A autora (2024).

A Figura 10 representa, à esquerda, o Diagrama Sankey com as categorias analíticas, a partir das normas internas das Universidades Federais, separadas por região do Brasil e à direita há a cartografia dessas UFs, por georreferenciamento. Repara-se que no Diagrama Sankey, a região Norte (cor marrom) se sobressai, quanto às suas contribuições, cotações encontradas nas suas normas internas, demonstrando ter conhecimento acerca do desfazimento, enquanto na cartografia, à direita, é possível verificar que a região Norte é uma das que possui menos UFs com normas sobre o tema. Novamente, ao verificar o Diagrama Sankey, a segunda região com maior quantitativo de cotações foi a Região Sudeste (marrom claro) e na cartografia percebe-se uma concentração de UFs nessa região, o que também sinaliza domínio do tema e, também, quantidade de UFs.

O Diagrama Sankey, por meio do *software* Atlas.ti, registra, dessa forma, a ordem de contribuição acerca do desfazimento em suas normas internas, por região Norte, Sudeste, Nordeste, Centro-Oeste e Sul e é possível visualizar ao lado o quantitativo de UFs com tais normas distribuídas pelo país concentrando-se nas regiões Sudeste, Sul, Nordeste, Norte e

Centro-Oeste. Infere-se, a partir desses achados que regiões como Sudeste e Nordeste conterão mais informação a respeito do desfazimento em Universidades Federais, o que se subentende, que possuem maior *expertise* no assunto.

Foi possível, também, averiguar que 11 daquelas que ainda não possuem, já estão elaborando tais orientações, o que se permite vislumbrar uma mudança nesse retrato. Infere-se que esse resultado influencia diretamente no quantitativo dos processos de desfazimento e, por conseguinte, na qualidade destes, atendendo à demanda levantada pela CGU (Brasil, 2022a).

Acrescenta-se, como achados na pesquisa que das 35 normas internas analisadas, 14 possuem em suas epígrafes o direcionamento para o desfazimento. E, tal registro é uma evidência de que a postura institucional dessas universidades está direcionando-as para uma maior racionalidade ou padronização de seus procedimentos relativos ao desfazimento.

Da mesma forma, 11 UFs que até maio de 2023 não possuíam norma interna sobre o tema informaram, por meio de suas Ouvidorias, que se encontravam elaborando tais atos. Novamente, sustenta-se e infere-se, que o posicionamento predominantemente é o de se normatizar internamente, como um passo inicial e imprescindível para a compreensão e construção de uma *expertise* que proporcione, como consequência um desempenho melhor por parte da gestão pública quanto à tomada de decisões.

E, dotada de segurança, advinda desse conhecimento das melhores práticas, permitir às gestões realizar processos de desfazimento mais céleres e fundamentados no *benchmarking* e na racionalização, preenchendo as lacunas identificadas por Dabees *et al.* (2023), relativa à baixa representatividade de trabalhos em países em desenvolvimento, como o Brasil; e por Nunes *et al.* (2023), relativa a pesquisas que tragam a operacionalidade, voltada para o desempenho e a tomada de decisão.

Por parte do governo federal esta pesquisa identificou sua atuação em duas frentes: com os órgãos de controle patrimonial, TCU e CGU; e com o MGI e a Seges atualizando o arcabouço normativo, demanda solicitada pela CGU, que compromete a governança (Brasil, 2022a).

Quanto ao estudo de caso, elevou-se como resultados a necessidade da participação da Administração Superior no que concerne a cuidar melhor da gestão patrimonial, em especial, do desfazimento, para não incorrer em custas de guarda e de manutenção e, com maior possibilidade de sucesso, aliada a equipe da DAP/UFRPE, que está comprometida em entregar resultados (Brasil, 2022a; Vluggen *et al.*, 2020). Na medida em que é dada a devida atenção desde o planejamento das aquisições até o desfazimento, com fulcro no PLS (Brasil, 2023f).

Destaca-se a urgência em se atualizar a norma interna da UFRPE, preenchendo lacunas acerca do desfazimento; a atenção quanto à capacitação, para maior segurança na tomada de

decisão, acerca dos desfazimentos, com todos os atores envolvidos; o mapeamento dos processos relacionados à Gestão Patrimonial, em especial, do desfazimento; mas principalmente concretizar o inventário, como solução prioritária da instituição para o controle racional dos bens permanentes, corroborando com o PLS e a Agenda 2030 (Brasil, 2023f).

Verifica-se, também, por meio do Gráfico 3, as categorias das entrevistas que refletem a postura dos servidores diretamente envolvidos nos processos de desfazimento da Rural.

Gráfico 3 – Categorias Analíticas advindas das Entrevistas

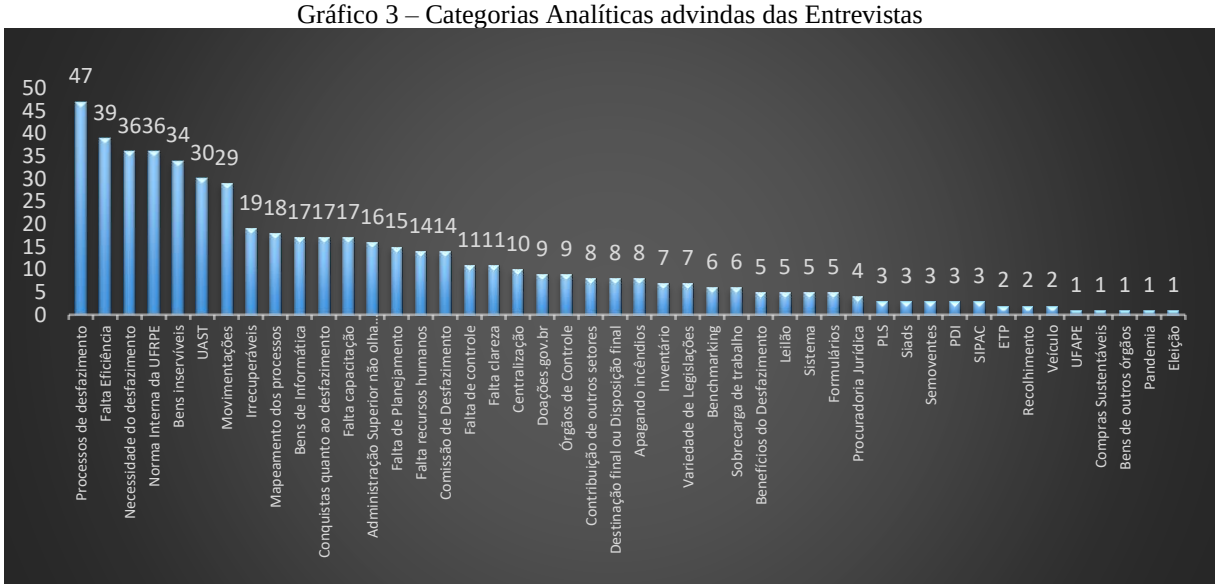

Fonte: A autora a partir do *Software* Atlas.ti (2024).

A partir da leitura do Gráfico 3, é possível identificar o que pode ser considerado pelos entrevistados como de maior e de menor relevância. Reconhecendo-se, na visão destes, o que a sua instituição tem ou precisa para gerir o seu patrimônio, em especial os inservíveis. Tal feito, permitiu-se um olhar em profundidade, para além das normas internas, objetivo desta pesquisa.

Destaca-se como as categorias mais afirmadas, aquelas que tratam dos processos de desfazimento; da falta de eficiência; da necessidade do desfazimento; da norma interna da UFRPE; dos bens inservíveis; da UAST; e das movimentações.

Com exceção das falas correspondentes às conquistas alcançadas no desfazimento, as demais categorias revelam-se como decorrentes de decisões advindas da gestão superior, que impactam diretamente na governança da instituição. Nesse aspecto, repara-se que a ausência do olhar da Administração Superior para o Patrimônio, impacta na disponibilização de recursos humanos, capacitação, dentre outros que auxiliam na boa execução dos desfazimentos.

Junta-se a falta de planejamento aliada a outros desafios corrobora para a falta de eficiência indicada primariamente. O mapeamento de processos encontra-se como uma possível

solução, porém a UFRPE apresenta, presentemente, resultados paulatinos, devido à concentração em um único setor, a Proplan, como indicam os relatórios e o PDI.

Destacam-se, em várias fontes secundárias, que a situação nas Universidades Federais é precária, no que tange ao quadro de servidores responsáveis pelo patrimônio ser reduzido. O que se permite indagar se essa escassez se trata de uma questão intrínseca a educação no Brasil ou da ausência desse olhar da Administração Superior para a Gestão Patrimonial, como advertem Cravo (2023), Lócio (2022), Gonçalves (2021) e Viana (2017).

Apesar do posicionamento da Rural direcionado à sustentabilidade, mantém-se presente a redução do quadro de servidores responsáveis pelo patrimônio e a necessidade de um maior comprometimento da comunidade acerca do reaproveitamento dos bens considerados inservíveis, que poderiam advir da capacitação e conscientização, como ações institucionais.

Fica evidente que as entrevistas fizeram emergir mais desafios do que soluções no que tange ao desfazimento e a Gestão Patrimonial da Rural, concomitantemente, é a UFRPE fecunda por soluções (Araújo; Nunes; Curado, 2023).

Algumas fragilidades organizacionais foram evidenciadas durante o estudo e expostas quanto ao contexto da UFRPE e a Gestão Patrimonial. Destacam-se a deficiência quanto à falta de inventário; sistema inconsistente e incongruente; o abandono do patrimônio, decorrente de sobrecarga de trabalho, ausência de incentivos financeiros e persistência no quadro reduzido; ausência de planejamento acerca do desfazimento em documentos estratégicos como o PDI e o PLS. As dificuldades impostas pela pandemia da Covid-19 contribuíram, também, para uma desaceleração no ritmo de andamento dos processos de desfazimento, devido às adaptações e as consequências do afastamento sanitário.

Depreende-se, portanto, que o desfazimento se trata de uma rede de atores e setores que se entrelaçam nas atividades, corroborando para a realização e aplicação da racionalidade instrumental na destinação de bens em fim de vida na UFRPE e, semelhantemente, nas UFs do Brasil.

Logo, advém a necessidade de maior atenção para tal questão, por compreender ser esta uma variável multiplicadora, posto que ao realizar tais destinações toda a instituição se beneficia: o setor de patrimônio ganha espaço físico e retira de si a responsabilidade pelos bens guardados e inservíveis; assim como, o setor de contabilidade retira de si a responsabilidade de manter tal controle contábil, subtraindo do patrimônio da instituição valores estes que não representavam a realidade; a Reitoria e demais setores estratégicos da instituição conseguem tomar melhores decisões quanto as aquisições a partir do PLS e das práticas sustentáveis; assim como, indiretamente a comunidade universitária também se beneficia, por compor uma

instituição mais “leve”, pautada na destinação sustentável de seus inservíveis; e a sociedade ganha, quando, por meio dos donatários, arrematantes ou destinatários finais realizam o uso, venda ou a reciclagem, como apregoa a responsabilidade compartilhada na PNRS.

Tal movimento resiliente pode ser o diferencial para o desenvolvimento de uma cultura mais sustentável dentro de uma universidade que já hasteia essa bandeira, uma vez que uniu forças escalonadas e sintonizadas para dirimir problemas e buscar oportunidades.

Nesse esteio, verifica-se que os processos de desfazimento da UFRPE já contabilizaram, em 2024, 03 encaminhamentos finais e que o leilão se apresentou como uma solução sustentável e rentável para a instituição, por meio da contratação de um leiloeiro oficial, assim como as doações e seu papel social, equiparando-se as decisões das UFs analisadas nesta pesquisa.

No tocante às normas internas defrontou-se com a superficialidade de algumas normas limitadas à reprodução do texto legal, apenas para cumprir a exigência de auditorias internas ou de órgãos de controle externo.

No que concerne a UFRPE, como uma das Universidades Federais que possuem norma interna sobre o tema, foi possível verificar que há um esforço da instituição em implantar a sustentabilidade, percebida por meio das participações em grupos de trabalhos sobre os ODS, como a Ariusa, a Rede UniSustentável e a Rede ODS Brasil, mas no que ainda está aprendendo acerca do desfazimento.

O estudo contribuiu para apontar, sobremaneira, as Universidades Federais como promotoras de inovação e de desenvolvimento social, construindo pontes para soluções de problemas e abrindo portas para oportunidades sociais, contribuindo com os ODS da ONU.

Depreende-se, a partir da análise de conteúdo, que há universidades mais evoluídas quanto ao desfazimento de bens inservíveis, o que pode ser bem identificado naquelas que possuem normas recentes, anos 2022 e 2023, específicas para o desfazimento, afastando-se de normas generalistas direcionadas à gestão patrimonial.

Percebeu-se uma atuação preventiva ainda no recolhimento dos bens inservíveis, por algumas UFs, conduzindo a uma atuação mais consciente dos usuários, por meio do registro em processos específicos e com dinâmicas adequadas às suas realidades, como a UFRN, a UFRA, a UFPA e a UNIR.

Convém esclarecer que o estudo de caso priorizou as falas dos entrevistados e durante a pesquisa, apreciou-se os relatórios de Gestão da UFRPE contemplando os anos de 2008 a 2022 e este documentos permitiram entender vivências passadas da instituição antes da entrada desses servidores na instituição, validando muitos apontamentos. Identificou-se, por exemplo, a cobrança por melhorias no controle patrimonial pelo TCU, a criação da DAG como uma das

soluções encontradas; a falta de recursos humanos que indicou como soluções o desvio de função de terceirizados e a alocação de servidores cedidos; além do acúmulo de funções no setor que impedia a concretização de um inventário realizado por servidores, fazendo-se necessária a contratação de empresa, além do primeiro processo de desfazimento registrado em 2014, finalizado em 2015 de 23 veículos.

Como viradas de chave identificadas nas entrevistas há a necessidade urgente de mapeamento dos processos da Gestão Patrimonial, em especial o desfazimento, como pavio para a elaboração fundamentada de processos e tomada de decisão; a preocupação da DAP com o que os bens que está responsável e que está se tornando um "lixão".

Assim, também, é a inquietação quanto ao Patrimônio estar "abandonado", ratificado pela DAG; as contribuições singulares do E03, reconhecidas no Gráfico Sankey, mas que nas falas reproduzidas sobressaltou o comprometimento que este teve durante sua atuação à frente da Direção Administrativa e da Seção de Patrimônio da UAST, trazendo *insights* para o quanto que o desfazimento prejudica a governança da Rural, por não representar a realidade contábil, podendo, inclusive, intervir na questão orçamentária e, para os gestores restar o risco de processos administrativos por não cuidar do bem público, dando o destino ambientalmente adequado.

Da mesma forma, destaca-se a urgência em se planejar o desfazimento e capacitações para aqueles envolvidos no processo, que permitirá clareza, segurança e com o tempo, a criação de especialistas em desfazimento; mas, principalmente, o apontamento da necessidade de um olhar mais humano da Administração Superior, firmado pelo E02, contando uma nova história para o Patrimônio nos próximos Relatórios de Gestão da UFRPE.

Estas e outras tantas contribuições, permitiram encontrar lacunas para a atualização das normas internas da UFRPE sobre desfazimento, apesar destas contemplarem o Decreto nº 9.373, de 2018, assim como possíveis soluções, para trazer a aliança do desfazimento com a UFRPE, não apenas na Sede ou na UAST, mas com todos os *stakeholders*.

Quanto às Recomendações à UFRPE, sugerem-se:

1) A atualização do sítio eletrônico oficial da DAP/UFRPE, configurado sob à égide da sustentabilidade, direcionado ao desfazimento mais acessível e célere, por meio do acesso fácil à informações (arcabouço normativo; normas internas; formulários), notícias acerca do tema, transparência sobre os resultados, demonstrando a relevância da atuação do Patrimônio para a instituição, corroborando com a governança e o *benchmarking* das Universidades Federais no Brasil (Brasil, 2013; 2017);

2) Ajustar, aprovar e disponibilizar no sítio eletrônico da DAP/UFRPE o mapeamento dos processos em BPMN elaborados por Cravo (2023) ou que decorrerem da Proplan, acerca do desfazimento;
3) Estabelecer um planejamento, determinando o compromisso e os responsáveis pelo desfazimento, para a finalização dos processos já abertos, estipulando prazos, designando apoio de servidores ou estagiários, além do apoio da Autoridade Superior da Instituição para finalizá-los durante, por exemplo, o ano de 2025, por ser 2024, um ano eleitoral (Brasil, 1997);
4) Priorizar os bens irrecuperáveis da Sede e das Unidades Acadêmicas para serem inseridos em lotes únicos e disponibilizados em leilão ou outra destinação;
5) Chamar à ação compartilhada de desfazimento, por meio de campanhas de incentivo à transferências, a partir da DAP e do Setor de Patrimônio das Unidades Acadêmicas, sem complicação, em que se expõem bens disponíveis, por prazo certo, por exemplo, 15 dias, para que os setores possam visitar e realizar a transferência interna rapidamente, podendo acontecer periodicamente, por exemplo, a cada semestre;
6) Quando já houver regularidade nos processos de desfazimento e espaço pré-determinado para a recepção de bens a serem recolhidos, realizar uma chamada à ação compartilhada de desfazimento, por meio de campanha de incentivo ao recolhimento sustentável de inservíveis, por prazo certo. Por exemplo, um mês, e distante de períodos de recesso ou de outras campanhas, podendo ser em período de eleições, a depender da disposição física dos espaços de depósito da DAP e do Setor do Patrimônio das Unidades Acadêmica. Limitando-se previamente a uma porcentagem desse espaço para bens inservíveis e, quando preenchida, por exemplo, 80%, realizar-se registro fotográfico individual e a disposição física que facilite a avaliação da comissão, para dar celeridade aos processos consecutivos;
7) Elaborar um planejamento anual antes do início do ano seguinte e apresentá-lo à Autoridade Superior da Instituição e publicá-lo;
8) Estabelecer uma plataforma de comunicação interativa, que proporcione à comunidade acadêmica o bom uso dos bens servíveis e inservíveis (ociosos e/ou recuperáveis), disponíveis na UFRPE e nas Unidades Acadêmicas para transferência interna;
9) Explorar uma comunicação efetiva junto à comunidade acadêmica, por meio de um chamamento institucional, no sentido de entender suas demandas acerca do desfazimento e incorporar em capacitações que possam ser realizadas pela DAG e DAP;

10) Ampliar o quadro funcional da DAP e das unidades acadêmicas, no sentido de corresponder às suas demandas institucionais, necessidades apontadas em vários relatórios de gestão e que prejudicaram os desfazimentos da UFRPE;
11) Realizar capacitações regulares com aqueles que operacionalizam o desfazimento: DAP, DAG e as comissões de desfazimento, para fundamentar a tomada de decisão;
12) Sugerir a criação de uma Divisão específica para os desfazimentos na DAG/UFRPE;
13) Inserir o desfazimento como uma ação que necessita de planejamento, constantes dos principais relatórios da instituição, como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Plano de Logística Sustentável (PLS) e Relatórios de Gestão, que albergue em seu escopo programas de capacitação e políticas institucionais direcionadas para o desenvolvimento e fortalecimento da prática sustentável do desfazimento na UFRPE;
14) Quanto aos processos de desfazimento, registrar em relatórios, como se conta uma história, as macroatividades desenvolvidas durante o desfazimento, como por exemplo: relatório de avaliação e classificação; relatório, após o anúncio no sistema Doacoes.gov.br; relatório após análise documental dos interessados; relatório de entrega dos inservíveis, com registros fotográficos, dentre outros;
15) Quanto à disposição no Doacoes.gov.br e com o aval da autoridade superior, concomitantemente ao anúncio no sistema, sugere-se encaminhar e-mail a possíveis interessados, a exemplo da lista, não vinculativa, disponível no Apêndice P, na ordem e nos destinos permitidos no Decreto nº 9.373, de 2018. Durante o mesmo prazo dos anúncios, poderão apresentar seu interesse para receber em doação os bens inservíveis anunciados (TCU, 2019a). Tais interessados podem ser órgãos e/ou entidades que não possuam acesso à ferramenta ou que não tenham a habilidade, mas visualizam os anúncios;
16) Assim como aduz Vluggen, *et al.* (2020), apresenta-se à disposição da UFRPE e das demais UFs no Brasil o Apêndice Q, no qual estão consubstanciados os formulários utilizados pelas Universidades Federais elencados durante o desfazimento, como uma lista de checagem, além da elaboração da Disposição Legal e das Dez Etapas para o Desfazimento.

Portanto, esta pesquisa pode contribuir, consideravelmente, com a destinação de bens em fim de vida ou o desfazimento de bens móveis inservíveis na Administração Pública.

4.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vive-se uma preocupação com um futuro mais sustentável. Tal feito é firmado na Agenda 2030. No Brasil, a gestão pública está evoluindo, carregando características burocráticas com vistas a alcançar a era da Governança. Nas Universidades Federais (UFs) brasileiras, equiparadas a pequenas cidades, as gestões devem preocupar-se com o gerenciamento dos recursos e os resíduos produzidos, além do cumprimento legal.

Os bens móveis pertencentes a essas instituições e que perderam sua utilidade, são bens em fim de vida e devem ser destinados de uma forma ambientalmente adequada.

Nesse sentido, das 69 UFs existentes até 2023, todas realizam autonomamente e constitucionalmente suas gestões patrimoniais. Destas, 33 instituições debruçaram-se sobre as exigências legais e elaboraram suas próprias normas internas, o que se infere, que são detentoras das melhores práticas sustentáveis acerca do desfazimento, em detrimento de 36 que não possuem norma interna. A partir desses dados, foi possível atingir um dos objetivos específicos que se refere à cartografia do desfazimento nas UFs, a partir das normas internas, utilizando-se da ferramenta *My Maps*. Identificando-se, ainda, que das 36 UFs que não possuem norma, 11 encontram-se elaborando tais atos e 06 são consideradas supernovas, dependentes de suas universidades tutoras.

Este trabalho direcionou-se para um estudo de caso que permitiu um aprofundamento acerca do desfazimento, para além das normas internas, aplicando-o na Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), alcançando-se tal objetivo proposto imergindo em vivências e desafios, utilizando-se da análise documental e de conteúdo aplicada em entrevistas com os principais gestores envolvidos nas decisões.

A Rural, como também é conhecida, possui uma missão que valida a Agenda 2030 e se posiciona como uma autarquia centenária voltada para práticas sustentáveis, conforme levantado na memória e presença regional, no Apêndice B.

Contudo, no tocante ao desfazimento, identificaram-se vários desafios que comprometeram seu desempenho neste aspecto, desde recursos humanos, sistemas, até decisões passadas que comprometem o presente. Os relatórios de gestão permitiram mapear esses como inventário mal executado, falta de controle de bens permanentes devido a inconsistências em sistemas, alta rotatividade de servidores no setor, quantitativo crescente de bens móveis inservíveis abarrotando os espaços físicos da instituição, além da cobrança dos órgãos de controle. Ratificando tais desafios nas falas dos entrevistados.

Muito embora haja desafios, identificou-se uma gestão presente e comprometida com uma mudança dessa realidade na UFRPE, reconhecendo-se a participação atuante de uma de suas unidades, a Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), como imprescindível para essa remodelação. Essa metamorfose repercute quantitativamente de um processo de desfazimento em 2014, único na Rural, para 10 processos abertos até 2023, além de êxito na destinação de veículos e sucatas e monitores CRT, que se amontoavam por gerações de servidores.

Oportunamente, esta pesquisa pode validar seus achados, por meio da triangulação e ao identificar, na Rural, a ausência de *expertise* acerca da destinação final ou disposição final, quando não há interessados em receber tais bens móveis inservíveis, entregou-se o Apêndice P, com uma lista de possíveis destinatários adequado para a UFRPE.

Esta pesquisa, portanto, alerta as instituições públicas, em especial as Universidades Federais, da necessidade de se realizar o desfazimento de bens em fim de vida, concomitantemente, aconteça a aquisição de novos bens. Da mesma forma, destaca-se a necessidade de existir políticas sustentáveis, sobre o tema, de forma clara e objetiva, para trazer a racionalidade às UFs. Por fim, alerta-se para que os gestores se posicionem quanto ao gerenciamento de resíduos, atentos aos ODS e ao PLS, e comprometidos com a formação de servidores capacitados para mudar este cenário.

5 CONCLUSÃO

Os aspectos centrais que compõem o *backbone* ou "espinha dorsal" deste estudo estão pautados nas respostas à questão central da pesquisa: **Como ocorre o desfazimento de bens móveis em uma Universidade Federal, a partir das normas internas, e como tornar mais sustentáveis essas práticas?**

O panorama mundial dos ODS da Agenda 2030 e o posicionamento do Estado Brasileiro frente às questões ambientais, por meio das exigências legais, para a adoção de práticas sustentáveis na Administração Pública Brasileira deságuam nas fontes fecundas das universidades.

Equiparam-se os ambientes universitários ao de pequenas cidades pois, como estas, geram resíduos, o que exige de suas gestões a preocupação com questões ambientais. Da mesma forma, as universidades historicamente desempenharam papeis importantes na transformação das sociedades e na formação de tomadores de decisão.

No Brasil, existem 69 Universidades Federais (UFs), segundo o Ministério da Educação, até o ano de 2023. Estas, conforme a Constituição Federal de 1988 gerenciam seus próprios recursos, logo devem realizar um controle patrimonial.

Nesse contexto, essas instituições adquirem bens móveis e devem destinar de uma forma ambientalmente adequada aqueles em fim de vida, classificados como inservíveis. Mas para isso, devem cumprir a legalidade do Decreto, norteador, nº 9.373, de 2018 e o Plano de Logística Sustentável (PLS), para realizar tais atos.

As dificuldades de separar os bens inservíveis e destiná-los envolve desde questões de governança nas instituições públicas, falta de recursos humanos, de sistemas eficientes de controle ou mesmo falta de capacitações e de motivação, marginalizando a destinação final e adiando, desta forma, a concretude dos desfazimentos, gerando custos de guarda e de manutenção, abarrotando depósitos e locais inapropriados por gerações de servidores.

Nesse sentido, os órgãos e controle, TCU e CGU, tornam-se presentes e atuantes solicitando ações corretivas para o quantitativo de inservíveis, que somente aumenta, assim como cobram dos órgãos competentes a atualização normativa para evitar ambiguidades e disparidades temporais.

Deste modo, esta pesquisa apresenta-se como de natureza descritiva, de abordagem qualitativa e classifica-se como uma pesquisa documental, desenhando-se numa estrutura de dois artigos, utilizando-se a análise documental e a análise de conteúdo, com aplicação de entrevistas, e o uso de *software*, Atlas.ti, em sua versão *Web*, permitindo uma imersão no tema.

A partir desta pesquisa, infere-se que as Universidades Federais, por sua conta, iniciam seus desfazimentos e algumas optam por elaborar normas internas sobre o assunto, enquanto outras norteiam-se pelas normativas já existentes. O fato é que não há obrigatoriedade legal que exija tal orientação interna, porém a existência de tal ato normativo, como uma lista de checagem, permite clareza e direcionamento daqueles que tornarão o desfazimento uma realidade, assim como também é bem quisto pelos órgãos de controle.

Nesse sentido, levantou-se tais documentos, por meio das Ouvidorias das UFs e os analisou no primeiro artigo para compreender as melhores práticas ou *benchmarking*, para, em seguida, mapear essas instituições, permitindo um retrato de como estão se articulando na elaboração de tais documentos. Da mesma forma foi possível verificar a *expertise* de algumas dessas UFs que não apenas elaboraram normas internas, mas se debruçaram, construindo outras formas de melhorar o desempenho por meio do mapeamento em *Business Process Model and Notation* (BPMN), o uso de Procedimento Operacional Padrão (POP), formulários, cartilhas, sistemas, dentre outros.

Verificou-se que das 69 UFs, 23 destas, possuem norma interna acerca do desfazimento de bens móveis inservíveis e podem ser consideradas como detentoras das melhores práticas, por já estarem num patamar de possuírem seu próprio entendimento, em acordo com as exigências legais. Do mesmo modo, dentre as 23 UFs, há aquelas que mais contribuíram para esta pesquisa, como em um *ranking* das melhores e em ordem crescente destacaram-se a UFPE, a UFPA, a UNIR, a UFRN e a UFOP.

A fim de aprofundar esse conhecimento acerca do desfazimento, elencou-se uma dessas 69 UFs, especificamente uma das 23 UFs, que possuem norma interna, a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), para que se realizasse um estudo de caso. Deste modo, além de apreciar os documentos da instituição sobre o tema, buscou-se compreender a vivência, avanços e gargalos existentes na autarquia centenária.

Muito embora, emergiu-se, a partir do estudo de caso na Rural, a demonstração de que, apesar dos desafios inerentes ao desfazimento, quando há interesse dos servidores envolvidos e, também, da gestão superior para que os processos de desfazimento deem vazão, torna-se possível acontecer um movimento de apenas um processo de desfazimento em 2014 progredir para 10 processos registrados em 2023. Alcançando-se êxito nas formas de desfazimento legalmente permitidas como a alienação por venda, com o leilão de veículos ou por doação, como os monitores CRT, permitindo o levantamento da história dos desfazimentos da UFRPE.

Resta, assim, para a UFRPE, corrigir os gargalos de recursos humanos, inventário, sistemas e atualização normativa e dar andamento, concomitantemente, aos processos de desfazimento já existentes em sua Sede e em suas Unidades, como na UAST.

Nesse ínterim, a pesquisa permitiu construir um passo a passo, em dez etapas, assim como, concatenar os formulários que possam instruir os processos de desfazimento com racionalidade, reunidos no Apêndice Q.

Do mesmo modo, foi possível elaborar uma orientação para a questão principal que foi identificada como ponto crítico enfrentado pela UFRPE, mas que também foi identificado nas normas internas, quando não se mencionava como tratar ou apresentava o tópico igual ao texto de lei. Essa descoberta refere-se à destinação final ou disposição ambientalmente adequada, momento em que já não se consegue vender, doar, mas apenas um descarte. Para isto, listou-se algumas alternativas, personalizada para a instituição do estudo de caso, mas que permite orientar outras universidades, identificando destinatários como OSCs, OSCIPs, associações e cooperativas de reciclagem, disponíveis no Apêndice P.

Constatou-se, também, que há por parte do governo, por meio do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (Seges) o comprometimento com a atualização do arcabouço normativo levantado no Apêndice A sobre o tema o que foi reconhecido pela CGU como necessário e urgente.

Da mesma forma, foi possível inquirir o sistema informatizado existente desde 2018, o Doações.gov (antigo reuse) e este demonstrou-se como uma ferramenta útil para o cumprimento da exigência legal da IN nº 11, de 2018. Contudo, para realizar de fato os desfazimentos das UFs apresenta-se pouco contundente, ratificado pela baixa representatividade dos anúncios no Painel de Doações e nos posicionamentos dos entrevistados. Apesar da ferramenta ser obrigatória, o quantitativo de publicações de bens inservíveis no Painel de Doações é ínfimo, não representando, ainda, avanços nesse aspecto, o que é bem crítico. Validando-se por meio do estudo de caso da UFRPE, centenária, que possui mais de 200 mil bens móveis e o primeiro processo de desfazimento finalizou em 2015, o segundo em 2023 e o terceiro em 2024, o que se fundamenta o posicionamento da CGU.

O que se faz refletir sobre como as gestões públicas das Universidades Federais estão encarando esta problemática que reverbera no gerenciamento de resíduos e, conseguintemente, numa postura de instituição sustentável para estas e para as futuras gerações. Tornando-se preocupante e urgente que se elaborem políticas acerca do desfazimento nas UFs para tornar exequível o desfazimento e capacitações, sob a égide dos ODS com vistas a formar servidores mais preparados, além de fomentar a racionalidade na Administração Pública.

Estabeleceu-se como limites da pesquisa a escolha das Universidades Federais no Brasil, não contemplando todas as Instituições de Ensino Superior (IES) do país. Do mesmo modo, das 69 UFs contemplou-se apenas aquelas que possuíam norma interna sobre desfazimento, não se analisando os avanços de 36 UFs, além de excluir aquelas que mesmo possuindo norma não estavam, até maio de 2023, em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018, totalizando 10 UFs. Optou-se, também, por limitar, no estudo de caso, o público entrevistado de servidores que atuam ou atuaram nas decisões dos desfazimentos da UFRPE, como chefes do setor de Patrimônio e ocupantes de cargos de Direção, não contemplando outros atores, como membros das comissões de desfazimento ou setores, como o setor contábil.

Sugerindo-se como lacunas para futuras pesquisas a possibilidade de se apreciar o desfazimento sob a ótica de todas as IES do Brasil; verificar o posicionamento dos outros atores envolvidos no desfazimento, suas vivências e desafios nas IES; propor a construção de uma norma interna, como um modelo, a partir das melhores práticas identificadas nas IES ou nas UFs apreciadas nesta pesquisa; realizar uma pesquisa com uma abordagem quantitativa, identificando o número de processos de desfazimento, valores e quantidade de bens inservíveis, além da propositura de indicadores para analisar o desempenho nessas instituições

Portanto, esta pesquisa alcança seus objetivos respondendo à pergunta norteadora, compreendendo acerca das facetas da destinação de bens móveis inservíveis na Administração Pública ou do desfazimento e na propositura de melhorias sustentáveis, conforme apregoa a Política Nacional de Resíduos Sólidos e pretende-se compartilhar com as UFs no Brasil esses achados, como estabelece o código de conduta ético do *benchmarking*.

E, atendeu, por oportuno, às lacunas suscitadas por Dabees *et al.* (2023), relacionadas ao baixo número de pesquisas em países em desenvolvimento sobre o tema, como o Brasil e Nunes *et al.* (2023), acerca da operacionalidade, desempenho e tomada de decisão ambas relacionadas aos bens em fim de vida.

Dessa forma, direciona-se esta pesquisa quanto a sua relevância na formação de ecossistemas sustentáveis, contribuindo para os ODS, da ONU, dentro da instituição de ensino, situação que gera valor aos serviços universitários e proporciona o equilíbrio e a manutenção da economia circular e da logística reversa.

REFERÊNCIAS

ALBERTIN, Marcos Ronaldo; KOHL, Holger; ELIAS, Sérgio José Barbosa. **Manual do Benchmarking: Um guia para implantação bem-sucedida.** E-book. Fortaleza: Imprensa Universitária, 2015. 180 p. Acesso em: 28 dez. 2023.

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito administrativo descomplicado.** 23 ed. São Paulo: Método, 2015a. Acesso em: 28 dez. 2023.

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito constitucional descomplicado.** 14 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015b. Acesso em: 28 dez. 2023.

ALIANÇA DE REDES IBERO-AMERICANAS DE UNIVERSIDADES PARA A SUSTENTABILIDADE E O MEIO AMBIENTE [Ariusa]. **Planejamento Estratégico 2018-2028.** 2018. Acesso em: 18 jan. 2024.

AMERICAN PRODUCTIVITY AND QUALITY CENTER [APQC]. **Benchmarking Code of Conduct**. 2020a. Acesso em: 28 dez. 2023.

AMERICAN PRODUCTIVITY AND QUALITY CENTER [APQC]. **Engaging Employees in Process at Michigan State University.** 2020b. Acesso em: 28 dez. 2023.

AMERICAN PRODUCTIVITY AND QUALITY CENTER [APQC]. **Glossário de Gestão de Processos e Desempenho**. 2023. Acesso em: 28 dez. 2023.

ANDION, Caroline. Por uma nova interpretação das mudanças de paradigma na administração pública. Cadernos EBAPE.BR, v. 10, n. 1, pp. 1-19. 2012. Acesso em: 04 jan. 2024.

ARAÚJO, Ivo, NUNES, Leonel. JR, CURADO, António. Preliminary Approach for the Development of Sustainable University Cmapuses: A Case Study Based on the Mitigation of Greenhouse Gas Emissions. **Sustainability 2023**. v. 15 n. 6. 5518. 21 mar. 2023. 2023. DOI: https://doi.org/10.3390/su15065518 Acesso em: 04 jan. 2024.

AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DO RECIFE [Emlurb]. **Serviços.** 2024. Acesso em 25 jan. 2024.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo.** São Paulo: Editora Persona, 1977.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** 1988a. Acesso em: 26 jul. 2023.

BRASIL. Advocacia Geral da União [AGU]. **Orientação Normativa nº 010/2021/COORD/E-CJU/RESIDUAL/CGU/AGU.** 2021a. Acesso em: 09 jan. 2024.

BRASIL. Advocacia Geral da União [AGU]. **Orientação Normativa CNU/CGU/AGU nº 002, de 28 de junho de 2016.** A vedação prevista no art. 73, VI, "a", §10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 2016. 2016. Acesso em: 26 jul. 2023.

BRASIL. Advocacia Geral da União [AGU]. **Orientação Normativa AGU nº 46, de 26 de fevereiro de 2014.** Manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor. 2014. Acesso em 22 jan. 2024.

BRASIL. Controladoria Geral Da União [CGU]. **Relatório de Avaliação.** Secretaria de Gestão/Secretaria do Tesouro Nacional. Gestão de Bens móveis. mar. 2022a. Acesso em: 22 jul. 2023.

BRASIL. Controladoria Geral Da União [CGU]. **Carta de Serviços.** 2023a. Acesso em 26 dez. 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.** Dispõe sobre a organização da Administração Federal. 1967. Acesso em 20 jun. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 1.305, de 9 de novembro de 1994.** Regulamenta a Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, baixa de veículos vendidos como sucata 1994. Acesso em: 20 jul. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018.** Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública. 2018a. Acesso em: 20 jul. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.** Regulamenta a Lei nº 9.790, 23 de março de 1999, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, 1999a. Acesso em 28 jan. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 6.514, de 22 de junho de 2008.** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente. 2008a. Acesso em 22 jan. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012**. Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, critérios e práticas nas contratações. 2012a. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 9.191, de 01 de novembro de 2017**. Estabelece as normas e as diretrizes para elaboração de atos normativos ao Presidente da República. 2017a. Acesso em 05 jul. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017**. Dispõe sobre a política de governança da administração pública. 2017b. Acesso em 21 jun. 2023.

BRASIL. Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018. Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. 2018b. Acesso em: 10 mar. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.** Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas de direito privado. 2019a. Acesso em: 07 jul. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.** Dispõe sobre a revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto. 2019b. Acesso em: 22 jul. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 10.340, de 06 de maio de 2020.** Altera o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis. 2020a. Acesso em: 04 ago. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020**. Institui a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031. 2020b. Acesso em 24 nov. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 10.609, de 26 de janeiro de 2021**. Institui a Política Nacional de Modernização do Estado e o Fórum Nacional. 2021b. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 10.667, de 05 de abril de 2021.** Altera o Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre o recebimento de doações. 2021c. Acesso em: 07 jul. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.** Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 2021d. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.** Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a PNRS. 2022b. Acesso em: 04 ago. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023.** Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, licitação na modalidade Leilão. 2023b. Acesso em: 13 jul. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 99.509, de 5 de setembro de 1990**. Veda contribuições com recursos públicos, em favor de clubes e associações de servidores. 1990. Acesso em 08 jul. 2023.

BRASIL. **Instrução Normativa (IN) nº 01, de 19 de janeiro de 2010.** Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens. 2010a. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. **Instrução Normativa (IN) nº 96, de 2 de outubro de 2020.** Altera a IN nº 6, de 12 de agosto de 2019, que regulamenta o Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços. 2020c. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. **Instrução Normativa (IN) nº 142, de 5 de agosto de 1983.** Orientar os órgãos integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg). 1983. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. **Instrução Normativa (IN) SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988.** Racionaliza sobre minimização de custos do uso de material. 1988b. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. **Instrução Normativa (IN) SLTI/MP nº 3, de 15 de maio de 2008.** Dispõe sobre a classificação, aquisição e alienação de veículos oficiais. 2008b. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. **Instrução Normativa (IN) Seges/ME nº 6, de 12 de agosto de 2019.** Regulamenta o Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019. 2019c. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. **Instrução Normativa (IN) Seges/MGI nº 4, de 2 de fevereiro de 2023.** Regras para o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. 2023c. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. **Instrução Normativa (IN) SG/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017.** Estabelece regras e diretrizes do procedimento de contratação. 2017c. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. **Instrução Normativa (IN) SG/MPDG nº 11, de 29 de novembro de 2018.** Dispõe sobre ferramenta de bens móveis inservíveis (Reuse.Gov). 2018b. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. **Instrução Normativa (IN) SRF nº 162, de 31 de dezembro de 1991.** 1991a. Acesso em: 05 fev. 2024.

BRASIL. **Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre a elaboração e consolidação dos atos normativos que menciona. 1998a. Acesso em: 22 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços. 1964. Acesso em: 31 jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.** Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências. 1971. Acesso em: 31 jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação. 1981. Acesso em: 05 fev. 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.** Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. 1991b. Acesso em: 13 set. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações. 1993a. Acesso em: 04 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993.** Torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata e dá outras providências. 1993b. Acesso em: 19 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 1996. Acesso em: 10 dez. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.** Estabelece normas para as eleições. 1997. Acesso em: 26 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.** Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais. 1998b. Acesso em: 10 dez. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.784 , de 29 de janeiro de 1999.** Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. 1999b. Acesso em: 28 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.** Dispõe sobre a qualificação de pessoas, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.1999c. Acesso em: 28 jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.308, de 20 de novembro de 2001.** Dispõe sobre a responsabilidade e as garantias referentes aos depósitos de rejeitos radioativos. 2001a. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. 2002a. Acesso em: 07 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003.** Institui a Política Nacional de Livros. 2003. Acesso em 02 fev. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.** Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. 2007. Acesso em: 20 jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.** Institui a PNRS; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. 2010. Acesso em: 20 jan. 2024.
BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações. Lei de Acesso à Informação (LAI). 2011. Acesso em: 22 jun. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.** Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, organizações da sociedade civil. 2015a. Acesso em: 31 jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.651, de 11 de abril de 2018.** Cria a UFDPar, por desmembramento da UFPI, e cria a UFAPE, por desmembramento da UFRPE. 2018c. Acesso em 03 fev. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.** Racionaliza atos e procedimentos administrativos. Selo de Desburocratização e Simplificação. 2018d. Acesso em: 30 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020.** Atualiza o marco legal do saneamento básico. Disposição final adequada dos rejeitos. 2020d. Acesso em: 20 jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2021e. Acesso em: 20 jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022.** Institui a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão. 2022c. Acesso em: 20 jan. 2024.

BRASIL. **Mapa Estratégico do PPA 2021-2027.** 2024a. Acesso em: 06 jan. 2024.

BRASIL. Ministério das Cidades. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento. [SNIS]. **Diagnóstico temático Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos. Visão Geral Ano Referência 2022.** Dez/2023. 2023d. Acesso em: 20 jan. 2024.

BRASIL. Ministério da Economia [ME]. **Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil.** 2020e. Disponível em: Acesso em: 24 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Economia [ME]. **Manual Prático Elaboração de Atos Normativos.** 2020f. Acesso em: 11 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação [MEC]. **Ofício nº 25/2023/OUV/DIFES/SESU/SESU-MEC, de 24 de maio de 2023.** Código verificador 4044736 e o código CRC D0FB8F07. 2023e. Acesso em: 24 maio 2023.

BRASIL. Ministério da Fazenda [MF]. **Central de compras realiza pesquisa sobre destinação de bens móveis na Administração pública.** 2021f. Acesso em: 04 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Fazenda [MF]. **Organização da Sociedade Civil [OSC].** 2022d. Acesso em: 26 jan. 2024.

BRASIL. Ministério da Fazenda [MF]. Secretaria do Tesouro Nacional [STN]. **Manual SIAFI**. SIAFI. Depreciação, amortização e exaustão. 23 nov. 2015b. Acesso em: 05 fev. 2024.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos [MGI]. **Caderno de Logística Plano Diretor de Logística Sustentável.** set. 2023. 2023f. Acesso em: 24 nov. 2023.

BRASIL. Ministério das Comunicações. [MCom]. **Computadores para Inclusão.** 2023g. Acesso em: 06 jul. 2023.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores [MRE]. **Comissão Nacional para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (CNODS).** 2022e. Acesso em: 23 nov. 2023.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores [MRE]. **O Brasil e o desenvolvimento sustentável.** 2022f. Acesso em: 23 nov. 2023.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima [MMA]. **12º Fórum e 9º Prêmio da A3P das melhores Práticas de sustentabilidade.** 29 nov. 2022g. Acesso em: 01 nov. 2023.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima [MMA]. **Governo Federal aperfeiçoa Política Nacional de Resíduos Sólidos e cria Programa Nacional de Logística Reversa.** 2022h. Acesso em 23 jun. 2023.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima [MMA]. **Plano Nacional de Resíduos Sólidos [Planares].** Anexo do Decreto nº 11.043, de 13 de abril de 2022. 2022i. Acesso em 23 jun. 2023.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima [MMA]. **Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020.** Institui o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR nacional, dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos. 2020g. Acesso em: 22 jan. 2024.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima [MMA]. **Portaria nº 326, de 23 de julho de 2020**. Institui o Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - Programa A3P e estabelece suas diretrizes. 2020h. Acesso em: 06 fev 2024.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima [MMA]. **Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).** 2023h. Acesso em 23 jun. 2023.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima [MMA]. **Resolução CONAMA nº 275, de 2001.** Estabelece código de cores na coleta seletiva. 2001b. Acesso em: 22 jan. 2024.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima [MMA**]. Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos (SINIR). Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos.** Perguntas Frequentes. 2023i. Acesso em 22 jan. 2024.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Programa Géspública - Benchmarking Colaborativo:** Guia Metodológico; Brasília, MP, SEGEP, 2013. Acesso em 22 jul. 2023.

BRASIL. **Orientação nº 1, de 10 de agosto de 2020.** Desfazimento de Bens de Informática. 2020i. Acesso em 22 jan. 2024.

BRASIL. **Orientação nº 16, de 10 de agosto de 2020.** Orientação sobre Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (Siads). 2020j. Acesso em 22 jan. 2024.

BRASIL. **Orientação nº 25, de 10 de agosto de 2020.** Orientação sobre desfazimento de bens. 2020k. Acesso em 22 jan. 2024.

BRASIL. **Plano Plurianual 2024-2027.** Anexo de Indicadores da Dimensão Estratégica do PPA. 2024b. Acesso em: 06 jan. 2024.

BRASIL. Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação. **Fala.BR.** 2023. 2023j. Acesso em: 28 jun. 2023.

BRASIL. Portal de Compras do Governo Federal. **Instruções para o preenchimento da planilha de desfazimento.** 2020l. Acesso em: 06 jul. 2023.

BRASIL. Portal de Compras do Governo Federal. **Legislação por Temas.** Bens Móveis**.** 2023k. Acesso em: 06 jan. 2024.

BRASIL. Portal de Compras do Governo Federal. **Modelos de Documentos do PLS.** 2023l. Acesso em: 24 nov. 2023.

BRASIL. Portal de Compras do Governo Federal. **Planilha de Desfazimento.** 2020m. Acesso em: 04 ago. 2022.

BRASIL. **Portaria Interministerial nº 244, de 06 de junho de 2012.** MPO, MMA, MME e o MDS. Fica instituído o Projeto Esplanada Sustentável – PES. 2012b. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. **Portaria ME nº 4.378, de 11 de maio de 2022.** Altera a Portaria n° 232, de 2 de junho de 2020, que institui o Siads. 2022j. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. **Portaria nº 232, de 2 de junho de 2020.** Institui o Siads, no âmbito da administração pública federal. 2020n. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. **Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023**. Institui o modelo de referência do Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS. 2023m. Acesso em 24 nov. 2023.

BRASIL. **Portaria SEGES/MGI nº 8.678, de 19 de julho de 2021**. Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública. 2021g. Acesso em 24 nov. 2023.

BRASIL. **Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002.** Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052. 2002b. Acesso em 24 nov. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Manual de Redação da Presidência da República.** 3. ed. Brasília: 2018e. Acesso em: 05 jul. 2023.

BRASIL. Sistema de Doações do Governo Federal. **Doações Gov.br.** 2023n. Acesso em: 07 jul. 2023.

BRASIL. Tesouro Nacional Transparente. **Painel de Doações.** 2024c. Acesso em: 19 jul. 2023.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. Democracia, Estado Social e Reforma Gerencial. **RAE**. Pensata. São Paulo. v. 50, n. 1, jan/mar. 2010. p. 112-116. Acesso em: 23 dez. 2023.

CARVALHO, Kelli Adriane de; SOUSA, Jonilto Costa. Gestão por Processos: Novo Modelo de Gestão para as Instituições Públicas de Ensino Superior. **Revista Administração em Diálogo (RAD).** v. 19, n. 2, Mai/Jul/Jul/Ago 2017, p. 01-08. DOI: http://dx.doi.org/%2010.20946/rad.v19i2.25298 Acesso em: 28 dez. 2023.

CAVALCANTI, Denize; OLIVEIRA, Gustavo; AVIGNON, Alexandre d'; SCHNEIDER, Heloisa; TABOULCHANAS, Kristina. **Compras públicas sustentáveis:** diagnóstico, análise comparada e recomendações para o aperfeiçoamento do modelo brasileiro. [Realizado conjuntamente pela Comissão econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL) e pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA). 2017. Acesso em: 03 ago. 2022.

CENTER FOR WORLD UNIVERSITY RANKINGS [CWUR]. LISTA Global 2000 do Centro para Classificações Universitárias Mundiais. 2023. Acesso em 27 de maio de 2023.

CHAVES, Gisele de Lorena Diniz; BALISTA, Wagner Cezario; COMPER, Indiana Caliman. Logística reversa: o estado da arte e perspectivas futuras. **Eng Sanit Ambient**. v.24, n. 4, p. 821-831, jul/ago. 2019. DOI: 10.1590/S1413-41522019172051. Acesso em: 03 jul. 2022.

COSTA, Maria Teresa Pires; MOREIRA, Elzeni Alves. Gestão e mapeamento de processos nas instituições públicas: um estudo de caso em um Universidade Federal. **Revista GUAL**, Florianópolis, v. 11, n. 1, p. 162-183, jan. 2018. DOI: https://doi.org/10.5007/1983-4535.2018v11n1p162

COUTO, Maria Clara Lima; LANGE, Liséte Celina. Análise dos sistemas de logística reversa no Brasil. **Eng Sanit Ambient.** v. 22, n. 5, p. 889-898, set./out. 2017. DOI: 10.1590/S1413-41522017149403. Acesso em: 03 ago. 2022.

CRAVO, Janielly Mantovani. **Gestão de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos em uma instituição federal de ensino superior.** 2023. Dissertação (Mestrado em Engenharia Ambiental). Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE. Recife, 24 de agosto de 2023.

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa:** métodos qualitativos, quantitativos e misto. Tradução de Luciana de Oliveira da Rocha. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

DABEES, Ahmed; BARAKAT, Mahmoud; ELBARKY, Sahar Sobhy; LISEC, Andrej. A Frameword for Adopiting a Sustainable Reverse Logistics Service Quality for Reverse Logistics Service Providers: A Systematic Literature Review. **Sustainability.** v. 15, n. 3, p. 1755, jan. 2023. DOI: https://doi.org/10.3390/su15031755 Acesso em: 16 jul. 2023.

DIÁRIO DE PERNAMBUCO. **Barco de Pesquisa de tubarões pode voltar com o apoio da UFRPE e Jaboatão.** 30 mai. 2023. 2023. Acesso em 10 jan. 2024.

FARIA, José Henrique de; MENEGHETTI, Kanashiro. Burocracia como organização, poder e controle. **Revista de Administração de Empresas (RAE).** v. 51, n. 5, out. 2011. 2011. DOI: https://doi.org/10.1590/S0034-75902011000500002 Acesso em: 23 jul. 2023.

FRASER, Márcia Tourinho Dantas; GONDIM, Sônia Maria Guedes. Da fala do outro ao texto negociado: discussões sobre a entrevista na pesquisa qualitativa. Paidéia: Ribeirão Preto. v. 14. n. 28. p. 139-152. 2004. DOI: https://doi.org/10.1590/S0103-863X2004000200004 Acesso em: 21 dez. 2023.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE. [FURG]. **Deliberação nº 107/2016.** Dispõe sobre Regulamento para o Controle Patrimonial da FURG. 2016. Acesso em 10 jul. 2023.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS. [UFSCar]. **Ofício nº 19/2019/CPat/ProAd, de 06 de dezembro de 2019**. 2019. Acesso em 29 jun. 2023.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS. [UFSCar]. **Portaria GR nº 1.395, de 27 de fevereiro de 1992.** Manual de Controle Patrimonial. 1992. Acesso em 29 jun. 2023.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA [UFV]. **Site Oficial**. 2023. Acesso em 27 jun. 2023.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC. [UFABC]. **Consulta do processo 23006.009105/2023-74, Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC)**. 2023. Acesso em: 07 jul. 2023.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC. [UFABC]. **Manual de Procedimentos Divisão de Patrimônio.** v. 1.2. [da. 2018]. Disponível em: Acesso em 04 jul. 2023.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO [UNIRIO]. **Manual de Orientações para o Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis**. 2021. Acesso em 27 jun. 2023.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GONÇALVES, Anderson Luiz Parron. **Gestão Patrimonial:** o processo de desfazimento de bens permanentes da Universidade Federal da Grande Dourados. 2021. Dissertação (Mestrado em Administração pública em Rede Nacional). Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD. Dourados. 15 dez. 2021. Acesso em: 03 ago. 2022.

HASIM, Mohamad Sufian; ABDULLAH, Ahmad Sharim; RASAM, Abdul Rauf Abdul; ISMAIL, Hafiszah. Sustainable Facilities Management: Interviews with FM practtioners for Malaysian universities. Asian Journal of Behavioural Studies (AjBeS) **v.** 5, n. 8, p. 51-67, jan./abr, 2020. DOI: 10.21834/ajbes.v5i18.188 Acesso em 15 jan. 2024.

INMETRO. **Compreendendo a Responsabilidade Social. ISO 26000 e ABNT NBR 16001.** 2023. Acesso em: 21 dez. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA [IBGE]. **Conceitos Gerais.** O que é cartografia? 2023. Acesso em: 26 dez. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA [IBGE]. **Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.** 2024. Acesso em: 06 jan. 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA APLICADA [IPEA]. **Divulgado os resultados do projeto sobre a OCDE e o Brasil.** Evento analisa a importância e os desafios técnicos para a entrada do Brasil à OCDE. 2023a. Acesso em: 06 jan. 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA [IPEA] e Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe. [CEPAL]. **Cadernos Brasil na OCDE – Compras Públicas.** 2021. Acesso em 25 nov. 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA [IPEA]. **Indicadores Quantitativos da OCDE e o Brasil.** Governança Pública. 2023b. v. 3. Brasília-DF. Acesso em: 25 nov. 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA [IPEA]. **Relatório OSCIP e OS.** Perfil das Organização Social e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público em atividade no Brasil. Jul. 2020. Acesso em: 29 jan. 2024.

KOSACKA-OLEJNIK, Monika; WERNER-LEWANDOWSKA, Karolina. Reverse Logistics as a Trend of XXI Century – State of Art. **Management Systems in Production Engineering.** v. 28, Issue 1, p. 9-14, 2020. DOI: 10.2478/mspe-2020-0002. Acesso em: 12 set. 2022.

KUMAR, Ashutosh; SARANGI, Swarupa. Inteligência Artificial no Desenvolvimento Sustentável da Gestão de Resíduos Sólidos Municipais. **International Journal For Research in Applied Science & Engineering Technology.** 2023. DOI: 10.22214/ijraset.2023.53247 Acesso em: 04 fev. 2024.

LEAL, Janayna Souto; COSTA, Francisco José da. A Educação em Administração no Século XX: Um overview Mediante o Pensamento Racional. **Revista Pretexto**. v. 23, n. 2, p. 56-66, abr./jun. 2022. Acesso em 10 fev. 2024.

LEITE, Paulo Roberto. **Logística Reversa.** 1 ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

LIMA, Leila Selles Silva; BORGES, Andréa Jaqueira da Silva. Desfazimento de bens móveis permanentes de TI em uma Universidade Federal do Recôncavo Baiano – UFRB. **Enciclopédia Biosfera.** 2020. DOI: 10.18677/EnciBio_2020B51 Acesso em: 12 set. 2022.

LÓCIO, Felipe Oliveira. **A Sustentabilidade Incorporada ao Processo de Desfazimento de Bens:** Uma Abordagem de Gestão de Processos em uma IFES. 2022. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão de Processos Institucionais). Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN. Natal. 23 nov. 2022. Disponível em: Acesso em: 11 jan. 2024.

LUNA, Sergio Vasconcelos de. **Planejamento de pesquisa:** uma introdução. 2. ed. São Paulo: EDUC, 2011. Acesso em: 11 jan. 2023.

MAPA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL [MOSC]. **Mapa das OSCs.** 2021. Acesso em: 28 jan. 2024.

MARCHI, Cristina Maria Dacach Fernandes. Minimização de resíduos sólidos na Suécia: proposições para gestão em municípios brasileiros. **Caderno Metropópole.** São Paulo, v. 25, n.57, p. 733-757, maio/ago 2023. DOI: http://dx.doi.org/10.1590/2236-9996.2023-5716. Acesso em: 30 jan. 2024.

MEDEIROS, Yanna Santos de; QUARESMA, Sil Franciely dos Santos. A aplicabilidade da logística reversa no processo de desfazimento de bens públicos de informática: um estudo de caso no IFAM/CMDI. **Brazilian Journal of Development.** v. 7, n. 1, p. 9550-9565, 2021. DOI: 10.34117/bjdv7n1-646. Acesso em: 03 ago. 2022.

MELLO, Sérgio Carvalho Benício de; SÁ, Márcio Gomes de. Tecendo uma virtuosa "colcha de retalhos": a constituição e interpretação de um corpus linguístico num estudo sobre reflexibidade e articulação empreendedora. In LEÃO, André Luiz Maranhão de Souza; PAIVA JÚNIOR, Fernando Gomes de; MELLO, Sérgio Carvalho Benício de. (org.). **Abordagens qualitativas na pesquisa em administração.** Recife: Editora UFPE, 2016. p. [37-69]. Acesso em 20 jan. 2024.

MENDONÇA, Matheus de Melo; CARMO, Breno Barros Telles do; QUEIROZ, José Eric da Silva; BARRETO, Lívia Rodrigues. Um modelo de benchmarking de gestão de processos para instituições de ensino superior. **Revista de Administração da UFSM (**Rev. Adm. UFSM) v. 16, n. 1, 2023. DOI: https://doi.org/10.5902/1983465969818. Acesso em: 22 jul. 2023.

MOREIRA, Cristiano; SOARES, Filipi Miranda; HAMANAKA, Raíssa Yuri; BUENO, Renato Varella; AGANETTE, Elisângela Cristina. Produtos da ciência da informação para o processo de doação de bens permanentes em instituições públicas: o caso do projeto motirõ. **Múltiplos Olhares em Ciência da Informação.** v. 10, 2020. DOI: 10.35699/2237-6658.2020.20344. Disponível em: Acesso em: 16 jul. 2023.

NETO, Geraldo Cardoso de Oliveira; CORREIA, Auro de Jesus Cardoso; TUCCI, Henricco Nieves Pujol; MELATTO, Rosângela Pita Brancalhão; AMORIM, Marlene. Reverse Chain for Electronic Waste to Promote Circular Economy in Brazil: A Survey on Eletronics Manufacturers and Importers. **Sustainability 2023.** v. 15, n. 5, p. 4135, fev. 2023. DOI: https://doi.org/10.3390.su15054135 Acesso em 16 jul. 2023.

NUNES, Denilson Ricardo de Lucena; NASCIMENTO, Danyelle de Sousa; MATOS, Jennifer Rodrigues; MELO, André Cristiano Silva; MARTINS, Vitor William Batista; BRAGA JÚNIOR, Antônio Erlindo. Approaches to Performance Assessment in Reverse Supply Chains: A Systematic Literatude Review. **Logistics 2023.** v. 7, n. 3, p. 36. 2023. DOI: https://doi.org/10.3390/logistics7030036 Acesso em 18 jul. 2023.

OBSERVATÓRIO DO LITORAL PARANAENSE; BOCHICCHIO, Renato**. Dados Georreferenciados dos *campi* das Universidades como instrumento de gestão da informação.** 2019. Acesso em 22 dez. 2023.

OLIVEIRA, Bruno Marcel Carneval de; EL-DEIR, Soraya Giovanetti. Gestão do Lixo Eletrônico na Universidade Federal Rural de Pernambuco. **II Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental.** nov. 2011. Acesso em: 10 dez. 2023.

OLIVEIRA, Thais Gomes de; BARROS, Mallú de Mendonça; COSTA, Rinaldo Ribeiro da; VELOSO REZENDE, Diego César; CUNHA REZENDE, Stefânia Dalva da; BOSCATTI,

Lucas; XIMENES, Sara de Lima Saeghe Alcanfor; SAEGHE REZENDE, Amanda Luiza de Lima. Análise da logística reversa brasileira: a compreensão diante a gestão de resíduos com base no estudo da revisão de literatura. **Brazilian Journal of Development.** v. 7, n. 5, p. 50759-50744, maio 2021. DOI: https://doi.org/10.34117/bjdv.v7i5.30101 Acesso em: 04 ago. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS [ONU]. **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. 2023a. Acesso em 26 nov. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS [ONU]. **Nosso Futuro Comum.** Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. 2ª ed. Fundação Getúlio Vargas (FGV): Rio de Janeiro – RJ, 1991.

Organização das Nações Unidas no Brasil [ONU]. **Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil**. 2023b. 24 nov. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS [ONU]. Suécia – pioneira em boas práticas na gestão de químicos e resíduos. Reportagem 24 jun. 2019. 2019. Acesso em: 04 fev. 2024.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE [OMS]. **Histórico da pandemia de Covid-19.** 2022. Acesso em: 12 set. 2022.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO [OCDE]. **OCDE - Avaliações de Desempenho Ambiental Brasil 2015**. 2015. DOI: https://doi.org/10.1787/9789264268159-pt Acesso em: 06 jan. 2024.

PARRON, Anderson; NOGUEIRA, Maria Aparecida Farias de Souza; ALMEIDA, Vera Luci de. Desfazimento de bens permanentes na UFGD: um desafio à luz do decreto 9.373/2018. **Caderno de Administração.** v. 30, n. 1, p. 121-142, jan.-jun. 2022. DOI: https://doi.org/10.4025/cadadm.v30i1.53139 Acesso me: 16 jul. 2023.

PAIVA JUNIOR, Fernando Gomes de; LEÃO, André Luiz Maranhão de Souza; MELLO, Sérgio Carvalho Benício de. Validade e Confiabilidade na Pesquisa Qualitativa em Administração. **Revista de Ciências da Administração.** v. 13, n. 31, p. 190-209, set/dez 2011. DOI: 10.5007/2175-8077.2011v13n31p190. Acesso em: 07 ago. 2022.

PERNAMBUCO. **Decreto nº 38.483, de 1º de agosto de 2012.** Torna obrigatória a observância, do Plano Estadual de Resíduos Sólidos. 2012. Acesso em 29 jan. 2024.

PERNAMBUCO. **Lei nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010**. Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências. Acesso em 26 jan. 2024.

PERNAMBUCO. **Lei nº 17.023, de 13 de agosto de 2020**. Altera a Lei nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010, sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos. Acesso em 26 jan. 2024.

PERNAMBUCO. Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha [Semas]. **Regionalização da Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Pernambuco.** Proposta de aterros sanitários em arranjos consorciados para os municípios de Pernambuco. 2012. Acesso em: 29 jan. 2024.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE PERNAMBUCO. **Organizações Sociais (OS) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).** 2024. Acesso em: 28 jan. 2024.

RAJENDRAN, Karthik; BJÖRK, Hans; TAHERZADEH, Mohammad J. Borás, a Zero Waste City in Sweden. **Journal of Development Management.** v. 1, n. 1, jan./mar. 2013. Acesso em: 30 jan. 2024.

RAVSELJ, Dejan; UMEK, Lan; TODOROVSKI, Ljupco; ARISTOVNIK, Aleksander. A Review of Digital Era Governance Researcj in the First Two Decades: A Bibliometric Study. **Future Internet. MDPI.** v. 14, n. 5, p. 1-27. 2022. DOI: http://doi.org/10.3390.fi14050126

RECIFE. **Decreto nº 27.045, de 19 de abril de 2013**. Reconhece o Plano Metropolitano de Resíduos Sólidos - PMRS da Região Metropolitana como o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município do Recife. 2013. Acesso em: 29 jan. 2024.

RECIFE. **Lei municipal nº 19.026, de 30 de dezembro de 2022.** Institui o Código de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos Urbanos do Município do Recife. 2022. Acesso em: 25 jan. 2024.

REDE BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL [UniSustentável]. **Regulamento.** 2024. Acesso em: 18 jan. 2024.

REDE ODS BRASIL. 2024. Acesso em 15 jan. 2024.

RIBEIRO, Elielson Lima; REIS, Augusto da Cunha; ALBUQUEQUE RIBEIRO, Cíntia de Melo de. Análise da aplicabilidade da implementação da Logística Reversa no Setor Público Federal. XIII SEGeT – Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia. **AEDB**. 2016. Acesso em 22 nov. 2023.

ROBBINS, Tony. **Desperte seu gigante interior:** como assumir o controle de tudo em sua vida. 33ª ed. – Rio de Janeiro: BestSeller, 2017.

RODRIGUES, João Augusto; FENZL, Norbert; FLORES, Maria do Socorro Almeida; BITTENCOURT, Márcio Teixeira; BASTOS, Rodolpho Zahluth. Logística reversa e Leis ambientais no Brasil. **Revista P2P e INOVAÇÃO**, v. 7, p. 169-185, 2021. DOI: 10.21721/p2p.2021v7n1.p169-185 Acesso em: 16 jul. 2023.

SAMPAIO, Rafael Cardoso; LYCARIÃO, Diógenes. **Análise de conteúdo categorial:** manual de aplicação. Brasília: Enap, 2021. Acesso em: 04 ago. 2022

SELL, Carlos Eduardo. Racionalidade e Racionalização em Max Weber. **Revista Brasileira de Ciências Sociais (RBCS)**. v. 27, n. 79, jun. 2012. Acesso 10 fev. 2024.

SILVA, Patrícia Araújo; SANTOS, Ana Cristina Batista dos. Possibilidades Epistemológicas das Teorias da Administração Pública: de Paradigmas a Matrizes Epistêmicas. **Organizações & Sociedade**. v. 29, n. 101. pp. 282-302. 2022. DOI 10.1590/1984-92302022v29n0022PT Acesso 10 fev. 2024.

SILVA, Renato Cader da; BETIOL, Luciana; VILLAC, Teresa. NONATO, Raquel. Sustainable public procurement: the Federal Public Institution's shared system. **Revista de Gestão.** Emerald Publishing Limited. v. 25. n. 1, 2018. p. 9-24. DOI: 10.1108/REGE-11-2017-001. Acesso em: 09 dez. 2023.

TAJABADI, Farzad Zaare; DANESGVAR, Sahand. Benchmark Approach for Efficiency Improvement in green Suplly Chain Management with DEA Models. **Sustainability 2023.** v. 15, n. 5, p. 4433, 2023. DOI: https://doi.org/10.3390/su15054433 Acesso em 22 jul. 2023.

THORSTENSEN, Vera; MOTA, Catherine Rebouças. O Brasil frente ao "modelo de sustentabilidade" da OCDE. **Revista Tempo do Mundo (RTM).** n. 25, p. 201-236. 26 abr. 2021. DOI: https://doi.org/10.38116/rtm25art8. Acesso em: 06 jan. 2024.

TRANSPARÊNCIA RECIFE. **PMRS – Plano Metropolitano de Resíduos Sólidos.** 2011. Acesso em: 29 jan. 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO [TCU]. **Acórdão nº 7, de 2019 - TCU - 2ª C. 25. Orientação sobre desfazimento de bens.** 2019a. Acesso em 09 jan. 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO [TCU]. **Acórdão nº 1.752, de 2011**. 2011. Acesso em 21 jun. 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO [TCU]. **Acórdão nº 8.195, de 2019 – TCU – 2ª C.** 2019b. Acesso em 15 mar. 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO [TCE-PE]. **O caso da eliminação dos lixões em Pernambuco.** 2023. Acesso em: 29 jan. 2024.

UNIÃO EUROPEIA [UE]. **Diretiva 2008/98/CE, de 19 de novembro de 2008.** 2008. Acesso em: 30 jan. 2024.

UNIÃO EUROPEIA [UE]. **Diretiva 2009/125/CE, de 21 de outubro de 2009.** Relativa à criação de um quadro para definir os requisitos de concepção ecológica dos produtos relacionados com o consumo de energia (Relevante para EEE). 2009. Acesso em: 05 fev. 2024.

UNIÃO EUROPEIA [UE]. **Diretiva 2011/65/EU, de 8 de junho de 2011.** Relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos eléctricos e electrónicos. 2011. Acesso em: 05 fev. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA. [UNILA]. **Instrução Normativa nº 01, de 2018.** Estabelece condições gerais para o desfazimento de bens. 2018. Acesso em: 25 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA. [UNILA]. **Portaria nº 22, de 21 de fevereiro de 2022 - PROAGI.** Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Avaliação , Classificação e Desfazimento de Materiais no âmbito da UNILA, e revoga a Portaria nº 101/2021/PROAGI. 2022a. Acesso em: 25 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA. [UNILA]. **Processo eletrônico no SIPAC de desfazimento de materiais de consumo e permanente nº 23422.018793/2022-71.** 2022b. Acesso em: 25 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. [UFAL]. **Portaria nº 1.846, de 11 de outubro de 2017.** 2017. Acesso em: 27 jun. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA [UFJF]. **Mapeamento do Processo de Transferência de Bens.** 2022a. Acesso em: 27 jun. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA [UFJF]. **Normas da UFJF.** Resolução CONSU nº 05, de 08 de novembro de 2022. Estabelece normas gerais sobre a gestão de bens móveis permanentes no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora. 2022b. Acesso em: 27 jul. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA [UFJF]. **Normas e Diretrizes para a Gestão Patrimonial da Universidade Federal de Juiz de Fora.** 2023. Acesso em: 27.jun.2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA [UFJF]. **Procedimento Operacional Padrão [POP] da UFJN sobre o Desfazimento de Bens Patrimoniais Inservíveis.** 2022c. Acesso em: 25 fev. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS. [UFLA]. **Manual de Gestão de Materiais e Patrimônio.** Ouvidoria da UFLA, processo nº 23546.055810/2023-36, cuja autenticidade pode ser feita por meio do código verificador 0094741 e do código CRC FBC11626. 2019. Acesso em 26 fev. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS. [UFLA]. **Portaria nº 1.853, de 17 de dezembro de 2020.** Estabelece normas gerais sobre a gestão de bens móveis permanentes no âmbito da Universidade Federal de Lavras. 2020. Acesso em 26 fev. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS. [UFLA]. **Regimento Interno da Diretoria de Materiais e Patrimônio.** 2021. Acesso em 26 fev. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. [UFMT]. **Despacho do Processo SEI nº 23546.055519/2023-68**. 05 jul. 2023. 2023a. Código verificador 5950980 e código CRC 8D0EC568. Acesso em: 23 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. [UFMT]. **Instrução Normativa PROADI -UFMT nº 09, de 20 de março de 2023**. Dispõe sobre o regulamento interno de desfazimento de bens móveis e sobre atribuições da Comissão Permanente de Desfazimento. 2023b. Acesso em: 25 fev. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO [UFOP]. **Processos de Desfazimento de Bens (Documento AS IS)**. 2021a. Acesso em: 26 fev. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO [UFOP]. **Resolução CUNI nº 2466, de 27 de outubro de 2021.** Regulamento da Gestão do Patrimônio da UFOP. 2021b. Acesso em: 26 fev. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS [UFPEL]. **Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis da UFPEL**. 2023. Acesso em: 31 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS [UFPEL]. **Procedimento Operacional Padrão (POP) 9.2 Transferência de Bens das Unidades Acadêmicas/ Administrativas para a URDB.** 2018. Acesso em: 31 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS [UFPEL]. **Processo de Inventário começa da UFPel**. 21 jul. 2022. Acesso em: 31 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS [UFPEL]. **Processos Mapeados UFPel.** 2024. Acesso em: 31 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO [UFPE]. **Manual para destinação:** orientação ao consumidor sobre como e onde destinar os seus resíduos sólidos em Pernambuco/ Semas, UFPE, MNCR-PE. 4ª ed. Recife: Ed. UFPE, 2020. Acesso em: 29 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. [UFPE]. **Manual de Gestão Patrimonial**. 2021. Acesso em: 15 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA [UNIR]. Conselho Universitário. **IN nº 3, de 16 de agosto de 2022.** Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para recebimento de doação e desfazimento de bens móveis e pelo Doacoes.gov.br. Cidade: Conselho Universitário, 2022. Acesso em: 24 jul. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA [UFSC]. Conselho Universitário. **Portaria nº 007/GR/2007, de 15 de outubro de 2007.** Estabelecer os procedimentos para a gestão dos bens móveis permanentes integrados do patrimônio. Cidade: Conselho Universitário, 2007. Acesso em: 24 jul. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA [UFSM]. **Manual de Gestão Patrimonial** 2022a. Acesso em: 02 fev. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA [UFSM]. **Procedimento para Desfazimento de Bens.** 2024. Acesso em: 02 fev. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL. [UFMS]. **Guia de procedimentos para o desfazimento de materiais permanentes.** 2022b. Acesso em 23 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA. [UFOB]. **Portaria Normativa PROAD nº 003, de 01 de março de 2023.** Estabelece procedimentos operacionais para a classificação e o desfazimento de bens móveis permanentes. 2023. Acesso em: 28 jun. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. [UFOPA]. **Comissão finaliza primeiro processo de desfazimento de bens**. 2023a. Acesso em: 22 jun. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. [UFOPA]. **Consulta do processo 23204.001420/2023-17, Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC)**. 2023b. Acesso em: 22 jun. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. [UFOPA]. **2 Desfazimento de bens**. Mapeamento. 2023c. Acesso em: 22 jun. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. [UFOPA]. **Manual de Procedimentos de Administração de Bens Móveis Patrimoniais da Universidade Federal do Oeste do Pará.** 2017. Acesso em: 14 jul. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA. [UNIPAMPA]. **Instrução Normativa UNIPAMPA nº 24, de 08 de setembro de 2021.** 2021. Acesso em: 02 fev. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. [UFPR]. **Procedimento Operacional Padrão [POP] para Alienação de Bens por Leilão.** 2016. Acesso em: 24 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. [UFPR]. **Resolução nº 16, de 2019 - Coplad**. Fixa o valor mínimo para deliberação nas alienações. 2019. Acesso em: 24 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. [UFPR]. **Resolução nº 20, de 2021 - Coplad**. Fixa normas e procedimentos para a Gestão Patrimonial da Universidade Federal do Paraná. 2021. Acesso em: 24 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. [UFPR]. **Resolução nº 24, de 2018 - Coplad**. 2018. Estabelece a destinação da receita arrecadada por meio de alienação, por leilão, de bens considerados inservíveis. Acesso em: 24 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE [UFRN]. **Criação do Reuse incentiva reutilização de bens na UFRN.** 2017. Acesso em: 09 jan. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE [UFRN]. **Edital de desfazimento nº 01/2022**. 2022. Acesso em: 11 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. [UFRN]. **Gestão Patrimonial de Bens Móveis da UFRN.** 2021. Acesso em: 9 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE [UFRN]. **Manual do Recolhimento de bens móveis inservíveis.** Ofício Circular nº 318/2022. Acesso em: 11 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE [UFRN]. **Resultado do Edital de desfazimento por doação nº 01/2022 - UFRN**. 2023. Acesso em: 11 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA. [UFRA]. **Cartilha de Recolhimento de Bens Inservíveis.** 2022. Acesso em: 22 jun. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA. [UFRA]. **Instrução Normativa (IN) PROAF/UFRA nº 25, de 25 de março de 2023.** Dispõe sobre as regras gerais referentes

aos processos de desfazimento de bens permanentes inservíveis. 2023a. Acesso em: 22 jun. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA. [UFRA]. **POP Normativa (IN) PROAF/UFRA nº 25, de 25 de março de 2023.** Dispõe sobre as regras gerais referentes aos processos de desfazimento de bens permanentes inservíveis. 2023b. Acesso em: 22 jun. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Apresentação.** 2022a. Acesso em: 04 ago. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas (Codai).** 2023a. Acesso em: 26 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Departamento de Logística e Serviços [DELOGS].** Divisão de Áreas Verdes e Vias [DAVV]. 2024a. Acesso em: 19 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Divulgado Relatório Anual de Acompanhamento do PLS 2022-2023, exercício 2022.** 2023b. Acesso em 06 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Edital de desfazimento de bens nº 01/2023. Divisão de Administração Patrimonial**. 2023c. Acesso em 22. jun. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Edital de desfazimento de bens nº 02/2023. Divisão de Administração Patrimonial**. 2023d. Acesso em 22. jun. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Edital de desfazimento de bens nº 03/2023. Divisão de Administração Patrimonial**. 2023e. Acesso em 22. jun. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Edital de Leilão Público nº 001/2023 - UFRPE**. 2023f. Acesso em: 07 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Encontro dá início à implantação da Universidade Federal do Agreste (UFAPE).** 24 jan. 2019a. Acesso em 03 fev. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Instrução Normativa PROAD/UFRPE nº 01, de 07 de novembro de 2023.** Estabelece os procedimentos de baixa por sinistro, furto ou extravio, de bens móveis permanentes. 2023g. Acesso em: 08 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Manual de Gestão Patrimonial UFRPE.** 2020a. Acesso em 24 jul. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Manual de Identidade Visual UFRPE.** 2012. Acesso em 10 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Memória.** 2024b. Acesso em: 09 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Memorial fotográfico da UFRPE – o livro dos 100 anos.** 2013. Acesso em: 08 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Painel de Monitoramento.** 2024c. Acesso em: 11 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Plano de Desenvolvimento Institucional da UFRPE 2021-2030. Aditamento 2022.** 2022b. Acesso em: 06 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Plano de Desenvolvimento Institucional _ UFRPE: 2021-2030**. Proplan. Recife: EDUFRPE, 2021a**.** Acesso em: 04 ago. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) da Universidade Federal Rural de Pernambuco - 2022-2023**. 4ª ed. 2022b. Acesso em: 21 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) da UFRPE - 2020.** 2020b. Acesso em: 06 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) da UFRPE - 2022-2023.** 2022c. Acesso em: 06 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Plano de Reestruturação, Estatuto e Regimento Geral da UFRPE.** Recife, 1985. 2005. Acesso em: 26 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Processos Mapeados. BPM de Recolhimento de Bens Patrimoniais.** 2024d**.** Acesso em: 09 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Processos Mapeados. BPM de Transferência de Bens Patrimoniais.** 2024e. Acesso em: 09 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Projeto UFRPE Sustentável.** Recife: EDUFRPE, 2015. Acesso em: 06 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Proplan em 5 minutos: Agenda 2030 e ODS.** 28 fev. 2023h. Acesso em: 26 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Pró-Reitoria de Administração (PROAD). Organograma.** 2023i. Acesso em: 14 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Pró-Reitoria de Gestão Estratégica (Proplan). Plano de Gestão de Processos 2021.** 2021b. Acesso em: 12 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Pró-Reitoria de Gestão Estratégica (Proplan). Plano de Gestão de Processos 2022.** 2022d. Acesso em: 12 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Pró-Reitoria de Gestão Estratégica (Proplan). Plano de Gestão de Processos 2023.** 2023j. Acesso em: 12 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Regimento Interno da Pró-Reitoria de Administração (PROAD).** 2023k. Acesso em 14 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Relatório Anual de Acompanhamento do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) da Universidade Federal Rural de Pernambuco – Exercício 2019**. 2019b. Acesso em 06 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Relatório anual de Acompanhamento do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) 2022-2023.** 2022e. Acesso em: 06 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Relatório de autoavaliação institucional:** II relatório parcial: ano base: 2022f. Recife: EDUFRPE. 2023d. Acesso em: 09 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Relatório de Gestão do Exercício de 2022.** 2022g. Acesso em: 11 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Relatório do Plano de Gestão de Logística Sustentável da Universidade Federal Rural de Pernambuco – Exercício 2020c**. Acesso em 06 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Resolução n° 054, de 08 de junho de 2020**. Aprova a Política de Gestão de Processos da Universidade federal Rural de Pernambuco. Recife 2020e. Acesso em: 25 jan. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Resolução n° 093, de 22 de julho de 2019**. Aprova o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Recife, PE. 2019c. Acesso em: 07 abr. 2022

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Resolução CONSU nº 103, de 2017.** Aprova "Ad Referendum" deste Conselho, Plano de Gestão de Logística Sustentável desta Universidade. **UFRPE SUSTENTÁVEL.** 2017. Acesso em: 13 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Resolução CONSU nº 136, de 2018**. Aprova o Processo de Avaliação e Classificação para Desfazimento de bens de informática desta Universidade Federal Rural de Pernambuco. 2018. Acesso em: 24 jul. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Resolução CONSU nº 152, de 29 de novembro de 2021.** Aprova Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2021-2030 da UFRPE. 2021c. Acesso em: 09 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Resolução CONSU nº 216, de 2 de agosto de 2022.** Aprova Regimento Interno e Estrutura Organizacional da Unidade Acadêmica de Educação A Distância e Tecnologia (UAEADTec). 2022h. Acesso em 9 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Sistema Integrado de Patrimônio e Contratos (SIPAC)**. 2022i. Acesso em: 20 jun. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Sustentabilidade**. 2023l. Acesso em: 06 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **UFRPE é certificada com o Selo ODS Educação.** 2022j. Acesso em: 20 jun. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **UFRPE firma adesão à Rede Brasileira de Instituições de Ensino Superior para o Desenvolvimento Sustentável.** UniSustentável. 22 nov. 2023. 2023m. Acesso em: 18 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **UFRPE presente no 8º Encontro Nacional da Rede ODS Brasil.** 16 nov. 2023. 2023n. Acesso em: 19 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **UFRPE recebe selo ODS Educação pelo segundo ano consecutivo.** 19 dez. 2023. 2023o. Acesso em 31 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST)**. 2023p. Acesso em: 26 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE]. **Unidade Acadêmica de Cabo de Santo Agostinho (UACSA).** 2023q. Acesso em: 26 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO [UFRPE**]. Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ).** 2023r. Acesso em: 26 dez. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO. [UFERSA]. **Avaliação e Classificação Bens Móveis._Alienação.** Processo de avaliação e classificação de bens móveis inservíveis e os subprocessos de doação e de leilão. Bizagi Modeler**.** 2023. Acesso em: 12 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO. [UFERSA]. **Manual do Processo:** Avaliação e classificação de bens móveis. 2019. Acesso em: 27 jun. 2023

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO. [UFERSA]. **Manual do Processo:** Transferência interna de bens com movimentação. 06 nov. 2018. 2018. Acesso em: 12 jan. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO. [UFERSA]. **Pró-Reitoria de Administração (PROAD). Bens Móveis.** 2024. Acesso em: 12 jan. 2024.

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ. [UTFPR]. **Manual de Patrimônio da UTFPR.** 2019. Acesso em: 28 jan. 2024

UNIVERSITY PLYMOUTH. **University recognised for sector leading Climate Action at the 2023 Green Gown Awards.** Acesso em: 03 jan. 2023.

VIANA, Weksley Mesquita. **Design colaborativo na construção de um projeto para divulgação de bens descartados na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.** 2017. 113f. Dissertação (Mestrado Profissional em Design). Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN. Natal. 23 mar. 2017. Acesso em: 09 jan. 2024.

VLUGGEN, Rob; KUIJPERS, Relus; SEMEIJN, Janjaap; GELDERMAN, Cees J. Social returno n investment in the public sector. **Journal of Public Procurement.** Emerald Publishing Limited. v. 20, n. 3, p. 235-264 2020. DOI: 10.1108/JOPP-06-2018-0023. Acesso em 22 nov. 2023.

YANG, Kaihan; THOO, Ai Chin. Visualising the Knowledge Domain of Reverse Logistics and Sustainability Performance: Scientometric Mapping Based on VOSviewer and CiteSpace. **Sustainability 2023**. v. 15, n. 2, 2023. DOI: https://doi.org/10.3390/su15021105 Acesso em 18 jul. 2023.

ZHANG, N; WILLIAMS, ID.; KEMP, S.; SMITH, NF. Greening academia: Developing sustainable waste management at Higher Education Institutions. **Waste Management**. v. 31. ed 7, jul. 2011 , pp. 1606-1616. 2011. DOI: https://doi.org/10.1016/j.wasman.2011.03.006 Acesso em 04 fev. 2024.

LISTA DE APÊNDICES

APÊNDICE A _	**Fundamentação Legal**	**200**
APÊNDICE B _	**A Memória e a Presença Regional da UFRPE**	**203**
APÊNDICE C _	**Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030**	**209**
APÊNDICE D _	**Modelo de Colaboração de "Recuperação de Resíduos Parceria-Internacional"**	**210**
APÊNDICE E _	**Lista Exemplificativa de Bens Móveis**	**211**
APÊNDICE F _	**Modelo de Solicitação à Ouvidoria das UFs**	**212**
APÊNDICE G _	**Categorias a Partir das Normas Internas**	**213**
APÊNDICE H _	**Mapa de Árvore das Categorias Analíticas das Normas Internas**	**215**
APÊNDICE I _	**Diagramas de Sankey das UFs por Região**	**216**
APÊNDICE J _	**Resumo dos Eixos de Ação dos PLS da UFRPE**	**218**
APÊNDICE K _	**Entrevista Semiestruturada**	**219**
APÊNDICE L _	**Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)**	**221**
APÊNDICE M _	**Categorias a Partir das Entrevistas**	**223**
APÊNDICE N_	**Histórico de Processos de Desfazimento da UFRPE**	**225**
APÊNDICE O_	**Mapa de Árvore das Categorias Analíticas das Entrevistas Antes e Após o uso da Inteligência Artificial (Ia)**	**227**
APÊNDICE P_	**Listagem Exemplificativa de Possíveis Destinatários para a Destinação e Disposição Final de Bens Móveis Inservíveis da UFRPE (*Link do Drive)***	**228**
APÊNDICE Q_	***Check List* do Desfazimento: Etapas, Formulários, Editais para compor processos, a partir do *Benchmarking* (*Link do Drive)***	**229**

APÊNDICE A – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

	Atos Normativos	Descrição
1	**Decreto nº 99.509, de 5 de setembro de 1990.**	Veda contribuições com recursos públicos, em favor de clubes e associações de servidores ou empregados de órgãos e entidades da Administração Pública Federal.
2	**Decreto nº 1.305, de 9 de novembro de 1994.**	Regulamenta a Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata.
3	**Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.**	Regulamenta a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria.
4	**Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018.**	Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
5	**Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.**	Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
6	**Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.**	Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
7	**Decreto nº 10.314, de 6 de abril de 2020.**	Altera o Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
8	**Decreto nº 10.340, de 06 de maio de 2020.**	Altera o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
9	**Decreto nº 10.667, de 05 de abril de 2021.**	Altera o Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
10	**Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.**	Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
11	**Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.**	Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12	**Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023.**	Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade Leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
13	**IN Seges/MGI nº 4, de 2 de fevereiro de 2023.**	Estabelece regras complementares para aplicação do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
14	**IN Seges/ME nº 6, de 12 de agosto de 2019.**	Regulamenta o Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
15	**IN SG/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017.**	Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Seção V - Dos Serviços Prestados por Cooperativas e Instituições Sem Fins Lucrativos.
16	**IN SG/MPDG nº 11, de 29 de novembro de 2018.**	Dispõe sobre ferramenta informatizada de disponibilização de bens móveis inservíveis para fins de alienação, de cessão e de transferência no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional (Reuse.Gov).
17	**IN nº 96, de 2 de outubro de 2020.**	Altera a Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019, que regulamenta o Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
18	**IN nº 142, de 5 de agosto de 1983.**	Orientar os órgãos integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) quanto à aplicação harmônica dos preceitos legais.
19	**IN SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988.**	Racionaliza sobre minimização de custos do uso de material no âmbito do SISG através de técnicas modernas que atualizam e enriquecem essa gestão.
20	**IN SLTI/MP nº 3, de 15 de maio de 2008.**	Dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências.
21	**Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.**	Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.
22	**Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993.**	Torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata e dá outras providências.
23	**Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.**	Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.
24	**Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.**	Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

25	**Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.**	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
26	**Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.**	Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil.
27	**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**	Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
28	**Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022.**	Institui a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão.
29	**Orientação nº 1, de 10 de agosto de 2020.**	Desfazimento de Bens de Informática.
30	**Orientação nº 16, de 10 de agosto de 2020.**	Orientação sobre Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (Siads).
31	**Orientação nº 25, de 10 de agosto de 2020.**	Orientação sobre desfazimento de bens.
32	**Orientação Normativa AGU nº 46, de 26 de fevereiro de 2014.**	Manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor.
33	**Portaria nº 232, de 2 de junho de 2020.**	Institui o Siads, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas dependentes do Poder Executivo federal, e dá outras providências.
34	**Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020.**	Regulamenta os arts. 56 e 76 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e o art. 8º do Decreto nº 10.388, de 5 de junho de 2020, institui o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR nacional, como ferramenta de gestão e documento declaratório de implantação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos, dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos e complementa a Portaria nº 412, de 25 de junho de 2019.
35	**Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002.**	Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052.
36	**Portaria ME nº 4.378, de 11 de maio de 2022.**	Altera a Portaria n° 232, de 2 de junho de 2020, que institui o Siads, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas dependentes do Poder Executivo federal.

Fonte: A autora (2024).

APÊNDICE B - A MEMÓRIA E A PRESENÇA REGIONAL DA UFRPE

De acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2021-2030 (PDI), trazer à tona a gestão da memória institucional permite consolidar uma identidade institucional, relacionando o papel histórico da instituição ao seu tempo, meio social e cultural, além de permitir subsídios para a definição de políticas em relação ao presente e ao futuro, pondo em relevo o papel da UFPRE na história de Pernambuco e do Brasil (UFRPE, 2022a). Como celular-mater, foram as Escolas Superiores de Agricultura e Veterinária São Bento iniciadas por monges beneditinos do mosteiro de São Bento, em Olinda, em 3 de novembro de 1912, que deram os primeiros passos da UFRPE, conforme registra-se na Figura 1 (UFRPE, 2013).

Figura 1 - Ata da Primeira Sessão da Congregação da Escola Agrícola e Veterinária do Mosteiro de São Bento de Olinda

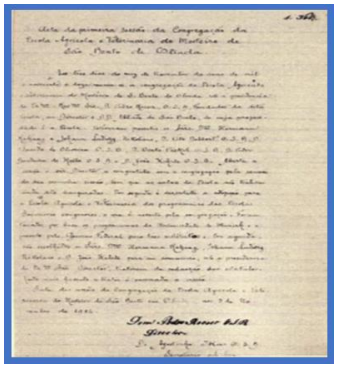

Fonte: UFRPE (2012, p. 71).

Nesse aspecto, muitos avanços ocorreram desde sua criação. Essa transformação é evidenciada nos brasões, desde os monges até o centenário da UFRPE, conforme a Figura 2. Depreende-se, assim, a trajetória, na qual o brasão acompanha à instituição, e sofre alterações. Do primeiro brasão, com o símbolo de São Bento, que remete aos monges beneditinos e sua imprescindível contribuição até a abertura para as mais diversas áreas do conhecimento, incluindo as ciências exatas, humanas, sociais e biológicas, além das agrárias.

Figura 2 – Brasões da UFRPE

Fonte: UFRPE (2013, p. 73).

A mesma instituição evoluiu também quanto ao nome, sendo a Escola Superior de Agricultura e Veterinária de São Bento, de 1912 a 1939; a Escola Superior de Agricultura de

Pernambuco (ESAP) de 1937 a 1947; a Universidade Rural de Pernambuco de 1947 a 1967; e a atual Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), criada por meio do Decreto Estadual nº 1.741, de 24 de julho de 1947, transformada em autarquia federal pela Lei nº 2.524, de 4 de julho de 1955, com o seu Estatuto e Regimento Geral, sendo aprovados por meio da Resolução do Conselho Universitário (CONSU) nº 95, de 1975 (UFRPE, 2013; UFRPE, 2005). Inclusive, quanto aos primeiros tempos da história da UFRPE, também podem ser divididos em quatro períodos, que são: o Período Beneditino ou Período de Tapera, de 1912 a 1936; o Período da Estatização, de 1936 a 1956; o Período da Ordem Federal subordinada ao Ministério da Agricultura, entre os anos de 1956 e 1966; e o Período da Ordem Federal subordinada ao MEC, desde 1966 aos dias atuais (UFRPE, 2022a).

Nessa evolução e na oportunidade do Centenário da UFRPE em 2012, permitiu-se, ao Brasão, traços de contemporaneidade e de relevância histórica, destacando-se os elementos essenciais do semeador, do Cruzeiro do Sul e da inscrição em latim *Ex Semine Seges*, cujo significado é "Como semeares, colherás".

Destaca-se que o foco está no semeador que lança sementes, iluminado pelo Cruzeiro do Sul (UFRPE, 2012). Nessa alusão, a principal atividade desta autarquia centenária é a educação, preocupada com as questões socioambientais e de desenvolvimento sustentável, que se refletem em sua missão "**semear conhecimento, inovação e inclusão, por meio de atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, atenta à complexidade, pluralidade e diversidade dos anseios da sociedade**" (UFRPE, 2022a, grifos nossos).

As sementes, que por sua vez, são espalhadas, remetem à construção do conhecimento, mas também à ideia original da terra, do campo rural, do planeta ou mesmo de uma estrada (UFRPE, 2012). Analogamente, o conhecimento científico é como essa semente, capaz de gerar produtos frutíferos para a sociedade (UFRPE, 2022a). Deste modo, o brasão desencadeia um caráter universal do conhecimento, pois amplia o foco das agrárias. Assim como, as três tochas acesas, representam as três grandes áreas do conhecimento: Ciências Humanas, Letras e Artes; Ciências Exatas e Tecnologia; Biociências ou Áreas da Saúde (UFRPE, 2013).

Neste ímpeto, a UFRPE determina como visão organizacional "**destacar-se, nacional e internacionalmente, pelo protagonismo e responsabilidade no enfrentamento dos desafios e diante das transformações da universidade pública**" (UFRPE, 2022a, grifos nossos). No que concerne ao formato do brasão, houve mudanças sutis nos padrões, também medievais, mas contemporâneos, e a faixa sob o escudo, não abaixo deste, com a inscrição *Ex Semine Seges* (UFRPE, 2013). Equiparando-se, por fim, a defesa de valores que não estão limitados a características, mas já presentes no contexto da universidade, como identidade

organizacional e o anseio à pluralidade por meio da “autonomia, integridade, diálogo, transparência, inovação, inclusão, respeito à diversidade e aos saberes populares, equidade, ética e sustentabilidade” (UFRPE, 2022a, p. 124-125).

A instituição por estar vinculada ao MEC deve desempenhar o ensino, a pesquisa e a extensão como bases em que se assenta o desempenho da missão confiada à Universidade e deverão funcionar de forma integrada, conforme a Figura 3. Segundo o Regimento da UFRPE, a extensão levará à comunidade os resultados das pesquisas universitárias, bem como os conhecimentos aplicáveis, por meio da metodologia adequada. Cabendo à pesquisa, os problemas da comunidade, que receberão da extensão, cujas soluções são necessárias ao desenvolvimento cultural, econômico e social (UFRPE, 2005).

Figura 3 – Representação dos pilares da UFRPE

Fonte: UFRPE (2013).

Nesse sentido, segundo a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 56, a gestão democrática, eixo condutor da instituição, é considerada o fundamento de integração entre a educação e a sociedade, de maneira participativa e dialógica (Brasil, 1996).

As políticas de gestão institucional da UFRPE atuam nesse sentido e compõem as diretrizes da sua gestão administrativa, o que inclui a coordenação de pessoas, atividades e recursos, os papéis exercidos pelos servidores e o desenvolvimento das pessoas e das equipes. A UFRPE, deste modo, é organizada por meio de órgãos colegiados deliberativos e executivos da administração superior, órgãos de apoio e assessoramento, Pró-Reitorias, órgãos executivos da administração geral, Unidades Acadêmicas, administração departamental e órgãos suplementares.

Deste modo e, de acordo com o Estatuto da UFRPE, trata-se de uma “entidade de ensino superior gozando de autonomia administrativa, didático-científica, econômico-financeira e disciplinar” exercida por meio do seu Regimento Geral, além das Resoluções de seus Órgãos Deliberativos Superiores (UFRPE, 2005, p. 25).

Mapa 1 – A Presença Regional da UFRPE

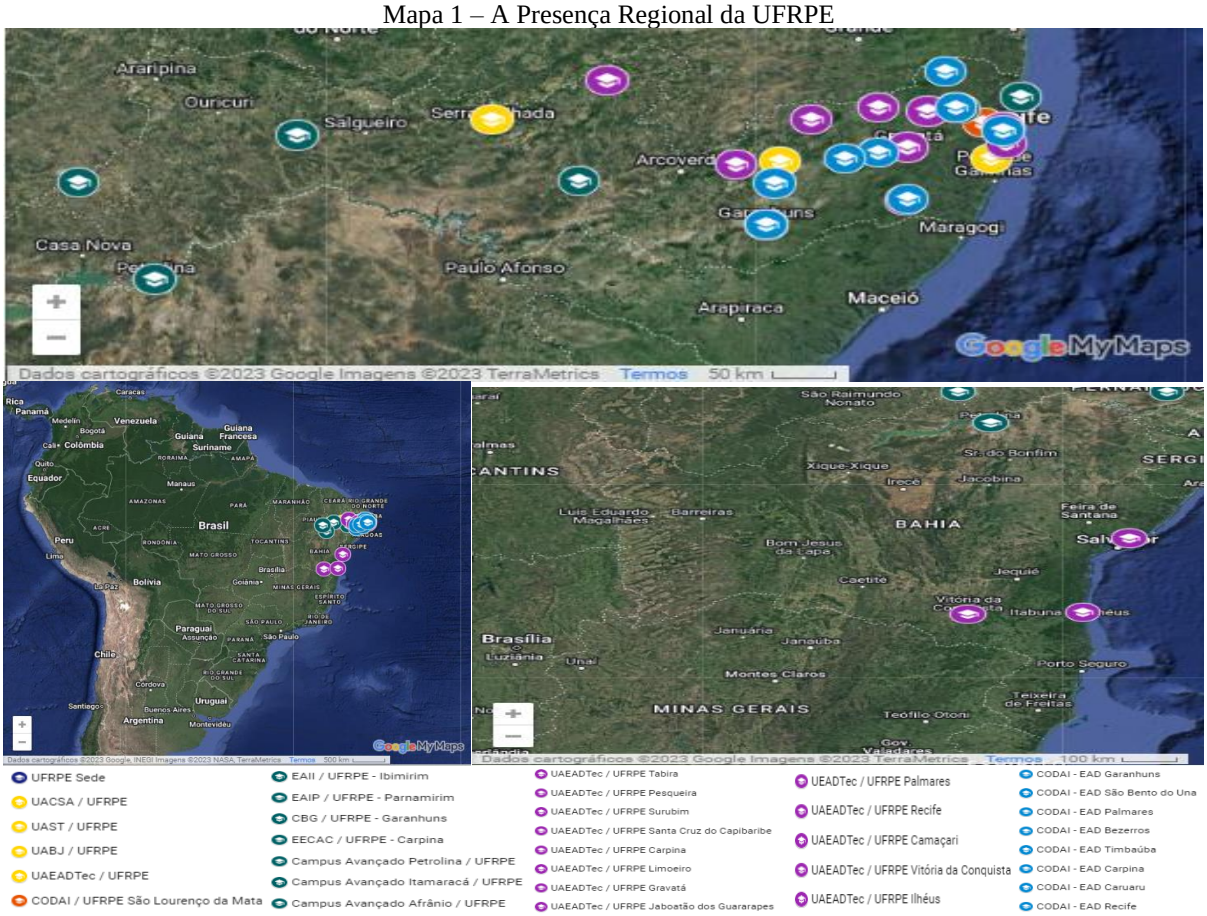

Fonte: A autora (2023) a partir do Google *My Maps*.

Conforme o PDI (2022b), a Universidade, prezando por tais valores, tem apresentado uma presença regional bastante robusta, por contemplar 31 municípios, dentre os Estados de Pernambuco e Bahia, com uma ou mais ações da entidade, conforme o Mapa 5 (UFRPE, 2022). Conforme a legenda, destaca-se o *Campus* Sede em Recife-PE (cor azul escuro), as unidades acadêmicas (cor amarelo), o Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas (Codai) (cor laranja), as estações avançadas (cor verde escuro), os pontos da Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UAEADTec) (cor roxa) e, por último, o Codai à distância (cor azul claro).

Além disso, esta instituição destaca-se também pelo posicionamento de sua Comunidade Universitária formada por 1.138 docentes, 959 técnicos administrativos, cerca de 17 mil discentes e 692 terceirizados, pesquisadores (UFRPE, 2022b).

A qual reconhece o impacto que a Rural, produz em escala local e regional, no tocante às ações de ensino, pesquisa e de extensão, evidenciando aspectos positivos de sua presença institucional do Litoral ao Sertão do Estado de Pernambuco. Tornando-se, deste modo, um fator de desenvolvimento local, por meio da inovação tecnológica e da formação do capital humano, fortalecendo a economia local, além de promover melhorias no bem-estar social da região

(UFRPE, 2022b). Da mesma forma, o II Relatório de autoavaliação institucional apresenta-se como um impulsionador para mudanças, disseminador de conhecimento, permitindo-se subsídios para a gestão e para o planejamento da universidade, consolidando-se por meio da participação da Comunidade Universitária e considerado relevante à sustentabilidade (UFRPE, 2022e). Nesse sentido, no que concerne à Sede da UFRPE, encontra-se na cidade de Recife-PE, conforme representada na Figura 4 abaixo:

Figura 4 – Visão Superior do Prédio Central da UFRPE

Fonte: A autora (2023), a partir de UFRPE (2013; 2023a).

Por sua vez, as unidades acadêmicas, na Figura abaixo, por ano de criação: a Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), em 2006; a Unidade Acadêmica de Educação à Distância (UAEADTec), 2010; a Unidade Acadêmica de Cabo de Santo Agostinho (UACSA), em 2014; e a Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ), em 2017 (UFRPE, 2022a).

Figura 5 – As Unidades Acadêmicas da UFRPE

Fonte: A autora a partir da UAST (2023p), UACSA (2023q) e UABJ (2023r).

Quanto ao Pólo UAEADTec, não foram encontradas imagens, mas seu Pólo teve seu Regimento Interno advindo da Resolução CONSU nº 216, de 2 de agosto de 2022, prezando-se pelo ensino à distância, por meio de tecnologias de informação e comunicação, acontecendo em lugares e/ou tempos distintos, localizando-se nas cidades de Tabira, Pesqueira, Santa Cruz do Capibaribe, Surubim, Gravatá, Palmares, Limoeiro, Carpina, Jaboatão dos Guararapes e Recife, no Estado de Pernambuco; além de Vitória da Conquista, Ilhéus e Camaçari, no Estado da Bahia (cor roxa do Mapa). Por sua vez, o Codai, representando na Figura 6, desde 1936 oferta Ensino Médio e cursos técnicos, considerada como uma Unidade Acadêmica, localizada

em São Lourenço da Mata, além dos pólos Codai-EAD em Garanhuns, São Bento do Una, Caruaru, Bezerros, Palmares, Timbaúba, Carpina e Recife (UFRPE, 2022b, p. 38).

Figura 6 – O Codai

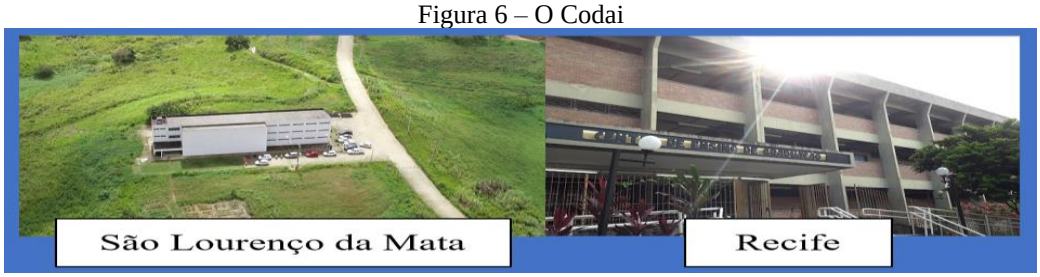

Fonte: A autora (2023) a partir da UFRPE (2023a).

Quanto às estações avançadas, estas *campi* estão situadas no Litoral, na Zona da Mata, no Agreste e no Sertão de Pernambuco, em municípios como Afrânio, Petrolina e Itamaracá, além da Estação de Agricultura Irrigada (EAIP), em Parnamirim; da Estação de Agricultura Irrigada (EAII), em Ibimirim; da Clínica de Bovinos de Garanhuns (CBG), em Garanhuns; da Estação Experimental de Cana-de-Açúcar (EECAC) e da Estação Experimental de Pequenos Animais (EEPAC), em Carpina (UFRPE, 2022a).

Esclarece-se que uma das Unidades Acadêmicas da UFRPE, a Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG), criada em 2005, no programa de expansão universitária, emancipou-se, e, tornando-se, a partir da Lei nº 13.651, de 11 de abril de 2018, a Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE) (Brasil, 2018). Desde então, a UFAPE vem estruturando seus processos, desmembrando-se da Rural, assumindo toda a estrutura física, patrimonial e de pessoal da UAG/UFRPE, por meio de um Termo de Cooperação Técnica com tutoria (UFRPE, 2019a). Por último, registram-se um total de 46 cursos de Graduação presenciais, dentre os quais: Administração, Economia, Educação Física, Ciência da Computação e diversas Engenharias e 08 em EAD; com cursos de Pós-Graduação stricto-sensu, dentre estes 39 mestrados e 20 Doutorados e 15 Lato Sensu; além do Ensino Médio e Técnico (Codai), com 05 presenciais e 02 em EAD. A universidade encontra-se, quanto à disponibilidade de cursos, também em crescimento, atendendo discentes anualmente e contribuindo na capacitação e formação acadêmica destes para compor o mercado de trabalho e a economia (UFRPE, 2022b).

Por fim, a UFRPE foi destaque em 2023 como uma das melhores do mundo, numa avaliação de mais de 20.531 universidades, estando entre as 2 mil mais bem classificadas integrando a lista Global 2000 do *Center for World University Rankings* (CWUR), em 2023. Assim como recebeu o Selo ODS Educação, em 2022 e 2023, sendo reconhecida por iniciativas e projetos que contribuem ativamente com o ODS-4 da Educação de Qualidade, da ONU (UFRPE, 2023j; 2023o). Contribuindo com a sociedade e o futuro desta no Nordeste do Brasil.

APÊNDICE C_ OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA 2030

ODS	Descrição
	Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares
	Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável
	Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
	Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
	Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas
	Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos
	Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos
	Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos
	Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação
	Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles
	Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis
	Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
	Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos
	Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável
	Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade
	Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis
	Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Fonte: A autora a partir da ONU (2023).

APÊNDICE D _ MODELO DE COLABORAÇÃO DE "RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS PARCERIA-INTERNACIONAL"

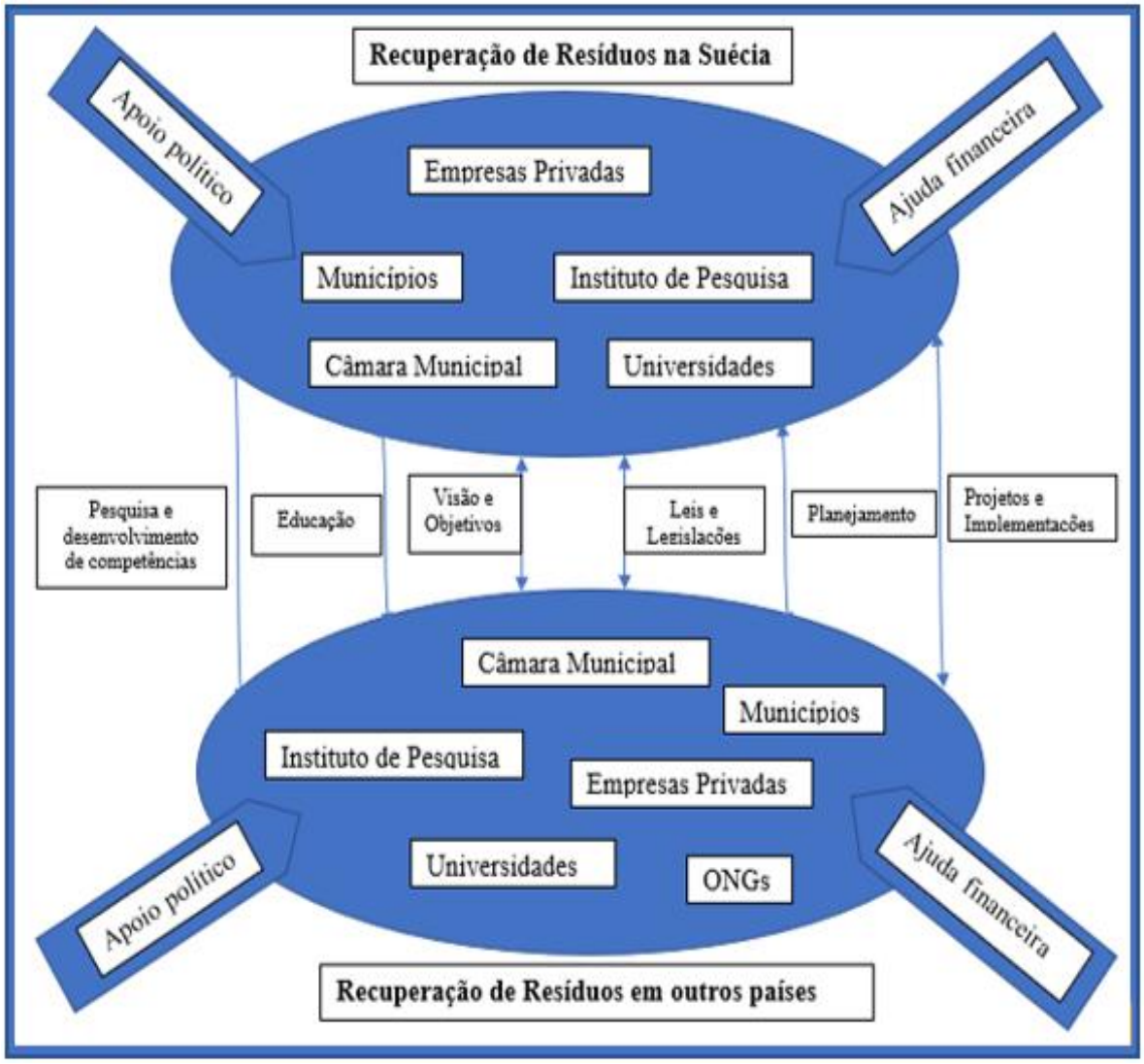

Fonte: A autora a partir de Rajendran, Björk e Taherzadeh (2013).

APÊNDICE E_ LISTA EXEMPLIFICATIVA DE BENS MÓVEIS

SUB-CATEGORIAS	BENS PERMANENTES
CULTURAL	Obras de Arte e Peças para Museu; Instrumentos Musicais e Artísticos; Discotecas e Filmotecas;
LIVROS	Coleções e Materiais Bibliográficos;
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS EM GERAL	Mobiliário em geral; Aparelhos e utensílios domésticos; Equipamento para áudio, vídeo e foto; Peças não incorporáveis a imóveis; Acessórios para automóveis; Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicoodontológico e Laboratorial Máquinas e Equipamentos Energéticos; Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório; Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Máquinas e Equipamentos Gráficos; Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro; Aparelhos de Medição; Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina; Máquinas, Aparelhos e Equipamentos de uso Industrial; Equipamentos Hidráulicos e elétricos; Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários; Equipamentos, Peças e Acessórios Marítimos; Equipamentos, Peças e Acessórios Aeronáuticos; Equipamentos de Mergulho e Salvamento; Equipamentos e Sistema de Proteção Vigilância Ambiental; Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversão; Equipamentos de Manobra e Patrulhamento; Armamentos;
SEMOVENTES	Semoventes e Equipamentos de Montaria;
TIC	Equipamentos de processamento de dados; Aparelhos e Equipamentos de Comunicação; Equipamentos de TIC - Computadores; Equipamentos de TIC - Impressoras; Equipamentos de TIC - Ativos de Rede; Equipamentos de TIC - Telefonia; Equipamentos de TIC - Serv/Storage;
VEÍCULOS	Veículos de Tração Mecânica; Veículos Diversos; Embarcações; Veículos Ferroviários; Aeronaves.
OUTROS	Outros bens móveis; Bens a alienar; Equipamentos e Material Permanente; Bens de Uso Duráveis; Bens móveis a classificar; Bens em poder de outra unidade ou terceiros; Bens Móveis em Trânsito; Bens Móveis - Compras em Andamento.

Fonte: A autora a partir de Brasil (2002)

APÊNDICE F_ MODELO DE SOLICITAÇÃO À OUVIDORIA DAS UFS

TIPO: Acesso à Informação

ASSUNTO: MANUAL DE DESFAZIMENTO DA [SIGLA DA IFES]

CONTEÚDO DO TEXTO:

Prezados, [Cumprimento]!

Sou [Nome], mestrando(a) do [curso] pela [Nome da Instituição de Ensino].

Para a conclusão do meu Mestrado, pretendo realizar uma pesquisa acerca do tema de desfazimento de bens móveis, relacionado ao Setor de Patrimônio, verificando como atuam as Instituições Federais de Educação Superior (IFES) no Brasil, por meio da análise de manuais elaborados por estas.

Nesse sentido, solicito a seguinte informação: a [IFES] possui um Manual/Guia/Orientação para realização de processos de desfazimento/destinação final de bens móveis?

Em caso positivo, gostaria de solicitar o acesso a este documento e outros que entenderem ser imprescindíveis para os processos de desfazimento e para esta pesquisa.

Esclareço, por fim, que ao realizar uma breve pesquisa no *site* oficial, não encontrei informações sobre desfazimento.

Agradeço, desde já, a atenção.

APÊNDICE G – CATEGORIAS A PARTIR DAS NORMAS INTERNAS

	CATEGORIA	DEFINIÇÃO
1	**Alienação**	Tipo de movimentação que pode ser por venda, permuta ou doação.
2	**Ano Eleitoral**	Período de eleições em que são proibidos desfazimentos (Brasil, 1997).
3	**Avaliação**	Etapa em que a comissão irá avaliar os bens considerados inservíveis e classificá-los, conforme legislação vigente.
4	**Bens recuperáveis**	bem móvel que não se encontra em condições de uso, cujo custo para recuperação é de até 50% do seu valor de mercado;
5	**Cessão**	Autorização para receber bem por prazo certo, mantendo-se o tombamento e devolvendo-lhe ao final deste período.
6	**Comissão de Avaliação**	Equipe de servidores designada para desempenhar uma determinada função, o desfazimento de bens móveis inservíveis.
7	**Competências**	Responsabilidades assumidas por servidores designados.
8	**Conceitos**	Conjunto de termos necessários para a compreensão do objeto de estudo.
9	**Destinação e disposição final**	Última forma de dispor os bens considerados irrecuperáveis, devido a inconveniência na alienação, de acordo com a PNRS.
10	**Diferencial**	Procedimentos ou práticas que se diferenciam das outras UFs
11	**Doação**	Movimentação de bens por conveniência e oportunidade com o fim social.
12	**Doações.gov.br**	Ferramenta informatizada, obrigatória para desfazimentos
13	**Documentação**	Termos necessários para um determinado fim.
14	**Etapas bem definidas**	Fases, composta por procedimentos distintos, sequenciados e com fundamentação, para cumprir a finalidade do desfazimento.
15	**Fotografar**	Registros fotográficos dos bens inservíveis para compor o processo.
16	**Fundamentação Legal**	Conjunto de normativas que consubstanciam o desfazimento.
17	**Ganhos com leilão**	Valores monetários advindos da venda de bens inservíveis por meio do Leilão.
18	**Informática**	Bens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).
19	**Inventário**	Conferência dos bens móveis com a finalidade de controle.
20	**Laudo especializado**	Avaliação realizada por profissional habilitado.
21	**Leilão**	Modalidade de licitação, para a realização de venda de bens inservíveis.
22	**Outros bens**	Bens móveis.
23	**Permuta**	Troca de bens entre entes públicos.
24	**Recolhimento**	Processo inicial em que os bens são retirados dos espaços comuns da instituição e ficam novamente sob a guarda do setor de patrimônio para aguardar a avaliação.
25	**Recuperação de bens**	Momento em que os bens recuperáveis são submetidos a conserto ou manutenção.
26	**Resíduos perigosos**	Resíduos que podem prejudicar o meio ambiente ou o ser humano.

27	**Retirada de peças**	Procedimento adotado antes da destinação ou disposição de bens irrecuperáveis a fim de recuperar outros bens.
28	**Semoventes**	Animais, bens permanentes e móveis.
29	**Símbolos nacionais**	O selo, as armas, o hino e a bandeira segundo a Constituição Federal.
30	**Transferência**	Forma de movimentação que pode ser interna entre as unidades do mesmo ente ou externa entre entes da União;
31	**Veículos**	Bem móvel.

Fonte: A autora a partir do Atlas.ti (2023).

APÊNDICE H _ MAPA DE ÁRVORE DAS CATEGORIAS ANALÍTICAS DAS NORMAS INTERNAS

Gráfico 1 _ Mapa de Árvore das Categorias Analíticas das normas internas antes da IA

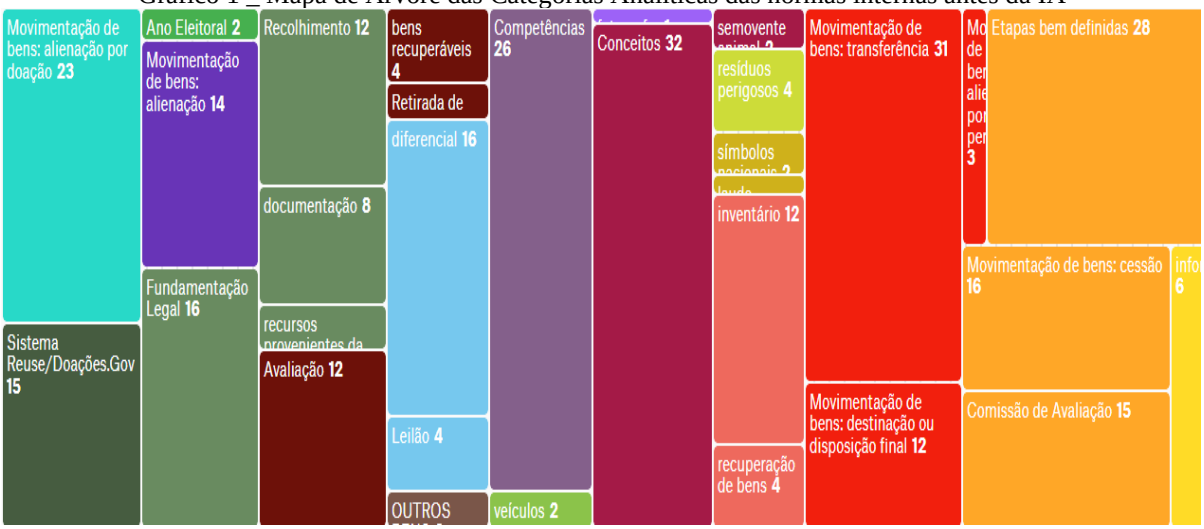

Fonte: A autora a partir do *software* Atlas.ti (2024).

APÊNDICE I – DIAGRAMAS DE SANKEY DAS UFS POR REGIÃO

Diagrama de Sankey das UFs da Região Norte

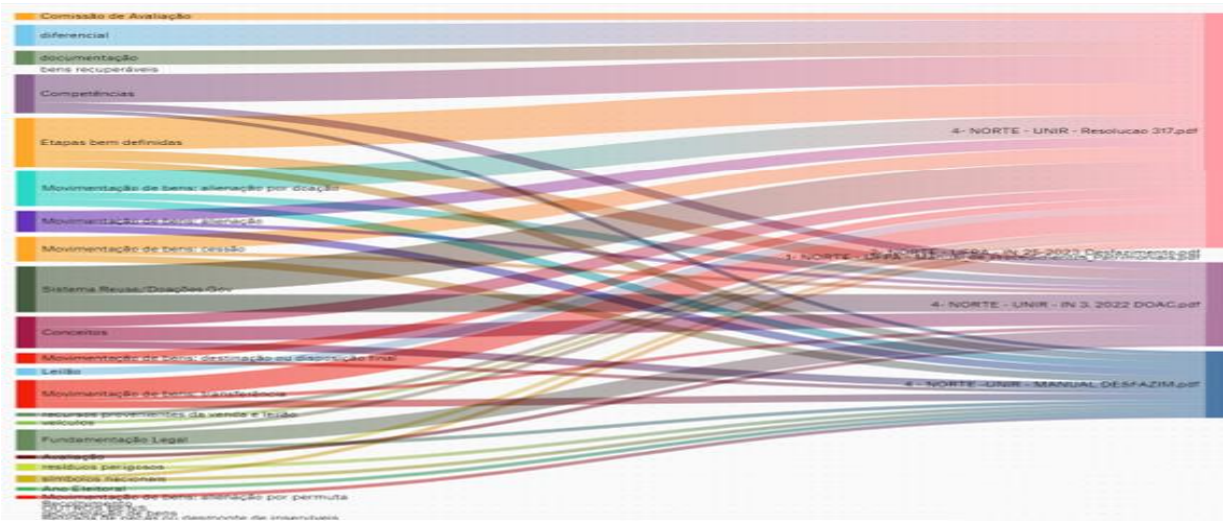

Diagrama de Sankey das UFs da Região Nordeste

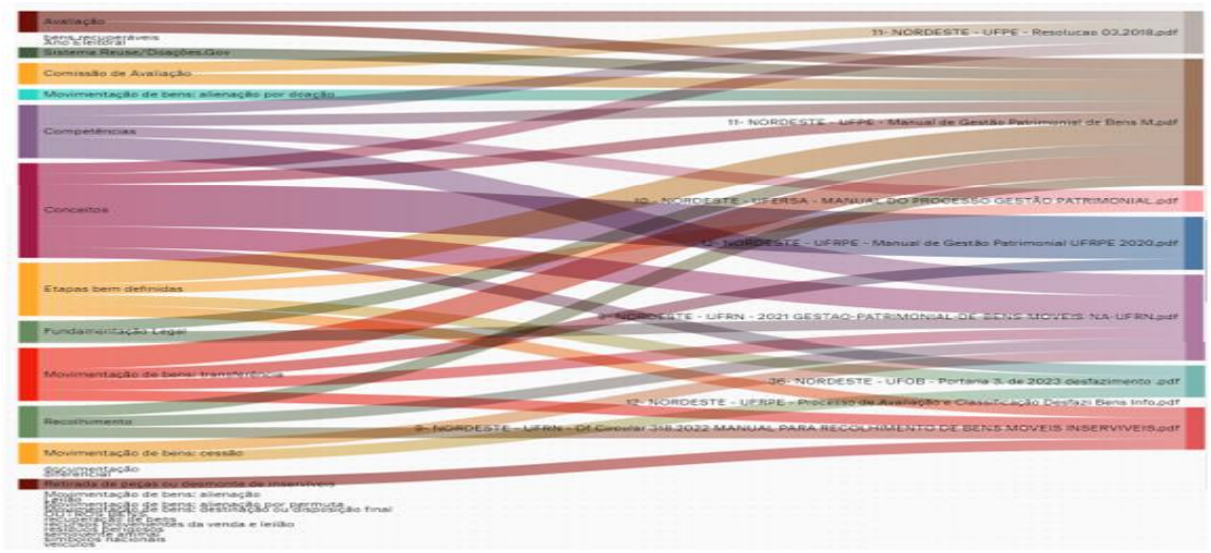

Diagrama de Sankey das UFs da Região Centro-Oeste

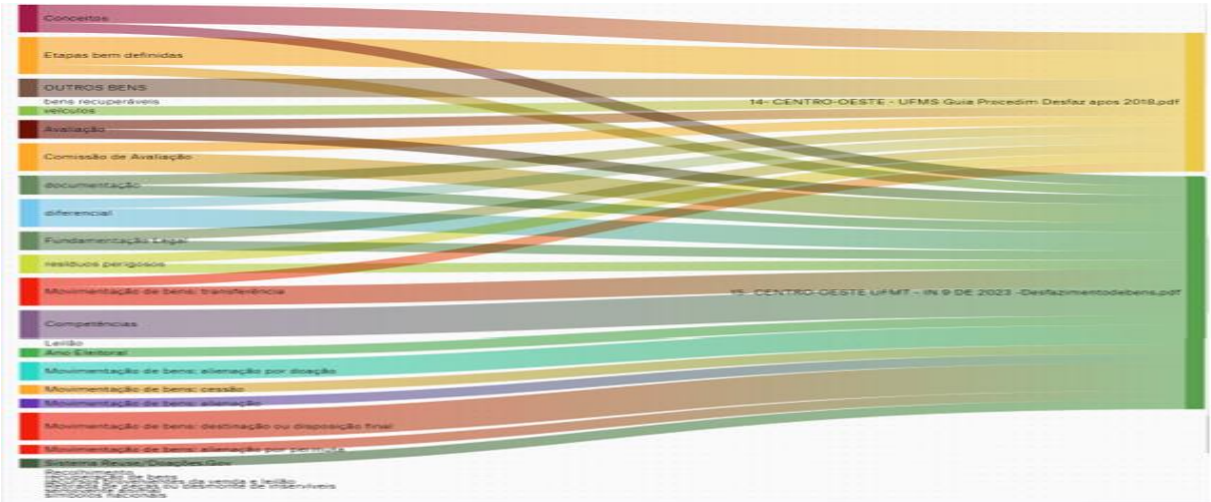

Diagrama de Sankey das UFs da Região Sul

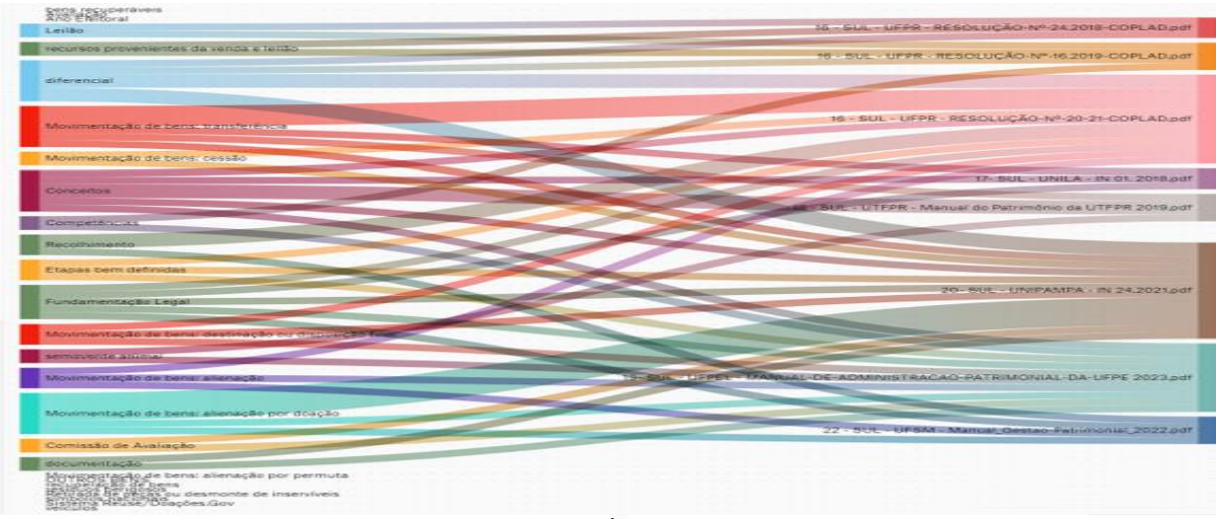

Diagrama de Sankey das UFs da Região Sudeste

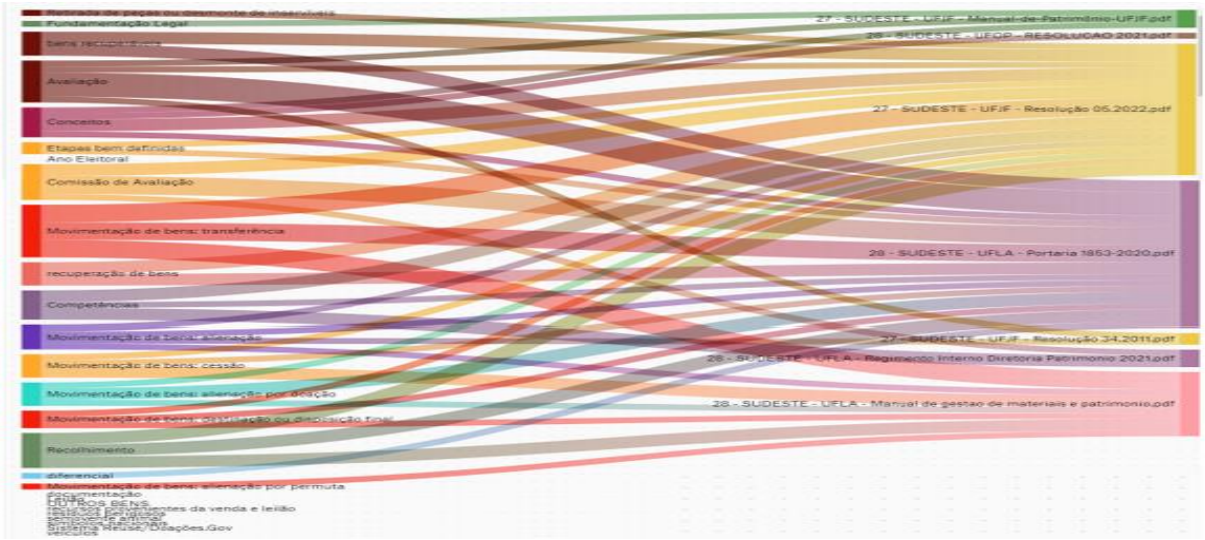

Fonte: A autora (2024) a partir do *software* Atlas.ti.

APÊNDICE J – RESUMO DOS EIXOS DE AÇÃO DOS PLS DA UFRPE

PLS / UFRPE: Eixos de Ação				
	2022-2023	**2021**	**2020**	**2017 / 2018 / 2019**
1	Energia limpa e acessível	Eficiência Energética	Uso racional de papel	Papel para Impressão e Cópias
2	Uso racional de recursos hídricos	Uso Racional dos Recursos Hídricos	Uso racional de copos descartáveis	Copos Descartáveis de Plástico
3	Gerenciamento de resíduos sólidos	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Uso racional de energia elétrica e incremento de energia sustentável	Cartucho e *tonner* para impressão
4	Qualidade de vida no ambiente de trabalho	Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho	Uso racional de recursos hídricos, tratamento de efluentes e melhor ordenamento territorial da UFRPE	Energia Elétrica
5	Mobilidade e acessibilidade	Ações Afirmativas e responsabilidade social	Incremento de coleta seletiva institucional e da destinação adequada de resíduos da UFRPE	Água e Esgoto
6	Consciência ambiental	Capacitação	Qualidade de vida no ambiente de trabalho	Coleta Seletiva
7			Contratações sustentáveis	Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho
8			Mobilidade sustentável	Contratações Sustentáveis
9			Comunicação	Materiais Permanentes Sustentáveis
10			Capacitação	Obras e Manutenção
11				Mobilidade Sustentável
12				Comunicação
13				Capacitação
14				Conservação dos Recursos Naturais

Fonte: A autora a partir da UFRPE (2017; 2019b; 2020b; 2020c2021; 2022c; 2023b)

APÊNDICE K - ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

APRESENTAÇÃO: Entrevistador e Entrevistado.

TEMPO DE ENTREVISTA: 60 min

PLATAFORMA PRINCIPAL: *Google Meet*

MATERIAL UTILIZADO: computador, gravador, caderno, caneta e *internet* estável.

REGISTRO: Anotações em caderno e gravação de vídeo e áudio ou apenas áudio, caso não seja permitido vídeo ou não haja *internet* disponível.

CONTEXTUALIZAÇÃO:

Apenas para contextualizar entende-se que as universidades funcionam como pequenas cidades (Araújo; Nunes; Curado, 2023), seja pelo conhecimento gerado, seja pela geração de resíduos. As UFs possuem autonomia de gerir seu patrimônio e devem atender às normativas vigentes para realizar o desfazimento de bens móveis avaliados como inservíveis, concernentes com a PNRS e a Logística Reversa (LR). Almeja-se, desta forma, compreender como uma universidade federal, a Universidade Federal de Pernambuco (UFRPE), realiza o desfazimento de bens móveis, para além da análise das normas internas, identificando as vivências dos servidores, podendo elencar pontos positivos e pontos de melhoria e, deste modo, alcançar maior eficiência. Para tanto, selecionou-se servidores que contribuem significativamente para a gestão patrimonial e já possuem alguma experiência neste aspecto.

Ao compreender o conceito de desfazimento de bens móveis e a necessidade de se realizar uma destinação ambientalmente adequada e, ao considerar o posicionamento sustentável desta UFs, constantes do seu PDI e PLS. Podemos iniciar nossa entrevista com algumas indagações. Imagine um amontoado de cadeiras velhas e quebradas, uma centena de computadores obsoletos acumulando poeira em uma sala esquecida em algum corredor.

Nº	Categoria	Perguntas
1	NECESSIDADE DE SE FAZER O DESFAZIMENTO	1- Qual o primeiro pensamento que passa pela sua cabeça?
		2- O quão necessário para a uma UFRPE é a realização de processos de desfazimento com eficiência?
		3- Considerando as atribuições do seu setor, para com a realização dos desfazimentos de bens móveis, e o efetivo cumprimento das normas vigentes, na sua opinião, considera que a UFRPE está realizando com eficiência tais processos?
		4- No seu entendimento, qual seria o objetivo primordial para que se realizassem o desfazimento de bens móveis? Exemplo: limpar o setor
2	BENEFÍCIOS / BENFEITORIAS	5- Considerando esse objetivo principal para o desfazimento, conseguiria identificar ou mesmo listar alguns benefícios para a instituição?
3	DESAFIOS / OBSTÁCULOS / DIFICULDADES	6- Considerando esse objetivo principal para o desfazimento, conseguiria identificar ou mesmo listar alguns desafios enfrentados que impedem o desfazimento de acontecer? Exemplo sistema.
		7- Quais dificuldades a UFRPE poderia ter quando os processos de desfazimento são deixados para outro momento?
4	SOLUÇÕES	8- Quais soluções entende que se fossem aplicadas, seriam passíveis de melhorar as atividades de desfazimento nesta instituição?

5	**BENS INSERVÍVEIS**	9- Saberia descrever quais são as etapas do desfazimento na UFRPE?
		10- Como a UFRPE procede com cada tipo de bem inservível (ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável)?
6	**MOVIMENTAÇÕES**	11- Sobre as movimentações adotadas para o desfazimento, que são a transferência, cessão, alienação (venda, permuta e doação) e descarte, como acontece a tomada de decisão?
		12- Existe uma ordem de prioridade? Ex: 1º transferência, 2º cessão e assim por diante.
7	**NORMA INTERNA DA UFRPE**	13- Considerando a Resolução CONSU nº 41/2020 que trata do Manual de Gestão Patrimonial da UFRPE, como norteador dos processos de desfazimento. No seu entendimento, o manual é suficiente?
		14- Quais Pontos fortes?
		15- Quais pontos fracos?
		16- A partir dessa sua colocação, entende que seja preciso atualizar o referido Manual?
		17- Se sim, com relação ao desfazimento, em quais pontos poderia melhorar?
		18- Considerando a Resolução CONSU nº 136/2018 que trata do processo de Classificação e Avaliação de bens de informática para Desfazimento. Você conhece?
		19- Esta Resolução traz o auxílio do setor de Tecnologia, ela facilita a operacionalização do desfazimento de bens de informática?
		20- Trata-se de um fluxo de um processo em BPMN, você conhece essa forma de realizar a gestão de processos?
		21- Esta Resolução poderia ser adaptada para outros bens móveis?
		22- Acredita que os órgãos de controle interno e/ou externo influenciam nas normas internas da UFRPE, em especial sobre desfazimento? Como a CGU e o TCU?
		23- Se não existisse essas normas internas como estas, entende que ainda assim seria possível desfazimentos eficientes?
		24- Sobre o desfazimento em outros órgãos públicos, outras UFs, já pesquisou sobre, como um *benchmarking*?
8	**SISTEMA DOAÇÕES**	25- Você conhece?
		26- A UFRPE já o utiliza para desfazimentos?
		27- Se sim, quais desfazimentos já foram feitos pela UFRPE?
		28- Caso negativo no uso, há algum posicionamento para que seja utilizado?
		29- Na sua opinião, quais os pontos positivos desse sistema?
		30- Há pontos que entenda que são negativos?
		31- De que forma a UFRPE se beneficiaria ao utilizar esse sistema para os desfazimentos?
9	**LEILÃO**	32- Sabendo que o Leilão é a modalidade de licitação permitida para o desfazimento de inservíveis, sabe informar como acontece na UFRPE?
		33- Recentemente vi uma divulgação de Leilão para inservíveis, veículos da UFRPE, você soube ou acompanhou esse processo?
		34- Sabe informar sobre os valores recebidos no Leilão, o que acontece com ele?
10	**PROCURADORIA JURÍDICA**	35- Nos desfazimentos da UFRPE, a PJ precisa apreciar o processo?
		36- Na sua opinião, qual a importância desse posicionamento?
11	**PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL**	37- Quais práticas sustentáveis são adotadas pela UFRPE com relação ao desfazimento?
		38- Atualmente a normativa exige que se olhe para o desfazimento ainda no momento da aquisição, no ETP (Estudo Técnico Preliminar), consegue perceber isso na UFRPE?
		39- De que forma acredita que a UFRPE poderia atuar para um desfazimento ambientalmente adequado e eficiente no longo prazo?

APÊNDICE L - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)
(PARA MAIORES DE 18 ANOS OU EMANCIPADOS)

Convidamos o (a) Sr. (a) _____ para participar como voluntário (a) da pesquisa **O Desfazimento de Bens Móveis em Universidades Federais (UFs): Um estudo de caso baseado no *Benchmarking* e na Operacionalização das normas internas**, que está sob a responsabilidade da pesquisadora **Isabela Luana da Silva Chacon**, aluna do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste (MGP) do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), sob a orientação do Prof. Dr. Marcos Roberto Gois de Oliveira Macedo, e tem como objetivo geral "compreender como ocorre o desfazimento em uma universidade federal, a partir das suas normativas internas".

Sugere-se a leitura atenta das informações a seguir, a fim de que todos os procedimentos deste estudo sejam elucidados. Assevera-se que nada lhe será pago e nem será cobrado para participar desta pesquisa, pois a aceitação é voluntária.

Esclarece-se que os participantes desta pesquisa têm plena liberdade de se recusar a participar do estudo, bem como será possível retirar o consentimento em qualquer fase da pesquisa e que esta decisão não acarretará penalização por parte dos pesquisadores, neste último caso os dados coletados serão desconsiderados e descartados. Todas as informações desta pesquisa serão confidenciais e serão divulgadas apenas em eventos ou publicações científicas, não havendo identificação dos (as) voluntários (as), a não ser entre os responsáveis pelo estudo, sendo assegurado o sigilo sobre a sua participação. Esta pesquisa apresenta-se como de natureza descritiva, de abordagem qualitativa e classifica-se como uma pesquisa documental. Os especialistas serão identificados por códigos, como E01. Os dados, nesta pesquisa, serão vídeo e áudio decorrentes de entrevista, que será realizada por meio da ferramenta de reuniões *Google Meet*, estando previsto um único encontro *online*, no dia _____/____/_____, das ____h às _____h. Os dados coletados poderão ser comparados ou combinados aos de outros participantes na etapa analítica e ficarão armazenados em pastas de arquivo, sob a responsabilidade do pesquisador pelo período mínimo de 5 anos após o término da pesquisa. Para os participantes voluntários elencam-se como riscos eventuais o desconforto em decorrência da gravação de vídeo e de áudio e o cansaço durante a participação do encontro. Ressaltam-se, por sua vez, como benefícios a contribuição singular do voluntário, para além da norma interna, destacando suas vivências e corroborando com os elementos qualitativos, coadunados aos objetivos estratégicos da UFRPE. Desta forma, este estudo será relevante, tendo em vista que poderá disseminar a importância de se realizar o desfazimento de bens móveis inservíveis, com contribuições teórico-metodológicas para o tema no contexto universitário.

Em caso de dúvidas relacionadas aos aspectos éticos deste estudo, por gentileza entrar em contato a partir dos seguintes meios:
E-mail: isabela.luana@ufpe.br
Fone: (87) 98829-0248/ 99918-2528

Consentimento
• Realizei a leitura atenta e entendi que as informações sobre esta pesquisa e que meus dados serão mantidos em sigilo.
• Compreendo o intuito da pesquisa e estou consciente a respeito de todos os procedimentos relacionados a minha participação no estudo, assim como a finalidade dos resultados.

• Ficou claro que a minha participação é voluntária e desta forma completamente isenta de despesas e remunerações e que posso me retirar da pesquisa em qualquer circunstância sem nenhuma penalidade.

Vossa senhoria concorda em participar de forma voluntária da pesquisa?
Informações do participante
Nome:
E-mail:
Filiação institucional:
Área de atuação:

Desde já agradecemos por colaborar com esta pesquisa.

_____
Isabela Luana da Silva Chacon
Pesquisadora

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO VOLUNTÁRIO

Eu, **_____**, Matrícula SIAPE _____, abaixo assinado, após a leitura (ou a escuta da leitura) deste documento e de ter tido a oportunidade de conversar e ter esclarecido as minhas dúvidas com o pesquisador responsável, concordo em participar do estudo **O Desfazimento de Bens Móveis em Universidades Federais (UFs): Um estudo de caso baseado no *Benchmarking* e na Operacionalização das normas internas,** como voluntário (a). Fui devidamente informado (a) e esclarecido (a) pelo (a) pesquisador (a) sobre a pesquisa, os procedimentos nela envolvidos, assim como os possíveis riscos e benefícios decorrentes de minha participação. Foi-me garantido que posso retirar o meu consentimento a qualquer momento, sem que isto leve a qualquer penalidade.

Cidade, data.

_____
Nome do Participante

APÊNDICE M – CATEGORIAS A PARTIR DAS ENTREVISTAS

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIAS		**CONCEITOS**
1	**Administração Superior não olha para o Patrimônio**	Autoridade máxima da instituição. Exemplo: Reitoria e Pró-Reitorias.
2	**Apagando Incêndios**	Forma de resolver as situações/problemas, à medida em que, surgem.
3	***Benchmarking***	Melhores práticas adotadas por um grupo de empresas ou instituições acerca de alguma atividade.
4	**Benefícios / Benfeitorias**	Pontos positivos encontrados na execução do desfazimento.
5	**Bens de Informática**	São bens permanentes e móveis necessários às atividades da instituição.
6	**Bens de outros órgãos**	São bens permanentes e móveis necessários às atividades da instituição.
7	**Bens Inservíveis**	Bens que não são mais úteis à instituição, podendo ser ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável.
8	**Centralização**	Concentração das responsabilidades pelo desfazimento em um mesmo setor, na DAP.
9	**Comissão de Desfazimento**	Equipe de servidores designada para desempenhar uma determinada função, o desfazimento de bens móveis inservíveis.
10	**Compras Sustentáveis**	Aquisições de bens e serviços que prezam por exigências direcionadas à sustentabilidade.
11	**Conquistas quanto ao desfazimento**	Modalidade de licitação, única permitida para a realização de desfazimento de bens inservíveis.
12	**Contribuição de outros Setores**	Processo inicial em que os bens são retirados dos espaços comuns da instituição e ficam sob a guarda do setor de patrimônio para aguardar a avaliação.
14	**Destinação Final ou Disposição final**	Forma de dispor os bens quando nenhuma outra forma de desfazimento é possível, sendo atendida conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).
15	**Doacoes.gov.br (antigo reuse)**	Ferramenta informatizada e obrigatória para a realização do desfazimento de inservíveis.
16	**Eleição**	Período de eleições, o qual fica proibido a realização de desfazimentos.
17	**ETP**	Estudo Técnico Preliminar exigência da Lei de Licitações para a aquisição de compras, na qual exige esclarecimentos acerca do desfazimento.
18	**Falta Capacitação**	Ausência de treinamentos acerca do desfazimento.
19	**Falta Clareza**	Ausência de entendimento acerca de algum tópico do desfazimento.
20	**Falta de Controle**	Ausência de gestão de algum processo ou mesmo um bem, não sabendo identificar onde ele está localizado, por exemplo.
21	**Falta de Planejamento**	Ausência de organização acerca das etapas que deverão ser cumpridas para a concretização do objetivo previamente traçado.
22	**Falta de Recursos Humanos**	Ausência de quadro de pessoal, servidores para realizar as atividades.
23	**Falta Eficiência**	Ausência de resultados, com o uso dos recursos que possui.

24	**Formulários**	Documentos que são preenchidos dados e informações com o fim de trazer a padronização dos processos administrativos.
25	**Inventário**	Levantamento de todos os bens móveis da instituição.
26	**Irrecuperáveis**	Bens móveis que não servem mais para a instituição.
27	**Leilão**	Modalidade de licitação, única permitida para a realização de desfazimento de bens inservíveis.
28	**Mapeamento dos Processos**	Forma de esquematizar os processos de uma instituição por meio de figuras e linhas, utilizando-se do BPMN.
29	**Movimentos**	Conjunto de movimentações que o bem móvel pode realizar até o seu desfazimento, como cessão, transferência, alienação (venda, permuta e doação), destinação final e disposição final.
30	**Necessidade de desfazimento**	Listagens de motivos para a realização do desfazimento de bens móveis em uma instituição.
31	**Norma Interna da UFRPE**	Orientação elaborada pela própria instituição, a UFRPE, a partir de normativas superiores.
32	**Órgãos de Controle**	Órgãos públicos eleitos na Constituição Federal para realizar a fiscalização dos demais órgãos e entidades que usem recursos públicos.
33	**Pandemia**	Período que abrangeu os anos de 2020 a 2022 em que a OMS decretou emergência mundial devido à distribuição geográfica da Covid-19.
34	**PDI**	Plano de Desenvolvimento Institucional, documento de cunho estratégico.
35	**Plano de Logística Sustentável - PLS**	Documento de cunho estratégico direcionado à sustentabilidade da instituição, de exigência obrigatória.
36	**Processos de desfazimento**	Formalização da decisão por realizar o desfazimento de bens móveis de uma instituição, por meio de um processo, atualmente eletrônico.
37	**Procuradoria Jurídica - PJ**	Instituição que atua junto à UFRPE como órgão consultivo, orientando quanto à legalidade das decisões administrativas.
38	**Recolhimento**	Etapa em que os bens são retirados dos espaços comuns da instituição e ficam sob a responsabilidade do setor de patrimônio para aguardar a avaliação.
39	**Semoventes**	Tipo de bem permanente e móvel necessário às atividades da instituição.
40	**SIADS**	Sistema do governo federal para realizar o controle patrimonial.
41	**SIPAC**	Sistema adquirido pela UFRPE para realizar processos eletrônicos, gestão patrimonial, dentre outras funções.
42	**Sistema**	Refere-se a um *software* ou programa com a finalidade de gerir o patrimônio
43	**Sobrecarga de trabalho**	Situação na qual o responsável por determinada atividade ou função não consegue realizar devido a uma grande quantidade ou por falta de algum recurso
45	**UAST**	A Unidade Acadêmica de Serra Talhada faz parte da UFRPE.
46	**UFAPE**	Antiga Unidade Acadêmica de Garanhuns que fazia parte da UFRPE e tornou-se a Universidade Federal do Agreste de Pernambuco.
47	**Variedade de Legislações**	Conjunto de normativas que consubstanciaram o documento.
48	**Veículos**	Tipo de bem permanente e móvel necessário às atividades da instituição.

Fonte: A autora a partir do Atlas.ti (2024).

APÊNDICE N – HISTÓRICO DE PROCESSOS DE DESFAZIMENTO DA UFRPE

Processos de Desfazimento da UFRPE						
Ano		**Nº dos Processos**	**Bens Móveis**	**Classificação**	**Solicitante**	***Status***
1	2014	23082.006016/2014-72	23 Veículos	Inservível, não há o tipo de classificação, mencionando "estado de deterioração dos bens"	Departamento de Logística e Serviços (DELOGS)	Realizada Doação, em 2015, para o Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC.
2	2020	23082.011510/2020-76	Acervo bibliotecário	Irrecuperável	Direção do Sistema Integrado de Bibliotecas	Destinar ou dispor de forma ambientalmente adequada.
3	2021	23082.000066/2021-75	29 Veículos	Irrecuperável	DELOGS	Não definido.
4	2023	23082.000148/2023-81	41 Veículos	Antieconômico	DAP	Realizada alienação, em 2023, por venda, com contratação de Leiloeiro Oficial.
5	2023	23082.018993/2023-11	705 Monitores	Antieconômico	DAP	Realizada entrega em 2024, para o Instituto de Inovação e Economia Circular - CRC indicado pelo MCom.

Fonte: A autora a partir da UFRPE (2022h; 2023h).

Figura 1 - Primeiro Processo de Desfazimento da UFRPE – Veículos doados para o NACC Relatório de Gestão Ano 2015

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE E O NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER – NACC.

Fonte: UFRPE (2023h).

Processos de Desfazimento da UAST/UFRPE					
Ano		**Nº Processo**	**Bens Móveis**	**Classificação**	***Status***
1	2020	23082.017218/2020-93	Arquivos de aço, rack metálico, bebedouros elétricos, cadeiras giratórias, e quadros brancos.	Irrecuperável	Realizar alienação por venda, em leilão, com leiloeiro oficial. E, não sendo possível, dispor ambientalmente.
2	2021	23082.000401/2021-35 advindo do processo nº 23082.018816/2018-60	Longarinas, cadeiras, bancos de aço e mesas.	Irrecuperável	Doação à OSC.
3	2021	23082.025022/2021-58	Mesas para computador e estabilizadores.	Irrecuperável	Realizar alienação por venda, em leilão, com leiloeiro oficial. E, não sendo possível, dispor ambientalmente.
4	2022	23082.035806/2022-75	Estabilizadores e ventiladores.	Não definido	Início do processo, para avaliação da comissão.
5	2023	23082.015567/2023-18	Bebedouros, cadeiras, armário de aço e gaveteiros.	Não definido	Início do processo, para avaliação da comissão.

Fonte: A autora a partir da UFRPE (2022h).

APÊNDICE O _ MAPA DE ÁRVORE DAS CATEGORIAS ANALÍTICAS DAS ENTREVISTAS ANTES E APÓS O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)

Mapa de Árvore das Categorias Analíticas das entrevistas antes da IA

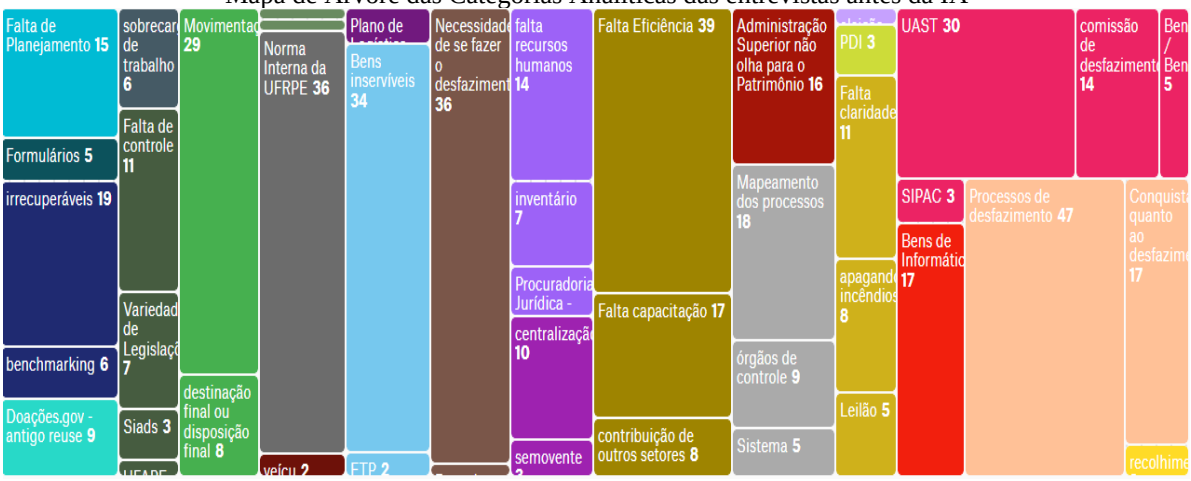

Fonte: A autora a partir do *software* Atlas.ti (2024).

Mapa de Árvore das Categorias Analíticas das entrevistas, após a IA

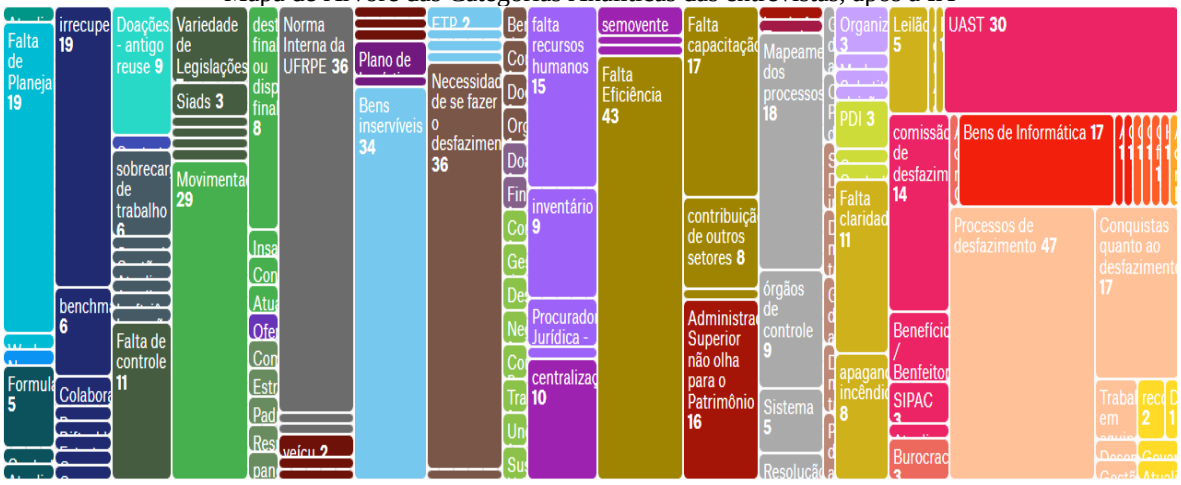

Fonte: A autora a partir do *software* Atlas.ti (2024).

APÊNDICE P - LISTAGEM EXEMPLIFICATIVA DE POSSÍVEIS DESTINARÁRIOS PARA A DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA UFRPE

O Apêndice P encontra-se disponível no drive, por meio do *link*:

https://drive.google.com/file/d/1ueZ-IXnJ8V94-zQDQYomPsyiBTNWgKnS/view?usp=drive_link

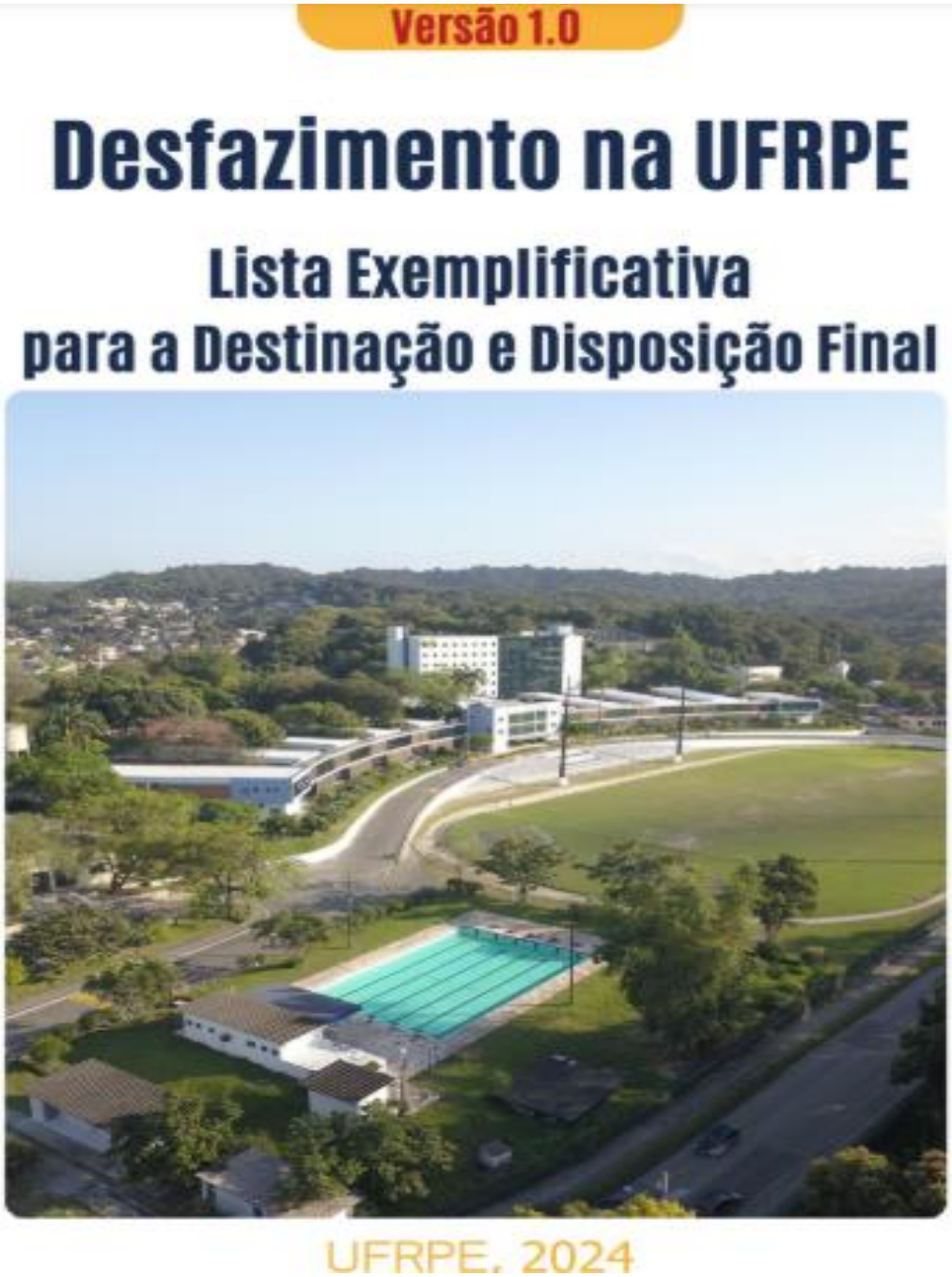

Fonte: A autora (2024).

APÊNDICE Q - *CHECK LIST* DO DESFAZIMENTO: ETAPAS, FORMULÁRIOS**, EDITAIS PARA COMPOR PROCESSOS, A PARTIR DO *BENCHMARKING***

O Apêndice Q encontra-se disponível no drive, por meio do *link*:

https://drive.google.com/file/d/1noMAhH5-z_s9L0GkVS9t0PgoBbfi3IpK/view?usp=drive_link

Fonte: A autora (2024).

LISTA DE ANEXOS

ANEXO A _	**Práticas Sustentáveis - Eixo 1 do PLS**	**231**
ANEXO B _	**Universidades Federais no Brasil**	**232**
ANEXO C _	**Processo de Avaliação e Classificação para Desfazimento de Bens de Informática**	**234**

ANEXO A _ PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS - EIXO 1 DO PLS

	Eixo - Promoção da Racionalização e do Consumo Consciente de bens e serviços relacionados aos bens móveis permanentes e inservíveis
Práticas de gestão de resíduos	
1.	Previsão, nos contratos terceirizados, de exigência de comprovação de destinação correta de resíduos sólidos;
2.	Cumprimento pelo contratado das disposições legais pertinentes à logística reversa;
3.	Implementação de Programa de Logística Reversa nas contratações (coleta, transporte, armazenamento, triagem, tratamento e disposição final de resíduos), observado o cumprimento da legislação vigente para cada tipo de produto.
4.	Instituição de Programa de Gestão de Resíduos Sólidos que contemplem a inclusão de catadores de resíduos recicláveis;
5.	Busca por inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais, a exemplo de modelos de negócio que apliquem princípios de economia circular;
6.	Ausência de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
Práticas de promoção do consumo consciente e de objetos de menor impacto ambiental	
1.	Dar preferência para a contratação de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (redução da pegada de carbono e promoção da economia local);
2.	Utilização de materiais que sejam reciclados, no todo ou em parte, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
3.	Substituição ou, caso não seja possível, racionalização do consumo de materiais potencialmente poluentes;
4.	Previsão, nos contratos de compra de produtos ou subprodutos de madeira, de comprovação da origem regular da madeira (manejo florestal sustentável ou de reflorestamento), por meio de certificados ou selos de garantia de procedência;
5.	Escolha de objetos com maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
Práticas de redução de emissão de substâncias poluentes	
1.	Estudo sobre substituição gradual da frota de veículos movidos a combustíveis fósseis por opções menos poluentes;
2.	Implementação do TAXI.gov;
3.	Uso de teleconferências a fim de reduzir o impacto ambiental e os gastos com deslocamentos e viagens;
Práticas de redução de consumo de água e energia	
1.	Substituição dos equipamentos eletrônicos por opções de melhor nível de eficiência energética (Procel A);

Fonte: Brasil (2023f).

ANEXO B - UNIVERSIDADES FEDERAIS NO BRASIL

REGIÃO NORTE	
Sigla	**Universidades Federais (UFs)**
UFAC	**Universidade Federal do Acre**
UNIFAP	**Universidade Federal do Amapá**
UFAM	**Universidade Federal do Amazonas**
UFPA	**Universidade Federal do Pará**
UNIFESSPA	**Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**
UFRA	**Universidade Federal Rural da Amazônia**
UFOPA	**Universidade Federal do Oeste do Pará**
UNIR	**Universidade Federal de Rondônia**
UFRR	**Universidade Federal de Roraima**
UFT	**Universidade Federal de Tocantins**
UFNT	**Universidade Federal do Norte de Tocantins**
REGIÃO NORDESTE	
UFS	**Universidade Federal de Sergipe**
UFC	**Universidade Federal do Ceará**
UFCA	**Universidade Federal do Cariri**
UNILAB	**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira**
UFPB	Universidade Federal da Paraíba
UFCG	**Universidade Federal de Campina Grande**
UFAL	**Universidade Federal de Alagoas**
UFRN	**Universidade Federal do Rio Grande do Norte**
UFERSA	**Universidade Federal do Semi-Árido**
UFPE	**Universidade Federal de Pernambuco**
UFRPE	**Universidade Federal Rural de Pernambuco**
UFAPE	**Universidade Federal do Agreste de Pernambuco**
UNIVASF	**Universidade Federal do Vale do São Francisco**
UFBA	**Universidade Federal da Bahia**
UFOB	**Universidade Federal do Oeste da Bahia**
UFSB	**Universidade Federal do Sul da Bahia**
UFRB	**Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**
UFMA	**Universidade Federal do Maranhão**
UFPI	**Universidade Federal do Piauí**
UFDPar	**Universidade Federal do Delta do Parnaíba**
REGIÃO CENTRO-OESTE	
UNB	**Universidade de Brasília**
UFGD	**Universidade Federal da Grande Dourado**
UFMS	**Universidade Federal do Mato Grosso do Sul**
UFMT	**Universidade Federal do Mato Grosso**
UFR	**Universidade Federal de Rondonópolis**
UFG	**Universidade Federal de Goiás**
UFCat	**Universidade Federal de Catalão**
UFJ	**Universidade Federal de Jataí**

Continua.

Cont. Anexo B.

REGIÃO SUL	
UFPR	Universidade Federal do Paraná
UNILA	**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**
UTFPR	**Universidade Tecnológica Federal do Paraná**
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina
UFFS	**Universidade Federal da Fronteira Sul**
UFPEL	**Universidade Federal de Pelotas**
UFRGS	**Universidade Federal do Rio Grande do Sul**
UFCSPA	**Universidade Federal de Ciência de Saúde de Porto Alegre**
UNIPAMPA	Universidade Federal do Pampa
UFSM	Universidade Federal de Santa Maria
FURG	Fundação Universidade Federal do Rio Grande
REGIÃO SUDESTE	
UNIFAL	**Universidade Federal de Alfenas**
UFMG	**Universidade Federal de Minas Gerais**
UFVJM	**Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri**
UNIFEI	**Universidade Federal de Itajubá**
UFJF	**Universidade Federal de Juiz de Fora**
UFLA	**Universidade Federal de Lavras**
UFOP	**Universidade Federal de Ouro Preto**
UFSJ	**Universidade Federal de São João Del Rei**
UFTM	**Universidade Federal do Triângulo Mineiro**
UFU	**Universidade Federal de Uberlândia**
UFV	**Fundação Universidade Federal de Viçosa**
UFF	**Universidade Federal Fluminense**
UNIRIO	**Fundação Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro**
UFRJ	**Universidade Federal do Rio de Janeiro**
UFRRJ	**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**
UFABC	**Universidade Federal do ABC**
UFSCar	**Universidade Federal de São Carlos**
UNIFESP	**Universidade Federal de São Paulo**
UFES	**Universidade Federal do Espírito Santo**

Fonte: MEC (2023).

ANEXO C – PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS DE INFORMÁTICA

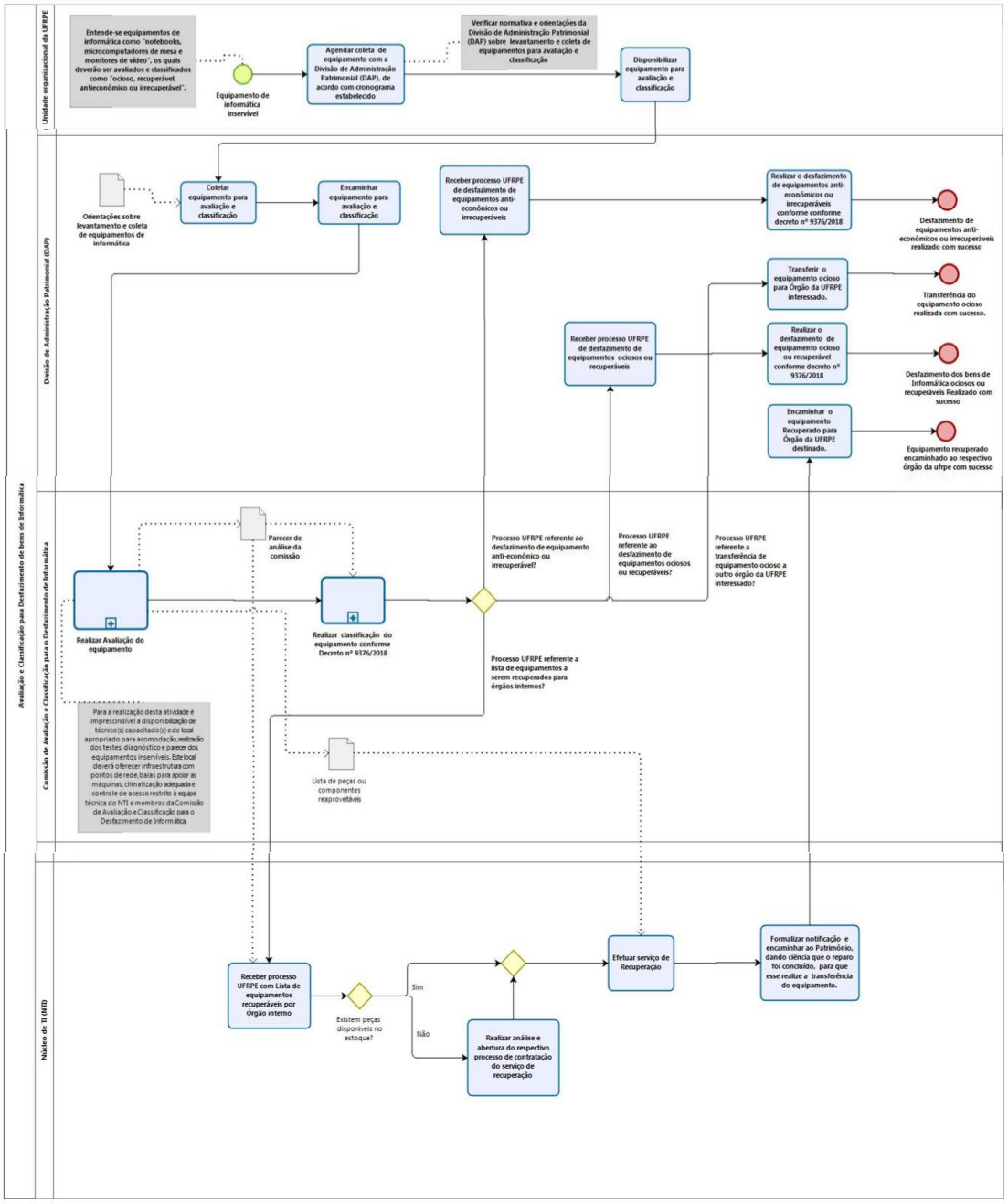

Fonte: UFRPE (2018).